

IMPRESSO

CORREIOS  
IMPRESSO ESPECIAL N° 68000010  
DR/SC - IOESC



# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

[www.ioesc.sc.gov.br/](http://www.ioesc.sc.gov.br/)

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, (SEGUNDA-FEIRA) 21 DE OUTUBRO DE 2002

NÚMERO 17.017

### SUMÁRIO

• Governo do Estado .....	.....
• Atos do Poder Judiciário .....	.....
• Atos do Poder Legislativo .....	.....
• Atos do Poder Executivo .....	.....
• Gabinete do Governador .....	.....
• Gabinete do Vice-Governador .....	.....

### SECRETARIAS DE ESTADO

• Administração .....	.....
• Casa Civil .....	.....
• Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul .....	.....
• Desenvolvimento Rural e da Agricultura .....	.....
• Desenvolvimento Social e da Família .....	.....
• Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	.....
• Educação e do Desporto .....	.....
• Extraordinária para Implantação do Programa de Qualidade e Produtividade no Serviço Público .....	.....
• Fazenda .....	.....
• Governo .....	.....
• Justiça e Cidadania .....	.....
• Oeste .....	.....
• Saúde .....	.....
• Segurança Pública .....	.....
• Transportes e Obras .....	.....
.....	.....
• Autarquias Estaduais .....	.....
• Fundações Estaduais .....	.....
• Economias Mistas .....	.....
• Concursos e Licitações .....	.....
• Tribunal de Contas .....	.....
• Repartições e Autarquias Federais .....	.....
• Prefeituras Municipais .....	.....
• Câmaras Municipais .....	.....
• Publicações Diversas .....	.....

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM N° 375/2002

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Exceléncia o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, Secretaria de Estado da Administração e Fundação Catarinense de Cultura, no montante de R\$ 1.088.049,33 (um milhão, oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

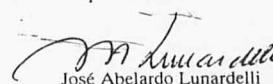
2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho dos próprios órgãos.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com material de consumo e serviços de consultoria na Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, diárias – civil, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa-jurídica na Secretaria de Estado da Administração e aposentadorias e reformas e material de consumo na Fundação Catarinense de Cultura.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelos órgãos, sugerimos a Vossa Exceléncia a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente



José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
PAULO ROBERTO BAUER  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

DECRETO N° 5.817, de 18 de outubro de 2002

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, Secretaria de Estado da Administração e Fundação Catarinense de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta dos processos PSEF 89392/027, 89394/020, 89396/022, 89397/029, 89417/020 e 89453/026, de outubro de 2002,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 1.088.049,33 (um milhão, oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		
4501 GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade 4501.123633912.235	R\$	50.000,00
Elemento 3.3.90.39 (00).....	R\$	50.000,00
Atividade 4501.123613812.330	R\$	800.000,00
Elemento 3.3.50.43 (09).....	R\$	800.000,00
4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4701 GABINETE DO SECRETÁRIO		
Projeto 4701.041221313.875	R\$	200.000,00
Elemento 3.3.90.39 (00).....	R\$	200.000,00
5800 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
5821 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA		
Projeto 5821.133924515.975	R\$	1.950,00
Elemento 3.3.90.32 (40).....	R\$	1.950,00
Elemento 3.3.90.33 (40).....	R\$	27.000,00
Elemento 3.3.90.36 (40).....	R\$	27.000,00
Projeto 5821.133924515.978	R\$	999,00
Elemento 3.3.90.30 (00).....	R\$	999,00
Elemento 3.3.90.36 (00).....	R\$	999,00
Elemento 3.3.90.39 (00).....	R\$	999,00

Atividade	5821.131221114.752	R\$	4.152,33
Elemento	3.1.90.16 (00).....		

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	
4501 Gabinete do Secretário	
Atividade	4501.123633912.231
Elemento	3.3.90.35 (00).....
Atividade	4501.123633912.232

Elemento	3.3.90.30 (00).....	R\$	30.000,00
Atividade	4501.123613822.126		
Elemento	3.3.90.30 (09).....	R\$	800.000,00
4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
4701 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	4701.041221324.486		
Elemento	3.3.90.14 (00).....	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.30 (00).....	R\$	11.200,00
Elemento	3.3.90.33 (00).....	R\$	7.800,00
Elemento	3.3.90.36 (00).....	R\$	10.000,00
Elemento	3.3.90.39 (00).....	R\$	170.000,00
5800 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
5821 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA			

Atividade	5821.131221114.750	R\$	2.997,00
Elemento	3.3.90.30 (00).....	R\$	30.900,00
Elemento	5821.132721114.751		
Elemento	3.1.90.01 (00).....	R\$	4.152,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.  
PAULO ROBERTO BAUER  
Gley Fernando Sagaz  
José Abelardo Lunardelli

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 376/2002

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, Departamento de Transportes e Terminais e Fundo para Melhoria da Segurança Pública, no montante de R\$ 4.722.196,25 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho dos próprios órgãos.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com obras e instalações no Departamento de Estradas de Rodagem, obrigações patronais, diárias civil, locação de mão de obra e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no

Departamento de Transportes e Terminais e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelos órgãos, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente

*M. Lunardelli*  
José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
PAULO ROBERTO BAUER  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

**DECRETO N° 5.818, de 18 de outubro de 2002**

**Abre crédito suplementar em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, Departamento de Transportes e Terminais e Fundo para Melhoria da Segurança Pública.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta dos processos PSEF 89474/023, 89475/020, 89524/020, 89525/027, 89542/029 e 89544/021 a 89548/027, de outubro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 4.722.196,25 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

4900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4991 FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Projeto	4991.061812645.542		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	22.195,38
Projeto	4991.061812645.549		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	10.000,00
Projeto	4991.061812645.551		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	18.415,92

Projeto	4991.061812645.552		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	3.344,19
Projeto	4991.061812645.592		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	4.269,79
Projeto	4991.061812645.621		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	3.975,11
Projeto	4991.061812645.644		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	8.842,20
Projeto	4991.061812647.073		
Elemento	4.4.90.51.00 (12).....	R\$	49.277,39
Projeto	4991.061812645.546		
Elemento	4.4.90.51.00 (50).....	R\$	176.361,18
Projeto	4991.061812645.604		
Elemento	4.4.90.51.00 (50).....	R\$	100.000,00
Projeto	4991.061812647.095		
Elemento	4.4.90.51.00 (50).....	R\$	87.515,09
5300 SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
5322 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Projeto	5322.267828727.179		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	200.000,00
Projeto	5322.267828727.180		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	500.000,00
Projeto	5322.267828727.181		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	500.000,00
Projeto	5322.267828755.532		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	1.000.000,00
Projeto	5322.267828727.187		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	500.000,00
Projeto	5322.267828727.182		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	300.000,00
Projeto	5322.267828727.177		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	500.000,00
Projeto	5322.267828727.178		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	500.000,00
5323 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS			
Projeto	5323.267828913.587		
Elemento	4.4.40.42.00 (40).....	R\$	14.500,00
Projeto	5323.267848913.591		
Elemento	3.3.90.35.00 (40).....	R\$	164.000,00
Atividade	5323.261221114.209		

Elemento	4.4.90.52.00 (40).....	R\$	9.500,00
Atividade	5323.267828914.238		
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	R\$	50.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

4900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4991 FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Atividade	4991.061221114.303		
Elemento	3.3.90.39.00 (12).....	R\$	120.319,98
Atividade	4991.061812634.306		
Elemento	3.3.90.39.00 (50).....	R\$	363.876,27
5300 SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
5322 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Projeto	5322.267828735.467		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	R\$	4.000.000,00
5323 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS			
Atividade	5323.261221114.208		
Elemento	3.1.90.13.00 (40).....	R\$	15.000,00
Elemento	3.3.90.14.00 (40).....	R\$	14.500,00
Elemento	3.3.90.39.00 (40).....	R\$	9.500,00
Atividade	5323.261221114.210		
Elemento	3.3.90.39.00 (40).....	R\$	40.000,00
Atividade	5323.267828914.238		
Elemento	3.3.90.37.00 (40).....	R\$	109.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (40).....	R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.  
PAULO ROBERTO BAUER  
Gley Fernando Sagaz  
José Abelardo Lunardelli

<b>IOESC</b>
Diretor Geral EDUARDO DE SOUZA HEINIG
Diretor Administrativo e Financeiro NELSON SANDER
Diretor de Planejamento e Coordenação NELSON ANTÔNIO BAGATTOLI
Diretor Industrial FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
Sede: Rua Duque de Caxias, 261 - Saco dos Limões Cx. P. 138 - Tel. (0xx48) 222-9470 88045-250 - Florianópolis - SC CGC 53 931 659-0001-99
AGÊNCIA: Rua Tenente Silveira, 225 - Salas 4 e 5 Edifício Hércules - Centro - Tel. (0xx48) 222-9470 88010-300 - Florianópolis - SC CGC 53 931 659-0001-99

**DIÁRIO OFICIAL**



**PREÇO DE PUBLICAÇÕES (cm/coluna)**

A PARTIR DE 01/09/99

- Matérias  
(balanços, relatórios, demonstrativos,  
pareceres, atas, avisos, editais) ..... R\$ 21,00

**PREÇO DE ASSINATURAS (Semestral)**

- Sem remessa postal ..... R\$ 58,00  
- Com remessa postal (\*) ..... R\$ 118,00

A subscrição de assinaturas deste jornal pode ser feita diretamente na IOESC (sede ou agência) ou através de expediente encaminhando em anexo cheque nominal no valor correspondente ao número de assinaturas desejadas. A subscrição poderá ser feita também nos escritórios regionais da Junta Comercial - JUCESC. A IOESC não possui outros representantes comerciais para este fim.

(\*) Valores alterados a partir de 05/01/98, em função de mudança da tarifa postal - EBCT.

**PREÇO DE VENDAS AVULSAS**

- Exemplar sem remessa ..... R\$ 0,55  
- Exemplar com remessa ..... R\$ 0,85

**REMESSA DE MATERIAS**

As matérias apresentadas em fotolitos serão aceitas desde que correspondam ao formato da página inteira (255x315mm) e apresentem uma composição com tamanho mínimo corpo 8.

A IOESC se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 377/2002

Florianópolis, 16 de outubro de 2002

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no montante de R\$ 1.133.000,00 (um milhão, cento e trinta e três mil reais).

2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do orçamento da Administração do Porto de São Francisco do Sul no corrente exercício.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com obrigações tributárias e contributivas, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente

José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
PAULO ROBERTO BAUER  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 378/2002

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul e Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 668.987,76 (seiscientos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho dos próprios órgãos.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com diárias e locação de mão-de-obra na Secretaria de Estado do Desenvolvimento So-

**DECRETO N° 5.820, de 18 de outubro de 2002**

**Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul e Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta dos processos PSEF 89603/028, 89604/024, 89605/020, 89606/027, 89621/026, 89622/022 e 89638/026, de outubro de 2002,

**DEC E R T A :**

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 668.987,76 (seiscientos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

**4600 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA****4601 GABINETE DO SECRETÁRIO****Atividade 4601.113333724.060**

Elemento 3.3.90.39.00 (10)..... RS 270.000,00

**5600 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****5601 GABINETE DO SECRETÁRIO****Projeto 5601.144214723.619**

Elemento 4.4.90.51.00 (10)..... RS 116.687,76

**Atividade 5601.142744744.266**

Elemento 3.1.90.92.00 (00)..... RS 50.000,00

**Atividade 5601.142744744.262**

Elemento 3.1.90.92.00 (00)..... RS 50.000,00

**5694 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****Projeto 5694.144215213.598**

Elemento 3.3.90.36.00 (12)..... RS 2.300,00

**5900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL****5901 GABINETE DO SECRETÁRIO****Projeto 5901.236957913.592**

Elemento 3.3.90.35.00 (00)..... RS 180.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

**4600 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA****DECRETO N° 5.819, de 18 de outubro de 2002**

Abre crédito suplementar em favor da Administração do Porto de São Francisco do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta do processo PSEF 89565/029, de 15 de outubro de 2002,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 1.133.000,00 (um milhão, cento e trinta e três mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento da Administração do Porto de São Francisco do Sul no corrente exercício, nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

5300 SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
5321 ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Atividade 5321.261221114.307		
Elemento 3.3.90.47.00 (40).....	RS	55.000,00
Atividade 5321.267848614.775		
Elemento 3.3.90.30.00 (40).....	RS	20.000,00
Elemento 3.3.90.39.00 (40).....	RS	25.000,00
Atividade 5321.267848614.760		
Elemento 4.4.90.52.00 (40).....	RS	573.000,00
Atividade 5321.261221114.309		
Elemento 3.3.90.39.00 (40).....	RS	300.000,00
Elemento 3.3.90.47.00 (40).....	RS	160.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.

PAULO ROBERTO BAUER

Gley Fernando Sagaz

José Abelardo Lunardelli

cial e da Família, despesas de exercícios anteriores e indenizações e restituições na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, aposentadorias e reformas, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul e outros serviços de terceiros – pessoa física no Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelos órgãos, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente

José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
PAULO ROBERTO BAUER  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

4601 GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade 4601.113333724.060		
Elemento 3.3.90.14.00 (10).....	RS	120.000,00
Elemento 3.3.90.37.00 (10).....	RS	150.000,00
5600 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
5601 GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade 5601.041221114.241		
Elemento 3.3.90.93.00 (10).....	RS	116.687,76
Atividade 5601.142744744.269		
Elemento 3.1.90.92.00 (00).....	RS	50.000,00
Atividade 5601.142744744.270		
Elemento 3.1.90.92.00 (00).....	RS	50.000,00
5694 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Projeto 5694.144215223.609		
Elemento 3.3.90.36.00 (12).....	RS	2.300,00
5900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL		
5901 GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade 5901.231221114.127		
Elemento 3.1.90.11.00 (00).....	RS	130.000,00
Elemento 3.1.90.13.00 (00).....	RS	20.000,00
Atividade 5901.232721114.130		
Elemento 3.1.90.01.00 (00).....	RS	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.

PAULO ROBERTO BAUER

Gley Fernando Sagaz

José Abelardo Lunardelli

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 379/2002

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Saúde, no montante de R\$ 4.455.847,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

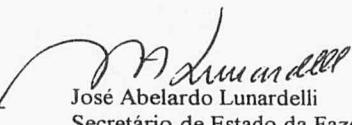
2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do próprio órgão.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com material de consumo, locação de mão de obra, contribuições, equipamentos e material permanente e de exercícios anteriores.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente



José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO BAUER**  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 380/2002

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor da Encargos Gerais do Estado, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do próprio órgão.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com a participação do Estado no capital social da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S/A – CASAN.

FCC 22643/028  
17-10-02

DECRETO N° 5.821, de 18 de outubro de 2002

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta do processo PSEF 89612/027, de 16 de outubro de 2002,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 4.455.847,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais), no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

4800 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
4891 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Projeto	4891.103023533.699		
Elemento	4.4.90.52.00 (00).....	RS	363.000,00
Atividade	4891.103013564.360		
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	RS	100.000,00
Atividade	4891.103013564.361		
Elemento	3.3.90.30.00 (00).....	RS	65.592,00
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	RS	500.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	RS	100.000,00
Atividade	4891.103033564.362		
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	RS	200.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (40).....	RS	30.000,00
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	RS	650.000,00
Atividade	4891.103013564.364		
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	RS	100.000,00
Atividade	4891.101223554.366		
Elemento	3.3.90.30.00 (00).....	RS	250.000,00
Atividade	4891.101283554.367		
Elemento	3.3.90.39.00 (40).....	RS	1.000.000,00
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	RS	100.000,00
Atividade	4891.103023574.860		
Elemento	4.4.90.51.00 (00).....	RS	497.255,00
Atividade	4891.103013564.862		
Elemento	3.3.90.30.00 (00).....	RS	300.000,00
Atividade	4891.101223514.863		
Elemento	3.3.90.39.00 (00).....	RS	200.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

4800 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
4891 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Projeto	4891.103023533.699		
Elemento	3.3.90.37.00 (00).....	RS	363.000,00
Atividade	4891.101223554.366		
Elemento	3.3.90.37.00 (00).....	RS	363.000,00
Elemento	3.3.90.92.00 (00).....	RS	65.592,00
Atividade	4891.103023554.369		
Elemento	3.3.40.41.00 (00).....	RS	1.000.000,00
Atividade	4891.103023574.860		
Elemento	3.3.90.30.00 (00).....	RS	1.000.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (40).....	RS	1.530.000,00
Atividade	4891.101223514.868		
Elemento	4.4.90.52.00 (00).....	RS	10.362,00
Atividade	4891.101223514.870		
Elemento	4.4.90.52.00 (00).....	RS	123.893,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

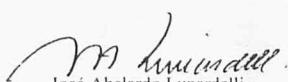
Florianópolis, 18 de outubro de 2002.

**PAULO ROBERTO BAUER**  
Gley Fernando Sagaz  
José Abelardo Lunardelli

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente



José Abelardo Lunardelli  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO BAUER**  
Governador do Estado, em exercício  
Nesta

DECRETO Nº 5.822, de 18 de outubro de 2002

Abre crédito suplementar em favor de Encargos Gerais do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002 e tendo em vista o que consta do processo PSEF 89718/020, de 17 de outubro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

**6400 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

6401 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Atividade	6401.041235624769	RS	700.000,00
Elemento	3.3.40.41.00 (00).....	RS	200.000,00
Elemento	3.3.50.43.00 (00).....	RS	700.000,00
Elemento	4.4.40.42.00 (00).....	RS	400.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

**6400 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

6401 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Atividade	6401.045121114381	RS	2.000.000,00
Elemento	4.5.90.65.00 (00).....	RS	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.

**PAULO ROBERTO BAUER**  
Gley Fernando Sagaz  
José Abelardo Lunardelli

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):

ATO nº 1369 - de 16/10/2002

NOMEAR, com base na Lei nº 3938/66, alterada pela Lei nº 11.847/01, conforme processo SEAP nº 12014/028, os servidores da SEF abaixo relacionados para exercerem a função de conselheiros suplentes, da segunda Câmara do Conselho Estadual de Contribuintes, vinculados aos conselheiros titulares nomeados através do ato nº 886, publicado no D.O.E. de 03.07.02.

Matrícula	Conselheiros Suplentes	Conselheiros Titulares	Nomeados Através Do Ato Nº 886/02
301268-9	Wanderley Peres de Lima	Neander Santos	
301251-4	José Sérgio Della Giustina	Ernesto Henrique Ballstaed	
184234-0	Lenai Michels	Rosemari Dilma da Silva	

ATO nº 1375 - de 11/10/2002

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6745/85, a DURCELEY DA SILVA, matrícula nº 341269-5-01, do cargo em comissão (5489) de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, nível DGS-3, da Delegacia Geral da Polícia Civil - SSP.

ATO nº 1376 - de 11/10/2002

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6745/95, VANDIR LUZ, matrícula nº 254110-6-01, para exercer o cargo em comissão (5489) de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, nível DGS-3, da Delegacia Geral da Polícia Civil - SSP.

ATO nº 1382 - de 14/10/2002

**EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6745 de 28 de dezembro de 1985 e conforme consta do Processo SEAP 12147/028, VALDIR ZANELLA, matrícula 278.391-6, do cargo (5034) de Coordenador Regional de Desenvolvimento Regional, nível DGS-3, da SDA, a partir de 1/10/2002.

ATO nº 1389 - de 16/10/2002

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº SEAP 12150/029, a disposição para a STO, de NERI SIMAS, matrícula nº 172.328-6, lotado no DEOH, efetuada pelo Ato 1135, publicada no D.O.E. de 14/08/2002, a partir de 08.10.2002.

ATO nº 1390 - de 16/10/2002

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de 1989, TANIA DE FÁTIMA HEINCHEN, matrícula nº 239394-8-1, para responder pelo cargo (5160) de SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, em substituição ao titular que se encontrará afastado no período de 14 a 27.10.2002.

ATO nº 1394 - de 16/10/2002

NOMEAR, com base na Lei nº 10308, de 26 de dezembro de 1996, conforme processo nº SEAP 12017/027, ULDA BALDISSERA, matrícula nº 235124-2, da SGO, como membro do Conselho Estadual de Cultura, em substituição a Lycurgo Costa

ATO nº 1395 - de 16/10/2002

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6745/85, a LAURA SELIGMANN HEREDIA, matrícula nº 323806-7-1, do cargo em comissão (5063) de EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nível DGS-3, lotada na SDM, a partir de 08/10/2002.

**PAULO ROBERTO BAUER**

Governador do Estado, em exercício

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: Gabinete do Vice-Governador

**CONTRATADA** : Empresa de Turismo Irmãos NAUCK Ltda.

**PROCESSO LICITATÓRIO** : Convite nº 002/2001

**OBJETO** : Redução no valor da Locação de R\$ 4.850,00 para R\$ 2.800,00

**DATA DE ASSINATURA**: 10/10/02. **ASSINADO POR**:

Ricardo Bulcão Vianna (contratante) e Huri Alberto Nauck (contratada)

IOMP 22610/022

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 1887 - de 14/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-007058/020, a MARISA SOARES GONCALVES FELTRIN, matrícula nº 109073-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1889 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-011764/023, a ANGELICA DE SOUZA, matrícula nº 107044-4-1, no cargo (495) de TECNICO EM ATIVIDADES DE SAUDE, nível ONGII-11-A, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA nº 1890 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-011073/020, a BERENICE OROSCO MACIEL, matrícula nº 130596-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1891 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-010433/023, a ALDEIDA DILCEA PIMENTEL DE AZEVEDO, matrícula nº 239034-5-1, no cargo (815) de PSICOLOGO, nível ONS-15-C, lotado(a) no(a) FCEE.

PORTARIA nº 1892 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-008862/028, a MARILDA FERIGOTTI, matrícula nº 144781-5-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1893 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-010486/020, a JOSE DAILTON BARBIERI, matrícula nº 236024-1-1, no cargo (799) de ADVOGADO, classe I, lotado(a) no(a) SDF.

PORTARIA nº 1894 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-010045/023, a MARIA UMBELINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103778-1-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1898 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-009521/020, a MARIA TEREZA CUNHA, matrícula nº 83474-2-1, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-11-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1899 - de 15/10/2002

**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012168/025, os efeitos da portaria nº 1293, publicado no D.O.E. de 26/07/2000, que concedeu licença sem remuneração a ADRIANA GUEDES CASTRO HERRERA, matrícula nº 277549-2-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 1900 - de 15/10/2002

**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012167/029, os efeitos da portaria nº 1409, publicada no D.O.E. de 10/08/2000, que concedeu licença sem remuneração a LISIANE MARLEY BONETTI FENILI, matrícula nº 192063-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 1901 - de 15/10/2002

**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012166/022, os efeitos da portaria nº 1930, publicado no D.O.E. de 09/11/2001, que concedeu licença sem remuneração a VALDO LUIZ COELHO, matrícula nº 238522-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTARIA nº 1902 - de 15/10/2002

**FAZER CESSAR**, conforme Processo SEAP-011944/021, os efeitos da portaria nº 1476, publicado no D.O.E. de 22/08/2000, que concedeu licença sem remuneração a NEIVA BROLLO TELLES DE GONZALES, matrícula nº 151283-8-1, no cargo (897) de E A E - ADMINISTRADOR ESCOLAR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SED, a partir de 9/9/2002.

PORTARIA nº 1904 - de 15/10/2002

**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012165/026, os efeitos da portaria nº 391, publicada no D.O.E. de 01/04/2002, que concedeu licença sem remuneração a TANIA MARA GOMES, matrícula nº 215451-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTARIA nº 1906 - de 15/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98 , conforme processo nº SEAP-010893/024, a IZOLDE IRACILDA SARDAGNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 112924-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1907 - de 16/10/2002

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-010895/027, a ILSI ADAMS RAMBO, matrícula nº 118502-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-F, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1908 - de 16/10/2002

**CONSIDERAR EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo nº SEAP-120440/24, CARLOS AUGUSTO CALLEGARO, matrícula nº 285051-6-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, a contar de 1/8/2002, pelo período de 6 meses.

PORTRARIA nº 1909 - de 16/10/2002  
**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-012035/025, a ZELI TERESINHA CARDOSO BRUGEMANN, matrícula nº 205607-0-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-1-E, lotado(a) no(a) SED, a contar de 18/7/2002, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1910 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", § 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-010897/020, a RITA DE CASSIA CORDOVA DA SILVA, matrícula nº 126049-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-9-F, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1911 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", § 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-011078/022, a MARIA DE FATIMA DA SILVA PATRICIO, matrícula nº 160921-1-1, no cargo (459) de ANALISTA TEC ADMINISTRATIVO II, nível ONS-15-A, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1912 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-011077/026, a ELI MARTINS, matrícula nº 159749-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1913 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-011080/027, a AMAZILDA MARGARIDA LLEITEMPERGERH, matrícula nº 120881-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1914 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012040/029, os efeitos da portaria nº 1225, publicada no D.O.E. de 19/07/2000, que concedeu licença sem remuneração a JACIRA TERESINHA TORRES, matrícula nº 210777-5-3, no cargo (898) de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1915 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012041/025, os efeitos da portaria nº 1786, publicada no D.O.E. de 15/10/2001, que concedeu licença sem remuneração a GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS, matrícula nº 216430-2-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-E, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 1916 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012042/021, os efeitos da portaria nº 1576, publicada no D.O.E. de 29/08/2000, que concedeu licença sem remuneração a JOSE ROGES RIBEIRO, matrícula nº 225791-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1917 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012043/028, os efeitos da portaria nº 1331, publicada no D.O.E. de 28/07/2000, que concedeu licença sem remuneração a LUCIANA RIVIERA DUARTE, matrícula nº 250387-5-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1918 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012039/020, os efeitos da portaria nº 699, publicada no D.O.E. de 10/05/2000, que concedeu licença sem remuneração a LAURI ALBERTO CENTENARO, matrícula nº 224266-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1919 - de 16/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012038/024, os efeitos da portaria nº 1297, publicada no D.O.E. de 26/07/2000, que concedeu licença sem remuneração a MARCIA DELLA ROCCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 148125-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 1896 - de 15/10/2002  
**FAZER cessar**, conforme Processo SEAP-012164/020, os efeitos da portaria nº 1239, publicada no D.O.E. de 19/05/1997, que concedeu licença sem remuneração a DARCI COELI, matrícula nº 231000-7-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, a partir de 2/9/2002.

PORTRARIA nº 1897 - de 15/10/2002  
**PRORROGAR**, conforme Processo SEAP-012169/021, os efeitos da portaria nº 1981, publicada no D.O.E. de 17/09/1999, que concedeu licença sem remuneração a MARINES MARANGONI FERRARI, matrícula nº 200557-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 6 meses.

PORTRARIA nº 1922 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-006898/025, a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 167025-5-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-F, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1923 - de 16/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-010891/021, a SONIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 159538-5-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1924 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-011074/027, a SIRLEI DUTRA DE SOUZA, matrícula nº 118316-8-1, no cargo (788) de AGENTE SERVICOS GERAIS, nível ONA-2-I, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1925 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-006899/021, a HERONDINA BONFANTI, matrícula nº 185048-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-6-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1926 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", § 4º, da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-009479/023, a MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 137534-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1927 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-011834/021, a GERTRUDES LYRA SEGATA, matrícula nº 118252-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1928 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-007237/022, a ENEDINA DE JESUS DIAS, matrícula nº 133636-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1929 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-009737/022, a VALDA CLARA KLOPPEL, matrícula nº 168967-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-F, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1930 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-009196/013, a NOEMIA VIEIRA CORREA, matrícula nº 105176-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1931 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-009797/025, a ALESSIO SBABBO, matrícula nº 92518-7-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-9-E, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1932 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-009829/024, a REGILDA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula nº 114956-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 1934 - de 17/10/2002  
**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-012037/028, a MARCIA SOUZA DE ORLEAES, matrícula nº 177518-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, a contar de 19/7/2002, pelo período de 6 anos.

PORTRARIA nº 1935 - de 17/10/2002  
**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-012247/022, a ARLETE DA SILVA MARQUES, matrícula nº 152009-1-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-F, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos e 6 meses.

PORTRARIA nº 1936 - de 17/10/2002  
**CONSIDERAR EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-012248/029, ARLETE DA SILVA MARQUES, matrícula nº 152009-1-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-F, lotado(a) no(a) SED, a contar de 16/7/2001, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 1937 - de 17/10/2002  
**RETIFICAR**, conforme processo SEAP nº 5767/024, o período da vigência da Licença Especial de MARIA HELENA SIMIANO TAVARES, matrícula nº 148.240-8-03, da SED, concedida através da Portaria nº 1790, publicada no DOE de 08/10/2001, o qual deverá ser de 22/10/2001 a 11/07/2004.

PORTRARIA nº 1938 - de 17/10/2002  
**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-012246/026, a KATIA MARIA DE LACERDA PERRI, matrícula nº 277609-0-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-D, lotado(a) no(a) SED, a contar de 29/7/2002, pelo período de 6 meses.

PORTRARIA nº 1939 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-009153/020, a CELIA MARIA VACHINSKI MARKO, matrícula nº 41721-1-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORATARIA nº 1940 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-007471/025, a GELSSI CASARA CASSIANO, matrícula nº 120943-4-3, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-E, lotado(a) no(a) SED.

PORATARIA nº 1941 - de 17/10/2002  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o art. 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-011300/027, a MARIA FATIMA TARTARI, matrícula nº 114630-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

OCTAVIO RENE LEBARBENCHON NETO  
Secretário de Estado da Administração



**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Administração**  
**Diretoria de Adm. de Recursos Humanos**

Relatório nº 124/2002/SEA - de 16 de outubro de 2002.

O Diretor de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração - SEA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, item I, da Portaria nº 665/95/SEA, resolve **DEFERIR** as averbações de tempo de serviço/contribuição relativas aos processos abaixo relacionados.

Processo SEAP	NOME	ÓRGÃO
10.874/02.0	Ana Alzira dos Passos Neves	SED
10.901/02.7	Claudia Maria dos Santos Luciano	SED
7.195/01.0	Décio Fiabane	SED
11.139/02.1	Lourdes Maria de Oliveira Martins	SED
10.899/02.2	Luciane Boeing Soares	SED
10.889/02.7	Sandra Maria Bossle dos Vantos-	SED
10.900/02.0	Tito Lívio de Bem Menezes	SED

## CASA CIVIL

### RELATÓRIO N° 009/2002

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93, § 7º, da lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de setembro/2002.

Matrícula	Nome	Valor	Qtde	Motivo
347.410-0	OLCINEIA DOS S. ROSA	990,00	3,0	SGG
322.187-3	VITOR D. STIEFELMANN	88,00	1,0	PL
316.143-9	CHARLES SOUZA	438,00	3,0	PL
323.401-0	PAULO SERGIO FILIPINE	708,00	3,5	SGG
167.091-3	NELSON PEDRINI	360,00	3,0	SGG
323.320-0	MARCOS BAYER	180,00	1,5	SGG
107.758-9	ED ALVES LINHARES	600,00	8,0	MO
156.486-2	JANE M. T. BARZAN	375,00	3,0	SGG
337.600-1	ELIZE FEIBER GRILLO	478,12	2,5	SGG
323.495-9	LILIO CHAVES CABRAL	1.332,00	9,0	SGG
324.118-1	VITOR J. F. DOS SANTOS	360,00	3,0	SGG
221.779-1	MURILO C. DA SILVA	990,00	3,0	SGG
346.775-9	ANDREY C. SOARES	777,50	6,0	SGG
346.651-5	EDUARDO F. FARACO	667,50	5,0	SGG
167.308-4	MARIA DE LURDES JOSÉ	37,50	0,5	GG
908.584-0	VALCÍA J. DA SILVA	150,00	2,0	MO
921.980-0	MARIOMAR MACHADO	375,00	5,0	MO
917.401-0	ADILSON LUIZ DA SILVA	2.430,00	8,0	SGG
919.743-5	RICARDO O. PIRES	88,00	1,0	SGG
923.249-4	ADENILSON RODRIGUES	1.012,50	13,5	MO
921.990-0	EDUARDO L. RACHADEL	37,50	0,5	MO
913.351-8	OSNILDO DOS SANTOS	862,50	11,5	MO
911.710-5	EDESIO DA SILVA	1.440,00	12,0	SGG
921.997-8	ADRIANO NOCETTI	37,50	0,5	MO
920.264-1	SINVAL SANTOS S. JR.	1.680,00	14,0	SGG
907.493-7	FRIEDRICH THIEMANN	1.012,50	7,5	SGG
918.869-0	EDUARDO DAMAZIO	712,50	9,5	MO
912.330-3	LUIZ R. HACKBARTH	1.440,00	12,0	SGG
913.528-6	OSCAR J. VASQUES FILHO	1.860,00	15,5	SGG
915.553-8	MARCO A. LUIZ	262,50	3,5	MO
919.599-8	PETERSON DA CUNHA	225,00	3,0	MO
906.593-8	FREDOLINO A. DAVID	558,50	4,0	SGG
906.708-6	MACILDE CARDOSO	220,00	2,5	MO
147.866-4	ITAMAR D. OLIVEIRA	308,00	3,5	MO
910.907-2	MARIO P. DAMAZIO	187,50	2,5	MO
913.345-3	SIDNEI SCHMIDT	1.320,00	11,0	SGG
900.023-2	JOSE HILTON MENDES	600,00	8,0	MO
917.656-0	GILMAR PIRES	225,00	3,0	MO
912.151-0	VANICE S. FLORENÇA	88,00	1,0	SGG
924.458-1	FERNANDO VIEIRA	975,00	13,0	MO
913.747-5	JUARES S. DA FONSECA	225,00	3,0	MO

920.830-5	JORGE EDUARDO TASCA	1.380,00	11,5	SGG
920.843-7	RENATO L. DE MENDES	60,00	0,5	SGG
	<b>TOTAL</b>	<b>28.154,12</b>	<b>237,5</b>	

Legenda de motivos:

SGG - A Serv. do Gab. do Gov.  
MO - Motorista  
PL - Piloto

COMP. DE DIARIAS 01/02		
MES REF.	QT.	VALOR
set. de 01	301,0	31.094,49
set. de 02	237,5	28.154,12

Florianópolis, 11 de outubro de 2002

Gley Fernando Sagaz  
Secretário de Estado da Casa Civil

10MP 22621/024

## DESENV. RURAL E DA AGRICULTURA

Portaria nº 022/2002/GABS - SDA de 16/10/2002

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADELINO RENÚNCIO, médico veterinário, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância, Defesa e Fiscalização Sanitária Animal, empregado da CIDASC à disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura (SDA), matrícula nº 0752/8, ALINE HERMES ZANDONAI, Consultora Jurídica da SDA, matrícula nº 328.285.6.01, SÉRGIO RUBENS GARCIA, advogado, empregado da EPAGRI à disposição da SDA, matrícula nº 003.234-2, e OSVALDO RUBIN, médico veterinário da CIDASC à disposição da SDA, matrícula nº 341-7 para, sobre a presidência do primeiro, fiscalizar denúncias apresentadas pelo Médico Veterinário Sr. Marcelo S. de Albuquerque.

Art. 2º - A Comissão acima designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, para apresentar relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Otto Luiz Kiehn  
Secretário de Estado

## EDUCAÇÃO E DESPORTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORARIA E 062 SED de 17/10/2002.

RECONHECER equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, os estudos realizados no exterior, pelos alunos:

- ALDO RONALD SOTO RAMOS, no Peru, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 91/02/SED, de 4/10/2002.
- CARLOS DO AMARAL VALENTIM, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 92/02/SED, de 4/10/2002.
- HO SHENG TA, na China, equivalentes ao Ensino Fundamental, conforme Parecer nº 93/02/SED, de 9/10/2002.
- MICHELLY RODRIGUES BERTIN, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 94/02/SED, de 9/10/2002.
- ESTELA PEREIRA CAMPOS, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 95/02/SED, de 9/10/2002.
- ANA LAURA COLLE KAULING, na Suíça, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 96/02/SED, de 9/10/2002.
- CÁSSIA BOTH CARVALHO, na França, equivalentes ao Ensino Fundamental, conforme Parecer nº 98/02/SED, de 4/10/2002.
- LEANDRO SICILIANO, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 99/02/SED, de 10/10/2002.
- LUANA SANDER, Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 100/02/SED, de 10/10/2002.
- RAFAELLO BOTH CARVALHO, na França, equivalentes ao Ensino Fundamental, conforme Parecer nº 101/02/SED, de 4/10/2002.
- GELSON PEREIRA DOS SANTOS, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 102/02/SED, de 4/10/2002.
- DALTON CIDRAL DA COSTA, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 103/02/SED, de 4/10/2002.
- FELIPE CARBONI, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 104/02/SED, de 4/10/2002.

14. YURI ZAMBENEDETTI STRECIWIK, nos Estados Unidos da América, equivalentes ao Ensino Médio, conforme Parecer nº 105/02/SED, de 11/10/2002.

Miriam Schickmann  
Secretária de Estado da Educação e do Desporto

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORARIA P/ 9763 - de 17/10/2002

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 14SE-003850/021, o regime de trabalho de 20 para 30 horas semanais, MARISTELA CORNELLI, matrícula nº 233968-4-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 01/10/2002.

PORARIA P/ 9764 - de 17/10/2002

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 05SE-007240/023, o regime de trabalho de 20 para 30 horas semanais, DAMASIO ANTONIO CARDOSO, matrícula nº 147907-5-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 02/09/2002.

PORARIA P/ 9778 - de 18/10/2002

LOTAR, de acordo com o art. 60, da Lei nº 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 21SE-001434/020, no(a) EEF PROF JOAO CARLOS THIESEN, código 770000951500, município de ITUPORANGA (8167), MARIA LUZIA DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 161181-0-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-3-E, em exercício na mesma Unidade Escolar.

PORARIA P/ 9779 - de 18/10/2002

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 21SE-001437/020, o regime de trabalho de 40 para 30 horas semanais, REGIANE SEBOLD, matrícula nº 310695-0-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 01/10/2002.

PORARIA P/ 9749 - de 16/10/2002

ACRESCENTAR na Portaria nº 3092, de 27.06.61, que dispensou CÉLIA EMILIA DOS SANTOS, matrícula nº 118.593-4, de atuar na ER. Manoel Roldão das Neves, município de Biguaçu, a expressão, a partir de 28/02/1962.

PORARIA P/ 9753 - de 17/10/2002

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 60, § 5º, da Lei nº 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 48/92, conforme Processo 11SE-005969/026, no(a) EEB DRUZIANA SARTORI, código 760000538800, município de CHAPECO (8081), TERESA MACHADO DA SILVA DILL, matrícula nº 185715-0-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-4-A, com 10 horas semanais, por motivo de término de licença não remunerada, a partir de 25/09/2002.

PORARIA P/ 9759 - de 17/10/2002

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 21SE-001293/028, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, ELENICE CRISTINA NECKEL LIMA, matrícula nº 201204-9-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, a partir de 04/10/2002.

PORARIA P/ 9782 - de 18/10/2002

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 20SE-002238/020, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, LENIDE GONCALVES INNOCENTE, matrícula nº 144246-5-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, a partir de 02/09/2002.

SANDRA CESAR PACHECO  
Diretora de Recursos Humanos

2001 - SECRETARIA DA EDUCACAO E DO DESPORTO

PORTRARIA P/ 09635 - 11/02/2002

DISPENSAR DE ACORDO COM ART. 15 DA LEI 8.391/91 OS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARATER TEMPORARIO, ABAIXO RELACIONADOS

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PORTRARIA	ITEM DA DISPENSA	LOTACAO	A PARTIR DE
263564-01-0	SIONARA ELISABETE MOREIRA	08320	I	752000122030	1/09/2002
338718-01-6	ARISTIDES FIRME ADRIANO	02376	I	753000159890	15/08/2002
338729-01-1	RICARDO MARTINS DE SOUZA	00877	I	756000299630	30/08/2002
344244-01-6	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	02376	I	758000424470	1/09/2002
325609-01-0	MOACIR LUIZ REIS	02376	I	761000610850	30/08/2002
345011-01-2	CRISTIANE DO ROCIO DEMETERCO	02376	I	779001025040	20/08/2002
345012-01-0	WILMA VILHALBA GOMES	02376	I	779001025040	29/08/2002

*Sandra Cesa Pacheco*  
Diretora de Recursos Humanos - SED

2001 - SECRETARIA DA EDUCACAO E DO DESPORTO

PORTRARIA P/ 09636 - 11/10/2002

ALTERAR A PORTRARIA QUE ADMITIU EM CARATER TEMPORARIO, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS NA PARTE REFERENTE A CARGA HORARIA

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PORTRARIA	C.H.	LOTACAO	DATA DE INICIO	DATA DE FIM
335672-01-8	GESON PIRES	02377	30	740000000190	19/08/2002	16/11/2002
311340-01-0	GILBERTO PRIM	04012	10	740000000190	27/08/2002	
321360-02-3	JOSE CARLOS FREIRE FERRAZ	09321	30	740000000190	19/08/2002	
347650-02-2	LUSINETE BARBOSA DOS SANTOS	06292	40	740000000190	2/09/2002	
258570-01-7	MARIA CRISTINA NAZARO PURIFICACAO	02377	30	740000000190	21/08/2002	
346151-01-3	ALESSANDRA SCHLUP	04012	20	750000000001	13/08/2002	
342881-01-8	ANDRE LUIS VIDAL CARDOSO	08321	20	750000116300	19/08/2002	
284254-01-8	ANDRE LUIZ ALVES	02377	30	75000014570	20/08/2002	
299569-01-7	ANGELO HONORIO NUNES	04012	10	750001088390	1/08/2002	
347000-02-8	CASSIA MARIA DAMAS	07881	20	75000027390	9/08/2002	
105082-02-6	CLOTILDES LUCHETTA ALVES DE RAMOS	07316	20	750000009490	1/08/2002	22/08/2002
320584-02-3	EDVIGES ROSA POZZA DA COSTA	06292	10	75000017670	1/08/2002	
095315-02-6	ELIZABETE BARBARA ADAO MARGARIDA	08321	40	750000020540	16/08/2002	
330444-02-2	ERICA CRISTINA DA SILVA	07881	40	750000022670	2/09/2002	
288519-01-0	FABIANA YUKIE SASSAKI	04012	30	75000007010	1/08/2002	
332340-02-4	FERNANDA FERMIANO FRAGA	04012	20	750000014060	1/08/2002	
337058-02-5	FRANCISCO AGAMENON CORDEIRO GODINHO	04871	20	750000011200	1/08/2002	
283895-01-8	FRANCISCO HONORIO NUNES	04012	30	750000011200	1/08/2002	
335201-01-3	GEORGE HENRI PINHEIRO	04012	10	750000017670	9/08/2002	
336685-02-5	GEORGE MARCELO DA SILVA	04012	30	7500001066150	1/08/2002	
347805-01-0	GILMAR JOSE FAVA	08321	20	75000007100	1/09/2002	4/09/2002
095129-02-3	ILANI MARIA DE JESUS LOCATELLI	04012	30	750000024610	1/08/2002	
181208-01-4	IRENE SILVEIRA	02377	20	750000000001	2/09/2002	
347399-01-6	IVANA MARIA FARIA GOMES	04871	30	750000011200	31/07/2002	14/08/2002
347399-01-6	IVANA MARIA FARIA GOMES	04871	30	750000011200	2/09/2002	
348349-01-5	JAN ANTONIO PEREIRA	07881	20	75000002050	1/08/2002	24/09/2002
188945-02-1	JANIA TEREZINHA DE AMORIM DA SILVA	06292	40	75000002860	2/09/2002	
296331-02-0	JOANA BARLETA BASILIO	07881	40	750000017910	12/09/2002	10/12/2002
347832-01-7	JOELMA DE ASSIS MARQUES	06292	20	750000011200	1/08/2002	
294334-01-4	JOSIANA DE SIQUEIRA	04871	20	750000014060	1/08/2002	
323898-01-9	LUCIA MARIA ANTUNES SOLIGO	07881	20	750000007010	1/08/2002	
339712-02-2	LUCIA RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	04012	20	75000009490	23/08/2002	
339712-02-2	LUCIA RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	04012	10	75000009490	1/08/2002	22/08/2002
309788-01-9	MARIA APARECIDA ARAUJO	02377	10	75000002050	5/08/2002	
113035-02-8	MARIA DA GLORIA BRUCHADO	08321	30	750000017910	26/08/2002	22/09/2002
287565-01-9	MARIA SUELFI FERREIRA DE SOUZA	06292	20	750000009490	5/08/2002	
040460-02-8	MARISA D AQUINO LOBATO	02892	40	750000017830	5/08/2002	3/10/2002
033061-02-2	MARLENE NAZARETH BURGER	04012	20	75000002100	2/09/2002	
310927-01-5	MARLY SILVA THOME DA CRUZ	02377	20	750000000001	15/03/2002	
338885-01-9	PAULO HENRIQUE DE MORAES	02377	40	750000011200	1/08/2002	31/08/2002
348477-01-7	PAULO RICARDO RODRIGUES BASSI	07881	20	750000012660	19/08/2002	
300533-01-0	RESILAMAR FLORENCE MACHADO DA SILVA	04012	20	750000014140	1/08/2002	
341128-01-1	RICARDO LUIS DE RE	08321	30	750000116300	20/08/2002	
296332-02-9	RICARDO NEIVA DE MESQUITA	04871	30	750000014140	1/08/2002	
343713-01-2	RICHARD JOSE DO NASCIMENTO	07881	40	750000014300	2/07/2002	
347822-01-0	RITA DE CASSIA PEREIRA	06292	40	750000102660	1/09/2002	
336390-01-2	SHENIA DENISE DA SILVA GARCIA	09257	10	75000002210	22/08/2002	
314025-01-3	SILVIA MARIA FRANCO DIAS	07316	30	750000017910	13/08/2002	23/08/2002
342994-01-6	STELA SALVADOR ALCENO	06292	20	750000006980	2/08/2002	
338253-02-2	THAIS OROSCO DA SILVA ALVES	04012	30	750000014140	15/08/2002	29/08/2002
338253-02-2	THAIS OROSCO DA SILVA ALVES	04012	30	750000014140	30/08/2002	30/12/2002
347464-01-0	THIAGO JULIANO SAYAO	06292	10	750000014570	1/08/2002	
222198-01-5	VANDERLEI BATISTA DUARTE	04012	20	750000011200	1/08/2002	
290392-01-0	VERA MARIA SUCUPIRA FERREIRA	04871	10	750000018130	1/08/2002	
332169-01-0	YOKO SHIMADA SILVEIRA DE SOUZA	06292	20	750000017670	2/09/2002	
114349-02-2	ZENIRIA DA SILVA JUSTI	06292	20	750000017670	30/08/2002	
050649-02-4	ZULMIA TEREZINHA DE OLIVEIRA SOLDATELT	02377	40	750000000001	14/08/2002	30/09/2002
254222-01-6	ACIOLY DE SOUZA RODRIGUES	08321	40	751000073660	2/09/2002	30/11/2002
307316-01-5	ADRIANA DOS SANTOS THOMAZ	08321	40	751000105960	7/08/2002	
301693-02-5	ADRIANA LISBOA KAULING	04012	40	751000065560	1/08/2002	
345454-01-1	ALDA MARIA RIBEIRO LEITAO	08321	20	751000067180	1/09/2002	
346149-01-1	ALISON PEREIRA DA SILVA	08321	10	751000087450	1/09/2002	
098158-02-3	ANA MARIA DOS REIS GOULARTE BONELLI	02892	40	751000067770	2/08/2002	29/11/2002
321766-01-3	ANDRESA MATIAS DE SOUZA	04012	30	751000073740	19/08/2002	
309064-01-7	ANGELINA BUSSOLO	08321	20	751000096280	3/08/2002	2/09/2002

307373-01-4	CARMEN INEZ LOCATELLI CARRARA	08321	20	751000087450	6/08/2002	4/09/2002
346508-01-0	CLAUDINEIA ONOFRE DE ASSUNCAO	09257	40	751000108470	2/09/2002	30/11/2002
330870-02-7	CRISTIANE MARCOS RODRIGUES	04012	20	751000073740	2/09/2002	
345490-01-8	DANIEL FERNANDO SINZKER	08321	20	751000067180	2/08/2002	
346411-01-3	EDILAINA DE CASTRO REYNALDO	04012	30	751000103910	5/08/2002	19/08/2002
300002-02-8	EDVAN JOSE NUNES	06292	20	751000067180	1/08/2002	
348495-02-5	ELAINE CRISTINA EFTTING	08321	20	751000944200	5/06/2002	
292768-01-3	ELIANE DEBIAZI GALVANI	02377	20	751000000001	11/09/2002	
150340-02-5	EVALDO JOSE GOMES	08321	30	751000105960	19/08/2002	11/10/2002
344887-01-8	FATIMA REGINA MENDES MARCAL	06292	20	751000067180	5/08/2002	
348767-01-9	FERNANDA BRANDES	08321	20	751000105960	19/08/2002	13/09/2002
158604-01-1	GILBERTO DE OLIVEIRA FELIPE	02377	10	751000073820	19/08/2002	
321677-01-2	GILMERE CASTRO PORTO	04012	40	751000073900	1/08/2002	
309016-01-7	JANETE FERNANDES MEDEIROS	04871	20	751000101620	1/08/2002	
346049-01-5	JOCELEI DE SOUZA ESMERALDINO	02892	20	751000072850	5/08/2002	
334440-01-1	JOSEANE MEDEIROS DE LUCA	02377	20	751000067770	23/05/2002	21/06/2002
334440-01-1	JOSEANE MEDEIROS DE LUCA	02377	20	751000067770	24/06/2002	
347755-01-0	JOSUE MONTEIRO	09257	30	751000066610	1/09/2002	30/09/2002
273100-01-2	JUDIMAR CARDOSO ANTUNES	08321	20	751000944200	16/09/2002	
322706-01-9	LISANDRO COELHO	08321	20	751000096520	12/08/2002	
346852-01-6	LUCIANI DA SILVA RICARDO	08321	30	751000102860	2/09/2002	
093920-02-0	LUIZA MARIA TONELLI BERTOLI	08321	30	751000073660	1/09/2002	
170602-02-0	MADALENA NIEHUES	02377	20	751007005170	12/04/2002	
047434-02-7	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA CARDOSO	02892	20	751000066880	1/08/2002	
291709-01-2	MARIA GORETI SCHMITZ	07881	20	751000943230	22/07/2002	
291709-01-2	MARIA GORETI SCHMITZ	07881	20	7510000943230	20/06/2002	19/07/2002
335776-01-7	MARLI DE MEDEIROS KOCH	07881	20	751000079940	17/08/2002	14/12/2002
328187-01-6	MIRIAN TEREZINHA MARTINS CAETANO	08321	30	751000073580	19/08/2002	
345957-02-8	NATALIA MARIA SERAFIM	08321	30	751000101700	18/09/2002	16/12/2002
287156-01-4	PAULO ROBERTO RECH	08321	20	751000096520	12/08/2002	
339464-01-6	RAMON INOCENCIO	08321	40	751000067180	3/08/2002	1/09/2002
346494-01-6	RENE ULSSEAA	04012	40	751000065480	6/08/2002	
346859-01-3	RODNEI PASSARELI LUZ	08321	20	751000067180	6/09/2002	
311454-01-6	ROSA LANAIR GERMANO DA CRUZ GALVANE	02377	20	751000080790	1/09/2002	
317020-01-9	ROSINEI WERNCKE	08321	30	751000100570	15/08/2002	14/11/2002
320291-01-7	SANDRA REGINA BEZA ALBINO	08321	30	751000087450	6/08/2002	4/09/2002
296924-01-6	SELMA BARCELLOS CORREA	02892	20	751000067770	1/08/2002	
340104-02-9	SILVANA SIMON	08321	30	751000101700	18/08/2002	
303305-01-8	SIMAIKE COAN FONTANELLA	02377	20	751000075440	9/09/2002	
262468-02-0	SUFETI TEREZINHA E WATERKEMPER OURIKES	02377	30	751000087610	13/08/2002	
348648-01-6	TALITA NAZARIO BRISTOT	08321	20	751000066100	30/08/2002	
152023-02-7	ZILDA ARENT VIEIRA	08321	10	751000084600	2/08/2002	
348399-01-1	ADA MARILIA COLLE	07881	40	752000113120	24/06/2002	9/07/2002
293759-01-0	ADRIANA CONCEICAO DE BONA GHISI	02377	20	752000142810	19/08/2002	
297251-01-4	ALAIDE SILVEIRA BORGES	02377	20	752000116060	29/07/2002	
281979-01-1	ALEXANDRE CANDIDO ANTUNES	08321	40	7520000116300	2/09/2002	29/10/2002
336893-01-9	ALINE LIMA DE OLIVEIRA	02377	30	752000116490	20/02/2002	20/02/2002
045722-02-1	BENTA DE LURDES ACCORDI INACIO	02377	40	752000130640	26/08/2002	23/11/2002
321777-01-9	CLAIRE DIAS	02377	40	752000124910	13/08/2002	
328610-02-0	CLEIDI BORGES NOAL	04012	20	752000122030	1/08/2002	
329754-01-3	DAIANA MATIAS DUARTE	04012	40	752000122030	1/08/2002	
344369-01-8	DAIANE RODRIGUES FIGUEREDO	02377	40	752000124160	16/09/2002	14/12/2002
345790-01-7	DAIELLA SMANIA SPILLERE	02377	10	752000121060	16/08/2002	
321429-02-0	DENEBOARA MADALENA BATISTA	02377	30	752000146720	21/08/2002	
316184-01-6	DENISE CRISTINA MARTINS NUNES	02377	10	752000134390	29/07/2002	
309873-01-7	DEONILDE TEIXEIRA	02377	40	752000116060	2/08/2002	
309873-01-7	DEONILDE TEIXEIRA	02377	20	752000116060	29/07/2002	1/08/2002
328720-01-3	DIGIANE DORIGON	02377	10	752000146800	2/08/2002	
301665-01-0	EDNA LORENZI DA SILVA	02377	40	752000000001	5/09/2002	
342131-01-7	EDRIANA BALDASAR PAQUELIN	02377	10	752000124830	29/07/2002	
341616-01-0	ELISANGELA DANIELSKI	04012	20	752000116060	2/09/2002	
339191-01-4	ELIZETE ALVARO DA SILVA SIQUEIRA	02377	40	752000000001	21/08/2002	
326079-01-8	ERICA PACHECO	02377	40	752000134390	29/07/2002	
309456-01-1	EVERSON EUCLIDES MOTTA	02377	40	752000134390	29/07/2002	
277554-02-9	FABIANA CAMATTI VENTURINI	08321	30	752000124830	15/08/2002	
313140-01-9	GEORGIA DOS PASSOS HILARIO	06292	30	752000121220	29/07/2002	1/09/2002
923680-01-5	GILBERTO DA ROSA	02377	40	752000121300	29/07/2002	
337944-01-2	JANINE MANENTE SCOTTI	02377	40	752000122030	1/08/2002	
340136-01-7	JOANA KOSCIAŃSKI DOS SANTOS	02377	40	752000124160	16/09/2002	16/12/2002
238879-01-1	JUCEMAR FORMIGONI CANDIDO	02377	20	752000122030	1/08/2002	
313110-01-6	JUCIMAR LIMA CORREA DA SILVA	04012	40	752000134390	29/07/2002	
330733-02-6	JUNIOR DAGOSTIM	02377	40	752000130560	29/07/2002	1/09/2002
348346-01-0	KARINA DAMIN	09257	20	752000124830	1/08/2002	11/09/2002
091847-02-4	KATIA DINI MINOTTO PAGANI	02377	40	752000124160	26/08/2002	30/10/2002
325462-02-3	KRISTIAN MADEIRA	04871	20	752000139350	1/08/2002	
326075-01-5	LETICIA ROEHE BICCA	02377	10	752000134390	29/07/2002	
301607-02-2	MARIA APARECIDA PEDRO GOUDINHO CARDOSO	04871	40	752000000001	30/07/2002	
331608-01-4	MARIA BERNADETE CRISTIANO CEZA	02377	30	752000131100	27/08/2002	
281137-01-5	MARIA DAS DORES ROMAGNA	02377	40	752000122030	1/08/2002	
231879-01-2	MARIA DE LOURDES SOUZA FARIA	02377	40	752000116300	28/08/2002	25/11/2002
231879-01-2	MARIA DE LOURDES SOUZA FARIA	07316	30	752000122380	12/08/2002	
264246-01-8	MARIOSAN ABREU FELISBERTO	08321	40	752000116300	2/09/2002	
326547-01-1	REGINA LUCIA MALUF CHEDDE	08321	10	752000122030	28/08/2002	
337955-01-8	RENATA ANSELMO DE SA	08321	10	752000149580	29/07/2002	
165946-02-4	ROGERIA BRUNATO NIERO	07881	20	752001099320	12/08/2002	
205049-01-8	ROSIMERI DE FATIMA DANIEL ALVES	02377	40	752000122030	1/08/2002	
285362-01-0	SANDRA REJANE MACHADO CASAGRANDE	02377	20	752000134390	29/07/2002	
179160-01-5	TANIA REGINA SILVA VITCHI DA SOLER	02377	20	752000116060	29/07/2002	
306597-02-9	VARLEA MARIA PEREIRA	02377	30	752000122030	1/08/2002	
236343-02-7	YVANEA ZANELATO SILVA	02377	10	752000185200	29/07/2002	
346298-01-6	ALBIO FABIAN MELCHIORETO	04012	10	753000155710	16/08/2002	
317272-02-4	ALES SERAFIM DOS SANTOS	02892	40	7530007005250	23/08/2002	
335835-01-6	ALEXANDRE ANTONIO PEDRON	02377	10	753000159890	29/07/2002	
346300-02-1	ALFREDO MISSFELD JUNIOR	04871	40	753000161950	1/08/2002	
345031-01-7	ALICE EVELINA STARKE DORING	02377	20	753000161360	29/07/2002	
309336-01-0	ALINE SILVA MACHADO	04012	20	753000161600	18/08/2002	
223292-01-8	ARLI TEREZINHA MICHELS	02892	10	753000156950	1/08/2002	
331829-01-0	BETHINA DOTH	02377	40	753000185200	29/07/2002	
177633-01-9	CARLOS ALBERTO MORITZ	02377	10	753000159890	29/07/2002	
326198-01-0	CARLOS GUILHERME GUERRA	02892	30	753000156950	1/08/2002	
346454-01-7	CARLOS ROBERTO GRIPPA	04012	30	753000177010	29/07/2002	29/08/2002
346454-01-7	CARLOS ROBERTO GRIPPA	04012	10	753000177010	30/08/2002	
057915-02-7	CARMELINA VOLTOLINI DE SOUZA	02892	20	753000156100	1/08/2002	
306369-01-0	CHIN YOCK CHANG	02377	20	753000161600	29/07/2002	
306369-02-0	CHIN YOCK CHANG	02377	30	753000161600	29/07/2002	
333981-01-5	CINTIA ULIANO	04012	30	753000162250	27/08/2002	
333385-01-0	CLEUSA MARGARETE NEVES	02377	30	753000157170	29/07/2002	

338100-02-5	CRISTIAN DA COSTA OLIVEIRA	08321	40	753000157170	12/08/2002	10/10/2002
347095-01-4	CRISTIANE TAMARA REITER DA SILVA WERNE	04871	20	753000159890	29/07/2002	
339202-01-3	DANIEL WEBER DA SILVA	02377	10	753000159890	29/07/2002	
339188-02-4	DANIELA DIAS	02892	40	7530007005250	1/08/2002	29/10/2002
273154-01-1	DEBORA FERNANDES	02377	10	753000169340	30/08/2002	
317175-01-2	DIONEI HORDINA	04012	30	753000159890	29/07/2002	
339201-01-5	EDESIO MARCOS SLOMP	04012	10	753000159890	29/07/2002	
348670-01-2	EDISON BERTOLDO	08321	30	753000162920	17/09/2002	14/12/2002
287469-01-5	EDSON LUIZ FRANCES	02377	10	753000159890	29/07/2002	
293892-02-8	ELAINE CRISTINA MENEGAZZO	02892	20	753000159890	29/07/2002	
315284-01-7	ELISANGELA NASATTO CAMPESTRINI	02892	30	753000186510	1/08/2002	
283589-01-4	ELMAR SCHMITZ DE ALVARENGA	02377	40	753000161600	19/08/2002	26/09/2002
345821-01-0	FABIOLA ELENA MOITA SANTIAGO NAZARIO	04012	30	753000161600	29/07/2002	1/09/2002
346330-01-3	FABRICIO DALCASTAGNE	04012	30	753000185380	2/09/2002	
347289-01-2	FERNANDA RAFAELLA KLEINE	04871	20	753000169500	5/08/2002	
329678-01-4	FLAVIANE AGOSTINI	02377	40	753000000001	1/09/2002	
338150-01-1	GERALDO MENEGAZZO VARELA	02377	10	753000159890	29/07/2002	
335838-01-0	GERSON GILBERTO NICOLETI	02377	10	753000159890	30/07/2002	
343204-02-1	GIORGIA CALDAS DE OLIVEIRA	02377	30	753000161600	29/07/2002	
312825-02-3	HELCIO DIETHER LIESENBERG	02377	10	753000159890	29/07/2002	
233568-01-9	HELIO SCHMITZ	02892	30	753000166400	2/09/2002	
290159-02-5	IOLANDA VOLKMANN	08321	20	753000162920	17/09/2002	14/12/2002
332811-01-2	IVANIR DALLABRIDA	02377	20	753000159890	29/07/2002	
345833-01-4	IVETE FERREIRA	04871	20	753000177010	30/07/2002	
314708-01-8	IVO SERGIO BARBETA	02377	40	753000161600	29/07/2002	
276565-01-9	JANAINA LUEDERS RAMTHUM	02377	10	753000164460	29/07/2002	
331828-01-1	JANETE CORREA	04871	10	753000186510	1/08/2002	
214058-01-6	JANETE PANDINI CLASEN	02892	20	753000176710	23/08/2002	
342824-01-9	JEAN CARLOS ESSER	02377	30	753000159890	29/07/2002	
344405-01-8	JEAN CARLOS ISENSEE	02377	40	753000159890	29/07/2002	
349386-01-5	JEAN CARLOS STRUTZ	09257	40	753000159890	3/09/2002	
349298-01-2	JEFFERSON MASSANEIRO	09257	20	753000169340	2/09/2002	30/11/2002
336629-01-4	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI	02377	20	753000000001	1/09/2002	
320138-01-4	JONAS BATISTA NEVES CORAL	02377	20	753000159890	29/07/2002	
348212-01-0	JOSIANE CARDozo	07881	20	753000185200	29/07/2002	
326909-01-4	JULIANO DILMAR FRENA	02377	40	753000161600	29/07/2002	
346451-01-2	JUNIOR RICARDO BUDKE	04012	30	753000166590	13/08/2002	
342821-01-4	KATHRINE KRIECK LABES	02377	10	753000159890	2/09/2002	
345823-01-7	LAURO DO NASCIMENTO FILHO	02892	20	753000161600	29/07/2002	
345812-01-1	LIANE VALLADRAO FERREIRA	02892	40	753000161600	29/07/2002	
306292-02-9	LIGIA KNISSE DE SOUZA	04012	30	753000156950	30/07/2002	
331827-01-3	LORENI DA SILVA DUTRA	02377	20	753000160040	29/07/2002	
295219-02-0	LUCIANA AURORA KLOCK	06292	40	753000156280	19/08/2002	27/09/2002
295219-02-0	LUCIANA AURORA KLOCK	06292	40	753000156280	30/07/2002	18/08/2002
329287-01-2	LUCIANO GUIMARAES POVOAS	02377	20	753000159890	29/07/2002	
298665-01-5	LUIZ GERMANO HARMEL	02377	20	753000164460	29/07/2002	
338743-01-7	MAC BRUNO NIENOW DO AMARAL	02377	20	753000162920	2/09/2002	30/11/2002
336311-01-2	MARCIANA ITTNER	04012	30	753000186510	1/08/2002	
320159-01-7	MARIA APARECIDA DE SOUZA	02377	30	753000159890	29/07/2002	
335628-01-0	MARIA GORETTI MELLO EGER	02892	20	753000155710	31/07/2002	
276295-01-1	MARIA ILEGE HENTZ	02377	10	753000169340	1/08/2002	
316202-01-8	MARLI APARECIDA GARCIA SERPA	04012	30	753000177010	29/07/2002	
312405-02-3	MAURISTELA APARECIDA O KOSSMANN	04012	30	753007005250	1/08/2002	
344643-01-3	MICHELLE BEATRIZ VOLLES	02377	30	753000159890	29/07/2002	
322252-02-7	MIRIAM MAFRA	02892	20	753000160040	29/07/2002	
303688-01-0	MOACIR ROSA	02377	20	753001143080	1/08/2002	
308423-02-0	NADI MARISE BOCK HORST	02377	10	753000186510	1/08/2002	
345496-01-7	NANCY MARISA GAULKE	02377	20	753001143080	1/08/2002	
349071-01-8	NICOLE FRANCESCA LONGO	09257	20	753000196310	4/09/2002	
328019-01-5	NILVA DOS SANTOS GRETTER	02892	10	753000184900	6/08/2002	
258298-01-8	PATRICIA MARIA MATEDI	02377	30	753000185200	29/07/2002	
338122-01-6	PATRICIA ROCHA	02377	30	753000169500	5/08/2002	
346662-01-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	04012	20	753000169500	5/08/2002	
342822-01-2	PEDRO EDMUNDO FLORIANI	02377	40	753000159890	29/07/2002	
328541-01-3	RICARDO MEIRELES DE ASSIS	02377	10	753000159890	29/07/2002	
325824-01-6	RICARDO RAFAEL DO SANTOS	02377	20	753000166590	31/08/2002	
325824-02-6	RICARDO RAFAEL DO SANTOS	09257	20	753001334260	26/08/2002	
288006-01-7	rita de CASSIA DA SILVEIRA CORDEIRO	02892	40	753000161010	30/07/2002	
306288-01-0	ROBERTO WALTERS	04871	30	753000159890	29/07/2002	
322084-01-2	ROGERIO GUTZ	02377	40	753000164460	29/07/2002	
345822-01-9	ROSANA OURIKES GONCALVES	02892	30	753000161600	21/08/2002	
270818-02-3	ROSILDA DICKMANN	02892	40	753000156950	1/08/2002	
276554-01-3	SANDRA APARECIDA FERRARI	04012	30	753000185200	29/07/2002	
307487-01-0	SANDRA REGINA DOS SANTOS	02377	30	753001033060	29/07/2002	
254998-02-0	SELESTIO RODRIGUES	04012	20	753000169340	1/08/2002	
307282-02-7	SHEILA CRISTINA VARGAS	09257	20	753000161790	14/08/2002	4/09/2002
307282-02-7	SHEILA CRISTINA VARGAS	09257	20	753000161790	5/09/2002	19/09/2002
316175-01-7	SHIRLEY DE FATIMA JOANELLA BECHER	02377	20	753000169500	5/08/2002	
324679-02-5	SHIRLEY MARY KLEMZ HOLZ	02892	10	753000156950	31/07/2002	12/09/2002
292644-01-0	SIMONE RAQUEL ANGIOLETTI DE SOUZA	02377	30	753000159890	29/07/2002	
345254-01-9	SUSANA SCHLUP	02377	20	753001143080	1/08/2002	
342771-01-4	TAMILY RODEL	02377	10	753000161600	29/07/2002	
332872-01-4	TELMA ELITA CAMPOS CARVALHO DE SOUZA	02892	20	753000155710	23/08/2002	
332872-01-4	TELMA ELITA CAMPOS CARVALHO DE SOUZA	02892	30	753000155710	29/07/2002	22/08/2002
154661-02-9	TERESINHA BERTOLI	02377	30	753000186510	1/08/2002	
339642-01-8	THIAGO ZIMMER	04012	20	753000161600	29/07/2002	
347345-01-7	VALERIA DA SILVA E SOUZA SOARES	08321	20	753000000001	3/09/2002	
346240-01-4	VANESSA SPIESS	04012	40	753000161010	7/07/2002	5/09/2002
347843-01-2	VIRGINIA WOLLSTEIN	06292	20	753000155710	29/07/2002	
270090-01-5	WILSON JOSE ANDRIOLI JUNIOR	02377	40	753000164460	29/07/2002	
343580-02-6	ALAOR NATAL LUCKMANN	07316	30	754001092150	19/08/2002	
277623-02-5	ALMIR SOARES DA SILVA	08321	30	754000214400	13/08/2002	9/11/2002
338140-01-4	ANA MARIA UMLAUF	02377	30	754000210830	22/08/2002	
339021-01-7	ANDERSON VENTURI	04012	10	754000208000	26/08/2002	
328451-01-4	ANDREAS HENDEL	08321	40	754000211050	30/08/2002	
348457-01-2	CAMILA DIACUI MEDEIROS	07881	20	754000207700	31/07/2002	
097089-02-1	CATARINA STAHL	02377	40	754000222330	21/08/2002	4/10/2002
331551-02-7	CRISTIANI HARGER FLORES	04871	40	7540007014240	23/08/2002	
297788-01-5	DANIELA BIBOW	02377	30	754000203700	3/09/2002	17/09/2002
297788-01-5	DANIELA BIBOW	02377	30	754000203700	19/08/2002	2/09/2002
346198-01-0	ELISA CIDRAL MARTINS	08321	20	7540001320630	5/08/2002	
346189-01-0	ELISIANE TEIXEIRA	08321	40	754000207880	3/09/2002	
334684-01-6	ELIZETE DEMONTI	02377	20	754000214400	12/08/2002	
341271-01-7	FERNANDA BUBNIAK	02377	30	754000222020	5/08/2002	3/09/2002
263103-01-2	FRANCISCA REJANE VOGUES CARNEIRO	08321	20	754000204270	1/09/2002	
327294-01-0	FRANCISCO AUSTREGESILO DE OLIVEIRA	08321	40	754000205830	1/08/2002	
347260-01-4	GABRIEL FRANCISCO VASSOLER	04871	40	754000219110	2/09/2002	

324034-01-7 GENALVA DE FATIMA BASTOS BOEIRA	08321	20	754001320630	5/08/2002	
276635-02-3 HAILTON FERNANDES MELLO	08321	40	754000203970	8/08/2002	22/08/2002
152866-01-1 IARA APARECIDA XAVIER	02377	40	754000214230	2/09/2002	
287768-01-6 JEAN PAULO PEREIRA DA SILVA	08321	20	754000208180	12/08/2002	
333491-01-0 JENIFFER ZAGUINI GARCIA	08321	20	754000219540	2/09/2002	
328275-01-9 LANDIGIONE ITSO	08321	10	754000204430	26/08/2002	
321829-01-5 LIANA COSTA	08321	40	754000207960	6/08/2002	20/08/2002
321829-01-5 LIANA COSTA	08321	30	754000207960	26/08/2002	
284407-02-9 MARCIA DA ROCHA DE JESUS	09257	10	754000208180	26/08/2002	19/09/2002
252173-01-3 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	04012	40	754001092150	19/08/2002	
333860-01-6 MARIA APARECIDA CAMARGO	07881	20	754000205830	1/08/2002	
204047-01-6 MARIA DA GLORIA ROSA	04012	40	75400214400	12/08/2002	
321857-01-0 MIRIAN PIRES MAINARDES	08321	20	754001320710	1/08/2002	
342057-01-4 NIRMA ELIAS MACHADO	02377	40	754000204510	19/08/2002	
332654-01-3 PAULO EDUARDO DE SOUZA	09257	20	754000208000	26/08/2002	
344719-01-7 SARITA APARECIDA DE MIRA	08321	30	754000214820	2/08/2002	
099218-02-6 SERGIO LUIZ HASSEL	08321	40	754000214400	12/08/2002	
347305-01-8 SIMONE MARQUES	08321	30	754000214400	12/08/2002	
308481-01-7 TAIS CRUZ STOCCHI	09257	20	754000204860	2/09/2002	
313294-01-3 VALDIR PACHECO	09257	20	754000219540	31/07/2002	19/09/2002
331668-01-8 VERA LUCIA B GUSAVA	02377	40	754000219620	14/08/2002	
328062-01-4 VICENTE D ONOFRIO	08321	10	754000222330	31/08/2002	
321202-01-5 ZENIR MARIA DE MIRANDA	02377	40	754000219110	5/08/2002	
307194-02-4 ADEMIR AURELIO LEDER	02377	40	755000232480	30/07/2002	1/09/2002
297328-02-6 ALAIN MENEZES DE SOUZA	02377	40	755000270730	30/07/2002	1/09/2002
297328-02-6 ALAIN MENEZES DE SOUZA	02377	40	755000270730	29/07/2002	
342458-02-8 ANDREA HVIZDALEK DOERING	04871	40	755000237100	19/08/2002	29/10/2002
298945-02-0 ARLEIDE JOSETE MORATELLI	02377	40	755000270730	2/09/2002	
344656-01-5 CARLOS JOSE MARANGONI	04012	40	755000227720	26/07/2002	15/08/2002
341552-01-0 CESAR AUGUSTO HOSANG	02377	10	755000254020	29/07/2002	
164053-02-4 DENISE APARECIDA FREITAS BOEIRA	08321	20	755000237100	19/08/2002	29/10/2002
338202-01-8 DIRLENE DALRI	02377	20	755000249100	26/08/2002	
314691-02-0 EDINHO MEURER	02377	20	755000274300	1/09/2002	
289616-01-8 ELISA MARIA PAUL	02377	20	755000232480	16/08/2002	
338206-02-0 ELTON LEMKE	02377	20	755000231240	19/08/2002	16/11/2002
348144-01-1 ERASMO MARCHI	07881	20	755000270730	1/08/2002	
297912-02-8 GILBERTO GIOVANI DUBIELA	02377	10	755000227990	29/07/2002	
260163-01-0 GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO	02377	30	755000232480	3/09/2002	
341816-01-2 GLAUCIA HONORATO	02377	30	755000274300	29/07/2002	
320107-01-4 GRAZIELLA SCHNEIDER	02377	20	755000278980	29/07/2002	
306182-01-5 HELIO HILARIO SARDÀ JUNIOR	08321	20	755000232480	2/09/2002	
337018-01-6 INGELORE ROIWAS	02377	40	755000228960	16/09/2002	
345420-01-7 JEFFERSON VERMOHLEN	02377	10	755000232990	29/07/2002	
345944-01-6 JIANA DEYSI ROSA	02892	30	755000260420	29/07/2002	
347424-01-0 LUIZ FRANCISCO BOGO	04871	20	755000260420	29/07/2002	
345489-01-4 MARCELO FRENA	02377	10	755000260420	29/07/2002	
336341-01-4 MARCIO CESAR CIPRIANI	02377	30	755000270730	29/07/2002	
303583-01-2 MARCOS PAULO DE BARROS	09257	40	755000278980	5/08/2002	2/11/2002
347732-02-0 MARLENE KUNSTLER	02377	20	755000232480	3/09/2002	
296414-01-7 MAURICIO VISENTAINER	06292	20	755000232480	3/09/2002	
296343-01-4 NADIA MARGARIDA NIQUELATTE BERTOLI	02377	20	755000275880	1/08/2002	
345464-01-9 NEI FRONZA	02377	10	755000226320	8/08/2002	
345980-01-2 ROMALINO MANOEL RESCAROLLI JUNIOR	02892	10	755000233020	30/08/2002	
250254-02-2 SILVANA DROSDEK	02377	30	755000274300	29/07/2002	
274928-01-9 SILVANA MARIA RUBIK TODESCO	02377	30	755000231240	19/08/2002	16/11/2002
261238-01-0 SOLANGE MARIA MACIEL	02377	20	755000278980	29/07/2002	
123400-02-5 TEREZINHA TAMBOSSI	02377	20	755000260420	29/07/2002	
342336-01-0 WILDE MARIA BOGO NASATO	09257	30	755000260420	3/08/2002	
329690-01-3 ALINE DE SOUZA MORGAN	02892	20	756000369430	9/09/2002	
313835-01-6 ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	07881	10	756000284790	18/08/2002	
286470-02-3 ANNIKI ADRIANA COPLANI GUIMARAES	08321	40	756000310970	27/08/2002	25/09/2002
345901-01-2 DANIELE ELIS COLOSSI	07881	30	756000299550	30/07/2002	
347960-01-9 DAYANE FRANCINE RODRIGUES	06292	20	756000294670	31/07/2002	
163182-02-9 DENISE LUZIA PAULO COSTA MELO	04012	20	756000294670	31/07/2002	
325177-02-2 ELIANA ZIMMERMANN BORNHAUSEN	04012	20	756000290170	1/09/2002	
331182-01-1 FABRICIO HASE FURTADO	02377	10	756000304490	31/07/2002	
337215-01-4 FATIMA UMBILINA MARTINS	04871	20	756000377610	1/08/2002	
286869-02-5 GERSON DA SILVA LUIZ	04012	30	756000299710	1/08/2002	
286870-02-9 GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	02377	20	756000380590	2/09/2002	
286870-02-9 GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	02377	30	756000380590	2/08/2002	1/09/2002
286870-02-9 GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	02377	20	756000380590	1/08/2002	1/08/2002
322949-01-1 INES CHEILA BECKER	02377	20	756000326030	7/08/2002	
327154-01-4 ISABEL CRISTINA VIEIRA DELFES PINHEIRO	02377	40	756000377610	1/08/2002	
284455-02-9 IVANILDE TEREZINHA DA SILVA PRESOTTO	04871	20	756000316150	2/09/2002	30/11/2002
284455-02-9 IVANILDE TEREZINHA DA SILVA PRESOTTO	04871	20	756000316150	1/08/2002	1/09/2002
311042-01-7 JOAO LUIS BAMPY	07881	20	756000284790	1/08/2002	
288816-01-5 JULIA CRISTINA MARIAN	04012	20	756000299800	31/07/2002	
229071-01-5 KATIA DIAS	02892	20	756000299800	31/07/2002	
326691-01-5 KEILE GONCALVES	02377	30	756000377610	1/08/2002	
341872-01-3 KELEN CRISTINA PEREIRA DE SIQUEIRA	04012	30	756000294670	30/07/2002	
347337-01-6 KELLI ANTUNES COELHO	04871	20	756000377610	1/08/2002	
237189-02-8 LEILA APARECIDA HASSE FURTADO	04012	20	756000299550	31/07/2002	
315121-01-2 LUCIANA PAES WALTRICK	04012	10	75600284790	1/08/2002	
282046-02-3 MARCIA NIEHUES	07881	30	756000369430	7/08/2002	
160716-02-2 MARIA AUXILIADORA BORTOLI	02377	10	756000285250	29/07/2002	
050036-01-4 MARIA MIRIAN PEDROZO SOUSA	02377	10	756000299550	31/07/2002	
120197-02-2 MARLENE SOUZA BAZI	08321	20	756000326030	1/09/2002	
347176-01-4 MARLISE APARECIDA CONINCK DE LIZ	08321	20	756000299630	2/09/2002	
326420-02-3 MARTA ELIZABETE MARTINS CALHEIRO	04871	20	756000377610	1/08/2002	
152925-02-0 MILTON KANEKO	04012	10	756000294670	31/07/2002	
293875-01-8 NELBA TEREZINHA ANDRADE ARRUDA	02377	40	756000304490	4/09/2002	
314748-01-7 PAULO HENRIQUE FLORES	07881	20	756000294670	31/07/2002	
223668-01-0 RUTE NETTO VIEIRA	02377	30	756000289830	31/07/2002	
295181-02-9 SANDRA MADALENA KLEIN	02377	20	756000348190	30/07/2002	
316978-02-2 SILVANA ROMAGNA FERREIRA DOS SANTOS	06292	20	756000322040	1/08/2002	
314976-01-5 SUZE KAREN VARELLA LISBOA	02892	30	756000284790	19/08/2002	
204111-02-1 THERESA CRISTINA TODESCHINI	02377	10	756000294670	31/07/2002	
347505-01-0 ADELcio LUIS SIKORA	04871	20	757000394540	9/09/2002	7/12/2002
345378-01-2 ADRIANA COUTO PEREIRA ROCHA	08321	30	757000404790	20/08/2002	
224171-01-4 ANDERSON LUIS ORATZ	02377	30	757000385710	29/07/2002	
345223-01-9 CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	02377	30	757001026790	19/08/2002	
339304-01-6 CASSIANA SCHADECK	07881	30	757000404790	26/08/2002	
341383-01-7 DANIEL FELIPE MAGALHAES	07881	20	757000388900	29/07/2002	
330466-01-3 EDER GIELGEN	02377	20	757000388900	29/07/2002	
339296-01-1 ELISANGELA POLEZA	04012	30	757000395780	29/07/2002	25/11/2022
336659-01-6 HELIO PEDRO PEREIRA	08321	10	757000394540	1/09/2002	
234522-01-6 ISOLDE WISNIEWSKI SZOSTAK	04012	30	757000404870	11/08/2002	24/09/2002

178629-02-6	IVONETE ZECZKOWSKI	07881	20	757000404790	29/07/2002
348524-01-2	JERUSA JANAINA DUTRA	07881	10	757000394890	6/09/2002
331558-01-4	JOELMA REGINA ADAM	02377	30	757000399770	26/08/2002
314356-01-2	LILIAN APARECIDA ORIBKA POLASKI	02377	40	757000399770	26/08/2002
300045-02-1	LOURIANE STOEBERL KOCH	04012	20	757000394700	4/09/2002
226842-01-6	LUCIA SLABISKI VICENTE	04012	40	757000404870	20/08/2002
226842-01-6	LUCIA SLABISKI VICENTE	04012	40	757000404870	4/09/2002
338012-01-2	MARCIA SASKOSKI	02377	20	757000405920	2/09/2002
228409-01-0	MARIA JUSSELIA RATUCHINSKI ZANGHELINI	02377	20	757000409320	29/07/2002
339988-01-5	MEIRI HELEN MARTINS MAIDL	02377	10	757000385710	1/08/2002
288026-01-1	RAFAEL JORDAO SIQUEIRA CHAVES	04012	30	757000385710	29/07/2002
277326-01-0	RENATO NISER	04012	20	757000388900	29/07/2002
345213-01-1	SILAS SCHAFHAUSER	06292	20	757000388900	2/09/2002
285277-01-2	SIMONE CRISTINA MATIOSKI DE SOUZA	02377	20	757000405920	2/09/2002
202921-01-9	SIRLENE LAUDELINO FIRAKOWSKI	08321	40	757000404790	7/09/2002
325122-01-5	ZAOUEO HACK	02377	30	757000404790	5/12/2002
324653-02-1	ANA MARIA DILELIO MARACCI DOS SANTOS	04012	40	758000445390	1/08/2002
317504-02-9	ARACELY LILIAN SUSIN	04871	20	758000438000	29/07/2002
339582-01-0	CARLA GABRIELA SCHLICHTING CORDEIRO	02377	10	758000427220	11/09/2002
310244-01-0	CARLA SCHNEIDER GUERRA	02377	10	758000427490	29/07/2002
197035-01-6	CASSIA TEREZINHA FREITAS FERREIRA	04012	30	758000438000	29/07/2002
261668-02-8	CELITO CHIODI	04012	20	758000445390	9/07/2002
338696-01-1	CIDIANE VALESAN BORSOI	02377	30	758000455940	7/08/2002
322470-01-8	CLAUDETE BRESSAN	02377	10	758000419120	29/07/2002
342231-01-3	CLAUDIA SALETE MOZER	02377	20	758000427570	5/08/2002
039663-02-0	DEONILE TEREZINHA CASSANIGA DUTRA	02377	40	758000472360	2/09/2002
147860-02-5	DONARIA TEREZINHA SCAPINI	04871	10	758007005330	16/09/2002
107271-01-4	ELFRIDA LUIZA LENZI	04871	30	758000419120	5/08/2002
278008-01-9	ELIANE PAGLIARIN	02377	20	758000419120	29/07/2002
328813-01-7	ELISABETH HAFNER	02377	20	758000419120	29/07/2002
332151-01-7	ELIZANDRA DA LUZ DURIGON	04012	20	758000434000	26/08/2002
119101-02-2	FATIMA FONTANA GONZATTO	02377	20	758000455940	2/12/2002
317194-02-9	GRASIELE APARECIDA RECH	02892	30	758000427300	5/08/2002
116237-02-3	INEZ JUSTINA ANZOLIN	07881	10	758000427570	5/08/2002
137072-02-3	IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI	02377	40	758000455940	29/07/2002
331619-01-0	JAKLINE DANIELLI	06292	20	758000420050	29/07/2002
300669-01-7	JANET DA SILVA PIBERNAT	02377	30	758000436800	1/08/2002
165540-01-0	JEANNE ENRICONI MISTURINI	02377	40	758000436720	29/10/2002
304759-01-8	JERRY ANTONIO BECHI	02377	30	758000419120	29/07/2002
331611-01-4	JUDITE MARIA ROSALEN DELLAII	02377	20	758000420050	29/07/2002
345505-01-0	JULIO POISKI NETO	02377	30	758007002660	1/08/2002
281279-01-7	LAURA APARECIDA RECALCATTI	02377	20	758000472360	16/09/2002
298225-02-0	LUCIA ANITA CACOL	02377	20	758000469570	1/09/2002
338678-01-3	MARCIO ANTONIO DE MATTOS	04012	40	758000438000	29/07/2002
238247-02-4	MARCIO ANTONIO MULLER	02892	20	758000424470	5/08/2002
326003-01-8	MARILLA ZANOTTO SPOLTI	02377	30	758000455940	29/07/2002
278475-01-0	MARISE GONCALVES DE MEIRA BASSO	02377	30	758000427220	29/07/2002
272505-01-3	MARISTELA APARECIDA PERDONCINI	02892	30	758000445390	29/07/2002
347908-01-0	MARLA REGINA RIQUETI	07881	30	758000476600	7/09/2002
347908-01-0	MARLA REGINA RIQUETI	07881	20	758000476600	8/09/2002
320873-01-7	MARLI LUCIA HOFFMANN	02377	20	758007002580	1/09/2002
321203-01-3	MOISES DIERSMANN	02377	40	758000419120	29/07/2002
325505-01-0	MONICA SALETE GOTARDO	02377	20	758000433110	2/09/2002
324635-01-3	NOELI KRAUSE	02377	10	758000436800	29/07/2002
190988-02-6	NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO	02892	40	758007005330	1/08/2002
337361-02-4	NORMA INES BERTUCCI MAESTRI	08321	20	758000427570	6/08/2002
317502-01-2	PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES	04012	10	758000438000	29/07/2002
348689-01-3	ROSA MARIA DE LIMA	08321	30	758000418230	3/08/2002
326416-01-5	SIMONE REGENSBURGER	02377	30	758000420050	29/07/2002
331235-02-6	TEREZINHA ULANOSKI DE CARVALHO	06292	20	758000418230	1/08/2002
335031-02-2	VALDECIR BARETTA	02377	20	758000476600	9/08/2002
328979-01-6	BÉNTA MARIA MATTIA ANDRADES	02377	40	759000486580	7/12/2002
338188-01-9	CARMENCITA ZUCCHI HERMES	08321	30	759000486580	11/09/2002
305796-02-8	CLAUDETE GOSSENHEIMER	08321	20	759000496970	16/09/2002
303508-01-5	CLEONI CONCEICAO BORGES	02377	30	759000496970	16/09/2002
348700-01-8	CRISTIANE VOLPATO A.F. PACHECO CABRAL	08321	40	759000486580	3/09/2002
344455-01-4	DIANES ANA SCHMITZ	02377	20	759000503260	28/08/2002
344990-01-4	DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS	02377	20	759000486580	25/12/2002
347344-01-9	EDSON PEREIRA VICENTE	04871	40	759000513730	29/07/2002
347344-02-9	EDSON PEREIRA VICENTE	09257	20	759000513730	20/08/2002
321387-01-0	ELIZELAINE SALETE SALMORIA	02377	10	759000513730	29/07/2002
302123-02-8	FABIA CRISTINE DE OLIVEIRA	09257	30	759000486580	10/09/2002
342732-01-3	FABIANA ANA MANFROI	06292	40	759000509460	1/10/2002
296565-01-8	FREDERICO ALBERTO EGGERS	02377	10	759000513730	4/09/2002
062314-02-8	GEMA PINZETTA NARDI	02377	30	759000509460	20/08/2002
203168-01-0	INDIARA CUNHA DOS SANTOS CALVI	02377	40	759000486580	7/12/2002
224800-01-0	JANDIRA INACIO POLETO	02377	40	759000497270	16/09/2002
342595-02-9	JANETE APARECIDA SIMONI	02377	40	759000517720	29/07/2002
315828-02-4	JOSSEANE BENJAMIN	04012	30	759000513730	29/07/2002
337620-01-6	JUCELAINE SECRETTI	02377	30	759000486580	3/09/2002
316813-01-1	JULIANE MORETTO TEDESCO	02377	10	759000517720	25/09/2002
196042-01-3	JUREMMA LURDES COPATTI SELBACH	02377	20	759000509460	26/08/2002
196042-01-3	JUREMMA LURDES COPATTI SELBACH	02377	20	759000509460	24/08/2002
159705-03-1	LORENA MARIA MIOTTO	08321	10	759000482080	2/09/2002
292256-02-8	MARI DE FATIMA GALVAO	02377	20	759000482080	21/08/2002
343610-01-1	MARILIS DE OLIVEIRA	02377	10	759000513730	29/07/2002
344327-01-2	MARINEZ GASPARIN	02377	40	759000486580	7/12/2002
344583-01-6	MICHELE FIORESE	02377	40	759000517720	12/12/2002
316710-01-0	NEIVA TEREZINHA ZILIOTTO DICK	02377	20	759000497270	20/08/2002
348647-01-8	PATRICIA ELISABETH HACK	08321	30	759000513730	21/10/2002
346576-01-4	ROSANE SALETE DE COSTA RITTER	09257	40	759000496970	26/08/2002
165323-02-7	ROSANE TEREZINHA GRUHLKE ROSE	09257	20	759000513730	1/08/2002
286690-01-0	ROSE APARECIDA PADILHA RAYSER	07881	10	759000511600	25/06/2002
210145-01-9	ROSEMARIE HACK	04012	40	759000513730	29/07/2002
159140-01-1	SILVIA WEBER PRIOR	02377	40	759000465580	12/08/2002
281952-01-0	SIRLEI MARIA SORDI	02377	30	759000517720	12/12/2002
348699-01-0	VALDECIR SOLIGO	08321	30	759000486580	3/09/2002
326260-02-0	ADILSON ZANESCO	02377	30	760000535030	29/07/2002
331482-01-0	ADRIANO ROBERCIO DE SOUZA	02377	30	760000538800	29/07/2002
334558-01-0	ALEXANDRE LOPES	02377	20	760000535030	3/06/2002
345305-02-7	ALOISIO PEDRO HAMMES	02377	40	760007005500	2/08/2002
144979-02-6	ANA MARIA DAL BOSCO	02377	10	760000539020	29/07/2002
332775-01-2	ANDREIA FATIMA CREMONINI	02377	40	760000536270	1/08/2002
210961-01-1	CELSO BAESSO	02377	20	760000589800	12/08/2002
320106-01-6	CEZAR AUGUSTO USANOVICH	09257	20	760000523020	1/08/2002
315123-01-9	CLARISSE BEATRIZ DUPONT GIONGO	02377	30	760000543720	6/08/2002
311259-01-4	CLAUDETE GARBIN PETRY	02377	20	760000539100	29/07/2002

278187-02-5	CLAUDIO CESAR DA ROSA	07881	40	760000534730	31/07/2002
344572-01-0	CLAUDIO HILARIO HERR	02377	30	760000539100	29/07/2002
333457-01-0	CLEUZA DA PARECIDA MAGALHAES SABKA	02377	30	760000543720	6/08/2002
333457-02-0	CLEUZA DA PARECIDA MAGALHAES SABKA	02377	20	760000545770	29/07/2002
292734-01-9	CLOSVALDINO ANGELO TRENTIN	02377	30	760000578600	1/08/2002
344977-02-7	CRISTIANE SANTIN	09257	40	760000597060	15/08/2002
345126-01-7	DAISY GONCALVES MACHADO	02377	30	760000535030	3/06/2002
331751-01-0	DANIELA KARLA DA SILVA	07316	20	760000535890	29/07/2002
320002-01-7	DANIELA MORAES PINTO	02377	20	760000539100	29/07/2002
345247-01-6	DEBORA MARIA LAHR	02377	40	760000534900	1/09/2002
337470-01-0	DENILSE FATIMA BEGNINI FERRARI	02377	30	760000534900	1/08/2002
325160-01-8	EDNA TRENTO	04012	20	760000523020	1/08/2002
335502-01-0	ELADIO JAMIR DISNER	02377	20	760000539020	19/02/2002
345245-01-0	ELI IEHLE DA SILVA	02377	40	760000535030	29/07/2002
103577-02-0	ELIANE BEATRIZ TORMEN	02377	40	760000534900	1/08/2002
339711-01-4	ELIARA SOLENGE MULLER	02377	20	760000539290	30/07/2002
335668-01-0	ELIZANGELA CALEGARI	02377	20	760000597140	29/07/2002
336565-01-4	ELIZANGELA LOVERA	02377	40	760000522560	29/07/2002
270264-01-9	ELZIRA MARIA GOBBI DELARIVA	02377	40	760000578600	29/07/2002
339467-01-0	FABIANA CASARIN	02377	30	760007005500	8/08/2002
322573-01-9	FABIO JOSE CORA	07881	20	760000522560	29/07/2002
289263-01-4	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	04871	30	760000523020	4/06/2002
332773-01-6	GRACIELI LOLATTO BRAGHINI	02377	10	760000538990	1/08/2002
297527-02-0	HELENA CLECI PRESTES	02377	20	760000534900	1/08/2002
336773-01-8	IDIANE CLAUDETTE PIZZI	02377	10	760000542910	29/07/2002
096615-02-0	IVETE MARIA VALIATTI	02377	40	760007005500	1/08/2002
189038-02-7	JACIRA APARECIDA PINTO RODRIGUES	04012	10	760000597300	1/08/2002
326358-01-4	JEONATO CORA	02377	30	760000539370	1/08/2002
338435-01-7	JOSE VALDERI DA SILVA	06292	40	760000535030	30/05/2002
348588-01-9	JOVIANE DEININGER	08321	30	760001064450	1/08/2002
344808-01-8	LAUCI DALLAZEM	02377	30	760000538990	1/08/2002
291415-02-8	LAUCI SCHNEIDER	06292	40	760000535030	29/07/2002
331188-01-0	LIDIANE PIGATTO	02377	20	760000542830	3/09/2002
346844-01-5	LOIRACI GONCALVES CARATTI	04012	20	760000523020	1/08/2002
347098-01-9	LUCIANE APARECIDA TAFFAREL	04871	20	760000542910	29/07/2002
344267-01-5	MARIA FERNANDA BECKER	06292	40	760007005500	1/08/2002
185596-01-4	MARIA LOURDES POGERE DETONI	02377	10	760000589800	20/08/2002
169835-01-4	MARILENE ANSOLIN	02377	10	760000538720	15/07/2002
294107-01-4	MARILITA CLAUDIA BERTOLLO	02377	30	760000578510	29/07/2002
331957-01-1	MARISTELA PIZONI FLORES NONNEMMACHER	02377	10	760000535540	21/08/2002
230151-01-2	MARLENE TEREZINHA COITO	02377	40	760000000001	17/09/2002
198289-02-3	MARLI TEREZINHA FACHINELLO GOULART	02377	40	760007005500	1/08/2002
335507-02-1	MARLON DUARTE	08321	20	760001064450	19/08/2002
345349-01-9	MARYANE MIKALAUSCAS	02377	40	760007005500	2/07/2002
319993-02-2	MIRLEI NICHELLE	02377	40	760000534900	1/08/2002
336114-01-4	NADIA CRISTINA PICININI PELINSON	02377	40	760000587340	29/07/2002
174503-01-4	NELSON SORDI	02377	10	760000587340	13/07/2002
202499-01-3	NEUSA NEIVA HENNIG	02377	10	760007005500	1/09/2002
301058-01-9	RICARDO REBONATTO PEREIRA	06292	40	760000535030	29/07/2002
337780-01-6	RITA DE CATIA SAUTIER	02377	20	760000534900	1/08/2002
346541-01-1	ROSCILER MORONI	04012	40	760000000001	5/08/2002
334773-01-7	ROSMARI TEREZINHA FORTUNA	02377	30	760000587340	29/07/2002
324935-01-2	ROZECLER SANTIN	02377	40	760000587340	29/07/2002
339703-01-3	SALETE STOCCHI	02377	20	760000000001	5/08/2002
314594-01-8	SANDRA REGINA TUBIN	02377	10	760000587340	29/07/2002
296176-01-8	SIMONE MARIA LINDENMAYR	02377	20	760000538800	29/07/2002
301499-01-1	SOLANGE BATISTELLO	02377	40	760000522990	31/07/2002
249598-01-8	SONIA MARIA BEDIN	02377	20	760000535890	29/07/2002
257942-01-1	TANIA DALASTRA MAFFISSONI	02377	20	760000539020	29/07/2002
341892-01-8	TANIA MARIA ZAMBENEDETTI TEDESCO	06292	10	760000522480	29/07/2002
198590-02-6	TERESINHA DE FATIMA PERTILE GIACHINI	02377	30	760000538720	15/07/2002
331535-02-5	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS	06292	30	760000522800	15/08/2002
158661-02-0	ADELMO PEDRO MEIER	02377	20	761000619560	5/08/2002
344908-01-4	ADRIANI DE FATIMA LUCAS	02377	20	761000619560	1/09/2002
344908-02-4	ADRIANI DE FATIMA LUCAS	04012	40	761000619560	14/08/2002
344908-02-4	ADRIANI DE FATIMA LUCAS	04012	40	761000619560	28/06/2002
341459-01-0	ALCIONE JOSE LAGO	07881	20	761000633040	22/07/2002
304863-01-2	ANA TEREZINHA ELY BRESSIANI	02892	20	761000678140	29/07/2002
335573-01-0	ANDREJA DALPASQUALE	02377	10	761000646290	1/08/2002
326470-01-0	ANE MARIA STOLARSKI VILLA	02377	10	761000678140	29/07/2002
345850-01-4	ANNE FATIMA SPENGLER HAPKE	02892	30	761001046120	12/08/2002
336256-01-6	CAROLINE MACHIARELLI	02377	40	761000671130	15/08/2002
342518-02-5	CLARINDA LUCIA SCHIRMMANN VON DENTZ	02892	40	761000605690	9/09/2002
279369-02-5	CLAUDETTE TREVISOL DE MATTOS	04871	20	761000648070	29/07/2002
311029-02-0	CLECI LUCIANE PANIS	02892	40	761000000001	5/08/2002
324251-01-0	CLEUSA MARIA KIST	02377	20	761000649200	21/07/2002
273550-01-4	CLEUSA MARIA PREVEDELLO MARCHEZAN	02377	20	761000605180	6/08/2002
346806-01-2	DELMIR PEREIRA	04012	20	761000646020	29/07/2002
331895-02-8	DILSE BRANCHER	02377	20	761000605850	19/08/2002
345616-01-1	DILVANE MARIA BERNARDI	02377	40	761001116940	1/08/2002
317391-01-7	DIONE LUIZ MERIGO	02892	30	761000646100	29/07/2002
113513-02-9	DORIS BAUMGARTEN STULP	04012	10	761000611070	22/07/2002
249245-02-8	ELAINE ANASTASIA HAMMES BAMBERG	02892	10	761000611230	23/07/2002
347405-01-4	ELAINE MULLER	04871	20	761000648070	19/08/2002
332056-01-1	ELIZA MARISTELA ANSCHAU	02377	20	761000678900	2/08/2002
323941-01-1	ELOIDES STAUDT VOGT	02377	30	761000649200	21/07/2002
335883-01-6	ERNA MARIA SPECHT KLUNK	04012	40	761000611070	5/08/2002
336287-01-6	FABIANO RODRIGO AMES	02377	20	761000678900	29/07/2002
347921-01-8	FABIO ROSALVO URNAU	06292	20	761000649390	29/07/2002
325476-01-3	HELENA SPANOL	02377	20	761000611150	5/09/2002
303270-01-1	ILARIO SCHAEFER	02377	20	761000607120	12/08/2002
089856-02-2	IRICA ADAMS BERTOLLO	02377	20	761000641490	13/08/2002
252854-01-1	JENIFER STOLARSKI	02377	20	761000678140	29/07/2002
331739-01-0	KARINA DILLMANN RODRIGUES	02377	10	761000648070	2/09/2002
331739-01-0	KARINA DILLMANN RODRIGUES	02377	20	761000648070	29/08/2002
288589-01-1	LEONIDE MARIA PANCOTTE MAHL	02892	40	761000000001	5/08/2002
289489-01-0	LISANE SCHNEIDER	02377	30	761000611070	5/08/2002
274782-01-0	LUCIA FORMAGINI	02377	20	761000598380	31/07/2002
274782-01-0	LUCIA FORMAGINI	02377	20	761000598380	2/07/2002
258424-01-7	LUCIA SCHABARUM JUNGES	02377	20	761000611310	9/09/2002
233589-02-1	LUIZA MARIA ULLMANN PIOVEZAN	02377	30	761007016530	6/08/2002
317556-01-1	LUIZANE SCHNEIDER	02377	30	761007016530	6/08/2002
319798-01-0	MARCIA BACK	02377	20	761000629790	1/08/2002
331737-01-4	MARCIA CRISTINA GONCALVES MUSA	04871	40	761000671130	15/08/2002
331737-01-4	MARCIA CRISTINA GONCALVES MUSA	04871	30	761000671130	17/07/2002
209806-01-7	MARIBEL TEREZINHA CARON	02377	10	761000646020	20/08/2002
314991-01-9	MARLI SALETE ULIANA GATTERMANN	02892	20	761000646100	29/07/2002

174602-01-2	NELSI ETGES	02892	10	761000611230	23/07/2002
338370-01-9	PATRICIO REÍCHERT	02892	30	761000611400	21/07/2002
315789-01-0	ROBERTA LUCIA LIMBERGER	02377	40	761000607120	12/08/2002
345749-01-4	ROSA MARIA LAZAROTTO FOLETTI	02892	20	761000678220	22/07/2002
228213-01-5	ROSANE MARISA SCHERNER	02377	10	761000605850	19/08/2002
325978-01-1	ROSE VAIDER TOMAZELLI	02892	30	761000655790	29/07/2002
345600-01-5	ROSILEI KROETZ	02377	20	761000607040	29/07/2002
334195-01-0	SIBELE SEHNEM	02377	20	761000610850	30/07/2002
149548-02-8	SILVERIO ASSMANN	02377	20	761000633040	19/08/2002
342931-01-8	SIRIA CLAIR SCHNEIDER	04012	20	761000611150	5/09/2002 19/09/2002
322568-01-2	SOLANGE FOLLMANN REINERI	09257	30	761000619560	5/08/2002
201528-01-5	TANIA RUBIA RENNER DETERS	04012	40	761007016530	1/08/2002
306654-01-1	VALDIR MARQUES	02377	40	76100671130	6/08/2002
287132-01-7	VALMIR AUGUSTINHO HARTMANN CAYE	02377	40	761001046120	12/08/2002
306653-01-3	VANIA SALETE DEMOSSI MERLINI	02892	40	761000605930	17/07/2002
347076-01-8	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	08321	20	761000605690	29/07/2002 28/09/2002
308221-01-0	VERONICE CICHELERO	08321	20	761000646700	30/07/2002
337971-01-0	VERONICE LUCIA BACH	02377	30	761000605180	29/08/2002
345838-01-5	VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT	02892	20	761000611230	2/08/2002 1/09/2002
207247-02-5	ADELAIDE TEREZINHA BLEICHWEL	08321	30	762000700410	19/08/2002
300747-01-2	ALOISIO ARMANDO DA SILVA	02377	40	762000705130	26/08/2002
344877-02-0	ANDREIA MAYER	08321	20	762000686590	2/08/2002
257834-01-4	CRISTIANE DE JESUS	04012	20	762000706370	10/09/2002
287629-01-9	EDINEA LUZIA CORREA DOS SANTOS	02377	40	762001011680	1/08/2002
341334-01-9	FRANCINE DALAGO DEMETRIO	02377	20	762000701730	1/08/2002
342623-01-8	GABRIEL DE SOUZA	09257	20	762000691670	16/09/2002 14/12/2002
336264-01-7	GRAZIELY ANDREZA CACHOEIRA	08321	20	762000686830	1/09/2002
329243-01-6	IVANA MAUL WALLBACH	08321	10	762000700410	19/08/2002
300211-01-0	JANETE APARECIDA KLEIN	08321	10	762000691670	12/08/2002
287626-02-4	JOSE CARLOS PEREIRA	09257	30	762000713230	5/08/2002 2/11/2002
263454-01-6	JOSEANE APARECIDA DEBARBA VIEIRA	08321	30	762000694000	10/09/2002
349468-01-3	JOSIANE DA SILVA	09257	20	762000696040	22/08/2002 17/09/2002
310672-02-1	JULIANA CRISTINA DA COSTA	08321	30	762000690940	15/08/2002 12/11/2002
283926-02-1	LETICIA GUTTERRES PORTALET	08321	40	762000696040	28/08/2002 17/09/2002
289732-02-6	LOURDES ARTIFON ROSSI	02377	30	762000705800	31/07/2002
314684-01-7	MARCOS PAULO PEREIRA	08321	40	762000691670	21/08/2002
152047-02-4	MARIA FRANCISCA PIERRE	06292	40	762000696120	29/07/2002
274632-01-8	MARIA JOSE DE MELO MAFRA	02377	30	762000705800	20/06/2002
335443-01-1	MARIA MARIZ LISBOA	08321	20	762000700410	19/08/2002
335443-02-1	MARIA MARIZ LISBOA	09257	30	762000703940	3/08/2002 28/10/2002
324399-02-0	MARIA MARLI VITI DE FREITAS	09257	10	762000700760	1/09/2002
270944-01-9	MARIO MAFALDO DE CARVALHO FILHO	04012	30	762000706370	1/08/2002 29/08/2002
311828-01-2	MIRIAN HELENA VALMORBIDA H.SANTANA	04012	10	762000705130	27/08/2002
163382-02-1	NELZA MATTOS RODRIGUES	08321	10	762000695820	9/09/2002
346096-02-7	NORMA COSETE FEUERHARMEL WIELENS	04012	10	762000703940	8/09/2002 22/09/2002
346096-02-7	NORMA COSETE FEUERHARMEL WIELENS	04012	30	762000703940	25/08/2002 7/09/2002
346096-02-7	NORMA COSETE FEUERHARMEL WIELENS	04012	10	762000703940	24/08/2002 24/08/2002
346096-02-7	NORMA COSETE FEUERHARMEL WIELENS	04012	30	762000703940	9/08/2002 23/08/2002
298859-01-3	ODILON DORVAL DA CUNHA KLEIN	08321	40	762000690940	2/09/2002 30/11/2002
339513-01-8	PATRICIA FRANCO DE LECERDA	08321	40	762000698090	2/08/2002
278884-01-5	PAULO ALEXANDRE DE NOBREGA PINHEIRO	08321	20	762000703940	16/08/2002 22/09/2002
346612-01-4	PEDRO BECALLI	04012	30	762000695820	2/09/2002
317693-01-2	RENAN CABRAL WEBBER	08321	30	762000700410	19/08/2002
148625-02-0	ROSANGELA ROSA BRASCHER	07881	10	762000700410	19/08/2002
306775-01-0	RUBENS COSTA DAS NEVES	02377	30	762000705130	26/08/2002
348915-01-9	SIMONE POLIDORO	08321	40	762000690780	20/08/2002
339454-01-9	TATIANA VON MUHLEN	02377	20	762000708150	16/09/2002
329980-01-5	TONIA CRISTINA SIQUEIRA PEREIRA	08321	10	762000690940	12/09/2002
346012-01-6	WILBERT FRUET	08321	20	762000691670	3/09/2002
342630-02-0	WILMAR NASCIMENTO AMORIM	02377	30	762000713230	1/08/2002
346630-01-2	ALBINO GUEDES MARTIOL	04012	40	763000748530	29/07/2002
323730-01-3	ANDREA MARIA BIAVA	02377	30	763000723110	29/07/2002
346707-01-4	CARIN SILENE CARLIN PRADO ALVARIZA	04012	10	763000759490	29/07/2002
346707-01-4	CARIN SILENE CARLIN PRADO ALVARIZA	04012	30	763000759490	17/06/2002 28/07/2002
337054-01-2	CARLA ANDREIA REGIS	04012	40	763000754690	8/08/2002
308018-01-8	CELENE MARTA SAUER FRITZEN	02377	40	763000743140	6/09/2002 4/12/2002
345542-01-4	CESAR AUGUSTUS WINCK	02377	20	763000759490	1/08/2002
220743-01-5	CLEUSA FURTADO DE SOUZA	04012	10	763000723030	29/07/2002
339447-01-6	DAIZSY NICE UGOLINI	04871	20	763000741870	30/07/2002
297352-01-9	DEOMIR GHELLER	02892	20	763000741870	30/07/2002
331004-02-3	DIRLENE DA COSTA	04012	30	763000754340	28/08/2002
347146-01-2	DOUGLAS GIOVANY SILVA	04871	10	763000715600	29/07/2002
301422-01-3	ELISANGELA CRISTINA KVIATKOVSKI	02377	30	763000723700	21/08/2002
343657-01-8	ELISANGELA TEREZINHA MAITELLI	04012	40	763000759490	8/08/2002 3/10/2002
320282-02-8	ELIZABETE MEIRELES DE OLIVEIRA	02892	20	763000759490	1/08/2002
346602-01-7	ENEMIR COROZZOLA	04012	20	763000727100	8/07/2002
334625-01-0	FERNANDO CHAVES	04012	40	763000724190	28/08/2002
304637-01-0	GEORGETE FERRONATO	04012	10	763000741440	1/08/2002
345560-02-2	GIRCELA ANTUNES DA SOLER	04871	30	763000721840	1/08/2002
336168-01-3	GISELE DE ALMEIDA	02377	10	763000715600	5/08/2002
332506-01-7	GLECI APARECIDA DE MOURA	02377	20	763000723700	1/08/2002
332548-01-2	ITAMAR ANTONIO RODRIGUES	02377	20	763000715600	29/07/2002
346609-01-4	IVAN ANTONIO PERUZZO	04012	20	763000741870	30/07/2002
343589-01-0	IVANIR SALETE GALLINA	04012	20	763000741440	1/08/2002
319864-02-2	IVONE MARIA CATTANI ZARPELON	04012	20	763000741440	1/08/2002
309329-01-8	JANE PASIN	04012	20	763000734400	1/08/2002
303485-01-2	JEFFERSON WITTE	02377	20	763000715600	1/09/2002
303485-01-2	JEFFERSON WITTE	02377	30	763000715600	29/07/2002 31/08/2002
327634-01-1	JOHNY PETERSON WEGNER	02377	20	763000715600	5/08/2002
327324-01-5	JOSE GUEDES MARTIOL	04012	20	763000748530	29/07/2002
318398-01-0	JOYCELI MARIA PALOSCHI	02377	20	763000723700	1/08/2002
346277-01-3	KHIOMARA KHEMELI DELLANI DE LIMA	04012	10	763000715600	29/07/2002
330966-01-5	LEANDRO BUFFON	04012	20	763000723030	1/08/2002
346658-01-2	LEANDRO LUIS TENCONI	04012	40	763000741440	1/08/2002
321502-01-4	LEOCIR PIRES DELIMA	09257	20	763000748530	29/07/2002
346044-01-4	LUCELIA SCHAITEL HEESH	04012	30	763000731800	29/07/2002
345519-01-0	LUCIANA MELO DE GODOI	02377	30	763000754340	28/08/2002
311274-02-8	MABEL FATIMA SCHLEDER CEZAR	02377	20	763000754930	12/08/2002 9/12/2002
331018-01-3	MARCELO FALCHETTI	02377	30	763000734400	2/09/2002
331018-01-3	MARCELO FALCHETTI	02377	30	763000734400	29/07/2002 1/09/2002
346614-01-0	MARCIO FERNANDO BORGES	04012	20	763000731800	29/07/2002
326649-01-4	MARCIO ROBERTO GOES	02377	20	763000715600	5/08/2002
338579-01-5	MARCOS ADRIANO RUMPF	04871	30	763000723700	1/08/2002
324842-01-9	MARGOT ERIKA CARIS	04871	10	763000741440	1/08/2002
318289-01-4	MARIA ROSELI NOGUEIRA	02377	20	763000724270	4/09/2002 1/12/2002
318289-01-4	MARIA ROSELI NOGUEIRA	02377	20	763000724270	2/09/2002

219857-01-6	MARIA TERESA CARNEIRO KOVALHUK	02377	20	763000715600	29/07/2002
323796-01-6	MARISTELA AGUIAR DE MORAES	02377	40	763000726800	29/07/2002
325792-01-4	REGIANE TISCHLER	04012	30	763000748530	1/07/2002 28/10/2002
296870-01-3	ROSA MARIA DA SILVA	02377	20	763000734400	1/08/2002
325414-01-3	ROSENIR LOURDES CASAGRANDE	04012	10	763000731800	29/07/2002
312114-01-3	SANDRA BORGES DE MATTOS	02377	20	763000754340	29/07/2002
315110-02-7	SANDRA DE FATIMA GOMES	04012	20	763000754340	29/07/2002
317636-01-3	SEBASTIÃO ALAIDES DE OLIVEIRA	04012	20	763000723030	29/07/2002
302576-01-4	SERGIO CAMARGO	02377	10	763000732100	1/09/2002
226118-02-9	SILVANA LEONOR PRESTES	04012	40	763000741440	1/08/2002
339589-01-8	SILVIA IZABEL GONCALVES	02377	30	763000754340	5/08/2002
045205-01-0	TEODORA SAWCZYN MAIA	04012	20	763000724510	30/07/2002 26/11/2002
220742-01-7	TEREZA APARECIDA TABORBA	04012	10	763000748530	29/07/2002
290391-01-1	VILMAR GAZANIGA	04012	20	763000748530	29/07/2002
205094-01-3	ADAIR DE OLIVEIRA ALVES	06292	20	764000769700	16/09/2002
292074-01-3	ADRIANA DE LIMA COSTA	07881	20	764000798040	10/07/2002
125204-02-6	AVANI VARGAS DE MATOS	04012	40	764000764490	30/07/2002
327509-01-4	CARINA RODRIGUES PEREIRA	07881	20	764000798040	9/08/2002
337989-01-2	CLEBER NAZARIO BETCHER	02377	30	764000769700	5/08/2002
346722-01-8	CRISTINA VALENTIN DE BITENCOURT	04012	30	764000784170	30/08/2002
342098-01-1	DAIANI DE SOUZA	07881	20	764000765700	10/09/2002
313196-01-3	DAISE VIOLETE PEREIRA LIMA	04012	20	764000763170	29/07/2002
326175-01-1	EDERSON LOPES COELHO	04012	20	764000784330	13/08/2002
318168-01-5	GISELE FERREIRA NUNES	06292	10	7640007014160	2/09/2002
346162-01-9	GRAZIELA MAFIOLETI	04012	20	764000763170	29/07/2002
326172-01-7	HUGO DANIEL DA SILVA	02377	10	764000769700	5/08/2002
300948-01-3	JUCELIA PAES PEREIRA	02377	30	764000762280	5/08/2002
324071-01-1	JUSSARA MARIA CARVALHO LEMOYNE	02377	40	764000763170	29/07/2002
334653-01-6	LUCAS MACHARETH	02377	20	764000764730	12/08/2002 9/12/2002
297715-01-0	MARCIA BIANCO	02377	10	764000764650	1/09/2002
211558-01-1	MARCIA REGINA ROSSO DA SILVA	04012	40	764000764900	12/09/2002
345559-01-9	MARIA TERESA SCARABELOT	02377	30	764000778520	16/09/2002 14/12/2002
325838-01-6	MARIBEL DE MELO DA ROSA	02377	40	764000784330	5/09/2002 3/12/2002
118373-02-7	MARTINHA HONORATO DA ROSA	04012	20	7640007004280	5/08/2002
308012-01-9	MICHELINE VARGAS DE MATOS	04012	40	764000792510	1/09/2002
348842-01-0	NEUSA MILANEZ	08321	10	764000764490	10/09/2002 8/12/2002
318173-01-1	RITA ELIANE DA ROCHA	06292	40	764000796850	29/07/2002
307191-01-0	SANDRA BIANCHIN MARCOS	07881	20	764000784580	30/08/2002
345493-01-2	SCHEILA BORBA DE SOUZA	02377	10	764000764730	7/08/2002 4/12/2002
290269-01-9	VERA LUCIA LOPES GOMES OLIVEIRA	04012	20	764000764730	7/08/2002
290269-01-9	VERA LUCIA LOPES GOMES OLIVEIRA	04012	20	764000764730	7/08/2002
339627-01-4	ALEXANDRE DE BARROS	02377	40	765000801950	29/07/2002
341256-01-3	ALTAIR ROBERTO BASSO	02377	20	765000807640	29/07/2002
337758-02-0	ANDERSON CLEBER LOZ	04012	10	765000823920	29/07/2002
346531-01-4	ANDREA LETICIA GOMEZ SALGADO	04012	20	765000822440	29/07/2002
335126-02-2	ANDRESA HAMES	04012	30	765000823920	29/07/2002
325031-02-8	CASSIA REGINA MARCHI	02377	30	765000814340	10/09/2002 8/12/2002
316826-01-3	CLAUDETE TERESINHA KRIEGER	02377	30	765000802840	2/09/2002
273847-02-3	CLEONICE KUHNEN	02377	20	765000807560	9/09/2002 7/11/2002
322623-01-9	DEISE JULIANE MAZERA	02377	40	765000822440	29/07/2002
344608-02-5	ELISABETE RODRIGUES HUBNER	06292	20	765000801950	6/08/2002 3/11/2002
330309-01-8	EMILIANE ALZIRA TEIXEIRA	02377	20	765000822440	29/07/2002
344293-01-4	FAUSTO MURILO DIEGOLI	02377	20	765000807640	29/07/2002
315067-01-4	GILSON GIACOMELLI	02377	30	765000830620	2/09/2002 30/11/2002
346656-01-6	GREICE CARLA VIESENTE INER	04012	20	765000807560	2/09/2002
346656-01-6	GREICE CARLA VIESENTE INER	04012	20	765000807560	13/08/2002 1/09/2002
344950-01-5	HENER MARTINS PAINELLI	02377	10	765000823920	29/07/2002
341257-01-1	JALUSA MARIA DA SILVA	06292	40	765000811910	29/08/2002 27/09/2002
341257-01-1	JALUSA MARIA DA SILVA	06292	40	765000811910	10/06/2002 24/06/2002
165443-02-8	JANE MARCIA MUNIZ DE SOUSA	02377	10	765000811830	29/07/2002
318812-01-4	JUCIMAR MARIA SCHMIDT	02377	10	765000801950	1/08/2002 2/10/2002
306921-01-4	KARINA FRANCALACCI FORTUNATO	02377	40	765000814340	10/09/2002 8/12/2002
306921-01-4	KARINA FRANCALACCI FORTUNATO	02377	40	765000814340	1/08/2002
298090-01-8	KATIA SANTOS	02377	20	765000811830	5/08/2002
316753-02-4	LEILA BOSIO COLOMBI	02377	20	765000811080	1/09/2002
311503-01-8	LUCIANE DA SILVA GATIS	02377	20	765000819810	12/08/2002 10/09/2002
330411-01-6	LUCIANO VOLTOLINI	02892	30	765000830620	2/09/2002 30/11/2002
341321-01-7	MARCELO ADRIANO KLOEPFEL DE CAMPOS	02377	30	765000811830	13/08/2002
335637-01-0	MARCELO WILKE	02377	30	765000801870	21/08/2002 19/09/2002
319730-02-1	MARCIA LUZIA PRIM	02377	20	765000801950	31/07/2002 13/09/2002
287452-01-0	MARCO ANTONIO QUIRINO PESSOA	02377	40	765000816200	30/07/2002 27/09/2002
330308-01-0	MARIA ELIZABETH ZUNINO BOOZ	02377	40	765000818250	21/08/2002 19/09/2002
025737-01-0	MARIA MARLENE DALSENTER PIVA	02377	20	765000811750	6/09/2002 3/12/2002
288983-02-8	MARISTELA SILVA SOUZA	02377	40	765000814340	3/09/2002 1/12/2002
315099-01-2	NEIDE REGINA DELLAZARI SILVEIRA	02377	40	765000811910	3/09/2002
330425-01-6	OSNI BODENMULLER	02377	30	765000807560	29/07/2002
318695-01-4	PAULO CESAR DOS SANTOS	02377	40	765000802920	29/07/2002
289289-01-8	PAULO ROBERTO ABDALA	02892	20	765000811830	5/08/2002
331467-01-7	PETER EVANILDO DE AMORIM	02377	20	765000822440	29/07/2002
347015-01-6	RENALDO MARQUATO	07316	20	765000822440	29/07/2002
337981-01-7	SIDNEY GARCIA LOPES	02377	40	765000814340	1/08/2002
328639-01-8	TANIA VIRGINIA FANTONI	08321	30	765000802840	2/09/2002
348521-01-8	VALMIR KNOP JUNIOR	07881	40	765000807560	13/08/2002 1/09/2002
344694-01-8	VERA LUCIA FLORES HULLER	02892	30	765000802920	1/08/2002
324981-02-6	ALBERTO JOEL HOLDEFER	02377	20	766000877180	1/08/2002
325189-02-6	CLARICE DOS SANTOS	02377	10	766000867200	1/09/2002
320536-01-3	CLAUDIA CARBONERA	09257	20	766000844330	16/08/2002
320536-02-3	CLAUDIA CARBONERA	02377	30	766000833130	29/07/2002
114934-02-2	DALILA ALTMANN ZULIAN	02377	20	766000881610	1/08/2002
228877-01-0	DELCI BRANDELERO	08321	20	766000839090	14/08/2002
315357-02-6	DORILDE FATIMA ZARDO JUNG	02377	20	766000843280	12/08/2002
343293-01-9	ENIO LUIZ AIOLFI	02377	20	766000867110	7/09/2002 29/10/2002
296653-01-0	ESLY SILVA DAL MAGRO	02377	20	766000000001	9/09/2002
319463-01-9	FIDENCIO DE OLIVEIRA MELO	02377	10	766000844330	1/08/2002
341756-01-5	FRANCIELE ANA CHENET	02377	40	766000852350	3/09/2002
347864-01-5	HELINE FERNANDES VICENTE	06292	40	766000844330	1/08/2002
257889-01-1	IEDA CATARINA CASSOL BEAL	07881	20	766000852350	3/09/2002
304075-02-5	ITAMARA BORTOLUZZI ANDOLFATTO	04871	10	766000844330	1/08/2002
283588-02-6	IVANETE DOS SANTOS	02377	30	766000844330	1/08/2002
316446-02-2	IVONETE BOGO	04012	20	766000867200	29/07/2002
327129-01-3	JEISHA DIAS GIACHINI	02377	30	766000867200	2/08/2002 30/10/2002
320363-01-8	JUCARA BORSSATTO	04012	40	766000867200	2/08/2002 30/10/2002
202072-01-6	MARIA MORESCHI CHEROBIN	04871	30	766000839250	3/09/2002
316450-01-0	MARINEZ APARECIDA FRAITAG FREY	04871	40	766000852350	4/07/2002
332012-01-0	MARLI BURATO FARINA	04012	10	766000865840	22/07/2002
343229-01-7	MARTA MARIA RECH	02377	30	766000867200	2/09/2002

343229-01-7	MARTA MARIA RECH	02377	10	766000867200	29/07/2002	1/09/2002
154872-02-7	MARTA ROSANE RAMOS	02377	30	766000844330	1/08/2002	
158134-02-1	NEUZA GOTARDO SIGNOR	04012	10	766000867200	29/07/2002	8/09/2002
142985-02-0	ROQUE LUIZ PEGORARO	02377	10	766000852350	3/09/2002	
324695-02-7	ROSANE VARNIER ZANON	04012	10	766000882930	2/09/2002	
345055-01-4	ROSANGELA MADELLA	02377	30	766000865840	4/09/2002	
345055-01-4	ROSANGELA MADELLA	02377	20	766000865840	1/08/2002	3/09/2002
271056-01-0	ROSANGELA MARIA PAZINATO	02377	30	766000867200	29/07/2002	
339230-01-9	ROSE ESTER MIGLIORETTO POZZAN	04012	20	766000865840	1/08/2002	
287061-01-4	ROSE MARI LUIZA DENONI DA ROSA	04012	40	766000000001	6/09/2002	
324696-02-5	ROSEMARI TAMANHO LANGARO	02377	20	766000877180	1/08/2002	
299598-01-0	SEDIANE BEATRIZ SERENA	04871	40	766000844330	1/08/2002	
262001-01-4	SERGIO GIRARDI	02377	30	766000867200	29/07/2002	
332102-01-9	SOLANGE VILANT DE BIASI	02377	40	766000867200	26/07/2002	23/10/2002
347352-02-0	SONIA BRIZOLA DE JESUS	04871	10	766000867200	29/07/2002	
332924-01-0	ADAO CARLOS DE LIMA	02377	40	767000892650	30/07/2002	
105226-02-8	ADELHEIT LEBER MULLER RIBEIRO	02377	30	767000887060	28/08/2002	
281819-01-1	ADILSON OMAR WERLANG	02377	20	767000909050	29/07/2002	
327145-01-5	ALAN SCHREINER PADILHA	02377	20	767000899070	24/07/2002	
347837-01-8	ANDREA VLADCOVSKI	06292	30	767000909050	29/07/2002	
298599-01-3	CLEIA ROSANE DE SOUZA	02377	10	767000909050	29/07/2002	
343684-01-5	CRISTIANE ELIZABETH GABIEC	07881	10	767000906890	1/08/2002	
346509-01-8	GRASIELLI IANCOSKI	04012	20	767000898340	31/07/2002	
341223-01-7	ISA KUJA RODRIGUES DE CARVALHO	04012	30	767000887060	1/08/2002	
321217-01-3	JACQUELINE ROVEDA	04012	10	767000906890	1/08/2002	1/08/2002
313856-02-9	JUCINEI, PEREIRA	02377	40	767000883580	31/07/2002	
345129-01-1	KLEBER ABILIO VIEIRA DA ROSA	02377	40	767000889070	3/07/2002	
250462-01-6	MARIA ALCENIR DE CARVALHO	02377	20	767000906890	1/08/2002	
330971-02-1	MARIA JANETE FRANCZAK	04012	40	767000886250	15/09/2002	
303597-01-2	MARIA LUISA KRAVOS WOELH	02377	20	767000899070	28/06/2002	
297660-01-9	MARLEM MARQUES DAL LAGO	02377	20	767000912350	9/09/2002	9/09/2002
321710-02-8	MIRIAN SELEME BORDIN	02377	20	767007015130	2/09/2002	
203429-01-8	NEUSA JOCELIA PICUR SOARES	04012	30	767000906890	1/08/2002	
311223-01-3	SILVANA MOREIRA	02892	30	767000892650	29/07/2002	
313259-02-5	SIMONE CALIXTO LERIA	02377	40	767000883580	31/07/2002	
342110-01-4	ALESSIONIR SOARES DE MELLO	02377	20	768000919520	29/07/2002	
340034-01-4	ALEXANDER LOPES	02377	20	768000919520	9/09/2002	
320949-01-0	ANA PAULA EGGERT	02377	40	768007014910	10/06/2002	
330391-02-8	ARACELI ROSEMAIKE KUHL DA SILVA	02377	30	768000914210	5/08/2002	
347496-02-8	BRUNHILDE SONNENHOL BOSS	08321	40	768000919360	2/08/2002	
341657-01-7	CARLA LUCIANA PEITER ERHART	02377	30	768000915960	5/08/2002	
342525-02-8	CRISTIANE DE OLIVEIRA MOLLER	02377	20	768000918470	29/07/2002	
342682-01-3	CRISTIANE LUIZA BLEICH	02377	20	768000929080	5/08/2002	
348793-02-8	DALVA TEREZINHA GRAH	08321	30	768000914210	30/07/2002	19/09/2002
293530-01-9	DEISE MERE DOS SANTOS	06292	40	768000919360	2/08/2002	
336817-01-3	ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER	02377	40	768000000001	4/09/2002	
348094-01-1	ELVIS JESSE SCHIOCET	07881	20	768000915960	5/08/2002	
079130-02-0	EUNICE MARIA BARDIM	02377	40	768000919520	10/09/2002	8/12/2002
315544-01-7	EVERALDO MENIN	02377	20	768000918470	29/07/2002	
307302-01-5	EVERSON JONAS STINGHEN	04012	20	768000914130	1/07/2002	
342745-01-5	FRANCIELI WEBER	08321	20	768000913910	2/10/2002	5/10/2002
329508-01-7	GERSON LUIS PADILHA DO CANTO	02377	20	768000930840	24/08/2002	
345017-01-1	IZIDORIO KROIN	02377	20	768000915530	19/08/2002	
344426-01-0	KIRTON JOSE DOS SANTOS	02377	10	768000916500	15/08/2002	
343885-01-6	LUTERICO REINALDO PADILHA	08321	10	768001165720	2/09/2002	
335664-01-7	MARA REGINA DOS SANTOS	02377	20	768000918630	9/09/2002	
314836-01-0	MARCIA LUCIANA LOPEZ SCHUG	02377	40	768000915450	10/09/2002	
341849-01-9	MARCOS ANTONIO GUESSER	08321	30	768000922310	2/09/2002	28/10/2002
341849-02-9	MARCOS ANTONIO GUESSER	02377	30	768000922310	2/09/2002	
052688-02-6	MARIA DE OLIVEIRA KNABBEN	04012	20	768000915530	19/08/2002	
346792-02-9	MARILENE LUCIA DOPFER COVER	04012	40	768000914210	9/08/2002	
308837-01-5	MARLETE MARIA SCOCZ MONDINI	02377	10	768001165720	23/08/2002	
337405-02-0	MISLENE PICKCIUS	04012	10	768000916500	2/09/2002	
302778-01-3	NILSA MARIA CORBANI RUTHES	04012	40	768000918630	9/09/2002	
316945-01-6	RODOLFO STRINGARI	02377	10	768000926650	30/08/2002	
315179-01-4	ROSANA ROSA DE QUADRA	04012	40	768000914210	30/07/2002	
347423-01-2	RUBENS FERNANDO EICHSTADT	04871	30	768000929080	5/08/2002	
226048-01-4	SANDRA SILVETE SCHROEDER BRUCH	02377	40	768000912600	2/09/2002	1/10/2002
345260-01-3	TACIANE DA COSTA	02377	40	768007014910	5/08/2002	
314450-01-0	YEDA MARSSARO	02377	40	768000000001	4/09/2002	
314450-02-0	YEDA MARSSARO	04012	10	768000914210	26/08/2002	
327258-01-3	CARLA VIEIRA INACIO	06292	30	769000948380	29/07/2002	23/09/2002
347140-01-3	CLARICE ELISABET TREUHERZ LOW	04871	40	769000940560	1/08/2002	
344989-01-0	FABRICIA SILVA DE OLIVEIRA	02377	30	769000948380	29/07/2002	
314961-02-7	FLAVIA MAGALHAES	04871	20	769000948380	29/07/2002	
154714-02-3	GERALDO TAVARES	02377	10	769000938900	1/08/2002	
304713-02-0	GILBERTO MARQUES CAMPOS	04871	20	769000950440	1/08/2002	
345404-01-5	HUMBERTO ORCY DA SILVA	02377	20	769000948380	29/07/2002	
326686-01-9	JUACI DA SILVA	02377	40	769000938900	1/08/2002	
229650-01-0	LUCIA JOAO TEIXEIRA	09257	30	769000948380	30/07/2002	3/09/2002
327684-01-8	SERGIO JEREMIAS	02377	40	769000948380	29/07/2002	
327239-01-7	TEREZINHA ALVES JOAO	02377	40	769000942000	1/08/2002	29/10/2002
335299-01-4	ALEXANDRA NOWAZICK COSTA	02377	40	770000957610	16/09/2002	14/12/2002
328560-01-0	ANDREIA MARCIA VENTURA	02377	40	770007014830	1/09/2002	
333574-01-7	DANIEL MARCELO LUIZ	02377	20	770000957370	29/07/2002	
347512-01-3	DEBORA REGINA SILVA	04871	40	770000972170	29/07/2002	
329840-01-0	DEIVIS LUIS ANDRE	02377	40	770000977210	10/09/2002	8/12/2002
329840-01-0	DEIVIS LUIS ANDRE	02377	40	770000977210	29/07/2002	
329840-02-0	DEIVIS LUIS ANDRE	02377	20	770000977210	10/09/2002	8/12/2002
330582-01-1	DIRCEU PEREIRA	02377	40	770007014830	20/08/2002	
338399-02-7	EVANDRO PROBST	06292	30	770000957610	18/08/2002	2/09/2002
333575-02-5	FERNANDA DA SILVA	02377	30	770007014830	1/08/2002	
329509-01-5	JUCINEIA DA SILVA DE PINHO	02377	40	770000965980	19/08/2002	
341865-01-0	JULIANO NORBERTO WAGNER	02377	30	770000977210	29/07/2002	
348792-01-0	KATIA CRISTINA FRUTUOSO	09257	10	770000968060	3/09/2002	
312373-01-1	KENIA ELIS KUHNEN	06292	20	770000968060	3/09/2002	
188636-02-3	LUCIA HELENA LOPES FILIPPI	02377	20	770000968060	29/07/2002	
311601-02-8	MARCO AURELIO WEIRICH GRAH	02377	10	770000957530	15/08/2002	
344819-01-3	MARIA DOLORES CECHETTO	02377	10	770000977210	29/07/2002	
203878-01-1	MARIA NAZARE MAZZINI	02377	20	770000977210	12/08/2002	2/09/2002
326428-01-9	MICHELLE SEEMANN JORDAO	02377	10	770000977210	29/07/2002	
344821-01-5	REGINALDO SILVEIRA	02377	40	770000977210	29/07/2002	
344535-01-6	RICARDO LUIS MEES	02377	20	770000957610	5/08/2002	13/09/2002
290393-02-8	ROSANGELA WELTER GOEDERT	02377	10	770007014830	1/08/2002	
322334-01-5	ROSELI MARIA DA SILVA NORILLER	02377	30	770000965980	19/08/2002	

259270-01-3 ALFREDO LUIS Wiest	08321	40	771000982480	19/08/2002
253985-01-3 CHIRLE TEREZINHA ALVES	08321	40	771000986390	26/08/2002
271908-01-8 CRISTIANO BUBLITZ	02377	40	771000986550	5/08/2002
316719-01-4 EDICLEIA APARECIDA VIERNE	08321	10	771000982480	2/09/2002
344400-01-7 ELISANDRA FATIMA SCHIEHL DE LIMA	02377	40	771000979930	19/08/2002 24/09/2002
320542-01-8 ELIZETE MAINARDES APPEL	08321	10	771000982560	1/09/2002
336477-01-1 EVERSON GRUBER	02892	20	771000982990	8/08/2002 1/10/2002
346515-01-2 FABIANE VICENTE BELLI	04012	40	771000986550	21/08/2002
346482-01-2 JAQUELINE POLASKI	04012	30	771000986470	2/09/2002
338536-01-1 JEFERSON ARIANO MICHELS	08321	40	771000979420	19/08/2002
133372-01-0 JUCIR ROBERGE	04871	30	771000979340	29/07/2002 26/09/2002
338544-01-2 KARLA RAQUEL ANDRUCHECHEN WIESE	08321	20	771000986390	26/08/2002
288038-02-5 LUCIANA REGINA PESATI	02377	40	771000982640	12/08/2002
322454-01-6 MARIAZINHA MARTINS	08321	30	771000982480	19/08/2002 16/12/2002
339985-02-0 RICARDO CIOLA	02377	10	771000986470	2/09/2002
314787-01-8 RUBIA DA SILVA	08321	20	771000979420	19/08/2002
322542-02-9 RUTHINEA ROSALINA CARVALHO BALARDINI	08321	30	771000982480	2/09/2002 16/12/2002
213381-01-4 ADRIANA APARECIDA TONIAL SCALABRIN	02892	20	776000000001	22/08/2002
328775-01-0 AIDIMARA SAN VITO	02377	20	776000634950	1/08/2002
338239-01-7 ALESSANDRO HUVE	02377	40	776000572150	1/08/2002 10/09/2002
339975-01-3 ALFEU JOSE FELDMANN	02377	30	776000559560	6/08/2002 3/12/2002
332087-01-1 ANDREIA DONIDA	02377	20	776000572150	1/08/2002
321460-02-5 ANDREZA BOCALON	02892	40	776000559560	12/08/2002
305301-02-6 ANTONIO RICARDO DE LIMA	02377	20	776000667530	10/06/2002
195673-02-6 DALVA MARLI MARMETT	09257	20	776000634600	26/08/2002 23/11/2002 8/12/2002
279737-01-2 DARLISE VACCARIN FADANNI	09257	30	776000552390	10/09/2002
326375-01-4 DORIVANES MARIA GALLON	09257	20	776000555300	3/09/2002
342303-01-4 ELIANDRA GISELLI MULLER	04012	40	776000613100	31/07/2002
313120-02-3 ELISANDRA VIRGINIA DE ATHAYDES	02377	10	776000625700	29/07/2002
327562-01-0 FLAVIO BOTH	02892	40	776000560810	1/08/2002
345717-01-6 GELSON LUIZ GIRARDI	02377	30	776000567660	12/08/2002
338983-01-9 GRACE PINTO NASARIO	02377	10	776000572230	16/08/2002
335557-01-8 HELI JOSE HUBNER	02377	20	776000572230	1/08/2002
193914-02-9 IVAINE MARIA WENDT BOTH	02377	10	776000560810	1/08/2002
304835-01-7 IVETE RECALCATI PERINI	02377	30	776000667370	1/08/2002
339111-01-6 JANETE ALBRECHT HALMENSCHLAGER	09257	40	776000613010	5/08/2002 2/11/2002
343359-01-5 JANETE SCHWERTZ	02377	20	776000613440	1/08/2002
258833-01-1 JAQUELINE COMIN ELIBIO	02377	40	776000634950	31/08/2002
338231-01-1 JOVELINO BALDISSETTA	07881	40	776000613440	1/08/2002
344780-01-4 KATIANE WEBLER	02377	10	776000625700	30/07/2002
224745-01-3 LORENI VERONICA BIRK COPATI	02377	40	776000567580	12/08/2002 10/11/2002
342432-01-4 LORILEY FULBER	02892	20	776000613010	16/09/2002 14/12/2002
344789-01-8 LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO	02377	30	776000634600	1/08/2002
344784-01-7 LUCIANO FRANZ	04871	20	776000634500	1/08/2002
307444-01-7 MARCIA MARIELA DE MARCO PASQUALOTTO	02377	10	776000634950	20/08/2002
341369-02-1 MARICLEIA PFEIFER	02892	30	7760006555870	5/08/2002 2/12/2002
230521-01-6 MARILEI SCHUNEINMANN ENGEL	02377	20	776000568550	19/08/2002 16/12/2002
339369-01-0 MARION SCHNEIDER GURKE	02377	30	776000655950	1/08/2002
303699-01-5 MARISTELA PAVI NEUMANN	02377	30	776000618590	1/08/2002 6/10/2002
341376-01-4 MARIVANE VEDELAGO	02377	30	776000634950	20/08/2002
348583-01-8 NEREU JORGE FACHIN	07881	20	776000667450	29/07/2002
157382-01-9 NEUSA INES BERNARDI JANHKE	02377	40	776000634950	14/08/2002 11/09/2002
326951-02-5 NILVANE BARONCELLO	04871	20	776000634600	1/08/2002
215558-01-3 ROSANE BORRE FERRONATTO	02892	40	776000000001	19/08/2002
336771-01-1 ROSELEI STOFFEL	02377	20	776000560810	2/08/2002
325677-01-4 ROSILENE VERDE BRUSTOLIN	04012	30	776000572230	1/08/2002
325679-01-0 SERGIO LOSCH	04012	20	776000618590	1/08/2002
311123-01-7 SILVANA SCHONELL	02377	20	776000568550	1/08/2002
317398-02-4 SILVANE FASSINA FURLAN	04012	20	776000655950	1/08/2002
155920-02-6 SILVANI MORGENSTERN DI DOMENICO	02892	10	776000618590	1/08/2002
257508-01-6 VALDECY JOSE GUTH	02377	20	776000618590	1/08/2002
334137-02-2 VANESSA CRISTINA BERGER	04871	20	776000634600	1/08/2002
331628-01-9 ANA PAULA BRANCO DE CAMARGO MAZIERO	02377	30	777000455270	4/09/2002
218301-01-3 CLEUSA APARECIDA DACOL	02377	40	777000357690	29/07/2002 12/08/2002
282022-01-6 IZABEL CRISTINA JANUARIO RIBEIRO	02377	30	777000357690	29/07/2002
344354-02-0 OSAIR JOAO LEHMKUHL	02377	20	777000357690	29/07/2002
117164-02-0 PAULO DOS SANTOS LIMA	02377	20	777000357850	2/09/2002
338711-01-9 SILVIA REGINA WORDELL	02377	10	777000357850	2/09/2002
278849-03-7 STELAMARIS WALTRICK MOTA	02377	30	777000357690	29/07/2002
292831-01-0 CINTIA TATIANA DOS SANTOS BUTTNER	02377	30	778000241390	10/09/2002
296703-01-0 CLEIDE CENIRA GADOTTI GONCALVES	02892	20	778000183090	1/09/2002
313025-02-8 DALILA MENEGHELI PEDROSO	04012	10	778000179490	10/09/2002
326244-02-8 FABIANA REGINA VOIGT	09257	30	778000244730	6/09/2002
349151-01-0 FABIO TOMIO	09257	10	778000183250	4/09/2002
305431-02-4 GENI BELTRAMINI HEIDEMANN	02377	10	778000257200	12/08/2002
321594-01-6 GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	02377	30	778000266700	16/08/2002 13/12/2002
339637-01-1 ISOLANIA WIPPEL	02377	20	778000245380	11/08/2002
332610-01-1 NEUZA DE PINHO MOSER	02377	30	778000183250	1/08/2002
338523-02-0 ROBERTO LEAL	02892	40	7780007017770	1/08/2002
337672-01-9 VOLNEI SCHOTTEN	07881	10	778000245380	13/08/2002
328630-01-4 ADAIR JORGE VIEIRA JUNIOR	04012	20	779000043830	8/08/2002
328630-02-4 ADAIR JORGE VIEIRA JUNIOR	09257	40	779000035490	24/08/2002
217801-01-0 ADELIA MARTA NIENCHOTER WENCESLAU	02377	20	779000056570	5/08/2002
277269-01-8 ALEX SANDER DA SILVA	04012	20	779000038160	1/08/2002
308019-01-6 ALEXANDRE MATOS	04871	40	779000040490	7/08/2002
286935-02-7 ANA CARLA SILVY NUNES	02377	40	779000037510	13/08/2002
332411-01-7 ANA MARTA DEMERTINE	09257	30	779001030040	30/08/2002
346593-02-4 ANA PAULA BRESSAN	09257	20	779000035490	8/08/2002
338273-01-7 ANA PAULA DUARTE FARIAS	09257	20	779000061810	1/08/2002
288154-01-3 APARECIDA CIUFFI	02377	30	779001335070	1/08/2002
348281-01-2 CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	07881	40	779000038590	1/08/2002
338988-01-0 CLAUDIA MARY VENTURA MELLO	02377	40	779000045530	2/09/2002 30/11/2002
338988-01-0 CLAUDIA MARY VENTURA MELLO	02377	40	779000045530	29/07/2002
314584-01-0 DEISE REJANE DA SILVA	02377	40	779000033010	19/08/2002
288265-01-5 DENISE MATOS DE LIMA VIEIRA	04871	20	779000061650	29/07/2002
016542-02-5 DILZA MARIA PRAZERES DA SILVA	02377	20	779000038320	1/08/2002
336735-01-5 EDSON RODRIGUES DA SILVA	04012	30	779000061650	29/07/2002
347353-01-8 EDUARDO MEDEIROS	04871	20	779000043830	5/08/2002
297222-01-0 ELIANA ISABEL HAWEROTH	02377	10	779000051340	1/09/2002
342472-01-3 EELIEL VEIGA DA SILVA	08321	20	779000045100	2/09/2002
052853-01-6 ETELVINA GENI BERTOLIN	02377	40	779000042000	23/04/2002
324962-01-0 EWERTON LUIZ SILVA	02377	40	779000038830	5/08/2002
308914-01-2 FERNANDA SENS MAY	06292	10	779000049790	2/09/2002
010791-02-3 GENI MAURICIA DE SOUSA DA SILVA	06292	40	779000037430	1/08/2002
214206-02-6 GERALDO SCHENEIDER	04012	20	779000057970	29/07/2002

159006-01-5 GISELDA LANGE	02377	20	779000000001	1/08/2002
348475-01-0 GISELE REGINA DA SILVA	07881	20	779000038400	23/08/2002
334341-02-3 GRASIELE PIMENTEL	04871	20	779001335070	1/08/2002
343174-01-6 HAMILTON ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	02892	30	779001335070	1/08/2002
346635-01-3 ISABEL DAS GRACAS SILVA	06292	20	779000045020	14/08/2002
298046-01-0 IVO SERGIO PRATES STRECK	04012	20	779000059910	29/07/2002
304050-01-0 JACQUELINE LOPEZ GUTTERREZ	02377	10	779000059910	29/07/2002
290447-01-0 JANICE TEREZINHA VELTER MEDEIROS	02377	20	779000035490	15/08/2002
338282-01-6 JOELSIO BENINCA	04871	20	779000045020	15/08/2002
207284-01-0 JORGE ALEXANDRE	02377	10	779000037270	15/08/2002
335593-01-4 JULIANO PRA	02377	40	779000035490	22/08/2002
181420-01-6 KATIA LUZ CURCIO	06292	20	779000038400	23/08/2002
337927-02-2 LAURI BEPPLER	04012	20	779000053550	5/08/2002
324599-01-3 LENIR BORGES MARTINS BORGES	02377	40	779000000001	30/08/2002
348017-02-8 LILIAM APARECIDA DE SOUZA FAGUNDES	07881	40	779000037510	13/08/2002
338294-01-0 LUCIANA CORREA MATIAS	02377	10	779001335230	1/08/2002
346815-01-1 LUCIANO BACK	04012	30	779000053550	5/08/2002
339431-02-0 LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	09257	40	779000045020	19/08/2002
328391-01-7 LUCINEIA PEDRO MEIRA	04012	40	779000037000	1/08/2002
306972-01-9 LUIZ CESAR TENFEN	09257	40	779000045020	12/08/2002
328663-02-0 MARA REGINA DE OLIVEIRA	02377	20	779000040490	1/08/2002
337409-01-2 MARCIA SEBBEN ZANELLA DANNENHAUER	06292	30	779000035140	28/08/2002
327168-01-4 MARCUS BERNARDINO RODRIGUES	02377	20	779000032710	1/08/2002
307407-02-2 MARIA HELENA DA SILVA	07881	20	779000045100	24/07/2002
143991-02-0 MARIA MARTE DE SOUZA	04871	20	779000038400	23/08/2002
346406-01-7 MARILANDE PAIM DOS SANTOS VARGAS	04012	40	779000040490	10/06/2002
197089-02-5 MARISTELA SIMAS DA SILVA	04012	30	779000038400	23/08/2002
338289-01-3 MAURICIO SCHMITT	06292	30	779000040300	17/08/2002
348432-01-7 MICHELLY DAYANA PASSIG	07881	20	779000051500	27/08/2002
309997-01-0 MORGANA BEPPLER ALBINO	02377	20	779000035490	31/08/2002
349244-01-3 NATAN PAMPLONA GOURLART	09257	20	779000042000	14/08/2002
297026-02-0 NELSON BEPPLER JUNIOR	02377	30	779000056570	5/08/2002
185869-02-5 NIBERTO RODOLFO SCHUTZ	04012	10	779000045020	30/08/2002
185869-02-6 NIBERTO RODOLFO SCHUTZ	04012	20	779000045020	6/08/2002
103227-02-5 NOELI TEREZINHA BIRCK CHIESA	04012	20	779000038400	23/08/2002
307586-02-9 OSMAIR FUCK	02377	30	779000042000	12/08/2002
258690-01-8 PATRICIA TEREZINHA SANTOS SARTOR	02377	40	779000059910	29/07/2002
314568-01-9 PAULO RENATO WEBER	02377	30	779000051340	1/08/2002
279448-01-9 PAULO ROBERTO DE PINHO	04012	30	779000061650	29/07/2002
336809-01-2 RENATO FRANCISCO DA SILVA	02377	30	779000057970	29/07/2002
338818-01-2 ROBERTA JULIA CABRAL	02377	40	779000040570	8/08/2002
347653-01-7 ROBERTO MACHADO	06292	20	779000038400	23/08/2002
272647-01-5 RODNEIA SANTOS	08321	20	779000061650	29/07/2002
337161-01-1 ROSANGELA SILVEIRA	02377	40	779000037270	29/08/2002
216495-01-7 ROSIMERI SUELMI MARTINS DE SA	02377	30	779000042000	1/08/2002
228341-02-7 ROSITA VIEIRA	04871	20	779000037430	1/09/2002
305583-02-3 RUDINELIO RENALDO DE ASSIS	06292	10	779000038830	5/08/2002
346632-01-9 SANDRA JULIA FONSECA RODRIGUES	04012	20	779000000001	22/08/2002
263429-02-5 SIMONI OLIVEIRA CORREA	02377	40	779000038830	1/09/2002
345389-01-8 SIRLENE DE MELO	02377	40	779000000001	26/08/2002
346715-01-5 SORAYA CRISTINA DE SOUZA	04012	20	779000061650	29/07/2002
346547-01-0 TATIANA ANDREA CHIESA	04012	10	779000038400	2/09/2002
328222-01-8 TATIANA FERNANDES DOS SANTOS	02377	10	779000059910	29/07/2002
099678-02-5 VERA LUCIA CIDADE ANDRIANI	04012	30	779000038320	19/08/2002
164072-02-0 VERA REGINA RODRIGUES NUNIS	02377	20	779000059910	29/07/2002

Sandra Pacheco  
Diretora de Recursos Humanos - SED

2001 - SECRETARIA DA EDUCACAO E DO DESPORTO

PORTRARIA P/: 09637 - 11/10/2002

ALTERAR A PORTARIA QUE ADMITIU EM CARATER TEMPORARIO, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS NA PARTE REFERENTE A HABILITACAO

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PORTARIA HAB.	LOTACAO	DATA DE INICIO
341190-01-7 JERUSA BEZ LOPES	04012	300	7400000000190	18/07/2002
341190-02-7 JERUSA BEZ LOPES	04871	300	7400000000190	18/07/2002
348408-01-4 MARCO ANTONIO LEDEL RODRIGUES	07881	300	7400000000190	19/08/2002
343962-01-3 MICHELE REIS	08321	300	7400000000190	20/08/2002
347399-01-6 IVANA MARIA FARIA GOMES	04871	300	7500000011200	2/03/2002
234800-01-4 JAIR JOSE PEREIRA	02377	300	750000009490	15/03/2002
334543-01-2 MARCIO MARIO DUARTE	04871	150	7500000014570	20/06/2002
346016-01-9 PATRICIA LEANDRA DA SILVA	04871	300	750000028950	18/07/2002
348477-01-7 PAULO RICARDO RODRIGUES BASSI	07881	300	750001026600	12/08/2002
339727-01-0 ROSELIA APARECIDA GONCALVES	02377	300	750001024820	18/07/2002
336092-01-0 SIDNEI VIEIRA	02377	300	750000013090	29/05/2002
323172-02-0 SIMONE DE ABREU	07881	300	750000002050	18/07/2002
302291-01-9 SONIA BRAGA	06292	300	750000020700	26/07/2002
286207-01-7 ADRIANA MACHADO MARTINS	02377	300	751000000001	7/08/2002
147819-02-2 ANALDETE SEIBERT DUTRA	08321	300	751000087610	10/09/2002
342265-01-8 ANDREA ARAGON MAY	08321	150	751000067180	2/08/2002
230980-01-7 ANGELITA LESSA JACINTO FRAGA	02377	300	751000000001	7/08/2002
329780-01-2 CARMEN ELIZABETH DENARDIN SALDANHA	08321	150	751000084600	2/08/2002
295111-01-8 CHARLENE ASCARI CASTANHOL HOFFMANN	02377	300	751000000001	11/09/2002
316321-01-0 DALVA LOURENCAO FRACCAROLI	02377	300	751000000001	7/08/2002
294197-01-0 JANE BENEDET MENDES	02377	300	751000000001	7/08/2002
297686-01-2 JAQUELINE DALMAR MAURICIO MARQUES	02377	300	751000000001	7/08/2002
347759-01-2 LAERCIO FOSS	06292	150	751000067180	7/05/2002
313320-01-6 LUCIANA FUCHTER	08321	300	751000081760	1/09/2002
277483-01-6 LUCIMARA LINHAS NUNES	08321	300	751000071530	20/08/2002
327467-02-5 LUIZ ANGELO TAVARES	08321	300	751000073580	2/08/2002
348892-01-6 MARIA CELIA FERNANDES MENDES	08321	150	751000067180	6/08/2002
311642-01-5 MARIA DA GLORIA MARQUE BITENCOURT	04012	300	751000000001	7/08/2002
279117-01-0 MARIA ROSELIA FURLAN	02377	300	751000000001	7/08/2002
335967-01-0 PATRICIA PEREIRA CARNEIRO	06292	300	751000067180	7/05/2002

346494-01-6	RENE ULLISSEA	04012	100	751000065480	1/03/2002
346498-01-9	RICARDO LOCKS	08321	150	751000073660	2/08/2002
196273-01-6	ROSE VITORASSI MENEGAZ CARDOSO	02377	300	751000000001	9/08/2002
221413-01-0	SANDRA REGINA NUNES DO NASCIMENTO GRAS	02892	300	751000000001	7/08/2002
290088-01-2	SOLANGE DE FATIMA WENDT	02377	300	751000000001	7/08/2002
317535-01-9	TATIANA BORGES ANSELMO GARCIA	09257	300	751000068150	9/08/2002
318207-01-0	TEREZA KURTEM BITTENCOURT	02892	300	751000065560	5/08/2002
185250-01-7	CLEONICE MATIOLA GOULARTI	02377	300	752000000001	1/08/2002
278879-02-9	CRISTINE SANTIAGO CRISPIM	02892	300	752000124830	29/07/2002
225640-01-1	ELIANE DO AMARAL	02377	300	752000131100	26/07/2002
214008-01-0	JOANILDA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	02377	300	752000000001	30/07/2002
344286-01-1	MARA RUBIA DE BITENCOURT	02377	300	752000000001	30/07/2002
212105-01-0	MARISTELA VIEITES DE JESUS DE BEM	02377	300	752000000001	30/07/2002
343444-01-3	NEUSA MARIA MACARINI	08321	150	752007012460	7/08/2002
324734-01-1	SIMONE DAS GRACAS NOGUEIRA	02377	300	752000000001	30/07/2002
251625-01-0	SUZANA LUCIA AMBONI	02377	300	752000000001	30/07/2002
348673-01-7	ANGELA BERG DA SILVA	08321	300	753007005250	2/08/2002
339168-01-0	CASSIO DELAMARIO DE SOUZA BONAZZA	02377	150	753000160040	29/07/2002
179942-01-8	DARCI LONGO	02377	300	753000192160	3/08/2002
179942-02-8	DARCI LONGO	02377	300	753000192240	3/08/2002
314078-01-4	DENIZE HELENA DA CRUZ COELHO	02892	300	753000000001	3/09/2002
300368-01-0	DOLORES FANTON FRANZOI	02892	300	753000000001	3/09/2002
170339-02-0	ILARIO DE MATOS	02377	300	753000176550	22/07/2002
295157-01-6	JOAO ALTAIR SOARES DOS SANTOS	02377	300	753000159890	29/07/2002
339183-01-3	JOSIANE DE MATTOS	04012	300	753000164460	3/08/2002
346272-02-2	REGIANE REGIS	09257	300	753000155710	3/08/2002
346871-01-2	CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA	09257	300	754001295850	16/08/2002
330420-01-5	EDSON LUIZ GUINTER	08321	300	754000205240	21/08/2002
344884-01-3	JOSIANE FRANCO	02377	150	754007014240	1/08/2002
297135-01-6	JUREMA BRAGA LEMOS	02377	300	754000204860	19/08/2002
330288-01-1	KARLINNE LISANDRA DEVEGILI	08321	300	754000214310	21/08/2002
308481-01-7	TAIS CRUZ STOCCHI	09257	150	754000204860	2/09/2002
321869-01-4	VIVIANE LOURENCI BORGES	08321	300	754000207700	1/08/2002
307194-02-4	ADEMIR AURELIO LEDER	02377	300	755000232480	30/07/2002
307194-02-4	ADEMIR AURELIO LEDER	02377	100	755000232480	2/09/2002
334778-01-8	CATIA GLADIS BRASIL MENEGUETTI	02377	300	755000227990	3/09/2002
318726-01-8	CINTIA PASA GUTTAHR	02377	300	755000227990	15/08/2002
318726-02-8	CINTIA PASA GUTTAHR	07881	300	755000227990	15/08/2002
344353-01-1	ELAINE DE SOUZA	02377	300	755000233020	15/08/2002
323950-01-0	FRANCIAINE TERESINHA BONA	04012	300	755000260420	3/09/2002
287354-01-0	MARILEI REGUEIRA	02377	300	755000227720	1/08/2002
262082-01-0	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	04012	300	755000275880	16/08/2002
205314-01-4	MARLI LENZI	02377	300	755000000001	15/08/2002
297336-01-7	NEIDE DALMOLIN	04012	300	755000275880	31/07/2002
348618-01-4	ROSA FERNANDA TRENTINI	08321	300	7550007006140	3/09/2002
297812-01-1	RUBIA NARA ENTER KRUEGER	02377	300	755000000001	16/08/2002
346288-01-9	SONIA NIEDERMEIER GOLL CONZATTI	04012	300	755000226320	15/08/2002
305808-01-5	DAYSE CRISTINA CARDOSO LEITE	04012	300	756000294750	15/04/2002
305365-01-2	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA D.S.RODRIGUES	02377	300	756000290090	9/08/2002
322562-02-3	ELIZANGELA ANTUNES WALDRIGUES	02377	300	756000373540	19/03/2002
348687-01-7	GILCELIA DE SOUZA MATOS DUARTE	08321	300	756000377610	2/09/2002
285576-01-3	JANIA MAIER	04012	300	756000310890	6/03/2002
331084-01-1	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	02377	300	756000343200	21/02/2002
177665-02-7	LODIMAR JOSE ZAMIN	02377	300	756000289830	29/08/2002
276056-01-8	LUCIANE DAS GRACAS SILVA	04012	300	756000285090	14/08/2002
345397-01-9	MARIA DO CARMO KOCHE	04012	300	756000285250	19/02/2002
306989-01-3	MARIA JOCELMA CAMARGO	02377	300	756000369510	5/03/2002
315183-01-2	MARLUCE CARVALHO	02377	300	756000384230	19/02/2002
310331-01-5	MAYSA DIRCKSEN AMARAL	08321	300	756000384230	2/08/2002
182390-01-6	SALVIR JOSE RAFAEL	08321	300	756000384230	2/08/2002
226843-01-4	CRISTINA SZOSTAK BAY	02377	300	757000399850	7/08/2002
346789-01-9	LIBERTO BURDZINSKI	04012	300	757000395780	9/09/2002
158669-02-6	SIRLEI DE FATIMA MALAKOVSKI PARTALA	04871	300	757000409320	25/05/2002
288195-01-0	VERA LUCIA WENGUE DE BASTOS	04012	300	757001031440	4/09/2002
197035-01-6	CASSIA TEREZINHA FREITAS FERREIRA	04012	300	758000438000	23/07/2002
314739-02-8	DANIELA RADEL BORTOLI PATRZYKOT	04012	300	758000418230	31/07/2002
107271-01-4	ELFRIDA LUIZA LENZI	04871	300	758000419120	9/07/2002
315587-01-0	JORGE LUIZ FINGER	04012	300	758000419120	17/06/2002
345506-01-8	NILVA MARIA TOMAZONI	02377	100	758000702660	1/08/2002
310697-01-7	OLIVETTE FIUZA DE CARVALHO GASPARINI	02377	300	758000436720	9/07/2002
311349-01-3	RAQUEL ANTUNES DA SILVA	02377	300	758000424200	7/08/2002
233185-01-3	ROSALIR PECHER	07881	300	758000473500	31/07/2002
304024-02-0	ROSANE SIEPMANN CHIOCCA	02377	300	758000476600	9/07/2002
157987-02-8	TEREZINHA DE LOURDES MARTINS	02377	300	758000433110	5/08/2002
312697-01-8	LISNEIA ANDRESA FALK	02892	300	759000496620	29/05/2002
348206-01-5	LUCIANA ZUCCHI GORLIN	07881	300	759000427810	18/07/2002
348206-02-5	LUCIANA ZUCCHI GORLIN	07881	300	759000490930	18/07/2002
345305-01-7	ALOISIO PEDRO HAMMES	04871	300	760000523100	2/08/2002
345305-02-7	ALOISIO PEDRO HAMMES	02377	300	760000700500	2/08/2002
311259-01-4	CLAUDETE GARBIN PETRY	02377	300	760000539100	29/07/2002
318371-02-8	ELIANE MARCIA GREGOL	02377	300	760000587420	17/06/2002
349110-01-2	ELIANO CARNIELLETTO	09257	300	760000522300	6/08/2002
101886-02-8	EUGENIA LUIZA DAMO	07881	300	760007005500	19/07/2002
039073-02-9	GECI JUREMA LUCATEL	02377	300	760000000001	15/07/2002
320900-01-8	JANAINA MENEZES ROSSET	04012	300	760000538800	8/03/2002
312142-01-9	JOSIANE CARLA KOTZ	02377	300	760000597300	24/07/2002
324716-01-3	JULIANE MARIA MALLMANN	02377	300	760000589630	24/07/2002
291415-01-8	LAUCI SCHNEIDER	02377	300	760000522480	27/03/2002
324816-01-0	LUCIANO CHIODELLI	04012	300	760007005500	6/08/2002
327604-01-0	MARLI TERESINHA PRIMAO TIBOLA	02377	300	760000563240	8/08/2002
204540-01-0	MIRIAM MONICA ZART HERBERT	02377	300	760000597140	24/07/2002
334472-01-0	NILZA MARIA LAZZAROTTO	02377	300	760000538720	12/07/2002
213829-01-8	NOELI ALESSI SOLETTI	02377	300	760000534900	6/08/2002
345296-01-4	RONALDO DOS SANTOS	02377	300	760000534730	8/08/2002
320722-01-6	SIMONE TATIANA MENONCIN	02377	300	760000534730	8/08/2002
331895-02-8	DILSE BRANCHER	02377	300	761000605850	29/07/2002
179656-02-9	ELENICE ANZOLIN CORA	02892	300	761000646290	2/09/2002
311027-01-3	FERNANDA HOLZ DOS SANTOS	02377	150	761000671130	1/08/2002
315857-02-8	HILDEGARD TERESINHA SOHN ALBUQUERQUE	02377	300	7610007016530	22/07/2002
218370-02-6	IVETE MERLY BALBINOT	07881	300	761000678810	17/06/2002

326471-01-8	LEOMAR FERRABOLI	02892	300	761000672020	24/07/2002
323971-01-3	MARCIA MARIZA WEIGNER	02892	300	761000000001	16/08/2002
325978-01-1	ROSE VAIDER TOMAZELLI	02892	300	761000655790	22/08/2002
273542-01-3	WILSON ANTONIO WRONSKI	02377	300	761001046123	10/05/2002
229780-01-9	CARLOS ROBERTO SCHWEGER DE SOUZA	08321	300	762000698090	18/08/2002
287582-01-9	GRAZIELA MARIA ZIMMERMANN	02377	300	762000694930	26/07/2002
278284-01-7	MARLISE KIPPER ROHLING	02377	200	762001011680	1/08/2002
345927-01-6	SHIRLEY VEIGA MACHADO	04871	300	762000000001	3/08/2002
337054-01-2	CARLA ANDREIA REGIS	04012	300	763000754690	6/08/2002
328926-01-5	DIRCE APARECIDA PELLICOLI	02377	300	763000715600	7/08/2002
185419-01-4	HELIZETE MARIA CARNEIRO DADA	02377	300	763000724190	7/08/2002
318296-01-7	ILDA GENOVEVA BEHRENS	02377	300	763000759490	7/08/2002
319864-01-2	IVONE MARIA CATTANI ZARPELON	04012	300	763000741440	7/08/2002
319864-02-2	IVONE MARIA CATTANI ZARPELON	04012	300	763000741440	7/08/2002
260380-01-2	JANICE CRISPIM DE MELLO	04012	300	763000741440	15/07/2002
318398-02-0	JOYCELI MARIA PALOSCHI	02892	300	763000723700	7/08/2002
311905-02-0	LUCIANE SALOMONY	04012	300	763000723030	7/08/2002
298292-01-7	MARCOS JOSE KONFLANZ	02377	300	763000715600	29/07/2002
219857-01-6	MARIA TERESA CARNEIRO KOVALHUK	02377	300	763000715600	10/05/2002
320885-01-0	MATHEUS FERNANDO MOHR	06292	300	763001093630	29/07/2002
306477-01-8	SALLY DOUGLAS NARLOCH	02377	300	763000754340	7/08/2002
306477-02-8	SALLY DOUGLAS NARLOCH	04012	300	763000754340	23/07/2002
316842-01-5	SANDRA MARIA GAIO ZUFFO	02377	300	763000736870	23/07/2002
316842-02-5	SANDRA MARIA GAIO ZUFFO	02377	300	763000000001	9/07/2002
304635-01-4	SHEILA CHELLI	02377	300	763000700410	9/07/2002
293410-01-8	SUSANA CLAUDIA FLORES PULKOW	04012	300	7630007005680	9/07/2002
293410-02-8	SUSANA CLAUDIA FLORES PULKOW	04012	300	7630007005680	9/07/2002
314781-01-9	JUSSARA LEAL TEIXEIRA LUCHINA	04012	300	7640007014160	6/09/2002
346048-01-7	MARCIA CASAGRANDE	04012	100	764000789480	22/07/2002
229693-01-4	MARIA CLAUDETTE DA SILVA GENEROSO	02377	030	764000000001	26/02/2002
229693-02-4	MARIA CLAUDETTE DA SILVA GENEROSO	04012	100	7640007014160	19/02/2002
333948-01-3	MICHELIA FABRIS FERNANDES	08321	300	764000792510	12/07/2002
328745-01-9	PATRICIA CAMILO TEIXEIRA	06292	300	764000764570	20/08/2002
303180-02-2	PATRICIA REIS DA SILVA	08321	300	764000798040	7/08/2002
322623-01-9	DEISE JULIANE MAZERA	02377	300	765000822440	11/07/2002
329238-01-0	GIORGIA EMANUELE DA LUZ	02892	300	765000801950	8/07/2002
329238-02-0	GIORGIA EMANUELE DA LUZ	04012	300	765000801950	8/07/2002
305783-01-6	ADRIANA DE FATIMA WUICK DE MORAIS	04012	300	766000832590	8/08/2002
320537-01-1	ALICE TEREZINHA P DE MATTOS FRANCESKI	02377	300	766000867110	8/08/2002
219112-01-1	BEATRIZ MARIA SALINI SULSBACH	02377	300	766000839250	8/08/2002
300334-01-5	CLAUDIA LUIZA GONSSATO BULLE	02377	300	766000839250	8/08/2002
300334-02-5	CLAUDIA LUIZA GONSSATO BULLE	07881	300	766000839250	8/08/2002
168827-02-8	ELAINE MARIA GIACHINI ALBERTI	02377	300	766000855020	7/08/2002
331437-01-5	FLAVIO ALEXANDRE FAGGION	02377	300	766000881610	1/08/2002
139448-01-7	INEZ LUCHETTA FAVERO	02377	300	7660007005760	7/08/2002
283588-02-6	IVANETE DOS SANTOS	02377	300	766000844330	8/08/2002
320363-01-8	JUCARA BORSSATTO	04012	300	766000867200	2/08/2002
310279-01-3	JUCIANE MALINSKI SILVEIRA	02377	300	766000844250	7/08/2002
316640-01-6	KARLA GIRARDINI STHOR	02377	300	766000844500	14/08/2002
316640-02-6	KARLA GIRARDINI STHOR	02377	300	766000833130	15/07/2002
195978-01-6	LEILA BELEBON SCANDOLARA	02377	300	766001013460	29/07/2002
296673-01-5	LEONITA ALVES LISBOA ZILLI	02377	300	766000853320	8/08/2002
296673-02-5	LEONITA ALVES LISBOA ZILLI	02377	300	766000852350	8/08/2002
270544-01-3	LIRIO CASSOL	02377	300	766000832670	8/08/2002
287507-01-1	LUCIMARA BOLZAN MAY	04012	300	766000856500	28/08/2002
225277-01-5	MARCIA MARIA BOTOLI DE AMORIN	02377	300	766000855020	14/08/2002
332024-01-3	MARIA ELENICE GOUDINHO JOAO BRANCO	02377	300	766000881610	8/08/2002
332024-02-3	MARIA ELENICE GOUDINHO JOAO BRANCO	04012	300	766000881610	8/08/2002
230948-01-3	MARIA LUCIA MARCHETTI PICETTI	02377	300	766000000001	28/08/2002
325183-01-7	MARILUCI BAGGIO GUARDA	04012	300	766000846460	14/08/2002
285416-01-3	MARIZETE MARIA BALLERINI	02377	300	766000852510	8/08/2002
273393-02-5	MARLENE LUCIA CANALLE	09257	300	766007005760	22/08/2002
144914-02-1	MARLENE MENDO ARIENTI	07316	300	766000852350	8/08/2002
318860-01-4	QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO	02377	300	766000832670	30/08/2002
271056-01-0	ROSANGELA MARIA PAZINATO	02377	300	766000867200	29/07/2002
308275-01-0	SANDRA MARA CARPENEDO LORENZON	02377	300	766000832590	8/08/2002
308275-02-0	SANDRA MARA CARPENEDO LORENZON	02377	300	766000833130	29/07/2002
163596-01-4	ZELCI MARIA LORENZON	02377	300	766000855020	8/08/2002
305293-02-1	CIRLEI RUTHES	04012	300	767000901400	29/07/2002
309461-02-8	DANIVAL DE OLIVEIRA	04012	300	767000892650	15/07/2002
331010-01-8	LIANE REGINA FILDNER	02377	300	767000886250	14/08/2002
192303-02-0	MARCIA MARIA BORBA ROCHA	04012	300	767007015130	14/08/2002
330971-02-1	MARIA JANETE FRANCZAK	04012	300	767000886250	15/09/2002
164664-01-8	ANTONIA DE ANDRADE HENRIQUE	08321	300	769000935210	15/08/2002
174548-01-4	GERUZA GONCALVES	02377	300	769000000001	9/08/2002
310070-01-7	KATIA REGINA LUZ	02377	300	769000938900	1/08/2002
202415-01-2	MARIA SERGIA PANATTA PASSOS	02377	300	769000000001	7/08/2002
143226-02-5	MILTON AVILA	02377	300	769000938900	1/08/2002
296329-01-9	ADRIANA LUIZ	02892	300	770000000001	16/08/2002
290080-01-7	ANGELITA PETRY	02892	300	770000000001	15/08/2002
282596-01-1	DENISE KOERICH SCHMITZ	02377	300	770000968060	21/08/2002
290624-01-4	FABIANA ZANCANARO	07881	300	770000957610	15/08/2002
313435-01-0	IVANI ALCINEIA SEIDLER DE SOUZA	02892	300	770000000001	12/08/2002
309531-01-2	LAURETE SCHEIDT DA SILVA	02892	300	770000000001	12/08/2002
309531-02-2	LAURETE SCHEIDT DA SILVA	04012	300	770000972170	12/08/2002
271043-02-9	MARIA ALVINA IUNG	07881	300	770000977210	12/08/2002
290397-01-0	VALESCA CRISTINA THIESSEN	02377	300	770000951410	3/09/2002
314077-01-6	ADRIANE CLESI DIETRICH POLAZZO	02377	300	776000552390	22/02/2002
312959-02-4	CRISTINE DANIELA RACHOR	02377	300	776000634600	10/05/2002
287184-01-0	JANETE MARIA HAHN	02377	300	776000657650	15/07/2002
287184-02-0	JANETE MARIA HAHN	06292	300	776000657650	15/07/2002
310987-01-9	JOSE ARILDO PLAZITO	02377	300	776000667450	25/04/2002
320857-01-5	LARISA DE FATIMA BONADEO TUMELERO	02377	300	776000634950	31/07/2002
316324-02-5	SANDRA MARA GONCALVES DE ARAUJO CERVIN	02377	300	776000618590	1/08/2002
327608-01-2	GILVANE VIEIRA FUCK DRAGER	04012	300	777000353000	7/08/2002
187046-02-7	JAIRO BELLINI VATRIN	06292	300	777000349400	30/07/2002
239491-02-0	RACHEL PELICER CALOMENO RIBEIRO	04012	300	777000353000	7/08/2002
201904-01-3	ROSEMARIE DOS SANTOS MARINI	07881	300	777000353000	7/08/2002
296327-01-2	ADRIANO HILLESHEIM	02377	300	778000257980	30/07/2002
298944-01-1	ARIANE KUEHL	04012	300	778000266620	31/08/2002

315806-01-3	CRISTIANE CLEONICE COMELLI	02377	300	778000257200	31/08/2002
281296-01-7	DELINDE GRAFF	02377	300	778000000001	30/07/2002
196376-01-7	DOROTI INES DA SILVA COELHO	02377	300	778000000001	30/07/2002
347772-01-0	JANETE ALBANO PAZETTO	08321	300	778000281000	17/08/2002
147974-01-1	LOURDES PEREIRA	02377	300	778000000001	29/06/2002
234431-01-9	MARINA MOSER DE ASSIS	02377	300	778000241470	16/08/2002
278802-01-0	MARINEZ FATIMA RAMOS BITTERBRUN	02377	300	778000245030	17/08/2002
344747-01-2	MARISTELA APARECIDA POFFO	02377	300	778000183090	1/08/2002
276770-01-8	MARLETE LUNELLI HOEGEN	02377	300	778000000001	29/06/2002
318443-01-9	NOEMI DE OLIVEIRA	02377	300	778000000001	17/08/2002
272245-01-3	SORAIA EMILIA DELI AGNOTO	02377	300	778000000001	29/06/2002
345673-01-0	ARNALDO RICARDO ERN	02377	300	779000051340	18/07/2002
132292-02-3	CARLOS HENRIQUE ZIMMER	07881	300	779000038830	22/07/2002
297026-02-0	NELSON BEPLER JUNIOR	02377	150	779000056570	1/08/2002
311013-01-3	RENATO WEINGARTNER	04012	300	779000051500	18/07/2002
312269-01-7	TATIANA CAMPOS ELIAS	02377	300	779000061810	6/08/2002

*Sandra Desa Pacheco*  
Diretora de Recursos Humanos - SED

2001 - SECRETARIA DA EDUCACAO E DO DESPORTO

PRTARIA P/ 09638 - 11/10/2002

DISPENSAR DE ACORDO COM ART. 15 DA LEI 8.391/91 OS PROFESSORES ADMITIDOS EM CARATER TEMPORARIO, ABAIXO RELACIONADOS

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PRTARIA	ITEM DA DISPENSA	LOTACAO	A PARTIR DE
341311-01-0	ANDERSON GOMES	02377	I	740000000190	27/08/2002
346396-01-6	EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA	04012	I	740000000190	26/08/2002
312260-01-3	LOURDES RICHETTI	02377	I	740000000190	16/08/2002
338136-01-6	PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	02377	I	740000000190	26/08/2002
341482-01-5	RICARDO SANTOS DO CARMO	06292	I	740000000190	19/08/2002
347874-01-2	ADRIANA CARVALHO	06292	I	750001024820	30/08/2002
250644-01-0	ALDARLEI ADERBAL DA ROSA	06292	I	750000000001	1/09/2002
347998-01-6	ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO	06292	I	750000028600	4/09/2002
308311-01-0	ALEXANDRE BERTONI	04012	I	750000007100	30/08/2002
348115-01-8	ANA MARIA MENEZES RAMPINELLI	06292	I	750001026600	30/08/2002
341311-02-0	ANDERSON GOMES	04012	I	750001026600	29/08/2002
337041-01-0	ARLETE SOUZA DA SILVA	07881	I	750000007870	30/08/2002
318553-01-2	BRUNO BIELBY BARBOSA	09257	I	750000013500	1/09/2002
315435-01-1	CARLA MICHELS SCHLICKMANN GORGES	09257	I	750000028600	4/09/2002
347000-01-8	CASSIA MARIA DAMAS	09257	I	750000022750	22/08/2002
320584-01-3	EDVIGES ROSA POZZA DA COSTA	02892	I	750000020540	15/08/2002
302082-01-7	ELENIR TERESINHA DE SOUZA	04871	I	750001026600	5/09/2002
253886-01-5	ELIZANGELA SONIA GALLIZA	04012	I	750000000001	30/08/2002
330444-01-2	ERICA CRISTINA DA SILVA	06292	I	750000028600	29/08/2002
922082-01-8	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	04012	I	750000020700	30/07/2002
346674-01-4	FLAVIA ANTUNES DA SILVA	04012	I	750000014300	28/07/2002
338886-02-7	GLAUCIA FARIAS DE MELO	02892	I	750000028600	15/08/2002
188945-01-1	JANIA TEREZINHA DE AMORIM DA SILVA	07881	I	750000028600	1/09/2002
314020-02-2	JANIO TOME MATIAS DE AVILA	04012	III	750000006980	7/08/2002
325995-02-1	JOANNA DARC MACHADO	04871	I	750000014570	28/08/2002
346105-01-0	JOAO ROBERTO BARROS II	04012	I	750000021190	26/08/2002
335449-01-0	JOSIANE KLEIN	04871	I	750000022830	15/09/2002
321309-01-9	KELLY CRISTINA SILVA LOHN	06292	I	750000017830	22/08/2002
329710-01-1	LILIANE CINARA MICHELIS BRIANEZZI	04012	I	750000009490	8/08/2002
306014-01-4	MAIRE FROTA DE OLIVEIRA	02377	I	750000000001	19/08/2002
336047-02-4	MANOEL LEITE CAVALCANTI	07881	I	750000018050	29/08/2002
303086-01-5	MARCELETA TEREZA DA SILVA	02377	I	750000011200	30/08/2002
322509-01-7	MARCIA GESSER	04871	I	750000021000	21/08/2002
343516-01-4	MARCIA MESQUITA GRAULT VIANNA DE LIMA	09257	I	750000007440	1/09/2002
337381-01-9	MARCIO HIGINO DA SILVA	02377	I	750000017590	30/07/2002
309378-01-6	MARIA APARECIDA BERRETA DIAS	04871	I	750000700530	25/08/2002
231615-02-3	MARIA CHRISTINA TORRES DA SILVEIRA	09257	I	750000022210	2/09/2002
332197-01-5	MARIA DAS NEVES MARTINS MACIEL	07881	I	750000022210	1/09/2002
310665-01-9	MARIA EMIDIA MENEGON	04012	I	750000014300	28/08/2002
342113-01-9	MARIA IZABEL DE CARVALHO MUNIZ	04012	I	750000007440	30/08/2002
261121-02-0	MARIA LUCIA KRAPP	09257	I	750000017670	29/08/2002
347645-01-6	MARIALVA IZABEL MOMM	06292	I	750000007010	30/08/2002
162549-02-7	MARLENE CARVALHO GUEDES	06292	I	750000017830	1/09/2002
272908-01-3	MARLETE KAMERS	02377	I	750000021000	12/08/2002
294248-01-8	MARLUCE MARLENE RAULINO	04012	I	750000002560	30/07/2002
274723-01-5	MIRIAM PEREIRA	08321	I	750000009490	19/08/2002
347171-01-3	MIRIAN ADRIANA BRANCO	04871	I	750000006980	30/08/2002
327500-01-0	MONIKI MEIRELES SUZUKI	04871	I	750000013500	19/08/2002
338698-01-8	NEWTON TIRELLI GOMES DOS SANTOS	04012	I	750000014060	30/07/2002
327312-01-1	ORION PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR	04012	III	750000011200	30/08/2002
322554-02-2	RAFAEL DE ALCANTARA FURTADO	06292	I	750001024820	30/07/2002
231193-01-3	SANDRA MARA CARVALHO DE MELO	08321	I	750001026600	30/08/2002
263891-01-6	SANDRO BITTENCOURT	04012	I	750000006980	30/08/2002
329907-01-4	SINARA ANTUNES DA SILVA	08321	I	750000017590	1/09/2002
263606-01-9	VALDIRENE KARINE C BORGES BELETTINI	04871	I	750000009490	4/09/2002
342477-01-4	YUMI MEIRELES SUZUKI	04012	I	750000013500	25/08/2002
346667-01-1	ADALTO LUCIO DA ROSA	04871	I	751000944200	18/08/2002
143843-02-3	ADEMIR CARLOS ALVES	08321	I	75100087450	30/08/2002
347558-01-1	ALEXANDRA PACHECO DAS NEVES	04871	I	75100071700	11/08/2002
346119-01-0	ANDREIA FRANCESCONI LEMOS FREGNANI	04012	I	751000000001	14/08/2002
332484-01-2	ANDRESA VIEIRA MACHADO DA SILVA	04871	III	75100084600	21/05/2002
230971-01-8	ANGELA MARIA NANDI CARDozo	02377	III	751000101620	20/09/2002
345158-01-5	CLAUDIA CROCETTA REZENDE	02377	I	751000000001	15/08/2002
345158-02-5	CLAUDIA CROCETTA REZENDE	09257	I	75100087610	16/11/2002
324743-02-0	CLODOALDO MENDES FARIAS	08321	I	751000067180	30/08/2002
330870-01-7	CRISTIANE MARCOS RODRIGUES	02377	I	75100073740	30/07/2002
314734-01-7	DILCEZA MARIA COSTA DE SOUZA	06292	I	75100068230	6/08/2002
169975-02-0	EDERALDO COLOSSI	06292	III	75100065800	30/07/2002

305616-01-3	ELIANE VIDAL SPECK	02377	I	751000087610	18/08/2002
215032-02-8	ELIZABETH NANDI ALANO DA ROSA	07881	III	751000084600	30/07/2002
193305-02-1	ESTELAMARIS CARDOSO CALEGARI	08321	I	751000067180	29/08/2002
337188-01-3	FABIANA JUSTI	02377	I	751000000001	30/08/2002
325600-03-6	FABRICIO SERGIO VIEIRA	06292	III	751000065800	30/07/2002
170010-02-3	GILSON ALVES DA SILVA	04012	I	751000067770	23/06/2002
040826-02-3	GISELA TEREZINHA BUSS BORTOLATTO	08321	I	751000073660	14/08/2002
344703-02-0	GISELE MATEUS	04012	I	751000073740	11/08/2002
321925-01-9	GISLANE JEREMIAS	02377	I	751000079940	20/08/2002
342757-01-9	HEIDE KARLA TORRES DA ROSA	04012	I	751000073740	30/08/2002
212040-01-2	INES ANTUNES CARARA	02377	I	751000106690	30/08/2002
270442-01-0	JOELMA MARIA DE SOUZA PEREIRA	07881	III	751000101620	20/09/2002
299990-01-0	JOZANE JEREMIAS	02892	I	751000079940	20/08/2002
348060-01-7	JULIANA BERTO ALVES	06292	I	751000067770	14/07/2002
347334-01-1	JULIANE DEGENHNAURT MARCOLINO	04871	I	751000000001	30/07/2002
175606-02-0	LEA REGINA MACIEL	08321	I	751000067180	29/08/2002
327467-01-5	LUIZ ANGELO TAVARES	02377	I	751000074040	3/09/2002
197517-02-0	LUZIA AGUEDA GONCALVES	08321	I	751000073660	29/08/2002
195752-02-0	LUZIANI CROCKETT NIERO	08321	I	751000079860	15/08/2002
192092-02-8	MARIA DE FATIMA DUARTE FERREIRA	08321	I	751000087450	30/08/2002
318186-01-3	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA OLIVEIRA	02377	I	751000106770	30/07/2002
158991-01-1	MARIA SALETE FAVARIN CASAGRANDE	06292	I	751000071610	30/08/2002
231519-01-0	MARIA VANILDA MARTINS	04012	III	751000067690	27/07/2002
328957-01-5	MARILEA SILVANO DA SILVA GUIMARAES	04012	III	751000067690	27/07/2002
294138-01-4	MARLENE ROSA CARDOSO	07881	III	751000068230	30/08/2002
314009-01-1	MARLI CARVALHO PIRES MINATO	07881	I	751000071700	19/08/2002
321980-01-1	MONICA KONS TABACKI	02377	I	751000075440	8/09/2002
333127-01-0	PATRICIA PEREIRA SILVA	04012	III	751000065720	30/08/2002
334445-01-2	RICARDÓ TEIXEIRA CANARIM	08321	I	751000102860	1/09/2002
196185-01-3	ROSANGELA BENEDET CARDOSO	02377	I	751000000001	30/08/2002
219281-01-0	ROSELI JOSE KULKAMP SANT'ANA	08321	I	751000091130	29/08/2002
340104-01-9	SILVANA SIMON	02892	I	751000103910	29/08/2002
190889-01-8	SULANI ZANINI PIZZOLO STUPP	02377	I	751000000001	18/08/2002
335976-01-0	VANDERLEIA BATISTA VELHO	02377	I	751000000001	30/07/2002
329228-02-2	WALQUIRIA GUEDERT MENDES	04012	III	751000065720	30/08/2002
340131-01-6	YARA CORREA RIBEIRO	04871	I	751000101890	22/08/2002
344924-01-6	ALESSANDRA MACIEL	02377	I	752000123510	30/08/2002
345036-01-8	ANA MARIA QUARTI	02377	I	752000120920	11/08/2002
341207-01-5	ANA MENDES DO NASCIMENTO	04871	I	752000142300	30/08/2002
317258-01-9	ANA TEREZINHA ZANETTE BARP	02377	I	752000000001	20/08/2002
324752-01-0	ANDRESA DE SOUZA	04871	I	752001023500	30/08/2002
193696-02-4	ANEIDE DA SOLER GHEDIN	04012	I	752000130720	10/09/2002
345081-01-3	ANGELA MARIA DE SOUZA	02377	I	752000119320	30/08/2002
260442-01-6	ANIVALDI DASSOLER DE FREITAS	02377	I	752000124830	15/09/2002
345085-01-6	BEATRIZ DE COSTA HUBBE PACHECO	02377	I	752000122030	11/08/2002
325577-01-8	CARLOS ALBERTO GUEIDIN	04012	I	752000130800	15/08/2002
342489-01-8	CECILIA MARLY SPIAZZI DOS SANTOS	04012	I	752000122030	30/08/2002
347219-01-1	CLAYTON GIL AMOROSO	04871	I	752000124160	13/08/2002
312660-01-9	DENISE LETICIA FONTANELLA	02377	I	752000124910	30/08/2002
164335-02-5	EDINA DA SILVA DE FREITAS	02377	I	752000130640	18/07/2002
320476-01-6	ELAINE REGINA MILANEZ	04871	I	752000137730	30/08/2002
342575-02-4	ELIETE MATIAS FORTUNATO	04871	I	752000124160	30/08/2002
326079-02-8	ERICA PACHECO	04871	I	752000134390	14/06/2002
341068-01-4	ESPERANCA FERNANDES JACINTO	02377	I	752000000001	19/08/2002
281153-02-7	EVERSON DA SILVA	02377	I	752000142730	30/08/2002
346495-01-4	FABRICIA DE PELEGRI	04012	I	752000122030	30/07/2002
347190-01-0	FERNANDA MARA CORREA	04871	I	752000124160	30/08/2002
347703-01-7	FRANCIELE LOCKS	06292	I	752000123860	30/08/2002
345079-02-1	GILBERTO DOS SANTOS CAETANO	02892	I	752000124160	25/08/2002
312556-01-4	HENRIQUE TEIXEIRA MACHADO	02377	I	752000146990	1/09/2002
348744-01-0	HERITON LUCIANO SANDRINI	08321	I	752000137650	29/08/2002
317893-01-5	IVETE SCHIRLEI CACCIATORI	09257	I	752000120090	22/08/2002
300459-01-7	IZABEL CRISTINA VIEIRA ANTONIO	04012	I	752000116300	30/08/2002
345447-01-9	JANAINA PREIS DA SILVA	02377	I	752000123350	22/08/2002
339273-01-2	JANICE LOURENCO	02377	I	752000130560	16/08/2002
330829-01-4	JOAQUIM VERGINEO TORQUATO	02377	I	752000124910	18/08/2002
331683-01-1	JUCELI FORMANSKI	02377	I	752000000001	2/09/2002
303706-01-1	JUCILANE PERIN FRANCIONE	02377	I	752000116060	30/08/2002
313110-02-6	JUCIMAR LIMA CORREA DA SILVA	04871	I	752000134390	13/06/2002
259153-01-7	JULIA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	06292	I	752000113200	8/09/2002
328144-01-2	KARINA APARECIDA FERNANDES	02377	I	752000000001	2/09/2002
345805-01-9	KARINA RAMOS CARRILHO	02377	I	752000122030	30/07/2002
348765-01-2	LUCIA BITTENCOURT NUNES	08321	I	752007012460	26/08/2002
229800-01-7	LUCIANA MENDONCA	08321	I	752000113200	30/08/2002
345792-01-3	MARCIA ADRIANA PIZZONI	02377	I	752000121060	18/08/2002
288367-01-8	MARCIA REGINA COSTA	04871	I	752000122380	30/08/2002
330728-01-0	MARIA APARECIDA JAQUES LIMAS	08321	I	752000124160	22/08/2002
219221-01-7	MARIA MARGARETE MADALENA BATISTA	04012	I	752000146720	20/08/2002
288626-01-0	MARIA SELMA COSTA DA SILVA	02377	I	752000124830	15/09/2002
262770-02-1	MARIZELIA FERREIRA BATISTA	04871	I	752000134390	13/06/2002
315765-02-2	MARLENE FERNANDES	04871	I	752000128310	28/07/2002
349127-01-7	MILENE CANCELIER MAZZUCCO	09257	I	752000122030	12/09/2002
341075-01-7	MIRIAN TEIXEIRA	04012	I	752000116300	30/08/2002
327743-01-7	MIRIANI PORTO DE SOUZA	02377	I	752000121060	15/08/2002
285361-01-2	SANDRA HELENA CARVALHO DE FARIAS	02377	I	752000116300	22/08/2002
229633-01-0	SARITA LUIZ CUSTODIO BORGES	02377	I	752000113200	15/08/2002
202318-02-0	SIMONE TRICHES FONTANA NETTO	04012	I	752000122030	30/08/2002
327851-01-2	SUZANE BEATRIZ DEMETRIO ZANATTA	08321	I	752000116300	30/08/2002
202039-02-4	TANIA MARIA ROCHE BICCA	02377	I	752000130560	30/08/2002
272763-01-3	ADELOR TOMELIN	02892	I	753000177010	29/08/2002
344980-02-7	ANDERSON NEREU GALCOWSKI	02377	I	753000176550	30/08/2002
312555-01-6	ANDRE RESNER	02377	I	753000000001	30/07/2002
343428-01-1	ARI DE ARAUJO ROSA JUNIOR	04012	I	753000160040	27/07/2002
238428-02-0	BRUNO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	02377	I	753000159890	27/07/2002
346275-01-7	CARLA DINARA DE MELLO	08321	I	753001016480	8/09/2002
348674-02-5	CARLOS RAFAEL FLESCH	08321	I	753007005250	11/08/2002
337003-01-8	CLAUDETE SABRINA SCHMIDT	04012	I	753000196310	2/09/2002
290676-01-7	CLAUDINEI BENVENUTTI	04871	I	753000161600	30/07/2002
348240-01-5	CLEIA BREXI WENGEZYN	07881	I	753000177010	29/07/2002
348029-01-1	DAYANE DEISE CANANI	06292	I	753001031520	1/09/2002
325718-01-5	DEBORA CRISTINI NAUMANN PEREIRA	04871	I	753000169690	1/09/2002
171761-02-8	EDITA CECILIA MENTGES	02377	I	753000161600	19/09/2002
335812-02-7	EDUARDO FORTUNATO MACHADO	07316	I	753000157500	30/09/2002
347528-02-0	EDUARDO MIGUEL BAZANELLA SPOHR	07881	I	753000161280	27/08/2002
309803-01-6	ELIANE FATIMA BATAGLIN	07881	I	753000161790	15/08/2002
346256-01-0	ELIANE LUCHTENBERG	04012	I	753001030200	28/08/2002

346524-01-1	ELIZABETH SOARES NAVARRO	04012	I	753000186510	30/07/2002
318526-02-5	FABIANA FELTRIN	02377	I	753000156280	8/09/2002
346385-01-0	FERNANDA ELOA GESSER	04012	I	753000166400	29/08/2002
324784-02-8	FERNANDO RICARDO KUSZKOVSKI	02377	I	7530001143080	15/08/2002
349348-01-2	FLAVIANE DALLA COSTA	09257	I	753000157500	2/09/2002
302169-01-6	GENIMAR LIANE TRENTINI	02377	I	753000160200	30/08/2002
299655-01-3	GILSON WALTER DA SILVA	02377	I	753000159890	7/08/2002
343204-01-1	GIORGIA CALDAS DE OLIVEIRA	02377	I	753000161600	28/07/2002
339998-01-2	GREISE ARIANE NARDELLI	04012	I	753000161600	28/07/2002
233568-02-9	HELIQ SCHMITZ	04012	I	753001007900	1/09/2002
292075-01-1	IRACEMA DA SILVA	06292	I	753001023690	21/08/2002
329598-02-2	ISABEL CRISTINA DA SILVA	06292	I	753000157500	27/08/2002
344979-02-3	JACSON RAUL TIEDT	04012	I	753000162250	25/08/2002
339127-01-2	JOAO ALBERTO ROCHA DA SILVA	02377	I	753000161600	30/07/2002
292653-01-9	JORGE AUGUSTO WRUCK	02377	I	753000161790	6/08/2002
312505-01-0	JORGE HORT	02892	I	753000157170	3/09/2002
308474-02-4	JUNIA DUARTE PIMENTA	04012	I	753000159890	28/07/2002
289218-01-9	KATIA REGINA RICKMANN MAFRA	02377	I	753000161600	30/07/2002
298659-01-0	LEOCADIA MAUL COELHO	02892	I	753001023690	18/08/2002
325806-01-8	LEONARDO GEISEL SANTOS	04012	I	753000161600	28/07/2002
325806-02-8	LEONARDO GEISEL SANTOS	02377	I	753000161600	28/07/2002
306340-01-2	LUCELIA BARTH DIAS	06292	I	753000175980	2/09/2002
339458-01-1	LUCIA CABRAL	09257	I	753000169500	1/09/2002
342492-02-8	LUCIANA KRUGER BORK	02892	I	753000186510	30/07/2002
323210-01-7	LUCIANO DA CONCEICAO	09257	I	753000157500	8/09/2002
323210-02-7	LUCIANO DA CONCEICAO	09257	I	753000157500	8/09/2002
318562-01-1	LUCILENE GAULKE	02377	I	753000161360	28/07/2002
331068-01-0	MARCIA OURIKES	08321	I	753000162250	25/08/2002
341062-01-5	MARI JANETE VOIGT	04871	I	753000166590	25/08/2002
342487-01-1	MARIA APARECIDA BATISTA	04012	I	753000176800	15/08/2002
122825-02-0	MARIA TERESA MEDEIROS	04012	I	753000169340	29/08/2002
346371-01-0	MARIA VALENTINA FARIA STRASBURG	04012	I	753000156280	22/09/2002
288016-01-4	MARILIN NAATZ	02377	I	753000161600	20/08/2002
342503-01-7	MARINHO LIBORIO	04012	I	753000169500	1/09/2002
336925-01-0	MARLIZE VETORAZZI GUTZ	04012	I	753000196310	30/07/2002
348155-02-7	MARLON BENASSI	09257	I	753000169500	1/09/2002
336948-01-0	MARQUITO FELLER	02377	I	753000157170	3/09/2002
279091-02-2	Mauricio LORENDO DE BORBA	02892	I	753001030200	2/09/2002
330751-02-4	MICHELE BARBARA ROPELATO	07881	I	753000155710	13/08/2002
322252-01-7	MIRIAM MAFRA	08321	I	753000161600	30/08/2002
321372-01-2	MIRIAN SANTOS ROLIM	02377	I	753000161600	28/07/2002
225288-02-2	MURILLO REIS	02377	I	753001143080	11/08/2002
348139-01-5	NERINA DE SOUZA OLIVEIRA	08321	I	753000000001	18/08/2002
326665-01-6	NIBERT LUCAS	02377	I	753000164460	30/08/2002
338156-01-0	NILVA MARIA MIGUEL	07881	I	753000180230	29/08/2002
332808-02-2	RAFAELE VANCINI	04012	I	753000166590	30/08/2002
344408-01-2	RICARDO CAESER LENZI	02377	I	753000159890	28/07/2002
331163-02-5	RODRIGO HAHNE	04871	I	753001030200	8/09/2002
335766-01-0	ROGERIO DONISETE CRISTOFOLINI	02377	I	753000176630	30/08/2002
158503-02-7	SALETE PEDRINI DA MATA	02892	I	7530007005250	15/09/2002
329961-02-2	SERGIO AVELINO FERREIRA	04871	I	753000161790	30/07/2002
283537-01-1	SERGIO MARCOS HENING	02377	I	753000169690	25/08/2002
340143-01-0	SHARLEY FARIA	04012	I	753000161600	30/07/2002
275155-01-0	SILVIA NIEHUES ARRUDA	04012	I	753001023690	29/08/2002
256857-01-8	SILVIA VALETINA SCHUTZ CAMILLO	02892	I	753000156100	14/07/2002
330718-01-2	SIMONE GENSKY	04012	I	753000160120	30/07/2002
347284-02-1	SOIANE CARLA RODRIGUES	06292	I	753000177010	29/08/2002
345419-01-3	STEFAN HENRIQUE PASSOLD	02377	I	753001033060	8/08/2002
342771-01-4	TAMILY ROEDEL	02377	I	753000161600	30/08/2002
276515-01-2	VALDEMIRO WEIDGENANT	04871	I	753000161600	30/07/2002
327968-01-5	WELLINGTON WILLIAN CAETANO FERNANDES	02377	I	753001033060	28/07/2002
308195-02-8	ADEMAR DE AVILA MACIEL	04871	I	754000207100	2/09/2002
327782-01-8	ADJANINI REGINA SESTREM	02377	I	754000000001	30/08/2002
288349-01-0	AGNIESKA BETINA SROUR	08321	I	754000000001	1/09/2002
343580-01-6	ALAOR NATAL LUCKMANN	07316	I	754001092150	30/07/2002
327136-01-6	ALDA MARIA DE BORBA DE MACEDO	02377	I	754000214310	18/08/2002
346889-01-5	ANA PAULA LEAL DA CUNHA FLEISCHMANN	08321	I	754000203700	3/09/2002
332000-02-6	BEATRIZ MARCIA KUSS MULLER	04871	I	754000208000	1/09/2002
348900-01-0	CARIN SAIONARA ROCHA	08321	I	754007014240	5/08/2002
325250-02-7	CRISTIANE CRUZETA SCHMOLLER	06292	I	754000205160	20/08/2002
340155-01-3	DANIELE DONAT	06292	I	754000208180	18/08/2002
341356-01-0	DANIELE ISIS MARQUES BECKER	04012	I	754000203970	15/09/2002
257668-02-6	DEIZE MARIA SPROTTE MELLO	04012	I	754000216870	30/08/2002
297783-01-4	DENISE MARIA LLANO CABRERA	02377	I	754000203700	2/09/2002
218427-01-3	EDNA DE MELO INACIO	02377	I	754000206720	1/09/2002
332658-01-6	EDSON MARCONSINI	02377	I	754000205080	30/08/2002
297103-01-8	ESTHER ERICA STRUCK KRUGER	04871	I	754000205830	30/07/2002
163137-03-3	IVO CORDEIRO	08321	I	754000214230	28/08/2002
338470-02-5	JANETE APARECIDA DE SOUZA INDALENCIA	04012	I	754001091690	2/09/2002
279203-01-6	JOSE CARLOS JACOBSEN	02377	I	754000204270	13/06/2002
314826-01-2	JOSELISA DE SOUZA	02377	I	754000219620	12/08/2002
345664-01-1	KARINA FERNANDA DO NASCIMENTO	02377	I	754000214400	12/08/2002
345144-01-5	KATIA FERNANDES SANTOS	02377	I	754000210910	3/09/2002
341863-01-4	LILIANA ANEZIA FILGUEIRAS CARDOSO	02377	I	754000219620	30/08/2002
348740-01-7	LUCIANA CABRAL	09257	I	754000192150	18/08/2002
332262-01-9	LUCIANA GADOTTI	02377	I	754001018770	6/08/2002
284407-02-9	MARCIA DA ROCHA DE JESUS	09257	I	754000208180	18/09/2002
333799-01-5	MARCIO ADDOR	07881	I	754000206800	8/09/2002
196877-01-7	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA M DA SILVA	07881	I	754000207100	14/08/2002
339043-01-8	MICHELLE OSORIO BRAIER	08321	I	754000203620	21/08/2002
194390-01-1	NALZIRA KRUGER	04012	I	754001018770	30/08/2002
319071-01-4	NEUSA MARIA KOVATZH	04871	I	754000210830	21/08/2002
306939-01-7	NILCEIA ADELINA DOS SANTOS	02377	I	754000210910	30/08/2002
342169-01-4	PATRICIA GABRIEL MORAIS	08321	I	754000211050	29/08/2002
316862-01-0	RITA DE CASSIA NUNES OKONSKI	07881	I	754000207880	2/09/2002
345207-01-7	RODRIGO LEONARDO KRUGER	02377	I	754000204860	21/08/2002
259491-01-9	ROQUE MELCHIORETTO	02377	I	754000214400	3/09/2002
291809-01-9	SANDRA REGINA PEREIRA BITTENCOURT	09257	I	754000204270	30/08/2002
346888-01-7	SANDRA REGINA RICARDO MACHADO	08321	I	754000204270	30/08/2002
346888-02-7	SANDRA REGINA RICARDO MACHADO	08321	I	754000204270	30/08/2002
333461-01-9	SILVANA MARGARET AMANDIO	08321	I	754000214820	15/08/2002
153087-01-9	SORAYA MARIA DIPPE MACIESKI	02377	I	754000204510	18/08/2002
230515-02-1	TANIA MARA CAPANEMA GOULART	08321	I	754000208180	16/09/2002
308185-01-0	TANIA MARA MELO	08321	I	754000204860	29/08/2002
198136-01-6	TEREZINHA LEMOS CAMACHO	02377	I	7540001018770	30/07/2002
271625-01-9	TONI ROBERTO PAULO	08321	I	754000214230	2/09/2002
326091-01-7	UIRA ALCIDES GOMES ROSA	07881	I	754000207100	2/09/2002

261742-01-0	VALQUIRIA HOSTIN BRAZ	08321	I	754000204270	1/08/2002
318397-01-1	VANIA NARA FONSECA DA SILVA	02377	I	754000219110	30/08/2002
048666-02-3	WILMA MALTA DE OLIVEIRA	02377	I	754000219110	30/08/2002
211864-01-5	ALDA IRENE VIGNOLI	02377	I	755000240230	12/08/2002
325498-02-4	ALESSANDRA REGIS DA SILVA	06292	I	755000278980	29/08/2002
300435-01-0	ANDREA PASQUALINI	02377	I	755000233020	19/08/2002
334864-01-4	CATIA REGINA TESTONI	02377	I	755000226240	18/08/2002
347263-01-9	CHANIA RUSKOWISKI	04871	I	755000226240	30/08/2002
297889-01-0	CLAUDINEIA KLAUMANN	02377	I	755000228960	15/09/2002
344550-01-0	CRISTINA BICHELS HEBEDA	02377	I	755000278980	30/07/2002
308381-01-0	EDYCLEYA SILVERIO	02377	I	755000226240	30/08/2002
344353-02-1	ELAINE DE SOUZA	02892	III	755000233020	28/07/2002
338206-01-0	ELTON LEMKE	02377	I	755000275610	19/08/2002
317546-01-4	EVAIR KULKAMP	02377	I	755000271890	16/09/2002
333243-01-8	FERNANDA CRISTINA ZIPF GREUL	02377	III	755000231320	8/09/2002
277384-01-8	FLAVIA ISIDORO CORREA	04012	I	755000275880	10/08/2002
333608-02-5	JANETE DIETRICH	02377	I	755000227720	16/08/2002
342364-01-6	JOSEANE REGINA FOSTER	02377	I	755000278980	4/08/2002
341595-01-3	LORENA SIEWERT DA COSTA	04012	I	755000232480	13/08/2002
347734-01-7	LUCIANE MARISTELA FORSTER	07881	I	755000275880	10/08/2002
347734-02-7	LUCIANE MARISTELA FORSTER	09257	I	755000275880	11/08/2002
307358-01-0	MARCIA RAMOS DE AZEVEDO	02377	I	755007006140	26/09/2002
307358-02-0	MARCIA RAMOS DE AZEVEDO	04012	I	75500238170	7/09/2002
158865-02-6	MARIA ISABEL ARAUJO WEBER	02377	I	755000232800	14/08/2002
347262-01-0	MARIALVA FERRAZ DE OLIVEIRA	08321	I	755000226240	30/08/2002
346236-02-6	MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	06292	I	755000233020	29/07/2002
305491-02-8	MAUCIR BRAULINO FELIPE	02377	I	755007006140	30/09/2002
338703-01-8	ONIVIO MARCELINO	02377	I	755000232990	29/07/2002
322213-02-6	POLIANA KALINCA WILL	07881	I	755000237100	19/08/2002
344249-01-7	RAFAELA KESTERING	07881	I	755000000001	18/08/2002
165005-02-0	REGINA CELI MARTINS	02892	III	755000233020	29/08/2002
347148-01-9	ROBERTO MAFLI	04871	III	755000232990	27/08/2002
161518-01-1	ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	09257	I	7550002277990	15/09/2002
260983-01-5	SUELÍ HENN ZABEL	02377	I	755000233020	12/09/2002
260983-02-5	SUELÍ HENN ZABEL	04012	I	755000233020	12/09/2002
335223-01-4	TANIA REGINA PACHECO	07316	I	755000275880	20/08/2002
329477-01-3	ADRIANO FRANCISCO CARDOSO	04012	I	756000304730	25/08/2002
329477-02-3	ADRIANO FRANCISCO CARDOSO	04012	I	756000304730	25/08/2002
341392-01-6	ANA MARIA BIANCHINI	07881	I	756000369430	21/08/2002
313835-01-6	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	07881	III	756000284790	9/09/2002
345535-01-1	CELIA TATIANA VENANCIO RIBEIRO	02377	I	756000326030	30/07/2002
348602-01-8	CLEYTON JHONES RIBEIRO	09321	I	756000294670	30/07/2002
278345-01-2	EDISON RIBEIRO	04012	I	756000304570	15/08/2002
289431-01-9	ELAINE SALETE MORETTO DE AZEVEDO	08321	I	756000304730	15/08/2002
220911-01-0	ELIANE MARIA LAZZARIS BERNARDINO	08321	I	756000369510	2/09/2002
338477-01-2	EUEZBIO LUIS PEREIRA	02377	I	756000294910	30/07/2002
276034-02-7	FERNANDO DUARTE	02377	I	756000304490	3/09/2002
303186-01-1	FLAVIO WESTPHAL	04012	I	756000310890	30/08/2002
332880-01-5	GILBERTO DE SOUZA	02892	III	756000369430	25/08/2002
325005-01-9	ISABEL CRISTINA BORGES	02377	I	756000326030	6/08/2002
331878-01-8	JAILSON JOSE CALHEIRO	04871	I	756000377610	30/07/2002
130002-02-4	JO NETTO MOMM	08321	III	756000294830	30/08/2002
281313-01-0	JUCARA APARECIDA MEDEIROS C. COELHO	09257	I	756000299550	30/08/2002
326691-02-5	KEILE GONCALVES	04871	I	756000377610	30/07/2002
328202-01-3	LEDA RECH	02377	I	756000304490	30/07/2002
191700-02-5	LEONETE DE OLIVEIRA GARCIA	02377	I	756000294670	29/07/2002
345695-01-1	LUCIANA APARECIDA SOUZA SA	02377	I	756001010950	30/08/2002
345583-01-1	MARIA ALBETE PEREIRA	08321	I	756000369510	2/09/2002
343782-01-5	MARIDIANI COSTA WENNINGKAMP	02377	I	756000000001	12/08/2002
201441-02-6	NERECI DE MARCH BERGAMO	02377	I	756000326030	6/08/2002
345700-01-1	PAULA KARINE ORTIZ	04012	I	756000294670	30/07/2002
259392-01-0	RISOLETE DE F DA SILVA OLIVEIRA	06292	I	756000369430	19/08/2002
276728-01-7	RITA APARECIDA ROSA DE LIMA	04012	I	756000316310	30/08/2002
325173-01-0	SANDRA REGINA DE MELLO	02892	III	756000284790	17/09/2002
347001-01-6	SANDRO LINHAES DA SILVA	08321	I	756000299630	1/09/2002
323916-01-0	SIMONE PINTO	09257	III	756000343390	1/09/2002
324802-01-0	SINARA LETICIA COPETTI S.NUNES GOBBI	02377	I	756000294910	18/08/2002
186134-02-4	TERESINHA CAMARGO RODRIGUES	04012	I	756000304490	30/07/2002
312361-01-8	TERESINHA GOMES	02377	I	756000380670	30/07/2002
312361-02-8	TERESINHA GOMES	02377	I	756000380670	30/07/2002
343188-01-6	ANA CLAUDIA RIBAS	02377	I	757001031440	15/09/2002
333531-01-3	ANA PAULA BRAMBILLA	02377	III	757000394700	3/09/2002
338034-01-3	ANTONIO CARLOS KUHL	02377	I	757000399770	25/08/2002
288092-01-0	CLAUDIA KOSTER MANDLER	02377	I	757000385710	28/05/2002
345010-01-4	EDNA MARIA VASCONCELOS DA SILVA	04871	I	757000385710	1/09/2002
334868-01-7	ELAINE CRISTINA DOS PRAZERES	02377	I	757000404790	25/08/2002
199121-02-3	EMAIR MARIA RÜKEL LISBOA	07881	I	757001026790	18/08/2002
146542-02-2	ERNANI ANTONIO KVITSCHAL	08321	I	757000394540	18/08/2002
345225-01-5	JULIANO MUNHOZ	02377	I	757000394620	15/09/2002
315062-02-3	LIZANGELA NALEVAIA	02377	I	757000395780	22/08/2002
347501-01-8	MARCELINO CESAR BURDZINSKI	06292	I	757000395780	25/08/2002
339988-01-5	MEIRI HELEN MARTINS MAIDL	02377	I	757000385710	1/09/2002
253657-01-9	MILEIDE DE FATIMA M. SINDERSKI	04012	I	757000404870	3/09/2002
322912-01-2	NEUCELI ECKEL	02377	I	757000000001	18/08/2002
288026-02-1	RAFAEL JORDAO SIQUEIRA CHAVES	04012	I	757000394890	18/08/2002
289126-01-3	RENATA FELTRIN FARIA	02377	I	757000000001	1/09/2002
330307-01-1	SILVETE KRAJEVSKI	04012	I	757001026790	20/08/2002
328215-01-5	WANDERLEI FIAMONCINI	02377	I	757000405920	1/09/2002
342132-01-5	ADAIANE DE LIMA	02377	I	758000430520	30/08/2002
342315-01-8	ALINE DA SILVA SEGALIN	02377	I	758000420050	14/08/2002
324653-01-1	ANA MARIA DILELIO MARACCI DOS SANTOS	04012	I	758000445390	30/07/2002
263132-01-6	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	02377	I	758000445800	30/08/2002
314739-01-8	DANIELA RADEL BORTOLI PATRZYKOT	02377	I	758000420050	15/08/2002
321645-01-4	DEISE CRISTINA CRIPPA	04012	I	758000418740	30/08/2002
345871-01-7	EDIO FAE	02892	I	758000445390	30/07/2002
311936-01-0	ELAINE CRISTINA R ARRUDA DE SOUZA	04012	I	758000445200	30/08/2002
347477-01-1	ELISABETH SILOCHI DA SILVA ANTUNES	06292	I	758007005330	30/07/2002
324276-01-5	GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI	06292	I	758000455940	28/07/2002
311344-01-2	GLAUCIMARA MARCON	02377	I	758000445800	30/08/2002
286670-01-6	ITAMAR TERENCIO DA SILVA	02377	I	758000424470	29/08/2002
344248-01-9	JONES MACAGAN	02377	I	758000424200	14/09/2002
324277-02-3	LEILA DENISE ALBERTI	07881	I	758000461240	30/07/2002
302276-01-5	LUCENA TERESINHA PANCERI VIECELI	02377	I	758000461320	30/08/2002
317560-02-0	LUCIA APARECIDA LEIDENS MAYER	04012	I	758000461240	30/07/2002
225702-01-5	LUCIA DE GIACOMETTI	06292	I	758000418230	25/08/2002
263659-02-0	LUCIANE APARECIDA LONGHI DA SILVA	08321	I	758000461320	5/09/2002

345362-02-6	LUCIANE KUNZ	06292	I	758007005330	30/08/2002
290286-01-9	MARCIA GASPERIN	02892	I	758000445390	30/07/2002
326003-02-8	MARILLA ZANOTTO SPOLTI	02892	I	758000461240	29/07/2002
324646-01-9	MARINA STEFANIA BUENO DALFOVO	02377	I	758007005330	1/09/2002
278685-01-0	MARLI ALVES	02377	I	758000433970	8/09/2002
338693-02-7	NEUSA GUIMARAES FAVARO	07881	I	758000418820	30/07/2002
197781-01-4	OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI	04012	I	758000432810	30/08/2002
277374-01-0	ROSANA DE FATIMA LIRA	04012	I	758000438000	30/07/2002
188750-02-5	ROSEMARY ALMEIDA VIDI CAMPIONI	02892	I	758007005330	1/09/2002
225735-02-1	SALETE SAGGIN	08321	I	758000427570	30/08/2002
344992-01-0	SIRLEI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	07881	I	758000427570	30/07/2002
347084-01-9	THAYS SILVA DE ANDRADE	07316	I	758000476600	22/08/2002
335031-01-2	VALDECIR BARETTA	02377	I	758000476600	8/08/2002
324283-01-8	VERONICA STEFANES AMANCIO	02377	I	758000472360	30/08/2002
163346-02-5	ZENITE TERESINHA TIEPO	02377	I	758000473500	30/07/2002
290220-01-6	ARIBERTO SCALABRIM	08321	I	759000490930	5/09/2002
337638-01-9	CASSIANO MARCIEL BRINGHENTI	02377	I	759000499210	8/09/2002
337638-02-9	CASSIANO MARCIEL BRINGHENTI	02377	I	759000502450	8/09/2002
329974-01-0	CLEIDETE MAZIERO	09257	I	759000465660	23/08/2002
330296-01-2	DANIELE BASSO WASONSKI	09257	I	759000486580	15/09/2002
339810-01-2	DENISE MARIA HILGERT	09257	I	759000513730	30/08/2002
279459-01-4	DIRLEI NARDI	04871	I	759000509030	9/08/2002
284358-01-7	FABIANO SANTA HELENA	04012	I	759000490930	21/08/2002
344317-01-5	FRANCIELI GUGEL VARELA	02377	I	759000493010	11/08/2002
344334-01-5	IGOMAR ZUCCHI	02377	I	759000427810	25/08/2002
345392-01-8	IVONETE ROSSI	02377	I	759000502450	30/08/2002
252811-01-8	MARCIA JUREMA DE CASTRO TROMBETTA	08321	III	759000508900	30/08/2002
316717-01-8	MARGARETE D'AGHETTI	02377	I	759000502450	18/09/2002
345396-01-0	MARIA APARECIDA NUNES GRANDO	02377	I	759000000001	1/09/2002
345406-01-1	MARISTELA TERESINHA TEDESCO	02377	I	759000497270	18/08/2002
211215-01-9	MARLEI JURACI DE CASTRO MIOR	06292	III	759000508900	30/08/2002
162084-02-3	NADIA ROSANE PALMA MIOLLO	04012	III	759000490930	21/08/2002
316710-01-0	NEIVA TEREZINHA ZILIOTTO DICK	02377	I	759000497270	15/09/2002
334159-01-3	RONIZE BARPI	08321	I	759000000001	1/09/2002
337621-01-4	TAINARA CRISTINA NESI	02377	I	759000485580	2/09/2002
312596-01-3	VALDELIRIO DOS SANTOS	02377	I	759000509460	18/08/2002
233928-01-5	VERA LUCIA DOS SANTOS GIRARDI	02377	I	759000509460	25/08/2002
346208-02-0	ADRIANA APARECIDA GRANDO	04012	III	760000522560	18/08/2002
339499-01-9	ALEX SANDRO CELSO	02377	I	760000000001	1/09/2002
144979-02-6	ANA MARIA DAL BOSCO	02377	III	760000539020	12/08/2002
347524-01-7	CASSEMIRO KEMERICH CREMA	04871	I	760000534900	30/08/2002
346213-01-7	CLAUDIANA MENEGON	04012	III	760000597300	7/08/2002
331534-01-7	CLEUNEICE RHODEN ZANELLA	02377	I	760000579830	15/07/2002
301961-01-6	DINES ORLANDI	02377	III	760000522480	30/08/2002
316590-01-6	ELENARA BUENO PRESTES	02377	I	760007005500	29/08/2002
331531-01-2	EVANDRO ALVES DA SILVA	02377	I	760007005500	15/08/2002
292221-01-5	EVANIA MULLER DA ROSA	04012	I	760007005500	1/09/2002
346833-01-0	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	04012	I	76000534900	30/08/2002
154067-01-0	ILSA ISABEL PESAMOSCA	02377	I	760000542830	1/09/2002
296313-01-2	INELI SALETE LAGNI SZADY	02377	I	760000597060	28/07/2002
285476-01-7	IVANETE DE ASSIS ALBERTI	02377	I	760007005500	15/08/2002
329847-01-7	JULIANA FONTANA	08321	I	760000525740	2/09/2002
329847-02-7	JULIANA FONTANA	08321	I	760000525740	2/09/2002
346912-01-3	JULIANA MINOSO	04012	II	760000579750	6/08/2002
335286-01-2	JUSSANI DERUSSI	02377	I	760000597060	20/08/2002
290235-01-4	LUIZ CARLOS SACHET	02377	I	760000522800	29/08/2002
307745-01-4	MARIA CELIA SEIBEL	02377	I	760000539020	28/07/2002
346910-02-7	MARIA DE LOURDES PIASSON	07881	I	760000535540	4/08/2002
273085-01-5	MARLENE MARIA WELTER BERTOLLO	04012	I	760000522720	7/09/2002
325969-01-2	MARLI SCHMIDT	02377	I	760000538990	5/09/2002
331192-01-9	MAYCO JOSE MAZETTO	04012	I	760000578510	28/07/2002
317532-01-4	ROSELI ALVES DA SILVA JANOELA	02377	I	760000000001	15/09/2002
289235-01-9	SANDRA CAMATTI	02377	I	760000542830	10/08/2002
332211-02-4	SANDRA POLETTI	07881	I	760000589980	28/08/2002
333233-01-0	SONIA DA LUZ ROSSETTO	08321	III	760000525740	16/08/2002
300385-01-0	THEREZINHA CRISTINA JAGUSEWSKI	06292	I	760000522800	14/08/2002
298435-01-0	ZENAIDE TEDESCO	02377	I	760000579400	25/08/2002
334010-02-4	ADRIANE SCHNEIDER GOSSLER	02892	I	761000611230	18/07/2002
344908-02-4	ADRIANI DE FATIMA LUCAS	04012	I	761000619560	30/08/2002
314911-01-0	CLEUSA DERUSSI	02377	I	761007016530	30/07/2002
179677-01-1	DIRCE MARIA SCHWENDLER MULLER	02377	I	761007016530	11/08/2002
347920-01-0	GIZELLE KAMINSKI CORSO	06292	I	761001046120	1/09/2002
317336-02-4	IRCE INES CAPELLARI DEBONA	02892	I	761001116940	30/07/2002
345751-01-6	IRMA RUCH WEIPPERT	02377	I	761000671130	13/08/2002
332053-02-7	IVAN LUIS SCHWENGBER	02892	I	761000611230	30/07/2002
315864-01-0	JACIRA SALINI VIVIAN	06292	I	761000678140	30/08/2002
252285-01-3	JANETE GABE	02377	I	761000598110	30/07/2002
322594-02-1	JANETE PALU	02377	I	761000633040	15/08/2002
322107-01-5	JEDSON FRANCISCO CEREZER	04012	I	761000678140	28/07/2002
322107-02-5	JEDSON FRANCISCO CEREZER	06292	I	761000678140	28/07/2002
318382-01-3	LEANDRO DA SILVA	04012	I	761000624720	15/08/2002
283592-01-4	LEONILDA ROMANI VILLANI	09257	I	761000605180	1/09/2002
282026-01-9	LUCIANA DE FATIMA SAUER	02377	I	761000648070	18/08/2002
344720-02-0	LUCIMAR DA SILVA	02377	I	761000624720	4/08/2002
308509-01-0	MARLO JULIANE TOSO	04871	I	761000641570	30/07/2002
311002-01-8	NIVALDO PONTIN	02377	I	761000641490	12/08/2002
337910-01-8	NOELI LURDES STEFANELLO	02892	I	761000000001	30/07/2002
103423-02-5	ODILA DE CARLI FRANCESCHI	07881	I	761000598200	30/07/2002
293655-01-0	ROSELI ANGELINA PICININN	02377	I	761000646290	23/07/2002
287137-01-8	SANDRA ROSELI MALLMANN	02892	I	761000598380	30/08/2002
201105-01-0	SUELÍ HELENA WICHROSKI	07881	I	761000678140	30/08/2002
207247-01-5	ADELAIDE TEREZINHA BLEICHWEL	02377	I	762000700410	30/07/2002
300096-01-6	ALEXANDRA LINO	06292	I	762000687130	30/12/2002
300096-02-6	ALEXANDRA LINO	04871	I	762001011680	11/08/2002
344888-01-6	ALEXANDRE CARDOSO LUZ MACHADO	08321	I	762000690940	3/09/2002
326981-01-7	ALINE CIDNEYA SANDRI FARIA	04012	I	762000690780	18/08/2002
344496-01-1	ALINE PIVATTO ANACLETO	02377	I	762000696040	20/08/2002
312799-01-0	ANDREA CARLA SANDRI FARIA	08321	I	762000686400	15/08/2002
300310-01-8	ANDREA DJANIRA PONTALTI WIZENTAINER	08321	III	762000691670	15/09/2002
344877-01-0	ANDREIA MAYER	08321	I	762000690940	3/09/2002
344877-02-0	ANDREIA MAYER	08321	I	762000686590	30/08/2002
192196-01-7	ANGELITA APARECIDA VIEIRA	02377	I	762000690940	30/07/2002
348909-01-4	ATAIDE JOAO DOS PASSOS FILHO	08321	I	762000685430	29/08/2002
322396-01-5	CRISTIANE REINERT	02377	I	762000694000	9/09/2002
347691-01-0	DALVA ODETE NAZATO	08321	I	762000694000	6/09/2002
309632-01-7	ELIZABETE MAES EGER	08321	I	762000686590	15/09/2002

339759-01-9	ELOIZA PINHEIRO	06292	I	762000696040	26/08/2002
317682-02-7	FABIO DADAM	02377	I	762000686590	30/07/2002
339741-01-6	FABIOLA SANTOS GAYA	02892	I	762000694930	30/08/2002
348460-01-2	FERNANDA SIEVERDT	08321	I	762000690940	2/09/2002
346553-01-5	FRANCIELE CAETANO NOTARGIACOMO	08321	I	762000690940	3/09/2002
348910-01-8	FRANCIELE DE MORAES	08321	I	762000690780	18/08/2002
346013-01-4	GISELE DA SILVA	02892	I	762000000001	11/08/2002
325926-02-9	HERIVELTO ULLRICH	04012	I	762000706370	8/09/2002
347790-01-8	JOAO ALBERTO RODRIGUES	06292	I	762001026870	30/08/2002
310672-02-1	JULIANA CRISTINA DA COSTA	08321	I	762000690940	2/09/2002
289732-01-6	LÓURDES ARTIFON ROSSI	02377	I	762000705800	30/07/2002
344581-01-0	LUIS AUGUSTO EBERT	08321	I	762000708150	10/09/2002
290738-01-0	MAGDA MARCAL BAGATINI MEDEIROS	02377	I	762000696120	30/08/2002
337389-01-4	MARIA HERMINIA MENEGAZ	09257	III	762000708150	15/09/2002
211757-01-6	MAURICEIA SIMAS FRANZOI	04012	I	762000703940	26/07/2002
322390-01-6	MISLEI ZENITA DA CONCEICAO	04012	I	762000705130	19/08/2002
313228-01-5	PATRICIA HELENA PEREIRA	08321	I	762000696040	19/08/2002
335002-01-9	PAULO ADALBERTO ZOSCHKE	06292	I	762001012140	18/08/2002
258020-01-9	RELINDA BRUSKE PERES	02377	I	762000687210	19/08/2002
278813-01-6	ROBERTO CESAR STORINO	09257	I	762000691670	13/09/2002
204433-01-1	ROBERTO LUIZ GAVIOLLI	04871	I	762001091500	9/09/2002
342538-01-0	ROBSON ROBERTO DE SOUZA	08321	III	762000691670	12/09/2002
329453-01-6	ROSA MARIA DE JESUS ADLER RODRIGUES	08321	I	762000686590	30/08/2002
193428-02-7	SHIRLEY REGINA DELFINO COUTO	09257	I	762000694930	15/09/2002
342630-02-0	WILMAR NASCIMENTO AMORIM	02377	I	762000713230	30/08/2002
334633-02-1	ADEMIR BECKER	02377	I	763000715600	28/07/2002
302588-01-8	ADRIANA APARECIDA GOETTEN DE OLIVEIRA	02377	I	763001065770	28/08/2002
300075-01-3	ANTONIO RUBIANO SCHMITZ	02892	I	763000723030	28/07/2002
306011-01-0	ARLETE TORREZAN	02377	I	763000715600	28/08/2002
339501-02-4	CRISTIANE DE SOUZA	04012	I	763000741950	29/08/2002
313028-02-2	DANIела DA SILVA	02377	I	763000721840	8/08/2002
321884-01-8	EDER LUIZ DA SILVA	02377	I	763000754930	11/08/2002
346768-01-6	ELISANGELA RODRIGUES	04012	I	763000724190	26/08/2002
322478-01-3	HELENA CASTILHO ZIELINSKI	06292	I	763000748530	30/07/2002
263376-02-0	IARA LICKS GREGOLON	04012	I	763000741600	15/08/2002
332509-01-1	ISOLETE RENON FARIAS	02377	I	763000715600	4/08/2002
303485-02-2	JEFFERSON WITTE	02377	I	763000715600	28/07/2002
346606-01-0	JULIANA BASSO	04012	I	763000734400	8/09/2002
325070-02-9	KARIN REGINA RISSON	04012	I	763000759490	28/07/2002
218069-01-3	MARCIA PROVENZI	04012	I	763000748530	8/08/2002
298292-01-7	MARCOS JOSE KONFLANZ	02377	I	763000715600	30/08/2002
297929-01-2	MARIA ELUSIANE DE GOES	02377	I	763000754930	11/08/2002
337044-02-5	MARISETE THEVES	06292	I	763000724190	2/09/2002
193173-01-3	MARLISE HUF FIORESE	04012	I	763000741440	1/08/2002
346613-01-2	MARLUZA BATISTELA HAAS	04012	I	763000736950	30/07/2002
325891-01-2	MOISES ANTONIO ZILIO	04012	I	763000743140	22/08/2002
340077-01-8	NELCI ZANCHIN	02892	I	763000741870	29/07/2002
293402-01-7	PATRICIA MARQUES	04012	I	763000741440	30/07/2002
288778-01-9	PEDRO BERTOLINO SANTOS FILHO	04012	I	763000730670	30/12/2002
288778-02-9	PEDRO BERTOLINO SANTOS FILHO	04871	I	763000730670	30/12/2002
155010-01-1	SANDRA RAQUEL PEREIRA	04012	I	763000748530	15/08/2002
331674-01-2	THIAGO DA SILVA	04012	I	763000754420	30/07/2002
251322-01-6	VALMOR ARL	02377	I	763000715600	30/08/2002
262144-02-4	VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI	04012	I	763000741600	13/08/2002
304719-01-9	WALDIR SCHUPPEL	04012	I	7630007005680	8/09/2002
283805-01-2	ADEMIR TRICHES DA SILVA	02377	I	764000784410	1/08/2002
326117-01-4	ALENCA TRISTAO DA ROSA	02377	I	764000784410	1/08/2002
322102-01-4	CAMILLA CUSTODIO	02377	I	764000764570	30/08/2002
342711-01-0	CHAIANA NASCIMENTO DA SILVA	02377	I	764000765700	9/09/2002
333944-01-0	CLAUDIA TRISTAO DA ROSA ALBINO	04012	I	764000784410	1/08/2002
263068-01-0	JANICE PACHECO PEREIRA	02377	I	764000784410	1/08/2002
249978-01-9	JOSELIA RAUPP DE SOUZA	02377	I	764000000001	11/09/2002
260389-01-6	JUCEMARA MELO DO NASCIMENTO	04012	I	764000784410	1/08/2002
274591-02-7	JUCILEIA VIEIRA ANACLETO	02892	I	764000784330	15/09/2002
325704-01-5	KENIA FREGLIA TEIXEIRA	02377	I	764000784170	30/08/2002
342097-01-3	LUCIANE PEREIRA MAGENIS DE VARGAS	02377	I	764000784410	1/08/2002
308594-01-5	MARA REJANE DA SILVA ROXO	02377	I	764000784410	1/08/2002
335909-01-3	MARIA ELISA BECKER GOMES	06292	I	764000000001	10/09/2002
211558-02-1	MARCIA REGINA ROSSO DA SILVA	04012	I	764000764900	11/09/2002
348149-01-2	MARIA MONICA HENRIQUE	07881	I	764000762950	13/09/2002
315422-01-0	MILENA BALDESSAR	02377	I	764000000001	10/09/2002
140929-01-8	NEIDE TEREZINHA DE BORBA BEZ	02377	I	764000784410	1/08/2002
341043-01-9	PRICILA CARDOSO BORBA	02377	I	764000784410	1/08/2002
327289-01-3	RODINEIA MAGNUS DA SILVA MACHADO	02377	I	764000784410	1/08/2002
310044-02-8	ROSALBA ADRIANA DE BORBA BALTAZAR	02377	I	764000784410	1/08/2002
222805-01-0	SANDRA MARIA TRISTAO DA ROSA FRAGA	02377	I	764000000001	20/08/2002
293770-01-0	SIMONE DA ROSA PEREIRA	02377	I	764000784410	1/08/2002
332681-01-0	SUSANA TREVISOL	02377	I	764000773210	5/08/2002
346124-01-6	TALITA ISOPO BRISTOT	04012	I	764000784410	1/08/2002
337758-02-0	ANDERSON CLEBER LOZ	04012	I	765000823920	30/08/2002
348553-01-6	CLAUDIO MORITZ	08321	I	765007017180	27/08/2002
179873-01-1	DENISE MARIA ARAGAO ROCHA	02377	I	765000818250	30/08/2002
330383-02-7	DIRLENE DA COSTA FURTADO	02377	I	765000801950	29/07/2002
344439-02-2	FERNANDO TENSINI	02377	I	765000802840	1/09/2002
344932-01-7	FREDERICO MORELLI BELL	02377	I	765000801950	29/07/2002
290679-01-1	HUMBERTO DE ALENCAR MAURICI	08321	I	765000822440	30/08/2002
334039-01-2	JANAINA SILVEIRA	04012	I	765000801950	29/07/2002
342298-01-4	JEAN DANIEL DOS SANTOS PIROLA	02377	I	765000807640	13/09/2002
177063-02-2	JOAO BATISTA CIPRIANI	02377	I	765000819900	21/08/2002
325340-01-6	JULIANO MARCOS DA SILVA	08321	I	765000819900	30/08/2002
325340-02-6	JULIANO MARCOS DA SILVA	08321	I	765000822440	30/08/2002
346535-01-7	MARCIA DOS SANTOS	04012	I	765000807560	1/07/2002
344437-02-6	MARCIO JOSE CONCEI,AO	02377	I	765000802920	2/09/2002
342300-01-0	MARCOS LUIS VOSS	02377	I	765000804540	16/09/2002
278666-01-4	MAURIONI DE SOUZA	09257	I	765000814340	4/09/2002
335136-01-0	MICHELE VOLTOLINI	02377	I	765000807560	8/09/2002
345252-01-2	MORGANA BENVENTI	02377	I	765000801950	30/08/2002
346063-01-0	ROSELIS MARGUIT PEHNK HARDT	08321	I	765007017180	4/09/2002
344694-02-8	VERA LUCIA FLORES HULLER	04012	I	765000802920	30/07/2002
231541-02-6	ADELIA MARA PEDRASSANI DALLASTRA	08321	I	766000861770	1/09/2002
303525-02-5	ALCIONE CRISTINA SIMONI TREVISAN	04012	I	766000839250	2/09/2002
347307-01-4	ANDRESSA CALEFFI TAMANHO	04871	I	7660007005760	30/08/2002
345570-01-0	CLAUDIA REGINA ROMANO RIBAS	02377	I	766000000001	19/08/2002
186957-01-4	CLECI TOFOLI FABIANI	04012	I	766000000001	30/08/2002
258070-01-5	CLEONIR MARIA TONELLO	08321	I	766000867110	6/09/2002
3448875-01-6	EDER LUIZ GUIOTTO	08321	I	766000828930	30/08/2002

287506-01-3	ELISANGELA BARBIERI SABADIN	08321	I	766000882930	30/08/2002
252124-02-5	ERONY SALETE BONAN THOMAZZONI	08321	I	766000882930	30/08/2002
345004-02-0	EVANDRO ANTONIO PILONETTO	02377	I	766000844330	4/06/2002
049348-02-1	GEMA SANTIM BISATTO	02377	I	766000000001	26/08/2002
295289-01-0	IVONE SOCCOL	08321	I	766000843600	12/08/2002
343808-01-2	IVONETE DALMEDICO	08321	III	766000855020	30/08/2002
214953-01-2	JANETE FATIMA GALLO	02377	I	766000000001	2/09/2002
325188-02-8	JUSARA RIBEIRO	02377	I	766000843280	11/08/2002
279096-01-3	KATIA GIZELA DA ROSA REBELATTO	02377	I	766000865840	8/09/2002
337742-01-3	LEANDRO TOMAZI	04012	I	766000843280	18/08/2002
331408-02-1	LIGIA SILVEIRA DE AVILA	04012	I	766000834290	2/09/2002
257692-02-9	LOVAINE FATIMA BORELLA WOSNES	02377	I	766000865840	30/08/2002
304142-02-5	MARINILSE REINA DALTOE	04012	I	766000000001	30/08/2002
310538-01-5	MARLI REZENDE	02377	I	766000000001	5/09/2002
293633-01-0	NEORIDES BORTOLINI RIO BRANCO	06292	I	766000877260	30/07/2002
299605-01-7	PATRICIA IRMA GALLO	02377	I	766000000001	27/08/2002
299605-02-7	PATRICIA IRMA GALLO	04871	I	766000881610	27/08/2002
299599-01-9	ROSANE FATIMA GOTARDO VOGEL	06292	I	766000867200	4/09/2002
163677-02-4	ROZA MACIEL DE ANDRADE PICOLI	06292	I	766001013460	30/08/2002
212758-01-0	SIRLEI DA APARECIDA PEDROSO	02377	I	766000000001	18/08/2002
194517-01-3	SONIA INES PEGORARO PROVENSI	02377	I	766000852350	2/09/2002
158239-02-9	SUZANA PERTUSSATTI	08321	I	766000852350	2/09/2002
179152-01-4	TEREZINHA DE LIMA SAMPAIO	02377	I	766000877180	30/08/2002
348225-01-1	THIAGO BERTE	07881	I	766000855020	27/08/2002
279309-01-1	VALERIO JOSE CARBONERA	02377	I	766000843520	11/09/2002
317164-01-7	ADOLAR ELEUTERIO VOIGT	02377	I	767000899070	25/08/2002
344393-01-0	DEBORA REGINA VAZ	02377	I	767000887060	27/08/2002
288334-01-1	DOMINGOS ANDRE STAFIN COQUEREL	04012	I	767000909050	28/07/2002
346278-01-1	ELAINE CRISTINA SCHUEUER FLORIANO	04012	I	767007015130	12/08/2002
319748-01-4	ELOA RAQUEL OLSEN	08321	I	767000891170	1/09/2002
338064-01-5	GIOVANA ELIZABETE BONA SARTOR	02377	I	767000000001	18/08/2002
152702-01-9	JANE MARIA SCHOLZE	02377	I	767007015130	27/08/2002
180711-02-0	LUCIMAR MARKO	02377	I	767000886170	15/09/2002
303597-02-2	MARIA LUISA KRAVOS WOELHL	04012	I	767000899070	27/06/2002
348267-01-7	ALEXANDRE BESEN	07881	I	768000918550	29/07/2002
330391-01-8	ARACELI ROSEMAIKE KUHL DA SILVA	02377	I	768000918550	15/09/2002
022894-02-0	BERNADETE VENTURELLI SCOZ	06292	III	768000914130	4/08/2002
338056-01-4	DANIELA DE TOFFEL	02377	I	768000000001	13/08/2002
253256-01-5	DARCIO ANTONIO WEINFURTER	02377	I	768000918630	20/08/2002
312913-01-6	DENISE MARA GASCHO	02377	I	768000918630	15/08/2002
344372-01-8	DIRCEU ELENILTON LAUERMANN	07881	I	768000913910	28/07/2002
344372-02-8	DIRCEU ELENILTON LAUERMANN	02377	I	768000915530	27/08/2002
348094-02-1	ELVIS JESSE SCHIOCHET	06292	I	768000915960	4/08/2002
324860-01-7	FABRICIO ROCHA DOS SANTOS	04012	I	768000922310	29/08/2002
326713-01-0	IRITA MARQUARDT KRUTSCH	02377	I	768000918630	5/09/2002
345017-02-1	IZIDORIO KROIN	08321	I	768001291000	13/08/2002
315659-02-1	JAIR BURGER	02377	I	768001116860	29/08/2002
344386-02-8	JAQUELINE BEATRIZ	08321	I	768001290970	15/08/2002
345005-02-8	JOSIANE ZALESKI	04012	I	768000918630	5/09/2002
344367-02-1	JUSARA CHRAST	04012	I	768000930500	30/07/2002
347426-01-7	LUIS GUILHERME ALBERTO HINTZ NETO	04871	I	768000918550	30/07/2002
131460-01-2	LURDES MARIA NEGHERBON	02892	I	768000914130	1/09/2002
131460-02-2	LURDES MARIA NEGHERBON	08321	I	768000914130	1/09/2002
302776-01-7	MARCIA MEDEIROS MUSSE	02377	I	768007014910	30/07/2002
311155-01-5	MILENA BUZZI GERENT PATRICIO	04012	I	768000918550	1/09/2002
302778-02-3	NILSA MARIA CORBANI RUTHES	04871	I	768000918630	5/09/2002
321700-02-0	OLINDA ORTIZ	02377	I	768000000001	29/08/2002
345237-01-9	REINALDO ZECH	02377	I	768007014910	30/08/2002
311284-02-5	ROSEMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	04871	I	768000915530	12/08/2002
333665-02-4	SARA REGINA DA SILVA	08321	I	768000922310	8/09/2002
342599-01-1	SUELMI QUEIROZ GIOVANELLA	02377	I	768000919360	30/07/2002
344817-01-7	ALINE DE MEDEIROS	02377	I	769000939120	1/09/2002
343676-02-4	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	06292	I	769000934910	4/08/2002
187070-02-0	ANDREA REGINA LAURENTINO DO NASCIMENTO	02377	I	769000941960	11/08/2002
342998-01-9	ANTONIO BASTOS SCOTT	04871	I	769000935130	12/09/2002
219957-01-2	ARLEI LIMA	02892	II	769000941530	30/07/2002
327299-02-0	DAURO TORQUATO VIEIRA	02892	I	769000942260	30/07/2002
346169-01-6	FLAVIA PACHECO	04012	I	769000950440	29/07/2002
313460-02-1	GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO	06292	I	769000941700	30/07/2002
344820-02-7	LUCIA HELENA DE ANDRADE PICCOLI	04871	I	769000948380	29/07/2002
347706-01-1	MIRELLA DE JESUS HONORATO	08321	I	769000938660	8/09/2002
304734-01-2	ALEXSON MACHADO	02377	I	770000957530	12/08/2002
339101-01-9	ANGELA-MARIA DERRO JUSTEN	02377	I	770000953700	29/08/2002
330272-01-5	CARLA SCHLSTINCHG DA CRUZ	02377	I	770000965980	13/08/2002
289632-01-0	DENIS JOSE HAMMES	02377	I	770000968060	2/09/2002
330582-02-1	DIRCEU PEREIRA	07881	I	7700007014830	18/08/2002
345950-01-0	JOSI SCHMITZ	02892	I	770000000001	6/08/2002
311601-01-8	MARCO AURELIO WEIRICH GRAH	02377	I	770000957530	13/08/2002
207335-01-8	MARIA ANGELICA STEIN AMARAL	02377	I	770000957530	17/08/2002
178701-02-2	RAUL GESSER	02377	I	770000957610	12/08/2002
140526-Q2-8	VILM HASSE	02377	I	770000957370	28/07/2002
344712-01-0	ANDRESSA LUCIANE HACK	02377	I	771000000001	25/08/2002
282449-01-3	CLEITON ALAIN RASCHKE	02377	I	771007015050	25/08/2002
314296-01-5	ELIZANGELA MUZIOL	08321	I	771000982480	29/08/2002
133372-02-0	JUCIR ROBERGE	08321	I	771000982640	15/09/2002
288038-01-5	LUCIANA REGINA PESATI	02377	I	771000979930	11/08/2002
221571-01-3	LUNALVA APARECIDA LIMA	08321	I	771000986390	1/09/2002
296588-01-7	PATRICIA DHARFI WALTER VALERIO	02377	I	771000986470	1/09/2002
323985-01-3	ROSSANO RAFAELLE SCZIP	02377	I	771000988170	3/09/2002
343333-01-1	SORAIA BUBLITZ	02377	I	771000986550	22/08/2002
250110-01-4	ADEMAR ROQUE ELY	02377	I	776000634600	30/07/2002
333212-01-8	ADRIANE NEUENFELDT	02892	I	776000000001	24/05/2002
281513-02-3	CLEUSA OLDIGES DE PARIS	08321	I	776000667450	30/07/2002
331943-01-1	CLODOALDO DE AVILA E SILVA	02377	I	776000567580	1/08/2002
226821-01-3	DENIZE MARIA NETZ GEHM	02377	I	776000625700	29/07/2002
257132-01-3	DIRCE REICHERT DONIDA	02892	I	776000000001	16/08/2002
332203-01-3	EDENEI JOAO BADIN	04012	I	776000618590	30/07/2002
344148-01-2	ELEANDRO JOSEMIR CANOVA	02377	I	776000625610	12/08/2002
346778-01-3	ELENIR SCHWADE FERLIN	04012	I	776000000001	21/08/2002
301728-01-1	ELIANE GATTO	07881	I	776000613440	30/07/2002
216613-01-5	ELINIO GAMBA	02377	I	776000572150	30/07/2002
322988-01-2	ELISTON TERCI PANZENHAGEN	06292	I	776000559560	19/08/2002
292506-01-0	GILDA GHIZZI BIRCK	04012	I	776000000001	26/08/2002
310885-01-6	IANDRA PEREIRA NEUMANN	02377	I	776000625700	29/07/2002
345626-01-9	IDIANE DECESARO	02377	I	776000000001	5/08/2002

250624-01-6	IVANICE FATIMA FOLLE	04012	I	776000000001	30/07/2002
297984-01-5	IVANIR HECKESFELD SCHUH	09257	I	776000000001	30/08/2002
297984-01-5	IVANIR HECKESFELD SCHUH	02377	I	776000000001	5/08/2002
314962-01-5	JULIANA APARECIDA ARIOTTI	06292	I	776000000001	30/07/2002
270611-01-3	LAERTON BASILIO HOLDEFER	02892	I	776001032250	30/08/2002
193735-01-9	LEONICE BAMBERG SUTILLI	09257	III	776000657810	3/09/2002
296253-01-5	MARCIANE VALERIUS	02377	I	776000634950	3/09/2002
325672-02-3	MARIA CECILIA HALMENSCHLANGER KONZEN	02377	I	776000618590	1/05/2002
282562-01-7	MARILENE SCALABRIN	04012	I	776000000001	30/07/2002
320491-01-0	NADIA RAFAGNIM	04871	I	776000634600	30/07/2002
333525-01-9	NÉUZA MARIA INACIO	02892	I	776000000001	30/07/2002
292306-01-8	PAULA CRESTINE TONIAL	04012	I	776000000001	21/08/2002
338241-01-9	SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO	02377	III	776000634950	19/08/2002
223651-01-6	VERLAINE SILVEIRA ANTUNES	02377	I	776000613520	18/09/2002
259867-01-1	VILSON CECHETTI	02377	I	776000657810	1/08/2002
328254-01-6	CARMELITA ROSA DA SILVA	08321	I	777000349320	1/09/2002
296631-01-0	CLOVIS RICARDO GARBIN	07881	I	777000357690	28/07/2002
297695-01-1	FABIO AUGUSTO FOGACA	08321	I	777000353000	30/08/2002
343972-01-0	FABIOLA ANDRINI GOMES	09257	I	777000748370	28/08/2002
049373-02-2	IZA MARLI RONSANI ORTIGARI	02377	I	777000358070	21/06/2002
338711-02-9	SILVIA REGINA WORDELL	09257	I	777000357850	8/09/2002
326384-01-3	SUELMI ALVES DE OLIVEIRA	09257	I	777000357850	8/09/2002
338845-01-0	TATIANA MARIA BUSATO MEDEIROS	02377	I	777000353000	30/08/2002
-310764-02-7	ANDREIA DE CHRISTO AVI DA ROSA	02892	I	778007017770	30/07/2002
288028-01-8	AURICIANE DE F. TRINDADE KISSNER	02377	I	778000257980	26/08/2002
288028-02-8	AURICIANE DE F. TRINDADE KISSNER	02377	I	778000257980	26/08/2002
313447-02-4	CELIA SIMAO	08321	I	778000179490	2/09/2002
344531-01-3	DAIANE MONDINI	02377	I	778000241470	30/07/2002
344531-02-3	DAIANE MONDINI	09257	I	778000241470	30/12/2002
329462-01-5	DANIELA HASSE DALLABONA	02377	I	778000183250	30/08/2002
310794-02-9	FABIANA DE SENA LANZMASTER	02377	I	778000245380	4/09/2002
326244-01-8	FABIANA REGINA VOIGT	02377	I	778000244730	5/09/2002
305431-01-4	GENI BELTRAMINI HEIDEMANN	02377	I	778000255000	11/08/2002
336027-01-0	MARCIA MIGLIOLI	02377	I	778000000001	30/08/2002
213035-01-1	MERICE MARIA LARGURA ALBINO	02377	I	778000281000	1/09/2002
348473-01-4	SANDRA MARIA DIAS ZIMATH	07881	I	778000183090	30/08/2002
328630-01-4	ADAIR JORGE VIEIRA JUNIOR	04012	I	779000043830	13/08/2002
278310-01-0	ADRIANO CURCIO	09257	I	779000038320	9/09/2002
310973-02-9	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	04871	I	779000040490	12/08/2002
345699-01-4	ALESSANDRA DELLA GUISTINA BELTRAME	02377	III	779000000001	25/08/2002
339863-01-3	ALESSANDRA TAMBEIRO REIS	02377	III	779000000001	14/08/2002
324595-01-0	ALEXANDRA MACHADO DA CUNHA	02377	I	779000000001	26/08/2002
338814-01-0	ANA CRISTINA FAGUNDES SOUTO	06292	III	779000000001	1/09/2002
347746-01-0	ANA CRISTINA VIEIRA	02377	I	779001030040	6/08/2002
331431-01-6	ANA PAULA FALKEMBACH ANNES	02377	III	779000000001	21/08/2002
326739-01-3	ANA RUBIA WOLF GOMES	04012	I	779000043400	30/07/2002
346583-01-7	ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA	02377	I	779000000001	18/08/2002
326898-01-5	ANDRE NASCIMENTO SALOMAO	09257	I	779000038320	10/09/2002
301169-01-0	ANDREA CARLA MATTE MASSIGNANI	08321	I	779000038590	18/08/2002
312650-02-1	ANGELITA STUPP	04012	I	779000038830	30/08/2002
205523-01-6	ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	06292	I	779000037430	30/07/2002
332917-01-8	BEATRIZ BERNADETE WOISZCYK	04012	III	779000000001	25/08/2002
346534-01-9	CARLOS HENRIQUE RUTZ DE SOUZA	02377	I	779000000001	21/08/2002
326267-01-7	CARMINE NUNES CATAÑEO	04871	I	779000038830	29/08/2002
341006-02-4	CLAUDIA REGINA PINHEIRO PIRES	04012	I	779000045100	3/07/2002
306432-02-8	CLAUDIO AMORIM	02377	I	779000000001	15/08/2002
316304-01-0	CRISTIANE DE FATIMA GUEDERT	02377	I	779000038590	18/08/2002
333441-02-4	DALETE SALLES DA SILVA	02377	I	779000000001	21/08/2002
327138-01-2	DANIELA BARNI BAPTISTOTI	07881	I	779000038830	30/08/2002
314584-02-0	DEISE REJANE DA SILVA	02377	I	779000000001	30/07/2002
315454-01-8	DEVANE MOURA GRIMAUH LOPES	07881	I	779000040570	7/08/2002
332392-02-7	EDINEIA CASANOVA	02377	I	779000043830	18/08/2002
325129-01-2	ELAINE CRISTINA VICENTE	04012	I	779000040490	21/08/2002
286440-01-1	ESTER ADRIANA VALENTE	02377	III	779000000001	1/09/2002
338302-01-4	FATIMA MARIA DOS SANTOS	02377	III	779000000001	1/09/2002
282655-02-0	FATIMA MARIA MENDES DOS SANTOS	02892	I	779000038160	18/08/2002
337231-01-6	FERNANDA SILVEIRA	02377	III	779000000001	22/08/2002
203142-01-6	GICELA COUTINHO	02377	III	779000000001	29/08/2002
341504-01-0	GRAZIELA DA ROSA VIEIRA ATAIDE	06292	III	779000000001	1/09/2002
348004-01-6	IRIS KOREICH VIEIRA	02377	I	779000033010	18/08/2002
338274-01-5	IVONEIDE CORREA ABREU	04012	I	779000038830	30/08/2002
341915-01-0	JAIRO DE ABREU FILHO	04012	I	779000038830	30/08/2002
324194-02-7	JAQUELINE ZIMMER	02377	I	779000038590	18/08/2002
299438-01-0	JEFFERSON JACQUES ANDRADE	02377	I	779000037270	29/08/2002
334524-01-6	JOAO PAULO DOS SANTOS	02377	I	779000000001	15/08/2002
339873-01-0	KARINA LOBO POLETO	02377	III	779000000001	1/09/2002
321530-01-0	KATE SCHNEIDER BURIGO	02377	I	779000000001	21/08/2002
334656-01-0	KELLY CRISTINE SCHMIDT	02377	III	779000000001	18/08/2002
338811-01-5	LIZANDRA VECCHI GORSKI	08321	I	779000038160	30/08/2002
347244-02-2	LUCIANA ROHDEN DA SILVA	02377	I	779000032710	30/07/2002
311635-02-2	LUCIANI TEREZINHA SENS	02377	I	779000040300	15/08/2002
339431-01-0	LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	07881	I	779000045020	4/08/2002
339431-02-0	LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	02377	I	779000037430	18/08/2002
341135-01-4	LUIZ CARLOS NEVES JUNIOR	02377	I	779000000001	18/08/2002
275771-01-0	MARCIA REGINA MACHADO SOUZA	02377	I	779000000001	18/08/2002
337409-02-2	MARCIA SEBBEN ZANELLA DANNENHAUER	02377	I	779000032710	5/09/2002
310738-01-8	MARGARET REGINA ROHDEN RAMOS	04012	I	779000000001	18/08/2002
315887-01-0	MARIA DE LOURDES LOHN COELHO	02377	I	7790001030630	30/08/2002
022578-02-9	MARIA HEDWIG MULLER	02377	I	779000045100	22/08/2002
349048-01-3	MARINES BALBINOT DYSARZ	09257	I	779000000001	8/08/2002
308237-01-7	MARLEI GANDIN	02377	I	779000045530	30/08/2002
121553-02-1	MAURO DE ALMEIDA	02377	III	779000000001	27/08/2002
345399-01-5	MELISSA NORCIO	02377	I	779000000001	15/08/2002
331651-01-3	MICHELE JUTTEL PEREIRA	02377	I	779000000001	19/08/2002
205416-01-7	MIRLANE MEDEIROS PORTELA	02377	I	779000038400	14/08/2002
321522-01-9	MONICA HENRIQUE DA SILVA	04871	I	779000056570	30/08/2002
283193-02-7	NELTON SOUZA CLARO	04012	I	779000035490	30/07/2002
306529-02-4	NEUSA MARIA LOCH ROECKER	02377	I	779000103040	29/08/2002
252839-01-8	NILCELIA NILDO MARIA	02377	I	779000035140	26/08/2002
322973-02-4	NIVALDO AVELINO DA ROSA JUNIOR	02377	I	779000045530	30/08/2002
327534-02-5	NIVALDO JOCEMAR DE SOUZA	02377	I	779000045100	12/08/2002
332389-01-7	NOEMIA CARMEN VOGT	08321	I	779000043400	25/08/2002
336089-01-0	ORNELA RIZZO	02377	I	779000000001	15/09/2002
324874-01-7	PAULO ROBERTO DA SILVA	02377	I	779000000001	18/08/2002
258489-01-1	PERSONIA TURNES	02377	I	779000000001	18/08/2002

345388-01-0 PRISCILA MEDEIROS WAGENFUHR	02377	III	779000000001 27/08/2002
348822-01-5 RAQUEL VIEIRA LEMOS	08321	I	779000042000 29/08/2002
330600-01-3 ROCÉLITO SOUZA COELHO	02892	I	779000061730 29/08/2002
338816-01-6 ROGER ALANO LAZ	02377	I	779000000001 21/08/2002
211628-01-6 ROSANE FARIAS TEODORO PAMPLONA	04012	I	779000045020 13/08/2002
343103-01-7 ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA SANTOS	06292	I	779000000001 23/08/2002
342040-01-0 ROSILENE DAS GRACAS CRUZ VIEIRA	02377	III	779000061810 29/08/2002
338592-02-2 ROSIMERE DE MELO	08321	I	779000000001 21/08/2002
307270-02-3 ROSINEIDE SANTOS RACHADEL	02377	I	779000037430 30/08/2002
228341-01-7 ROSITA VIEIRA	04012	I	779000037430 30/07/2002
343739-01-6 SALETE REGINA ANDRADE	02377	I	779000061810 12/08/2002
339404-01-2 SANDRA REGINA GERENT VOGES	04871	I	779000042270 12/08/2002
331212-01-7 SIBELLY CRISTINE SILVEIRA	04012	III	779000000001 1/09/2002
331434-01-0 SIMONE CARLA ECHER MARCHETT	02377	III	779000038830 29/08/2002
263429-01-5 SIMONI OLIVEIRA CORREA	02377	I	779000061650 4/09/2002
349080-01-7 SOLANGE SCHWINDEN	09257	I	779000061650 30/12/2002
349080-02-7 SOLANGE SCHWINDEN	00000	I	779000061650 18/08/2002
346715-01-5 SORAYA CRISTINA DE SOUZA	04012	I	779000000001 25/08/2002
299838-01-6 SUZI MARI SIMAS VIEIRA	02377	I	779000043320 30/07/2002
329806-01-0 TAIS CRISTINA SAMORA DE FIGUEIREDO	02377	I	779000000001 18/08/2002
328310-01-0 TAYANA MACIEL NEVES DE OLIVEIRA	02377	I	779000061730 29/08/2002
346028-01-2 THAÍS MEURER MOSCIBROSKI	02892	I	779000000001 30/07/2002
272881-01-8 URSULA MATOS MARTINS	02377	I	779000035490 13/08/2002
206382-01-4 VALDONIR PEDRO DE ABREU	02377	I	

*Sandra Cesa Pacheco*  
Diretora de Recursos Humanos - SED

Programa de Reforma da Educação Profissional  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO



#### Extrato de Termo de Contrato n.º 033/2002-CC n.º 0013/CEL/2002/PROMED

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto e a Empresa: CONSTRUTINTAS EDIFICAÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a executar a recuperação, reestruturação e readequação dos espaços físicos da escola EEB Engº Annes Galbert, em Imbituba/SC em área de 3.814,80 m<sup>2</sup>.

DOS RECURSOS: Dá-se a importância de R\$ 229.948,28 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), por conta da subfunção/Ação 362/2351, Item 449051.00, Fonte 10 e Fonte 00.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 255 (Duzentos e cinqüenta e cinco) dias.

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.

Miriam Schlickmann  
Pela SED.

Nildo Agostinho da Silva  
Pela Empresa.

IOMP 22560/025

#### FAZENDA

#### PORTARIA Nº 309/2002

Altera os orçamentos da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A e Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei nº 12.110, de 7 de janeiro de 2002, combinado com o art. 3º do Decreto nº 3.871, de 14 de janeiro de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos PSEF 89511/026 e 89523/024, de outubro de 2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4400 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA		
4422 COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA S/A		
Atividade 4422.206036554.572	3.3.90.03.00 (40).....	R\$ 5.250,00
Elemento 3.3.90.03.00 (40).....		
5900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL		
5928 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade 5928.231221114.139	3.3.90.92.00 (40).....	R\$ 35.000,00
Elemento 3.3.90.92.00 (40).....		

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTA 09/02/SEF - 17/10/2002

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições contidas no § 1º, do artigo 4º, da Portaria nº 171/2002, resolve: DESIGNAR BRANI BESEN, matrícula nº 184.237-4, ocupante do cargo da categoria funcional de Fiscal de Tributos Estaduais, nível OFA-14-C, lotado USEFI 031 - Blumenau, como membro do Grupo de Trabalho criado para implantar o Sistema Integrado de Administração da Área Tributária da SEF, objeto do contrato SEF/CIAT 01/2002, firmado com o Centro Interamericano das Administrações

**JOÃO PAULO MOSENA**  
Diretor de Administração Tributária

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
4º ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2002

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. José Abelardo Lunardelli e o contribuinte abaixo identificado:

ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.

Rodovia RS-569, s/n, Km 30  
Barra Funda - RS  
CEP: 99.585-000  
CNPJ: 97.318.943/0001-07  
Insc. Estadual: 251.157.555

Resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso: Nº 003/2002.

**CLAÚSULA PRIMEIRA.** Fica acrescentado, aos estabelecimentos das empresas signatárias, a empresa:

#### ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.

Rodovia RS-569, s/n, Km 30  
Barra Funda - RS  
CEP: 99.585-000  
CNPJ: 97.318.943/0001-07  
Insc. Estadual: 251.157.555

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os acordantes utilizarão os valores constantes na tabela de preço do Termo de Compromisso 003/2002 e estarão sujeitos às normas estabelecidas no citado Termo de Compromisso.

#### TABELA DE PREÇOS

##### • REFRIGERANTES

##### COM EMBALAGEM PLÁSTICA:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
DESCARTÁVEL	TODOS	2,00 LITROS	1,00
DESCARTÁVEL	TODOS	1,50 LITROS	0,88
DESCARTÁVEL	TODOS	1,00 LITRO	0,85
DESCARTÁVEL	TODOS	600 ML	0,83
DESCARTÁVEL	TODOS	350 ML	0,53
DESCARTÁVEL	TODOS	250 ML	0,46

##### COM EMBALAGEM DE VIDRO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
RETORNÁVEL	TODOS	600 ML	0,43
RETORNÁVEL	TODOS	300 ML	0,36
RETORNÁVEL	TODOS	290 ML	0,56
RETORNÁVEL	TODOS	200 ML	0,34

##### COM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR
LATA DESCART.	COLA	237ML	0,52
LATA DESCART.	COLA	350ML	0,62
LATA DESCART.	OUTROS *	237ML	0,50
LATA DESCART.	OUTROS *	350ML	0,58

\* Outros sabores: limão, laranja, guaraná e uva

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 003/2002 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (três) vias.  
Florianópolis, 14 de outubro de 2002.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**  
José Abelardo Lunardelli

**ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.**  
Adilson Gonçalves de Oliveira  
Procurador

10MP 22617/027



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

#### 4º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 005/2002

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. José Abelardo Lunardelli e os contribuintes abaixo identificados,

**ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.**

Rodovia RS-569, s/n, Km 30  
Barra Funda – RS  
CEP: 99.585-000  
CNPJ: 97.318.943/0001-07  
Insc. Estadual: 251.157.555

resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso 005/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Ficam mantidos os valores constantes na tabela de preços constante na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 005/2002, os seguintes produtos:

TABELA DE PREÇOS

PRODUTOS	R\$ 1,00
ÁGUA MINERAL	
1 – Água Mineral	
1.1 – garrafa de vidro	
retornável com gás e sem gás	
500 ml	0,50
1.2 – garrafa de vidro	
retornável e descartável	
300 ml	0,42
1.3 – garrafa descartável	
5.000 ml	1,45
1.500 ml	0,50
1.4 – garrafa PET descartável com gás	
2.000 ml	1,15
1.250 ml	0,72
1.000 ml	0,72
600 ml	0,56
500 ml	0,48
350 ml	0,33
300 ml	0,29
1.5 – garrafa PET descartável sem gás	
10.000 ml	5,75
7.500 ml	4,31
6.000 ml	3,45
3.800 ml	2,18
1.250 ml	0,72
1.000 ml	0,72
600 ml	0,56
500 ml	0,48
350 ml	0,33
300 ml	0,29
1.6 – garrafa descartável de polipropileno (PP)	
300 ml	0,29
500 a 510 ml	0,38
1000 ml	0,62
1.7 – copo descartável	0,20
1.8 – bombona	
20.000 ml	3,50

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 005/2002 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias.

Florianópolis, 14 de outubro de 2002.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
José Abelardo Lunardelli

**ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.**  
Adilson Gonçalves de Oliveira  
Procurador

10MP 22625/020

#### CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

#### PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

#### PAUTA DE JULGAMENTO N° 066/2002-CEC

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Nilton Pereira, Presidente da Primeira Câmara do Conselho Estadual de Contribuintes, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de **outubro de 2002** (30.10.2002), às **treze e trinta horas** (13:30), em sessão, (**ordinária**), serão julgados, na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

**GR01-82821/99-2 – Recorrente:** Afonso da Silva Indústria e Comércio de Arroz Ltda. **Procuradora:** Dra. Luci Maria Alves. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Marcelo Andrezzo). **Notificante:** FTE Álvaro José Vitti. **Procedência:** Florianópolis e Relatora a Conselheira Rita Marisa Alves.

**UF01-02407/92-2 – RECONSIDERAÇÃO - Recorrente:** Fazenda Pública (Representação da Fazenda). **Procurador:** Dra. Magda Casol. **Recorrido:** Cassol S/A Indústria e Comércio. **Notificante:** Escrivã Veranice Barni Pereira. **Procedência:** São José e Relator o Conselheiro Deonílio Koch.

**GR01-5748/99-2 – Recorrente:** Uni Rosa Supermercados Ltda. **Procurador:** Dr. Antonio Prieto Gameiro. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Vilmar Everling). **Notificante:** FTE Nestor Raupp. **Procedência:** Firoainópolis e Relatora a Conselheira Rita Marisa Alves.

**GR01-42/02-1 – Recorrente:** Comercial de Veículos Motorauto Ltda. **Procuradora:** Dra. Luci Maria Alves. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF André Luiz S. Machado). **Notificante:** FTE Robson Luiz Marcondes. **Procedência:** Florianópolis e Relator o Conselheiro Deonílio Koch.

**GR05-30541/02-6 – Recorrente:** Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A. **Procurador:** Dr. Osvaldo Francisco Júnior. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Pedro A. Z. Ortal). **Notificante:** FTE Venilton Machado do Nascimento. **Procedência:** Joinville e Relatora a Conselheira Rita Marisa Alves.

**GR02-10738/01-0 – Recorrente:** Sul Brasil Ind. e Com. de Acessórios Plásticos Ltda. **Procurador:** Dr. Irlan Hairton Leiria. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Mauricio da R. Linhares). **Notificante:** Escrivã Ana Luiza Pedro. **Procedência:** Balneário Camboriú e Relator o Conselheiro Deonílio Koch.

**GR01-78194/98-9 – Recorrente:** Ind. e Com. de Madeiras Alkaphus Ltda. **Procuradora:** Luci Maria Alves. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Cláudio Luiz Pereira). **Notificante:** FTE Vera Beatriz da Silva Oliveira. **Procedência:** Florianópolis e Relator o Conselheiro Marcílio J. Bonorino Figueiredo.

**GR05-28486/01-3 – Recorrente:** Vilaço Comércio Representações Ltda. **Recorrido:** Fazenda Pública (JPF Pedro A. Z. Ortal). **Notificante:** FTE Roberto Kroeff. **Procedência:** Joinville e Relatora a Conselheira Rita Marisa Alves.

**Conselho Estadual de Contribuintes, em Florianópolis, 17 de outubro de 2002.** Manoel Nilton dos Santos, Secretário.

10MP 22609/024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 515/2002

**Processo: GR01 1645/005**  
**Contribuinte: ALBERTINA DA CRUZ LUIZ ME**  
**Endereço: RUA ANTONIO HEIL , 307**  
**Inscrição Estadual: 253.371.589**

#### Cidade:

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 1º Instância pelo Julgador de Processos Fiscais, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do cliente da decisão relativa a:

Notificação	Fiscal n.º	Data da Emissão	Valor
41675439	12/11/99	R\$ 195,40	

EMENTA: ICMS. RECLAMAÇÃO APRESENTADA COM INTEMPESTIVIDADE. INOBSEVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 139, § 2º, COMBINADO COM ARTIGO 128, § 2º DO RNGDT/SC – DECRETO N.º 22.586/84. NÃO CONHECIMENTO.

Cientifica, ainda, que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 10 de outubro de 2002

**FLAVIO GALLUF PEDERNEIRAS**  
Gerente de Fiscalização.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 518/2002

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do cliente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do cliente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 11 de outubro de 2002.

**FLAVIO GALLUF PEDERNEIRAS**  
Gerente de Fiscalização.

#### ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO REGULAMENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS, RELATIVAS AOS PERÍODOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.

GR01 6096/026  
Contribuinte: MECOM COM. DE EQUIP. E REP. LTDA ME  
Inscrição Estadual: 252.554.280  
Notificação Fiscal nº: 208.851.707  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6092/020  
Contribuinte: DISBRAN COML. DE MAT. DIDÁTICOS LTDA ME  
Inscrição Estadual: 253.161.614.N  
Notificação Fiscal nº: 208.847.461

Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6091/024  
Contribuinte: MÁRCIA RONDON CAMPOS ME

Inscrição Estadual: 253 557 976  
Notificação Fiscal nº: 208 851 101  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6093/027  
Contribuinte: MSP-DOS SANTOS & CIA LTDA ME  
Inscrição Estadual: 253 116 147  
Notificação Fiscal nº: 208 851 000  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR09 56298/021  
Contribuinte: MALHARIA NELZA LTDA  
Inscrição Estadual: 250 113 880  
Notificação Fiscal nº: 209 350 144  
Data de emissão: 29/07/2002  
Valor: R\$ 638,46

GR01 6481/027  
Contribuinte: IND. DE LETREIROS BRASNEON LTDA ME  
Inscrição Estadual: 251 050 840  
Notificação Fiscal nº: 208 848 370  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6489/028  
Contribuinte: DISTR. LH DE COSMÉTICOS E MEDIC. LTDA  
Inscrição Estadual: 250 908 131  
Notificação Fiscal nº: 209 299 624  
Data de emissão: 24/07/2002  
Valor: R\$ 1.276,92

GR01 6095/020  
Contribuinte: BIKE WAVE OFICINA DE BICICLETA  
Inscrição Estadual: 252 848 993  
Notificação Fiscal nº: 208 831 495  
Data de emissão: 02/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6485/022  
Contribuinte: LANALU COM. CONFECÇÕES LTDA ME  
Inscrição Estadual: 254 047 629  
Notificação Fiscal nº: 208 864 639  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 212,82

GR01 6485/022  
Contribuinte: LANALU COM. CONFECÇÕES LTDA ME  
Inscrição Estadual: 254 047 629  
Notificação Fiscal nº: 208 864 942  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 1.489,74

GR01 6485/022  
Contribuinte: LANALU COM. CONFECÇÕES LTDA ME  
Inscrição Estadual: 254 047 629  
Notificação Fiscal nº: 208 865 043  
Data de emissão: 03/07/02  
Valor: R\$ 2.128,20

GR01 6485/022  
Contribuinte: LANALU COM. CONFECÇÕES LTDA ME  
Inscrição Estadual: 254 047 629  
Notificação Fiscal nº: 208 864 437  
Data de emissão: 03/07/2002  
Valor: R\$ 219,33  
Histórico: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 519/2002

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e

§ 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 14 de outubro de 2002.

FLAVIO GALLUF PEDERNEIRAS  
Gerente de Fiscalização.

#### ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO REGULAMENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS, RELATIVAS AOS PERÍODOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.

GR01 6483/020  
Contribuinte: SUPER MERCADO DA PRAÇA LTDA  
Inscrição Estadual: 252 660 668  
Notificação Fiscal nº: 208 858 070 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 858 171 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 858 373 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 858 474 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 858 676 Valor: 2.341,02  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6488/021  
Contribuinte: RMCA COM. E REPRES. DE MÓVEIS TUBOLARES LTDA  
Inscrição Estadual: 253 502 527  
Notificação Fiscal nº: 209 537 070 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 209 537 171 Valor: 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 209 537 272 Valor: 1.702,56  
Data de emissão: 05/08/2002

GR01 6085/024  
Contribuinte: MARINA DA ILHA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA  
Inscrição Estadual: 252 501 136  
Notificação Fiscal nº: 208 851 202 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 851 303 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 851 404 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 851 505 Valor: R\$ 1.064,10  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6089/020  
Contribuinte: NOÉ RODRIGUES DE QUADROS  
Inscrição Estadual: 253 116 767  
Notificação Fiscal nº: 208 853 626 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 853 828 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 854 030 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 854 131 Valor: R\$ 1.064,10  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6088/023  
Contribuinte: MERIT AIR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
Inscrição Estadual: 251 936 660  
Notificação Fiscal nº: 208 852 818 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 853 323 Valor: R\$ 2.553,84  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6087/027  
Contribuinte: IVOLANE BATISTA BORGES ME  
Inscrição Estadual: 253 882 938  
Notificação Fiscal nº: 208 848 471 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 848 572 Valor: R\$ 1.702,56  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6090/028  
Contribuinte: COM. DE ALIMENTOS H2E LTDA ME  
Inscrição Estadual: 253 117 984  
Notificação Fiscal nº: 208 847 259 Valor: R\$ 2.553,84

Notificação Fiscal nº: 208 847 360 Valor: R\$ 1.702,56  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6086/020  
Contribuinte: ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE ME  
Inscrição Estadual: 253 159 016  
Notificação Fiscal nº: 208 829 980 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 830 081 Valor: R\$ 1.702,56  
Data de emissão: 02/07/2002

GR01 6490/026  
Contribuinte: FALCONI RESTAURANTE E ROTISSERIE LTDA ME  
Inscrição Estadual: 253 409 039  
Notificação Fiscal nº: 208 847 562 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 847 663 Valor: R\$ 1.702,56  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6484/026  
Contribuinte: ADIOMAR DARIO DE SIQUEIRA ME  
Inscrição Estadual: 252 379 659  
Notificação Fiscal nº: 208 829 677 Valor: R\$ 2.341,02  
Notificação Fiscal nº: 208 829 778 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 829 879 Valor: R\$ 212,82  
Data de emissão: 02/07/2002

GR01 6094/023  
Contribuinte: RESTAURANTE DAS RENDEIRAS LTDA ME  
Inscrição Estadual: 252 794 680  
Notificação Fiscal nº: 208 857 363 Valor: R\$ 2.553,84  
Notificação Fiscal nº: 208 857 464 Valor: R\$ 1.702,56  
Data de emissão: 03/07/2002

GR01 6509/029  
Contribuinte: FELICIO RAFAEL CASSOL ME  
Inscrição Estadual: 253 986 656  
Notificação Fiscal nº: 208 809 065  
Data de emissão: 28/06/2002  
Valor: R\$ 212,82

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR S DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (DIEF), EXERCÍCIO DE 2002, ANO BASE 2001.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 520/2002

Processo: GR12 59247/010  
Contribuinte: ANTONIO PEDRO VALERIM  
Endereço: RUA PROF. SILVIA SOARES S/N  
CPF: 064 241 639-72  
Cidade: ARARANGUÁ

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 1º Instância pelo Julgador de Processos Fiscais, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do ciente da decisão relativa a:

Notificações Fiscais n.º	Data da Emissão	Valor
35702764	17/02/01	R\$ 595,11

EMENTA: ICMS – (I) TRANSPORTAR MERCADORIA EM QUANTIDADE SUPERIOR À EXPRESSA EM DOCUMENTO FISCAL (II) TERMO DE OCORRÊNCIA DISCRIMINANDO A QUANTIDADE EM EXCESSO ANUIDO PELO TRANSPORTADOR, RESPONSÁVEL LEGAL – (III) – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – (IV) NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.

Cientifica, ainda que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional Estadual da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado.

E, para que produza os efeitos e de direito, foi lavrada o presente edital.

Florianópolis, 14 de outubro de 2002

FLAVIO GALLUF PEDERNEIRAS  
Gerente de Fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 521/2002

**Processo:** UF08 17120/950  
**Contribuinte:** POLONI CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS  
Endereço: ROD. BR 282 KM 504  
**Inscrição Estadual:** 252 251 520  
**Cidade:** XANXERÉ

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência ao contribuinte acima identificado da Decisão proferida em 2º Instância, pelo Conselho Estadual do Contribuinte, pela qual foi cancelada a Notificação Fiscal.

Notificação Fiscal N.º	Data da Emissão	Valor
18524266	26/07/95	R\$ 1.290,44

**EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL SEM O DESTAQUE, COMPULSÓRIO, DO IMPOSTO DEVIDO. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. IMPUTAÇÃO ELIDIDA. NOTIFICAÇÃO CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA. UNANIMIDADE.**

Florianópolis, 14 de outubro de 2002

**FLÁVIO GALLUF PEDERNEIRAS**  
Gerente de Fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 522/2002

**Processo:** GR15 75301/024  
**Contribuinte:** AGUINALDO DE OLIVEIRA LEÃO  
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 414  
**Inscrição Estadual:** 254 111 106  
**Município:** BAL. GAIVOTA

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e (4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência ao contribuinte acima identificado da Decisão proferida em 1º Instância, pelo Juizador de Processos Fiscais, pelas quais foram canceladas as Notificações Fiscais.

Notificações Fiscais n.º	Data da Emissão	Valor
204750223	26/03/01	R\$ 212,82

**EMENTA:**

1. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO INCRITO EM DIVIDA ATIVA.
2. DEIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO REGULAMENTAR, GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – GIA
3. A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE GIA ALCANÇA APENAS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS. PROVADO NOS AUTOS QUE A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO REALIZOU-SE EM DATA POSTERIOR AO PÉRIODO IMPUGNADO.
4. INVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO, EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA.
5. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL E NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA RESPECTIVA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

Florianópolis, 14 de outubro de 2002

**FLÁVIO GALLUF PEDERNEIRAS**  
Gerente de Fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 523/2002

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.  
  
FLÁVIO GALLUF PEDERNEIRAS  
Gerente de Fiscalização.

#### ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infração com o seguinte histórico:

**GR03 18808/026**  
Contribuinte: MP CENTER CAR LTDA  
Inscrição Estadual: 253 956 382  
Notificação Fiscal nº: 100 982 047  
Data de emissão: 19/09/02

Valor: R\$ 5.787,14  
Histórico: DEIXAR DE REGISTRAR NA ESCRITA FISCAL, DOCUMENTO RELATIVO À ENTRADA DE MERCADORIA OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO MODELO J.

**GR03 18808/026**  
Contribuinte: MP CENTER CAR LTDA  
Inscrição Estadual: 253 956 382  
Notificação Fiscal nº: 100 981 744  
Data de emissão: 19/09/02

Valor: R\$ 2.035,41  
Histórico: RECEBER MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL, APURADO MEDIANTE O CONTROLE QUANTITATIVO, ASSIM ENTENDIDO O CONFRONTO ENTRE AS UNIDADES ESTOCADAS E AS QUANTIDADES DE ENTRADAS E SAÍDAS NO PÉRIODO CONSIDERADO (01/11/1999 A 21/05/2001).

**GR03 18808/026**  
Contribuinte: MP CENTER CAR LTDA  
Inscrição Estadual: 253 956 382  
Notificação Fiscal nº: 101 057 930  
Data de emissão: 19/09/02

Valor: R\$ 143,73  
Histórico: DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, CONSTATADAS PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS NÚMEROS 000087, 000088 E 000089, NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS.

**GR03 18808/026**  
Contribuinte: MP CENTER CAR LTDA  
Inscrição Estadual: 253 956 382  
Notificação Fiscal nº: 100 981 946  
Data de emissão: 19/09/02

Valor: R\$ 1.276,92  
Histórico: DEIXAR DE AUTENTICAR E ENCADERNAR OS LIVROS REGISTRO DE ENTRADAS, SAÍDAS E APURAÇÃO DO ICMS DOS ANOS DE 2000 E 2001.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
3º Gerência Regional da Fazenda Estadual  
Rua XV DE NOVEMBRO, n.º 1415 BLUMENAU  
Fone (0xx-47) 326-9599

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: **GR03 18808/026**  
Contribuinte: MP CENTER CAR LTDA ME  
Endereço: RUA ITAJAI, Nº 1241 VORSTADT  
Município: Blumenau - SC CEP: 89015-250  
Inscrição Estadual: 253.956.382 CGC/MF: 03.493.049/0001-11

Ao(s) onze dia(s) do mês de Outubro de 2002, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizada(s) verificação(ões). Foi verificado EXCLUSIVAMENTE as diferenças no controle quantitativo, ou seja, o confronto entre as unidades estocadas e as quantidades de entradas e saídas no período de 01 de novembro de 1999 a 21 de maio de 2001, dos produtos constantes dos anexos modelo J, J1 e J2 das notificações fiscais 1.009.817-44 e 1.009.820,47, bem como, o levantamento físico escritural devidamente feito das notas fiscais números 000087, 000088 e 000089, no Livro Registro de Saídas, onde constatou-se a falta de escrituração das mesmas, emitindo-se a notificação fiscal 1.010.579-30 e por fim foi verificado a devida autenticação e encadernação dos livros fiscais de entradas, saídas e apuração do ICMS dos períodos de 2000 e 2001, tendo sido emitida a notificação fiscal 1.009.819-46.

Cientificamos o contribuinte de que o presente trabalho, não tendo contemplado o exame de todas as operações por ele desenvolvidas, NÃO SE CONSTITUI EM HOMOLOGAÇÃO DOS LANÇAMENTOS QUE NÃO FORAM VERIFICADOS. Assim sendo, outros lançamentos poderão vir a ser constituídos na hipótese de configurarem outras infrações à legislação tributária.

Foi infringida a Legislação Tributária descrita na(s) Notificação(ões) Fiscal(is).

Receber mercadoria sem documento fiscal, apurado mediante o controle quantitativo, assim entendido o confronto entre as unidades estocadas e as quantidades de entradas e saídas no período considerado (01/11/1999 a 21/05/2001).

Número: 1009817-44 Data: 19/02/2002 Valor: 2.035,41

Deixar de autenticar e encadernar os livros registro de entradas, saídas e apuração do ICMS dos anos de 2000 e 2001.

Número: 1009819-46 Data: 19/09/2002 Valor: 1.276,92

Deixar de registrar na escrita fiscal, documento relativo à entrada de mercadoria ou à prestação de serviço, conforme demonstrado no anexo modelo J.

Número: 1009820-47 Data: 19/09/2002 Valor: 5.787,14

Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do ICMS, constatadas pela falta de escrituração das notas fiscais números 000087, 000088 e 000089, no livro registro de saídas.

Número: 1010579-30 Data: 19/09/2002 Valor: 143,73

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Decreto nº 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo Estabelecimento.

**EDSON AMARAL DE AZEREDO**  
FTE – Mat. 3012840

IOMP 22698/027

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO  
Edital Declaratório Nº. 0130/2002 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR08 51140/020, resolve excluir do Edital Declaratório nº 095/2002 publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.988, de 10/09/02, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Mv Comercio De Gas Ltda Endereço: Ave Uruguai 01333 Cidade: Itapiranga - SC Inscrição Estadual: 253124107 CNPJ: 00.776.080/0001-71 Motivo: Estabelecimento já cancelado pelo Edital nº 0187/2001, DOE nº 16.709 de 25/07/2001

Florianópolis, 15 de Outubro de 2002

**Oilson Carlos Amaral**  
Gerente de Cadastro Tributário

IOMP 22702/024

## JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 069/2002/FUPESC

Termo Aditivo ao Contrato nº 106/02/FUPESC, para recuperação dos sistema de esgoto da Colônia Agrícola de Palhoça, decorrente da Carta Convite nº 066/02/FUPESC. **Contratante:** Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania/FUPESC. **Contratada:** Sub Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil Anésio Ltda. **Objeto:** prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. **Vigência:** 02.10.02 até 02.11.02. **Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/83. Florianópolis, 17.10.02.

IOMP 22626/026

## SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

#### PORTEIRA n.º 832/SES, de 09/10/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a deliberação da 11ª Conferência Nacional de Saúde, que recomenda a convocação da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde e oficializada pela Portaria 3.916/GM/98;

Considerando a Portaria 879/GM/2002, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, a ser realizada até 31/05/2003;

Considerando que as etapas estaduais da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, conforme disposto na Portaria 879/GM/2002, devem ser realizadas até 30/04/2003;

Considerando a Resolução 006/CES/02, do Conselho Estadual de Saúde, que aprovou a convocação da Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

Considerando a importância da discussão pela sociedade e gestores do SUS desses temas,

#### RESOLVE

Art. 1º Convocar a Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2003, em Florianópolis/SC.

Art. 2º A Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica terá como tema “Efetivando o Acesso, a Qualidade e a Humanização da Assistência Farmacêutica, com Controle Social”.

Art. 3º A Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, e coordenada por Márcia Espindola, representando a Secretaria de Estado da Saúde, e por Ronald Ferreira dos Santos, representando o Conselho Estadual de Saúde/SC.

Art. 4º Os demais integrantes da Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica serão nomeados por portaria do Secretário de Estado da Saúde, ouvido o Conselho Estadual de Saúde/SC.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTEIRA n.º 845/SES, de 15/10/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de equacionar a situação de leitos da região da Associação de Municípios da Região Carbonífera-AMREC (12ª Coordenadoria Regional de Saúde de Criciúma);

CONSIDERANDO a baixa taxa de ocupação de alguns Hospitais da Região da AMREC;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de vocacionar as Unidades Hospitalares da Região da AMREC;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudo para a Avaliação da Assistência Hospitalar na Região da AMREC, formada pelos membros abaixo relacionados, com a coordenação do primeiro:

**ANDRÉA CRISTIANE BORB**, matrícula nº 294.499-5-01, cargo de Gerente de Procedimentos de Alta Complexidade, com atribuição de exercício na Diretoria de Assuntos Hospitalares.

**SELMA ELISA VALENTE SILVESTRE**, matrícula nº 256.250-2-01, cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício na Diretoria de Assuntos Hospitalares.

**LUIZ CARLOS MARINHO CAVALHEIRO**, matrícula nº 176.138-2-01, cargo de Engenheiro, representante do Departamento de Obras Hidráulicas.

**ISABEL CRISTINA BERTUOL FUNK**, matrícula nº 243.510-1-01, cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício na Diretoria de Inspeção e Assistência à Rede de Saúde.

**MARÍLIA DA CUNHA SOUZA DE LIMA**, matrícula nº 176.180-3-01, cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício na Diretoria de Inspeção e Assistência à Rede de Saúde.

**AMARILDO VANDO ALBINO**, matrícula nº 244.594-8-01, cargo de Agente de Atividades de Saúde II, com atribuição de exercício na Diretoria de Vigilância Sanitária.

**ROSE ECLAIR REGINA RIZZATTI BARROS**, matrícula nº 057.594-1, representante da Equipe de Controle e Avaliação da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde de Criciúma.

**DILNEI SILVA**, matrícula nº 057.558-3, representante da Equipe de Controle e Avaliação da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde de Criciúma.

**JOSÉ CARLOS MELLO**, cargo de Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, representante dos Secretários Municipais de Saúde da AMREC.

Art. 2º Esta Comissão deverá empreender estudos para a identificação, vocação, viabilização e adequação dos Hospitais da Região da AMREC, a fim de implantar referências Hospitalares.

Art. 3º Esta Comissão deverá levantar o número real de leitos de cada Unidade Hospitalar, bem como sua capacidade instalada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde

## SEGURANÇA PÚBLICA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PORTEIRA CONJUNTA N.º 1029/SSP/DGPC/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Criar na Estrutura Organizacional da Delegacia Geral da Polícia e vinculada à Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, o **SETOR DE DESAPARECIDOS, PROCURADOS E FORAGIDOS - SDPF**, competindo-lhe:

I - Receber informações sobre cidadãos desaparecidos, procurados e/ou foragidos, oriundas dos demais órgãos estaduais da Polícia Civil de Santa Catarina, bem como das congêneres de outros estados.

II - Digitalizar as informações recebidas no sistema informatizado.

III - Divulgar as mesmas informações a todas as unidades da Polícia Civil de Santa Catarina e às congêneres dos demais estados da federação, bem como ao público em geral.

Art. 2º. O Delegado de Polícia e o Responsável pelo Expediente da Delegacia Municipal de Polícia Civil que receber ocorrência acerca do desaparecimento de pessoa deverá:

I – Lavrar Boletim de Ocorrência, no qual conste:

a) a qualificação completa da pessoa desaparecida, as suas características físicas (altura, peso, cor da pele, dos cabelos, dos olhos, sinais e/ou marcas físicas particulares, etc.), vestes usadas no momento do desaparecimento, informações sobre doença mental e desaparecimento (s) anterior(es);

b) a autorização expressa do comunicante para a divulgação dos dados e imagem da pessoa desaparecida;

c) o compromisso expresso do comunicante de que informará imediatamente à autoridade policial acerca do reaparecimento da pessoa desaparecida;

II – Colher do comunicante fotografia nítida e recente da pessoa desaparecida (não se prestam para a finalidade recortes de revista, jornal, fax ou fotocópia).

III – Fazer a remessa do Boletim de Ocorrência e da fotografia ao SDPF/DEIC/SC, decorridas 24 (vinte e quatro) horas do desaparecimento, certificando-se, o remetente, previamente, da persistência do fato.

Parágrafo Único. As comunicações para o SDPF/DEIC/SC serão feitas pelo meio mais rápido disponível (e-mail, fax).

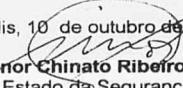
Art. 3º. A divulgação das pessoas procuradas ou foragidas respeitará, no que couber, o disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

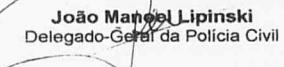
Art. 4º. Só será permitida a divulgação de pessoa procurada se a mesma for detentora de mandado de prisão decorrente de sentença criminal definitiva transitada em julgado.

Art. 5º. A Delegacia informante se responsabilizará pela imediata exclusão do divulgado, em caso de aparecimento da pessoa desaparecida ou prisão do procurado ou foragido.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2002.

  
Antenor Chinato Ribeiro  
Secretário de Estado da Segurança Pública

  
João Manoel Lipinski  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### EDITAL N.º 008/GAB/DGPC/SSP/2002

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no parágrafo único, “*in fine*”, do art. 47, da Lei Complementar nº 098, de 16 de novembro de 1993, bem como as disposições contidas no Decreto nº 4.196, de 11 de janeiro de 1994 e nas Resoluções nºs. 30/94 e 41/GAB/DGPC/SSP/95,

FAZ SABER aos Delegados de Polícia de Primeira Entrância, cujos nomes foram relacionados no Processo de Promoção nº 002/01, publicado por meio da Portaria nº 001/01 (DOE nº 16.844, de 13.02.2002), com as correções previstas na Portaria nº 021/2002 (DOE 16.879, de 05.04.02) e que se encontram em condições de ascender à Segunda Entrância que:

1. No dia 24.10.2002, às 09:30 horas, deverão comparecer, pessoalmente, na Delegacia-Geral da Polícia Civil para participarem da escolha de claros de lotação para as seguintes Delegacias de Polícia de Comarcas de Segunda Entrância:

COMARCAS	VAGAS P/ PROMOÇÃO DE 2º ENTRÂNCIA
DPCo Piçarras.....	02 (duas) vagas
DPCo Urussanga.....	01 (uma) vaga
DPCo Taió.....	02 (duas) vagas
DPCo Santa Cecília.....	02 (duas) vagas
DPCo Capinzal.....	03 (três) vagas
DPCo Palmitos.....	03 (três) vagas
DPCo Maravilha.....	02 (duas) vagas
DPCo Dionísio Cerqueira.....	03 (três) vagas
DPCo Mondai.....	02 (duas) vagas
DPCo Imbituba.....	02 (duas) vagas
DPCo Turvo.....	02 (duas) vagas

DPCo Ituporanga.....	01 (uma) vaga
DPCo Braço do Norte.....	01 (uma) vaga
DPCo Gaspar.....	02 (duas) vagas
DPCo Rio Negrinho.....	01 (uma) vaga
DPCo São Lourenço do Oeste...	03 (três) vagas
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32 (trinta e duas) vagas</b>

2. A escolha de claros de lotação obedecerá a ordem de classificação estabelecida na contagem final dos pontos;  
 3. Também, poderão nessa oportunidade requerer exclusão de seu nome do processo de promoção, ficando imediatamente disponibilizada a sua vaga para o candidato a seguir melhor classificado;  
 4. Serão declarados excluídos do processo de promoção os interessados que não comparecerem na data e hora aprazadas, sem prejuízo do disposto no item terceiro deste Edital.

Florianópolis, 14 de outubro de 2002.

João Manoel Lipinski  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTRIA Nº 003/DPI/DPL/2002

O Diretor da Polícia Civil do Litoral e do Interior, Delegado de Polícia PAULO NORBERTO KOERICH, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os Policiais abaixo relacionados para atuarem nos festejos da FENARRECO/BRUSQUE/2002, a realizar-se no período de 10/10/2002 à 26/10/2002:

1. MADGE BRANCO, Delegada de Polícia, matrícula 292.004-2, lotada em Biguaçu;
2. MARCELO OTAVIO ROSA, Comissário de Polícia, matrícula 187.904-9, lotado em Biguaçu;
3. OZILDO ASTROGILDO DE SOUZA, Investigador Policial, matrícula 226.316-5, lotado em Biguaçu;
4. MARCOS ANTONIO VILVERT, Investigador Policial, matrícula 292.014-7, lotado no 8º DP/CAP.

Os policiais convocados prestarão serviço durante os dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26, com início às 19:00 horas, nos dias 11, 18 e 25, e às 17:00 horas, nos dias 12, 19 e 26.

CUMPRA-SE

Florianópolis, 10 de outubro de 2002.

PAULO NORBERTO KOERICH  
Delegado de Polícia  
Diretor da Polícia Civil do Interior e do Litoral

PORTRIA Nº 004/DPI/DPL/2002

O Diretor da Polícia Civil do Litoral e do Interior, Delegado de Polícia PAULO NORBERTO KOERICH, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. tornar sem efeito a convocação dos policiais Denise Cristina Arruda Costa, Investigador Policial, matrícula 307.606-7, Gisele Cristina Silveira Alves de Brito, Escrevente Policial, matrícula 322.850-9, Maurício Antonio de Lima, Investigador Policial, matrícula 200.376-7, Ana Lúcia Coutinho, Investigador Policial, matrícula 207.844-9 e Paula Roberto Cardoso de Andrade, Escrevendo de Polícia, matrícula 216.063-3, para trabalharem no plantão da Oktoberfest/2002;
2. Convocar Marcelo Sabino Martins, Escrevente Policial, matrícula 322.039-8 e Dilmar Jahn, Investigador Policial, matrícula 200.164-0.

Cumpre-se

Florianópolis, 11 de outubro de 2002

PAULO NORBERTO KOERICH  
Delegado de Polícia  
Diretor da Polícia Civil do Interior e do Litoral

PORTRIA Nº 0700 GAB/DGPC/SSP de 10.10.2002:  
**REMOVE**, com base no artigo 70, item III, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, JAGNA DE OLIVEIRA MIELKE, matrícula nº 322.686-7, Comissário de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Joinville, para a Delegacia de Polícia da Comarca de Pinhalzinho, sem prazo de trânsito.

JOÃO MANOEL LIPINSKI  
Delegado Geral da Polícia Civil

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4991.06301742.745 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONVÉNIOS Nº 15.047/01-9, 043/02-4, 086/02-8, 1.642/02-0, 036/02-1, 19.617/01-7, 15.216/01-1, 1.580/02-6, 054/02-0, 13.957/02-2, 19.639/01-8, 13.960/02-2, 13.958/02-0, CELEBRADOS RESPECTIVAMENTE, COM A UNIVALI, SED, UNISUL, UNIVALI/DETAN, SED/DETAN, ETEF/SC/DETAN, UNIVILLE, UDESC, UNESC, UNOESC, FEBE, UNIPAC, UNC, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23 DE JULHO DE 1999.**

ESTAGIÁRIO/INSTITUIÇÃO	CPF	T. C. N°	INÍCIO	VALOR
DANIEL DA SILVEIRA MACIEL (1)	81579349072	630	09.08.02	170.00
CAMILA DE FATIMA RODRIGUES (2)	00761147918	626	01.08.02	140.00
FLAVIO IOPPI CALDAS (3)	03176016956	629	01.08.02	170.00
FRANCIELLI FEIJÓ HENRIQUE (2)	00967576989	979	01.08.02	140.00
ALESSANDRA LOPES DE SOUZA (4)	00363272984	968	01.08.02	170.00
DINARA BERNARDI SEIBT (5)	00951747967	969	01.08.02	140.00
KLEBER DA SILVA (6)	03780705980	636	01.08.02	155.00
LEANDRO TEIXEIRA VICENTE (5)	03922269958	971	01.08.02	155.00
RENATO GIL ROCHA (4)	00793632960	975	01.08.02	170.00
ROBERTO JOSÉ REGINATO SOUSA (4)	04385192995	978	01.08.02	170.00
RODRIGO PEREIRA DA SILVA (4)	04126601996	973	01.08.02	170.00
RODRIGO SOARES DOS SANTOS (6)	04005637973	974	05.08.02	155.00
SILVIA MEDEIROS FURTADO (4)	00766477908	977	01.08.02	170.00
TATIANA COELHO (4)	04707962947	976	01.08.02	170.00
THIAGO RAFAEL CARDOSO (6)	03051601926	972	05.08.02	155.00
MARIANA DA CRUZ GOES (4)	04719162932	923	05.08.02	170.00
LEONARDO WESTPHAL	04399954930	982	05.08.02	170.00
ROBERTA STANK RIBEIRO (3)	00541602942	627	01.08.02	170.00
THOMMI MAURO ZANETTE FIORENZA (3)	04331506967	967	05.08.02	170.00
GABRIELA KRAUSE (7)	04220855963	981	05.08.02	170.00
FERNANDO CAMPOS ALVES (8)	03826084969	983	02.08.02	170.00
JONAS ARGENTON COSTA (8)	04512229973	984	02.08.02	170.00
JAMIR ROBERTO SAGAZ JUNIOR (2)	04332389921	633	02.08.02	140.00
AGENOR DA SILVA JUNIOR (1)	02869206976	985	07.08.02	170.00
JADSON ZABOT (3)	02029281956	986	05.08.02	170.00
BENTA SULAIR SOUZA NETO (9)	02682830951	632	01.08.02	170.00
OTAVIA BETT BUSSOLO (2)	50351079904	637	07.08.02	140.00
ARINKA TEIXEIRA BEBER (2)	04447371979	622	01.08.02	140.00
ANA PAULA PAZIN (10)	04057027955	651	01.08.02	170.00
RAFFAEL ALBERTO RAMOS (10)	04091776957	635	01.08.02	170.00
HELIO LENTZ PUERTA NETO (10)	03522134931	932	05.08.02	170.00
GUILHERME ANTONIO DE AZEVEDO (7)	04412633993	989	05.08.02	170.00
GERMANO GUSTAVO LINZMEYER (7)	04743491959	990	05.08.02	170.00
ANDRESSA DYANE ZASTROW (2)	05100685964	970	01.08.02	140.00
CLAUDIO SANTOS CIPRIANI NETO (11)	04246595900	991	01.08.02	170.00
FILIPPE MOREIRA MAURICIO (3)	04412336948	980	01.08.02	170.00
DANIELA APRECIDA MATTOS (2)	02028856904	992	05.08.02	140.00
JUNIOR DA LUZ LANDIN (10)	03542061921	987	01.08.02	170.00
RONALDO COSTA MACHADO (8)	03715465913	993	05.08.02	170.00
GERMANO S. KRUGER (2)	04158638992	613	01.07.02	140.00
TIAGO QUIRINI (2)	38311259968	797	01.03.02	140.00
SILVANA HENRIQUE MEDEIROS (2)	05030071962	800	01.03.02	140.00
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS (7)	04220872973	606	01.06.02	170.00
JULIANO ROBERTO STANCKE (12)	03704978990	604	01.06.02	170.00
GISÈLE ROMÃO GODÓ (2)	04379230961	769	01.02.02	140.00
CLAUDINÉIA TEIXEIRA (2)	04964059936	965	03.06.02	140.00
GIOVANI MARCHIEVISKZ (2)	04490147970	634	01.08.02	140.00
MARIA SUZANA FLENICK (13)	71251863000	994	01.08.02	170.00
FABRICIA KROETZ (10)	04003430964	988	01.08.02	170.00
SUZANA KOSCHNICK (2)	43253652904	623	01.08.02	140.00

Instituições: 1- ETFE/SC/DETAN; 2- UNISUL; 3- UNIVALI; 4- UNOESC; 5- UNIVILLE; 6- FURB; 7- UDESC; 8- SED; 9- UNIVALI/DETAN; 10- UNERJ.

ESTAGIÁRIO/INSTITUIÇÃO	CPF	TERMO COMP. N°	RESCISÃO
KARINA BRUNA PEREIRA (1)	76364755968	662	01.08.02
ANTONIA HELENA LIMA (1)	41611365953	870	01.08.02
EDSON LUIZ WAGNER (1)	04086615932	879	01.08.02
CAROLINA AMORIM DA SILVA (2)	00797552910	918	01.08.02
KETLY DA SILVA (9)	03594488950	841	01.08.02
LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA (9)	02375743903	856	01.08.02
DANIELE RIBEIRO HONORIO (9)	00578307979	855	01.08.02
RODRIGO MIGLIAVACCA (4)	02323588931	480	01.08.02
MARCOS CIDADE DOS SANTOS (5)	04619867950	957	05.08.02
VILSON ANTONIO VIEIRA JUNIOR (6)	00820969966	889	01.08.02
KARLA GRAZIELLA LUCIANO (3)	02049658966	944	01.08.02
THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS (5)	04220872973	606	05.08.02
MATHEUS LACORTE PIETRA (7)	06654066650	808	01.08.02
THIAGO FERNANDES DE SOUZA (2)	00786512989	720	01.08.02
TATIANE GLAUCE BERTELLEI (4)	00687919924	681	05.08.02
THATIANE DO N. MACHADO (2)	00901374938	659	05.08.02
CRISTIANE REGINA GALLEAZZI (4)	02569645990	408	01.08.02
SILVANA HENRIQUE MEDEIROS (8)	05030071962	800	09.04.02
TIAGO QUIRINO (8)	38311259968	797	10.06.02
CARLOS ALBERTO B. JUNIOR (2)	00908684983	921	15.08.02
JULIA BARRETO DE MELO (3)	03899202902	839	21.08.02
THIAGO VINICIUS NAHAS (2)	00801628946	915	20.08.02
SILVANA CRISTINA DA SILVA (2)	03023275920	742	05.08.02
TAISE VIEIRA (8)	00567491986	470	01.09.02
AMILTON CORREA JUNIOR (2)	02637837900	798	21.08.02
MARCOS VALERIO ROSA DIAS (10)	46147152904	925	26.08.02
THIAGO MARQUES DA SILVA (2)	00373734980	680	05.08.02

Instituições: 1- ETFE/SC/DETAN; 2- UNISUL; 3- UNIVALI; 4- UNOESC; 5- UNIVILLE; 6- FURB; 7- UDESC; 8- SED; 9- UNIVALI/DETAN; 10- UNERJ.

## POLÍCIA MILITAR

	<b>POLÍCIA MILITAR</b>	
<b>AVISO DE PUBLICAÇÃO</b>		
<b>SUMULA DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 315/97, DA CONCORRÊNCIA Nº 080/97.</b>		
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.		
CONTRATADA: Damovo do Brasil S/A		
OBJETO: Fica através deste termo aditivo prorrogada a vigência do contrato em tela para o período de 01 de novembro a 31 de Dezembro de 2002, conforme § 4º, do art. 57, da Lei 8.666/93;		
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 339039/4620/12.		
Florianópolis, 08 de Outubro de 2002.		
ANTONIO RANGELI DE SOUZA CEL PM DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS		



# SANTA CATARINA

---

ANO LXIX - N° 17.017

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração  
ao Mercosul Departamento Nacional de Registro do Comércio JUN-  
TA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
Ano: 1986 - Volume: 867

Ata Número: 867

Despachos de 07 de outubro de 2002 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA - COM CONTRA OLEACIONARIO PRIVADO: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/190528-2 Tupy S/A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE:02/201364-4 Tractebel Energia S/A,02/201365-2 Tractebel Energia S/A, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:02/18 1488-0 First S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRORDINARIA:02/150813-5 Companhia Auto Comercial Roesler, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/201366-0 Companhia Energética Meridional, EMPRESA PRIVADA - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTITUICAO/CONT RATO:02/133104-9 Jeova Gire Serv Prestadora De Servicos Ltda,02/150804-6 M S R S Representações Comerciais Ltda,02/ 150834-8 P R Construções Ltda,02/150836-4 Casa Das Telhas Ltda,02/155569-9 Coisarada Projetos E Instalações Ltda,02/165900-1 Britto Movimentações De Cargas Ltda,02/168146-5 L & M Costa Administradora De Imoveis Ltda,02/173474-7 R.P. Trentin Ltda,02/176463-8 Adm Administradora De Condomínios Ltda,02/176473-5 Rádio Táxi Central Ltda Me,02/177224-0 M.J. Confeccões Ltda,02/177344-0 G.F. Express Ltda,02/17 8136-2 Digital Equipamentos Ltda,02/182922-5 Machado E Garcia Ltda,02/183178-5 Panificadora E Confeitaria Meschke Lt da,02/184631-6 Representações Lkw Ltda,02/184636-7 Fachini Veículos Ltda,02/186214-1 Motel Sensação Ltda Me,02/186245 -1 Seta Promocões E Eventos Ltda Me,02/186254-0 Frade Representações Comerciais Ltda,02/186311-3 Contravesso Ltda Me ,02/186343-1 Estação De Serviços Automóveis Ltda,02/18639 1-1 Deschamps & Santana Ltda Me,02/186540-0 Jr - Comércio E Serviços Ltda,02/186931-6 Panificadora E Mercearia Teixeira Ltda,02/187006-3 Construtora Salvan Ltda,02/187043-8 E stilo Moda E Confeccoes Ltda,02/188299-1 Fergoflex Estofados E Colchões Ltda,02/188551-6 Ecel Comércio E Representações Ltda,02/188643-1 Elio De Souza Coelho Cia Ltda,02/188 662-8 Lazara Porto Moda Design Ltda,02/189730-1 Bar Do San y Ltda,02/189732-8 Casteli & Vanzella Ltda,02/189734-4 Antunes & Ramos Ltda,02/189755-7 Bazzi Oberderfer Informatica Ltda,02/189870-7 Transfiorient Ltda,02/189901-0 Giga 7 Co munication Ltda,02/189924-0 Migliavacca Representações Comerciais Ltda,02/190495-2 Mercado São João Ltda,02/190505-3 Aba Importadora E Exportadora Ltda,02/190937-7 Su&Ca Comer cial Ltda,02/191002-2 Ricardo Carioni E Cia Ltda,02/191020 -2 Laboratório Gavazzoni Ltda,02/191076-6 Rnax Informática Ltda,02/191106-1 Orlaze Cozinhas Ltda,02/192025-7 Lauro'S Rent A Car Ltda,02/192957-2 M G M Telefonia Ltda,02/192968 -8 Perfumaria Navegantes Ltda,02/192970-0 Viação Wultur Ltda,02/192973-4 A I B Comercial Ltda,02/192995-5 Wester Peg as E Acessorios Para Bicicleta Ltda,02/193250-6 Gheno & Ci a Ltda,02/193252-2 Farmacia E Drogaria A Santos E Santos Ltda,02/193278-6 Lucidare Ltda,02/193282-4 Empreiteira De Mao De Obra D K S Ltda,02/193332-4 Visual Desing Vidros Ltda,02/193345-6 Vinde Industria E Comercio Ltda,02/193413-4 Cordeiro & Roberto Ltda,02/194885-2 M C I Assessoria Em C áculos Ltda,02/194894-1 Miranda & Farias Artes Em Metal Ltda,02/200739-3 A R Bardt Comércio E Representações Ltda,02/200756-3 Comércio De Confecções A Barateira Ltda,02/2028-0 Borracharia E Posto De Lavagem Dutkewicz Ltda, ALTERA CAO:02/013743-5 Industria E Comercio De Madeiras C N Ltda,02/105121-6 Madeiras Irmaos De Ros Ltda Me,02/110976-1 Vandelin Trento & Cia Ltda Me,02/133254-1 Advance Informatica Ltda Me,02/133255-0 Unic Designs Ltda,02/138295-6 Transportadora E Comercial De Cereais Valente Ltda,02/140312-0 Transportes Coletivos Vitor Meireles Ltda Me,02/140434-8 Silverson Stahnke & Cia Ltda Me,02/148365-5 Arcote Industria E Comercio De Máquinas E Equipamentos Ltda,02/150359-1 Pof fo Ensino

# Caderno Jucesc

FLORIANÓPOLIS (SEGUNDA-FEIRA) 21 DE OUTUBRO DE 2002

[www.jucesc.gov.br](http://www.jucesc.gov.br)

I Idiomas Ltda,02/150826-7 Implantec Estruturas Metalicas Ltda,02/150833-0 Dois Irmãos Ltda Me,02/150835-6 Ladin Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me,02/152640-0 Telesin - Telecomunicacoes Ltda Me,02/154585-5 Livraria E Bazar Markar Ltda Me,02/160771-0 Comercial Sirje Ltda Me,0 2/165934-6 Verona Empreendimentos Imobiliarios Ltda,02/168 152-0 Caiser Representacoes Ltda,02/168165-1 Selumat Servicos De Limpeza Urbana Matias Ltda Me,02/169696-9 Villeno Equipamentos Para Cozinha Industrial Ltda,02/172314-1 Oficina mecanica Jair Stallone Ltda Me,02/172338-9 L Gode & Ci a Ltda Me,02/172340-0 Panificadora E Confeitoria Multi Pae s Ltda Me,02/172378-8 P N P Informatica E Cobranças Ltda M e,02/172385-0 Expansao Informatica Ltda Me,02/173537-9 Con feccoes Crisca Ltda Me,02/173554-9 Dalle Laste Supermercado o Ltda Me,02/174687-7 Empreiteira Zermiani Ltda,02/175574-4 O A Representacoes Ltda Me,02/175851-4 Albino & Brasil Comercio De Alimentos Ltda,02/176136-1 Dirnar Corretora De Seguros Ltda,02/176185-0 Flach, Pacheco & Cia Ltda,02/1763 16-0 Panificadora Emi Ltda Me,02/176406-9 Transportes Sche natto Ltda Epp,02/176464-6 Centro De Formacao De Condutora s Sulbrasil Ltda,02/176465-4 Rio Branco Corretagens De Seguros Ltda,02/176467-0 Jose Antonio Bonan & Cia Ltda,02/176 469-7 Escritorio Contabilidade Ltda,02/176472-7 Eros Motel L tda Me,02/176475-1 D.D.M. Didaticos Ltda Me,02/176489-1 Th omazi Corretora De Seguros De Vida Ltda,02/176498-0 Ale & San Ltda Me,02/176502-2 Joacaba Equipamentos E Materiais P ara Escritorio Ltda Epp,02/176503-0 Tecnomoldes Ferramentaria Industria E Comercio Ltda Me,02/176942-7 Lanchonet Ma estri Ltda Me,02/177112-0 Supermercado Leoni Ltda -Me,02/177208-8 Sancris Linhas E Fios Ltda,02/177338-6 Drogaria Farmacia Pro Saude Ltda Me,02/177908-2 S B Comercio De Itigos Do Vestuario Ltda Me,02/177910-4 A.P. Equipamentos Ltda Me,02/178280-6 Complemento Interiores Ltda,02/178388-8 C Weber Comercio E Transportes Ltda Me,02/178492-2 Bar E Mercaria Do Trevo Ltda Me,02/182377-4 Kalkman Consulto ria Em Gestao Empresarial Ltda Me,02/182568-8 Andreatta Comercio E Representacoes Ltda Me,02/182575-0 Bueno Importadora Ltda Me,02/182869-5 Grafica E Carimbos Spaco Ltda Me,02/183113-3 Cal Fino Itaperuna Ltda Me,02/183136-0 Pizzaria Fontana Treve Ltda Me,02/183155-6 H Prust Materiais De Construcao Ltda Me,02/184335-0 Mageal Administracao E Participacao Ltda,02/184564-6 Uniao Servicos De Mecanica E Pol imenho Ltda Me,02/184565-4 Cerealista Wille Ltda,02/18457 2-7 Reixo Malhas Ltda,02/184625-1 Transmagna Transportes Ltda,02/184626-0 Brinquedos Criativos Wh Ltda Me,02/184638-3 B Lanchonet Olm Ltda Me,02/184641-3 Puro Fio Indus tria E Comercio Do Vestuario Ltda,02/185316-9 Confeccoes K oel Ltda,02/185326-6 Prosa & Verso Livraria E Papelaria Ltda Me,02/185328-2 A Da S Brasil & Cia Ltda Me,02/185332-0 Processamento De Dados Ltda Epp,02/185333-9 Pi ramide Industrial Fonografica Ltda Me,02/185335-5 Comercia l Eletrica Pedro Ltda,02/185342-8 Comercial Aw Veiculo s Ltda,02/185352-2 Rojust Transportes Rodoviarios Ltda Me,02/185375-4 Fernandes & Lorenzetti Ltda Me,02/185377-0 Sma ri Confeccoes Ltda Me,02/185378-9 Joju Pneus Sul Ltda Me,02/185382-7 Kuerten E Cordova Ltda Me,02/185772-5 A2 Consultoria Ltda,02/185814-4 Usamaq Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda Me,02/185828-4 T.M.O Transportes Ltda,02/186202-8 Viceu Comercio De Malhas Ltda Me,02/186377-6 Usina Usinagem E Ferramentaria Ltda i.e.,02/18645 8-6 Empresa Lameira De Publicações E Representações Industriais Ltda Epp,02/186487-0 V S Veiculos Ltda Me,02/186488-8 JL S Equipamentos Ltda Me,02/186505-1 Palmerville Representantes Comerciais Ltda,02/186541-8 Tuxpan Comercio E Representantes Ltda Me,02/187042-0 Barbo sa Distribuidora De Alimentos Ltda Me,02/187044-6 Industria De Bebidas Tres Tin as Ltda Me,02/187070-5 Palacio Da Pes ca Ltda Me,02/187071-3 Tr Erapidas Ltda,02/187987-7 Santa Maria Empreendimentos Participacoes Ltda,02/1882 23-1 Sk Sistema Anticorrosivo Me,02/188289-4 Panifica dora & Lanchonete Lermen Ltda,02/188531-1 Calcados E Confeccoes Hapanuy Ltda Epp,02/188531-3 Industria De Derivados De Cana De Acucar Beira Rio Ltda

Me,02/186918-9 Panificadora E Mercearia Teixeira Ltda,02/187054-3 Estilo Moda E Confeccoes Ltda,02/1882 87-8 Panificadora & Lanchonete Lermen Ltda,02/188552-4 Ecc el Comercio E Representações Ltda,02/188644-0 Elo De Souz a Coelho Cia Ltda,02/188663-6 Lazara Porto Moda Design Ltd a,02/189731-0 Bar Do Sany Ltda,02/189733-6 Casteli & Vaniz Ila Ltda,02/189735-2 Antunes & Ramos Ltda,02/189871-5 Tran sfiorentin Ltda,02/189902-9 Giga 7 Comunicacao Ltda,02/190 500-2 Mercado São João Ltda,02/190506-1 Aba Importadora E Exportadora Ltda,02/190938-5 Su&Ca Comercial Ltda,02/19102 6-0 Panificadora Confeitoria E Lanchonete Antunes Ltda Epp ,02/191086-3 Rnax Informática Ltda,02/191107-0 Orlaze Cozi nhas Ltda,02/192026-5 Lauro'S Rent A Car Ltda,02/192967-0 M G M Telefonia Ltda,02/192969-6 Perfumaria Navegantes Ltda,02/192971-8 Viaçao Waltur Ltda,02/192972-6 A I B Comerci al Ltda,02/192996-3 Wester Peças E Accessorios Para Bicicleta Ltda,02/193249-2 Gheno & Cia Ltda,02/193251-4 Farmacia E Drogaria A Santos E Santos Ltda,02/193277-8 Lucidave Ltda,02/193283-2 Empreiteira De Mao De Obra D K S Ltda,02/193331-6 Visual Desing Vidros Ltda,02/193362-6 Vinde Industri a E Comercio Ltda,02/193412-6 Cordeiro & Roberto Ltda,02/1 94895-0 Miranda & Farias Artes Em Metal Ltda,02/200674-5 V ijean Modas Ltda,02/200740-7 A R Bardt Comercio E Represen tações Ltda,02/200757-1 Comercio De Confeccões A Barateira Ltda,02/202819-6 Borracharia E Posto De Lavagem Dutkewicz Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/150805-4 M S R S Representações Comerciais Ltda,02/184566-2 Cereal ista Wille Ltda,02/187988-5 Santa Maria Empreendimentos E Participacoes Ltda,02/188300-9 Fergoflex Estofados E Colchões Ltda,02/192990-4 Yuri Dedetizaco es E Servicos Ltda Me, PROCURACAO:02/165968-0 Verona Empreendimentos Imobiliaris s Ltda,02/182725-7 Andreatta Comercio E Representações Ltd a Me, EMANCIPACAO:02/183177-7 Panificadora E Confeitoria M eschke Ltda,02/186344-0 Estação De Serviços Automotivos Lt da, SOCIEDADE DE CAPITAL E INDUSTRIA: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/185785-7 Osmar Paulino Mendes & Cia Me, MICROEMPRESA : ENQUADRAMENTO:02/185786-5 Osmar Paulino Mendes & Cia Me , FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/014 243-9 Sandra Veloso,02/105187-9 Nelson Antônio Da Silva,02/133261-4 Andreia Schork Cunha,02/149700-1 Marcelo Ricardo De Lima,02/157999-7 Sueli Franciscas Stefanski Bevilacqua,0 2/158001-4 Elza Nesi Luchi Luz,02/161526-8 Sandra Lilian F errao Dos Reis,02/172380-0 Marlene Teresinha Loch Retke,02 /173476-3 Idanir Francisco Pasolini,02/173547-6 Edson Darlei Hartmann,02/173549-2 Quiteria Galindo Da Silva,02/17355 1-4 Neiva Einsweiler,02/177050-6 Gisele Da Silva Comercie nte,02/177326-2 Leonice Aperecida Gorges,02/184616-2 Natalio wille,02/184618-9 Jussiani Ribeiro Dos Santos,02/185324-0 Joice Carine Da Silva,02/185357-6 Diene Fernandes Claud ino,02/185360-6 Teresinha Rodrigues Alves,02/185367-3 Roberto Westphal Da Silva,02/185369-0 Ivonete Rodrigues Pedro, 02/186394-6 Marco Antonio Del Fabro Da Silva Me,02/186518-3 Giovana Dias Me,02/187075-6 Rodrigo Ghislardi Bez Batt, 02/189614-3 Marcia Guimaraes De Quadros Bet,02/189782-4 Neli Savegnago,02/189 791-3 Erevaldo Otto,02/190001-9 Wilmar Waldir Lamb,02/1920 67-2 Carlos Eduardo Filho,02/192940-8 Jorge Binsfeld,02/19 2942-4 Maria De Fatima Dos Santos,02/192944-0 Carlos Alber to Wostehoff,02/193036-8 Sergio Wanzyack,02/193334-0 Caic ara Costa Macedo,02/193462-2 Tania Eunice Melies,02/193472 -0 Gilda Nonata Cortes,02/193493-2 David Eduardo Dias Rodr igues,02/193498-3 Eleonora Schell Silva,02/193501-7 Paulo Roberto De Palma,02/193520-3 Adelaide Siqueira Paiva,02/19 3545-9 Sergio Toledo Marrelli,02/194897-6 Jussara Filus,02/195918-8 Terezia Goetzinger Me,02/200699-0 Mari Cristina M artins Rodrigues,02/200811-0 Gisele Rocha Dos Santos Barjo na, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:02/1538 12-3 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:02/153810-7 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda,02/153811-5 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda,0 2/176007-1 Cooperativa Mista De Desenvolvimento Regional, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/173536-0 Co operativa De Credito Rural De São Miguel Do Oeste,\*\*\*\*\* DO CUMENTOS EM EXIGENCIA:02/013758-3,02/013771-0,02/105193-3, 02/122994-5,02/134926-6,02/138298-0,02/138299-9,02/158003-0,02/158004-9,02/160766-4,02/160767-2,02/161496-2,02/16149 7-0,02/170149-0,02/170912-2,02/173529-8,02/173530-1,02/173 538-7,02/173541-7,02/173542-5,02/173544-1,02/173545-0,02/173546-8,02/173555-7,02/173556-5,02/173557-3,02/173558-1,02/173962-5,02/173963-3,02/174510-2,02/174511-0,02/174648-9,02/176471-9,02/176478-6,02/176495-6,02/176496-4,02/176497-2,02/176505-7,02/178478-7,02/178764-6,02/180271-8,02/18132-6,02/182109-7,02/182110-0,02/182517-3,02/182969-1,02/184627-8,02/184628-6,02/184630-8,02/185321-5,02/185322-3,02/185323-1,02/186450-0,02/186482-9,02/186483-7,02/186500-0,02/186503-5,02/186921-9,02/186927-8,02/187021-7,02/187037-3,02/187038-1,02/187053-5,02/187057-8,02/187072-1,02/187210-4,02/187906-0,02/188253-3,02/188398-0,02/188532-0,02/18857 2-9,02/188573-7,02/188574-5,02/188603-2,02/188604-0,02/188 605-9,02/188606-7,02/188655-5,02/189061-7,02/189143-5,02/189322-5,02/189323-3,02/189407-8,02/189494-9,02/189495-7,02/189967-3,02/189976-2,02/189977-0,02/189979-7,02/189980-0,02/189981-9,02/189982-7,02/189983-5,02/189989-4,02/189990-8,02/189991-6,02/189992-4,02/189994-0,02/189995-9,02/19049 4-4,02/190989-0,02/191005-7,02/191014-6,02/191019-7,02/191 025-1,02/191050-2,02/191054-5,02/191055-3,02/191058-8,02/191071-5,02/191073-1,02/191083-9,02/191084-7,02/191096-0,02 /191098-7,02/191099-5,02/191123-1,02/191567-9,02/191723-0,02/191743-4,02/192029-0,02/192030-3,02/193272-7,02/193274-3,02/193323-5,02/193341-3,02/193353-7,02/193361-8,02/19336 9-3,02/193386-3,02/193399-5,02/193403-7,02/193405-3,02/193 407-4,02/193407-0,02/193416-9,02/193418-5,02/193434-7,02/193441-0,02/193505-0,02/193558-0,02/193559-9,02/

193560-4 Janete Francisca Richter Franca Me,02/195857- 2 Marcos Luiz Kohn Me, EXTINCAO/DISTRATO:02/138278-6 Adila on Garcia Barbosa,02/152644-3 Anivaldo Traldi Me,02/157956 -3 Tatiana De Oliveira Me,02/157960-1 Celio Jose Bruchado Me,02/157986-5 Valdaria Leopoldina De Medeiros Me,02/15800 9-0 Anita Izaura Machado Me,02/172382-6 Sueli Kammers Schv ambach Me,02/172383-4 Robson Franca Me,02/172384-2 Lindolf o Franca Me,02/173539-5 Romildo Antonio Cocco Epp,02/17647 7-8 Pedro Joao Conte Me,02/178505-8 Adelar Bilha Me,02/184 622-7 Nilvo Henrichsen Me,02/184642-1 Bruno Langer Me,02/1 85356-8 Juarez Da Rosa Me,02/188468-4 Leila Marise Kurtz Fonseca Me,02/189058-7 Maria De Lourdes Fernandes Artesanat o Me,02/189248-2 Diomar Caetano De Souza Junior Me,02/1892 96-2 Ronny Reinaldo Da Silva Me,02/191094-4 Marcio Dalsass o,02/191690-0 Olegario Joao Junckes Me,02/192446-5 Maria Teresinha Ramos Servicos Me,02/192981-5 Laura Meyer Me,02/192982-3 Zenide Bauer Me,02/192983-1 Darcila Maria Knebel Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/014244-7 Sandra Veloso,02/105188-7 Nelson Antônio Da Silva,02/133262-2 Andreia Sc hork Cunha,02/158000-6 Sueli Franscisa Stefanski Bevilacqua,02/158002-2 Elza Nesi Luchi Luz,02/161527-6 Sandra Lili an Ferrao Dos Reis,02/172381-8 Marlene Teresinha Loch Retk e,02/173477-1 Idanir Francisco Pasolini,02/173548-4 Edson Darlei Hartmann,02/173550-6 Quiteria Galindo Da Silva,02/1 73552-2 Neiva Einsweiler,02/177051-4 Gisele Da Silva Comer ciante,02/177327-0 Leonice Aparecida Gorges,02/184617-0 Na talio Wille,02/184619-7 Jussiani Ribeiro Dos Santos,02/185 325-8 Joice Carine Da Silva,02/185358-4 Diene Fernandes Cl audino,02/185361-4 Teresinha Rodrigues Alves,02/185368-1 R oberto Westphal Da Silva,02/185370-3 Ivonete Rodrigues Ped ro,02/186193-5 João Araudo De Souza Me,02/186395-4 Marco Antonio Del Fabro Da Silva Me,02/186519-1 Giovana Dias Me,02/187058-6 Rodrigo Ghislardi Bez Batt, 02/189613-5 Marcia Guimaraes De Quadros Bet,02/189782-4 Neli Savegnago,02/189 791-3 Erevaldo Otto,02/190001-9 Wilmar Waldir Lamb,02/1920 67-2 Carlos Eduardo Filho,02/192940-8 Jorge Binsfeld,02/19 2942-4 Maria De Fatima Dos Santos,02/192944-0 Carlos Alber to Wostehoff,02/193036-8 Sergio Wanzyack,02/193334-0 Caic ara Costa Macedo,02/193462-2 Tania Eunice Melies,02/193472 -0 Gilda Nonata Cortes,02/193493-2 David Eduardo Dias Rodr igues,02/193498-3 Eleonora Schell Silva,02/193501-7 Paulo Roberto De Palma,02/193520-3 Adelaide Siqueira Paiva,02/19 3545-9 Sergio Toledo Marrelli,02/194897-6 Jussara Filus,02/195918-8 Terezia Goetzinger Me,02/200699-0 Mari Cristina M artins Rodrigues,02/200811-0 Gisele Rocha Dos Santos Barjo na, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:02/1538 12-3 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:02/153810-7 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda,02/153811-5 Cooperativa Prove De Blumenau Ltda,0 2/176007-1 Cooperativa Mista De Desenvolvimento Regional, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/173536-0 Co operativa De Credito Rural De São Miguel Do Oeste,\*\*\*\*\* DO CUMENTOS EM EXIGENCIA:02/013758-3,02/013771-0,02/105193-3, 02/122994-5,02/134926-6,02/138298-0,02/138299-9,02/158003-0,02/158004-9,02/160766-4,02/160767-2,02/161496-2,02/16149 7-0,02/170149-0,02/170912-2,02/173529-8,02/173530-1,02/173 538-7,02/173541-7,02/173542-5,02/173544-1,02/173545-0,02/173546-8,02/173555-7,02/173556-5,02/173557-3,02/173558-1,02/173962-5,02/173963-3,02/174510-2,02/174511-0,02/174648-9,02/176471-9,02/176478-6,02/176495-6,02/176496-4,02/176497-2,02/176505-7,02/178478-7,02/178764-6,02/180271-8,02/18132-6,02/182109-7,02/182110-0,02/182517-3,02/182969-1,02/184627-8,02/184628-6,02/184630-8,02/185321-5,02/185322-3,02/185323-1,02/186450-0,02/186482-9,02/186483-7,02/186500-0,02/186503-5,02/186921-9,02/186927-8,02/187021-7,02/187037-3,02/187038-1,02/187053-5,02/187057-8,02/187072-1,02/187210-4,02/187906-0,02/188253-3,02/188398-0,02/188532-0,02/18857 2-9,02/188573-7,02/188574-5,02/188603-2,02/188604-0,02/188 605-9,02/188606-7,02/188655-5,02/189061-7,02/189143-5,02/189322-5,02/189323-3,02/189407-8,02/189494-9,02/189495-7,02/189967-3,02/189976-2,02/189977-0,02/189979-7,02/189980-0,02/189981-9,02/189982-7,02/189983-5,02/189989-4,02/189990-8,02/189991-6,02/189992-4,02/189994-0,02/189995-9,02/19049 4-4,02/190989-0,02/191005-7,02/191014-6,02/191019-7,02/191 025-1,02/191050-2,02/191054-5,02/191055-3,02/191058-8,02/191071-5,02/191073-1,02/191083-9,02/191084-7,02/191096-0,02 /191098-7,02/191099-5,02/191123-1,02/191567-9,02/191723-0,02/191743-4,02/192029-0,02/192030-3,02/193272-7,02/193274-3,02/193323-5,02/193341-3,02/193353-7,02/193361-8,02/19336 9-3,02/193386-3,02/193399-5,02/193403-7,02/193405-3,02/193 407-4,02/193407-0,02/193416-9,02/193418-5,02/193434-7,02/193441-0,02/193505-0,02/193558-0,02/193559-9,02/

193562-9,02/193592-0,02 /195577-8,02/195578-6,02/195579-4,02/195584-0,02/195585-9, 02/195592-1,02/195597-2,02/195598-0,02/195642-1,02/195653-7,02/195663-4,02/195664-2,02/195683-9,02/195688-0,02/20066 3-0,02/200678-8,02/200688-5,02/200702-4,02/200703-2,02/200 706-7,02/200724-5,02/200741-5,02/200753-9,02/200754-7,02/200760-1,02/20078-3,02/200875-6,02/200876-4,02/200889-6,02 /200927-2,02/200945-0,02/200946-9,02/202815-3,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS INDEFERIDOS:02/189968-1,02/189984-3,02/189993-2,02/1 89996-7,89996-7,\*\*\*\*\* MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUDESC Ata Número: 868

Despachos de 08 de outubro de 2002 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA - COM CONTR OLE ACIONARIO PRIVADO: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/201423-3 Companhia Docas De Imbituba, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 02/187208-2 Cerâmica Criciuma S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA:02/195751-7 Drogaria E Farmácia Catarinense S/A,02/19 5753-3 Meister S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/150583-3 Killing S.A Tintas E Solventes,02/150842 -9 Killing S.A Tintas E Solventes,02/181639-5 Douat Cia Te xtil,02/195750-9 Hahntel S/A, EMPRESA PRIVADA - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTITUICAO/CONT RATO:02/014230-7 Fabrica De Enchimento União Ltda,02/10516 9-0 Pisorama Comércio De Materiais De Construção Ltda,02/11020-4 Ezequiel & Rodrigues Ltda,02/138296-4 Transportes Tuon Ltda,02/151303-1 Padaria E Confeitoria Treis Maria Ita da,02/158003-0 Caldas Ecoturismo Ltda,02/158537-7 Conveniencia E Utilidades Ltda,02/164723-2 Visual Criativa Confecoes Ltda,02/172400-8 Doce Sabor Cafe Ltda,02/172402-4 Supe rmercado Mavegal Ltda,02/173559-0 Ren Transportes Ltda,02/173573-5 Capleto Planaçu Ltda,02/175862-0 Liberty Rent A Car Ltda,02/175889-1 E-Vento Produtora Cultural Audiovisua l E Publicitária Ltda,02/176511-1 Metalúrgica Stampasul Lt da Me,02/176514-6 Grão De Ouro Corretora De De Sementes E Cereais Ltda,02/176518-9 Wh Móveis Planejados Ltda Me,02/176529-4 J. G. Coito Ltda Me,02/181032-0 Mill Grupo Ltda,02 /182149-6 Melita Kremer & Cia Ltda,02/182982-9 Confecções Dover Ltda,02/184311-2 Valja Administradora De Bens Ltda,02/184648-0 Astral Modas Ltda,02/185387-8 Pereira & Sampaio Ltda,02/185395-9 Ceramica Irmaos Souza Ltda,02/185397-5 Augustinho Machado E Cia Ltda,02/185399-1 Vale Brindes Indus tria E Comercio De Brindes Ltda,02/186683-0 Exito Comercial Ltda,02/186801-8 Mercearia Souza Correa Ltda,02/187122-1 Borracharia Nelson Ltda,02/187125-6 Ds Auto Pecas E Escapamentos Ltda,02/187127-2 Jc Com De Roupas Infantis Ltda,02/187772-6 San Raphael Madeiras Ltda,02/188311-4 Peixaria Três Irmãos Ltda,02/188442-0 Lavanderia Sol Nascente Ltda,02 /188664-4 Terra Sol Arquitetura E Paisagismo Ltda,02/18931 6-0 Moura Zapelin Moto Peças Ltda,02/189398-5 Feito Feltr Indústria E Comércio Ltda,02/190499-5 Furlan Indústria E Comércio De Biscoitos Ltda,02/190525-8 Shizen Decorações L.tda,02/191021-9 Rodolfo Carlo Filtr os E Lubrificantes Ltda,02/191102-9 Dgp Representações Ltda,02/192075-3 Mombach & Na ricso Ltda,02/192087-7 Monteiro & Turatti Assessoria Empresarial Ltda,02/192096-6 Infosul Treinamento Ltda,02/193037-6 Itapaes Construções Ltda,02/193040-6 Bazar Julieda Ltda ,02/193046-5 Jimeny Computers Informatica Ltda,02/193052-0 Eg Yanka Empreiteira De Mao De Obra Ltda,02/193445-2 Trade Hunter Comercio Exterior Ltda,02/193475-4 Lucatelli Transp ortes Ltda,02/193490-8 Twigg Brasil Representações Ltda,02/193544-0 A C Venancio & Cia Ltda,02/193549-1 Rosane Ange la Pache Meurer & Cia Ltda,02/193589-0 Park Do Chopp Ltda, 02/193619-6 Bruscordas Industria E Comercio De Cordas Ltda ,02/195730-4 Iva Carina Azevedo & Cia Ltda,02/195732-0 Bag gio & Arantes Ltda Me,02/195735-5 Sergio Nass Auto Mecânica Ltda Me,02/195737-1 Bar E Restaurante Principe Ltda Me,02/195739-8 Jbs Vidraçaria E Comércio De Esquadrias Ltda Me ,02/200730-0 Nnil Confecções Industrial Ltda,02/200792-0 Cremonese E Silva Ltda,02/203934-1 Fox Jigos Eletronicos L.tda,02/203936-8 Manozzo Batista Engenharia E Consultora Ltda,02/203937-6 FTP Associados Locação De Computadores L.tda,02/203939-2 Colorline Industria E Comercio De Plastic os Ltda,02/203940-6 Vision Propagandas Ltda,02/203942-2 Bl uepoxi Ltda,02/203982-1 Instituto Catarinense De Estudos A vançados Ltda, ALTERACAO:02/013819-9 Floater Industria De

Confeccoes Ltda Me,02/013821-0 Supermercado Woleiros Ltda Me,02/081729-0 Mecanica Independencia Ltda Me,02/105192-5 Joeste Materiais De Construcao Ltda Me,02/111055-7 Casa Au dio Som E Acessorios Ltda Me,02/11203-7 Oftalmoclinica Gh isi Ltda,02/138309-0 Comercio E Transporte Calsul Ltda,02/138314-6 Comercial Inajusse Ltda Me,02/152199-9 Industria Do Couro Ltda Epp,02/154927-3 Viana Servicos Funerarios Lt da Me,02/155581-8 R T Transportes Ltda,02/157813-3 Diamant e Industria E Comercio Ltda,02/157964-4 Wetel Comercio De Telefones Ltda Epp,02/158543-1 Industria E Comercio De Urn as Madeiral Ltda Me,02/164727-5 Alcantara Pereira & Pereir a Ltda Me,02/165179-5 Ferrari Finanças Ltda,02/165978-8 Ne ytur Operadora E Receptivo Ltda,02/167234-2 Dina Transport es Ltda Me,02/168178-3 Tere Modas Ltda Me,02/168183-0 Moin ho Cruzeiro Ltda,02/172406-7 Leonir Carlos Kummer E Cia Lt da Me,02/172408-3 Familien Tur Ltda Me,02/172409-1 Joao Ma reos Sarraf & Cia Ltda,02/172410-5 Esporte Total Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me,02/172411-3 Mac'Nold Industria E Comercio Ltda Me,02/172413-0 Irrestrito Industria E C omercio De Confeccoes Ltda Me,02/174509-9 Panificadora E C onfeitaria Da Familia Ltda Me,02/176324-0 Revista 3c - Com ercio,Cultura, Curiosidades E Comunicação Ltda,02/176522-7 Industria De Erva Mate Cerutti Ltda Me,02/176525-1 Trukam Implementos E Veiculos Rodoviarios Ltda,02/176526-0 Agrojupi Comercio E Transporte Ltda,02/181699-9 Strutural Arquitetura E Engenharia Ltda Me,02/182165-8 Rural Trading Importaçao E Exportação Ltda,02/182221-2 Edifitora Letras Brasileiras Ltda,02/182263-8 Santa Catarina Automação E Sistemas Ltda Me,02/182425-8 Panificadora E Confeitaria Leite E San tos Ltda Me,02/182860-1 Angela Maria De Abreu & Cia Ltda Me,02/182986-1 Midway Serviços Ltda Me,02/182995-0 Cidade C ampo Ltda Me,02/183024-0 Rino Industrial Ltda,02/183026-6 Rodomil Transportes E Comercio Ltda,02/183149-1 Victor Adm inistradora De Bens Ltda,02/183182-3 Phar Mecum Assessoria Ltda,02/183200-5 Cedicon Ltda Me,02/183626-4 Jogens Repres entaçoes Comerciais Ltda Me,02/184013-0 Comercial Fontaniv e Ltda Me,02/184088-1 Corpos Ltda Me,02/184310-4 Transpor tadora Zanghelini Ltda Me,02/184577-8 Laboratorio De Prote se Jaragua Ltda Me,02/184650-2 Seculus Empreendimentos Imobiliarios Ltda,02/185385-1 Auto Eletrica Ribeirao Ltda Me,02/185386-0 Inmo Industria De Moveis Ltda Me,02/185388-6 Metalurgica Metalves Ltda Me,02/185391-6 Comercio E Confecc oes Palhala Ltda Me,02/186520-5 Venzo Borracharia E Conser to De Pneus Ltda Me,02/187078-0 Locadora De Veiculos Lando Ltda Me,02/187092-6 Auto Lavacao E Mecanica Vendra Ltda Me,02/187093-4 Farmacia E Drogaria Genesis Ltda Me,02/187094-2 Comercial De Armarinhos Criciuma Ltda Me,02/187096-9 Ve tusa Veiculos Tubarão Ltda,02/187121-3 Goulart Comercio De Casa Pre - Fabricada Ltda Me,02/187123-0 Avicola Catarinense Ltda,02/187126-4 Colorado Plasticos Ind Com E Reciclagem Ltda Me,02/187287-2 G & C Comercial E Distribuidora Ltda,02/187944-3 Vieira & Vieira Ltda Me,02/188064-6 Vollary Ind ustria Comercio E Representaçoes Ltda,02/188089-1 Verte Incorporações E Construções Ltda,02/188324-6 Amorim Comérc io De Móveis Ltda Me,02/188440-4 Canaslipe Comercio De Colchoes Ltda Me,02/188632-6 Nany Comercio De Enxovals Ltda Me,02/188634-2 Topps Brasil Ltda,02/188650-4 Hipo Promocoes Ltda Me,02/188651-2 Transportes Leomacar Ltda Me,02/188656-3 Terranobre Minérios Industriais Ltda,02/188660-1 Copy Fax Suprimentos De Copiadoras E Escritorios Ltda,02/189203-2 Ortoftal Comercio De Produtos Cirurgicos Ltda,02/189209-1 Empório Gosto De Viver Ltda Me,02/189226-1 Mecanica Rio Do Peixe Ltda Me,02/189404-3 Lpk Comércio E Participações Ltda,02/189411-6 Confeccoes Zenimar Ltda Me,02/190817-6 L M Industria E Comercio Ltda Me,02/190851-6 Kanpai Sushi Ba r E Restaurante Ltda Me,02/190972-5 Swoboda & Pedroso Cia Ltda Me,02/191008-1 Integração - Consultoria E Servicos Te lematicos Ltda,02/191023-5 Florali Comercial Ltda Me,02/191024-3 E B V Empresa Brasileira De Vigilancia Ltda,02/191030-8 Rivertur Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me,02/191052-9 Comercial Van Ltda Me,02/191114-2 Posto Niki Ltda,02/191124-0 Madeireira Capivari Ltda Me,02/191132-0 Jawa Indu stria E Comercio De Alimentos Ltda Me,02/191133-9 Opcap Co nfeccoes Ltda Me,02/191137-1 Evolution Brasil Servicos De Informatica Ltda Me,02/191506-7 Sps Solucoes Para Soldagem Ltda,02/191586-5 Pedrita Planejamento E Construcao Ltda,02/191659-4 C D C Centro De Desbacterizacao De Corpus Ltda,02/191677-2 Castelo Bingo Ltda,02/192356-6 Natan Comercial Ltda Me,02/192568-2 Serralheria E Aramificio Fortaleza Ltd a Me,02/192712-0 Plumi Confeccoes Ltda Epp,02/192752-9 Pan inox Industria E Comercio Ltda Me,02/192755-3 Bar Stela Ma ris Ltda Me,02/192869-0 M J N Industria E Comercio De Conf eccoes Ltda,02/192927-0 Atacadao Veredas Ltda Me,02/192933-5 Roxxe Cosmeticos Ltda Epp,02/192934-3 Bluflex Comercio De Etiquetas Adesivas Ltda Me,02/192936-0 Assist Representaçoes Ltda,02/192975-0 Power Star Pneus Comercio De Pecas E Servicos Automomoveis Ltda Epp,02/193007-4 Ar X

Ray Tecnicos Profissionais Tecnicos Em Radiologia Ltda,02/193008-2 Folha Verde Comercio E Confeccoes Ltda Me,02/193015-5 Pizzaria E Restaurante Icaros Do Vale Ltda Me,02/193023-5 M & M Coberturas Ltda,02/193033-3 Julyagro Comercial Ltda Me,02/193034-1 Esquadrias Berri Ltda Epp,02/193055-4 Agrowarno w Produtos Agopecuarios Ltda,02/193056-2 Alexander Produt os Metalurgicos Ltda Me,02/193057-0 Lanchonete N J Zibell Ltda Me,02/193058-9 Plasperola Ltda,02/193060-0 Gastrovill e Administracao De Restaurantes Ltda,02/193061-9 Grafica E lo Ltda,02/193062-7 Clicherlux Industria E Comercio De Cli ches E Matrices Ltda,02/193063-5 Malharia Brandili Ltda,02/193064-3 Teclogica Servicos Em Informatica Ltda,02/193065-1 Confeccoes Rolu Ltda,02/193317-0 Embraed Empresa Brasil eira De Edificacoes Ltda,02/193359-6 Mr By Store Ltda,02/193488-6 Hiper Man Comercio De Confeccões Ltda,02/193657-9 Forte Comercio Ltda,02/194906-9 Madeireira Cambara Ltda Me,02/195745-2 Fabio Silva Comercio E Servicos Ltda Me,02/195865-3 Madeireira Princesa Ltda Me,02/200652-4 Doraci A Co concelli & Cia Ltda Me,02/200701-6 Bbpp Holdings Ltda,02/200711-3 Empreendimentos Girassol Ltda Me,02/200715-6 Tende ncia Assessoria Didatico Pedagogica Ltda,02/200732-6 Alter nativa Industria E Comercio De Moveis E Complementos Ltda Me,02/200735-0 Marmimport Marmores E Granitos Ltda,02/200817-9 Ellio'S Do Brazil Ltda Me,02/200975-2 Comercio E Confeccoes Bon Songe Ltda Me,02/200986-8 Gol Transportes Aéreos S/A,02/203901-5 Vila Do Farol Hotel E Turismo Ltda,02/203902-3 Transportes Vilmar Bachmann Ltda Me,02/203903-1 Come rcio De Confeccoes Jantsch Ltda,02/203904-0 TMA Informatica Ltda Epp,02/203905-8 Ana Liliana Moda Feminina Ltda Me,02/203906-6 Image Color Suprimentos Para Comunicacao Visu al Ltda Me,02/203907-4 R S I Textil Ltda,02/203931-7 Brasil ar Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda,02/203932-5 Bazar Estrela Guia Ltda Me,02/203933-3 Banca Rio Papelaria E Presentes Ltda, EXTINCAO/ DISTRATO:02/148438-4 Aurora Pre stadora De Servicos Ltda Me,02/155055-7 Gargioni Estacionamento Ltda Me,02/155309-2 Proplak Placas E Paineis Ltda,02/157887-7 Transportes Assing Ltda,02/160793-1 Esquadrias Z arbei li Ltda Me,02/168172-4 R P Copias Ltda Me,02/169826-C Casa Nostra Casa Das Massas Ltda Me,02/172404-0 Maria De Souza Batisti & Cia Ltda Me,02/174436-0 Industria Mecanica Santos Dumont Ltda Me,02/176499-9 Anna Baby Confeccoes Ltda Me,02/182414-2 Cres Comercio E Representaçoes S E Ltda Me,02/182433-9 Anjos & Silva Ltda Me,02/183115-7 Scaburi & Scaburi Ltda Me,02/183812-7 Instituto Catarinense De Estudos Avancados Ltda,02/185811-0 Comercio Magedid Ltda Me,02/186091-2 Amalia Lucy Comercio De Roupas Ltda Me,02/186459-4 Ricardo Tiago Pinheiro & Cia Ltda,02/186469-1 N D Consul toria Ltda,02/187798-0 Joper Industria E Comercio De Confeccoes Ltda,02/192369-8 Mauricio Video Locadora Ltda Me,02/192557-7 Touche Comercio E Confeccoes Ltda Me,02/192560-7 Ledi Confeccoes Ltda Me,02/192924-6 Panificadora E Confeitaria Zanini Ltda Me,02/193336-7 Centrolab Laboratorio De Analises Clinicas Ltda,02/193417-7 Itapratã Transportes Ltda Me,02/202813-7 Construtora Manorov Ltda Me,02/203908-2 Flatron Informatica Ltda Me,02/203909-0 Exito Eventos Ltda,02/203910-4 R T A Manutencao E Servicos Ltda Me,02/203914-7 Casa Enxaimel Decoracões Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO:02/192091-5 Avlis Haws Do Brasil Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:02/200784-9 Tran spower Transporte Rodoviario Ltda Me,02/200987-6 Ellio'S Do Brazil Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/014231-5 Fa brica De Enchimento União Ltda,02/105170-4 Pisorama Comercio De Materiais De Construção Ltda,02/110121-2 Ezequiel & Rodrigues Ltda,02/138297-2 Transportes Tuon Ltda,02/151304-0 Padaria E Confeitaria Treis Maria Ltda,02/158004-9 Cald as Ecoturismo Ltda,02/158538-5 Conveniencia E Utilidades Ltda,02/164724-0 Visual Criativa Confeccoes Ltda,02/172401-6 Doce Sabor Cafe Ltda,02/172403-2 Supermercado Mavegal Ltda,02/173560-3 Rec Transportes Ltda,02/175863-8 Liberty Re nt A Car Ltda,02/176512-0 Metalúrgica Stampsul Ltda Me,02/176519-7 Wh Móveis Planejados Ltda Me,02/176530-8 J. G. C oito Ltda Me,02/181168-7 Mill Grupo Ltda,02/182150-0 Melit a Kremer & Cia Ltda,02/184649-9 Astral Modas Ltda,02/185339-6-7 Ceramica Irmãos Souza Ltda,02/185398-3 Augustinho Mach ado E Cia Ltda,02/185400-9 Vale Brindes Industria E Comercio De Brindes Ltda,02/186688-0 Exito Comercial Ltda,02/186 812-3 Mercearia Souza Correa Ltda,02/187112-4 Borracharia Nelson Ltda,02/187114-0 Jc Com De Roupas Infantis Ltda,02/187115-9 Ds Auto Pecas E Escapamentos Ltda,02/188310-6 Peixaria Três Irmãos Ltda,02/188443-9 Lavanderia Sol Nascente Ltda,02/189210-5 Empório Gosto De Viver Ltda Me,02/189317-9 Moura Zapelini Moto Peças Ltda,02/189399-3 Feito Feltro Indústria E Comercio Ltda,02/190498-7 Furlan Indústria E Comercio De Biscoitos Ltda,02/190524-0 Nazira Boutique Ltda Me,02/190526-6 Shizen Decorações Ltda,02/191022-7 Rodo Car lo Filtros E Lubrificantes Ltda,02/191103-7

Dg Representaçoes Ltda,02/191136-3 Maria Elisia Sagaz,02/192023-0 Terra Sol Arquitetura E Paisagismo Ltda,02/192076-1 Mombach & Na rciso Ltda,02/192088-5 Monteiro & Turatti As sessoria Empre sarial Ltda,02/193041-4 Bazar Julieda Ltda,02/193047-3 Jimen ny Computers Informatica Ltda,02/193471-1 Hiperman Comercio De Confeccoes Ltda Me,02/193474-6 Lucatelli Transportes Ltda,02/193543-2 A C Venancio & Cia Ltda,02/193548-3 Rosan e Angela Pache Meurer & Cia Ltda,02/195733-9 Baggio & Aran tes Ltda Me,02/195736-3 Sergio Nass Auto Mecânica Ltda Me,02/195738-0 Bar E Restaurante Príncipe Ltda,02/195740-1 Jbs Vidraçaria E Comercio De Esquadrias Ltda Me,02/195789-4 I. B. Assessoria Ltda Me,02/200653-2 Doraci A Coconcili & Cia Ltda Me,02/200731-8 Nnnil Confeccões Industrial Ltda,02/203935-0 Fox Jogos Eletronicos Ltda,02/203938-4 F T P Associados Locação De Computadores Ltda,02/203941-4 Vision Propagandas Ltda,02/203943-0 Bluepoxi Ltda, EMPRESA DE PEQ UENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/187773-4 San Raphael Madeiras Ltda,02/189400-0 Modern Tecnologia Ltda,02/191053-7 Comerci al Van Ltda Me,02/191678-0 Castelo Bingo Ltda,02/193059-7 Clicherlux Clicheblu Ltda Epp,02/200733-4 Alternativa Indus tria E Comercio De Moveis E Complementos Ltda Me,02/200878-0 Tkw Informatica Ltda Me, PROCURACAO:02/183165-3 Victor Administradora De Bens Ltda,02/191138-0 Evolution Brasil S ervicos De Informatica Ltda Me, EMANCIPACAO:02/193444-4 Trade Hunter Comercio Exterior Ltda, PROCURACAO:02/193618-8 Bruscordas Industria E Comercio De Cordas Ltda, EMANCIPACA O:02/193660-9 Phar Mecum Assessoria Ltda, PROCURACAO:02/200759-8 Ortoftal Comercio De Produtos Cirurgicos Ltda,02/200816-0 Mill Grupo Ltda, PEDIDO DE RECONSIDERACAO:02/158497-4 Mecanica Independencia Ltda Me, FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/105119-4 Silvio Jose Tomazi, 02/111256-8 Maria Helena Lopes Mattje,02/158008-1 Fernada Catarina Gomes Souza,02/158014-6 Joao Carlos Gustavo Kayse r,02/161897-0 Joao Carlos Ribeiro,02/168255-0 Wilmar Ferreira Moraes,02/172392-3 Terezinha Back Hemkemaier,02/172398-2 Everaldo Fronza Gouveia,02/175153-6 Flavio Luiz Gaspar e tto,02/175748-8 Adriana De Moura Rosa Boschetti,02/176520-0 Avelino Guerreiro Da Silva Me,02/176527-8 Solange Maria Dal Prá Zanella Me,02/176531-6 Hamilton Joarez De Almeida Me,02/176533-2 Daiana Bianchi Me,02/183047-9 Vanderlei Nunes Da Silva Vns,02/185380-0 Denise Christiane Matheus Mat zker,02/185383-5 Nelson Jesuino,02/186991-0 Rodriguez Sabino ,02/187118-3 Rafael Luiz Lazzaris,02/189185-0 Maria Salete Da Silva De Oliveira,02/189221-0 Heloisa Bueno,02/189428-0 Eliane Ozorio Antunes Moreira,02/190966-0 Angela Bernardo Pacheco,02/191041-3 D M Freitas,02/191128-2 Alexandre De Oliveira Cadeiras,02/191135-5 Maria Elisia Sagaz,02/193038-4 Jose Ramilton Feitoza,02/193053-8 Claudionir Rodrigues Da Costa,02/193423-1 Avani Wormsbecker Lacerda,02/193612-9 Hermidia Florencio Da Silva,02/195785-1 Alini Bissoli De Souza Me,02/200709-1 Walter Jefferson Beraldo Rosa,02/20092 2-1 Tiago Ternes Andriani,02/200995-7 Tatiane Clesia Duart e,02/203944-9 Benta Aparecida Koch, ALTERACAO:02/105150-0 Benjamin Lucian,02/140428-3 Aldo Peplau Me,02/168263-1 Dayane Melo Dias Me,02/171370-7 Aldo Antonio Bombardelli Me,02/178879-0 Fernando Luiz Claro Flores Me,02/184558-1 Ernesto Schneider Mecanico Me,02/184570-0 Janira Michreiff Marti ns Menel,02/184654-5 Salomao Jose Dequech,02/185390-8 Ubiratan Naspolini Nascimento Me,02/185401-7 Jair Vagner Me,02/187072-1 Audirlei Augusto De Araujo Me,02/188418-8 Eliselma Rocha Izidório Me,02/188464-6 Viviane Da Cruz Martins Me,02/188467-4 Adao R. Cesa Me,02/189255-5 Sirleto De Freit as Antero Me,02/190559-2 Juan Carlos Arevalo,02/190773-0 O Ig a Brancher Me,02/191056-1 Jau Paulo Goulart Me,02/192320-5 Isolda De Souza Lanchonet Me,02/192702-2 Ana Maria Feliciano Me,02/192703-0 Ario Jose Da Silva Me,02/193630-7 Igor Alves De Moura Me,02/194868-2 Maria Marilia Dombeck Me,02/200888-8 Arbonir Schetz Me,02/200912-4 Giselly Helem Hej el Me,02/200999-0 Sandra Aurich Me,02/209912-0 Carlos Roberto Jacobsen Me,02/203929-5 Edi Carlos Adriano,02/203930-9 Lirio Ancini Me, EXTINCAO/DISTRATO:02/166455-2 Marcelo Rod ney De Campos Me,02/176500-6 Iris Muniz Bento Me,02/176501-4 Viviane Marangoni Me,02/181787-1 Dirceu Plinio Berte Me,02/182877-6 Elio Antonio Custodio Me,02/183002-9 Elio Durigon Me,02/183055-0 Maria Rosenei Cugner Scopino Me,02/183116-5 Valdetor Goncalves Me,02/183145-9 Isabel Fistarol Mos er Me,02/183189-0 Maria Provezi Me,02/184620-0 Marilete Ma rli Uber Me,02/185389-4 A M De Oliveira Florisbal Me,02/186348-2 Marcio Hillmann Militão Me,02/188004-2 Irene Bertol Nichele Me,02/188262-2 Maria Aparecida Flores Da Rosa Me,02/188483-8 Nilto Osvaldo Rodrigues Me,02/188585-0 Renato C onradi Me,02/190568-1 Marcio Luis Staudt Me,02/190913-0 Neuri Souza Mattos Me,02/190948-9 Nei Manoel Pereira Me,02/191691-8 Pedrinho Jose De Farias Me,02/192036-2 Carlos Alberto Goether Me,02/192097-4 Helio Paulo Mattje Me,02/193235-

2 Maria Laura Ponessa De Devito Me,02/193243-3 Laercio Barbosa Neto Vidracaria Me,02/193350-2 Marcio Sergio De Souz a Me,02/200700-8 Cesar De Barros Pinto,02/203911-2 Luiz Ca rlos Comsoni Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/105120-8 S ilvio Jose Tomazi,02/111255-0 Maria Helena Lopes Mattje,02/158010-3 Fernanda Catarina Gomes Souza,02/158015-4 Joao C arlos Gustavo Kayser,02/168198-8 Joao Carlos Ribeiro,02/16 8256-9 Wilmar Ferreira Moraes,02/172397-4 Terezinha Back H emkemaier,02/172399-0 Everaldo Fronza Gouveia,02/175154-4 Flavio Luiz Gasparetto,02/175747-0 Adriana De Moura Rosa B oschetti,02/176517-0 Avelino Guerreiro Da Silva Me,02/1765 28-6 Solange Maria Dal Prá Zanella Me,02/176532-4 Hamilton Joarez De Almeida Me,02/176534-0 Daiana Bianchi Me,02/1830 46-0 Vanderlei Nunes Da Silva Vns,02/185381-9 Denise Chris thiane Matheus Metzker,02/185384-3 Nelson Jesutino,02/18699 2-8 Rodrigo Sabino,02/187137-0 Rafael Luiz Lazzaris,02/189 186-9 Maria Salete Da Silva De Oliveira,02/189222-9 Helois a Bueno,02/189429-9 Eliane Ozorio Antunes Moreira,02/19056 0-6 Juan Carlos Arevalo,02/190967-9 Angela Bernardo Pachec o,02/191042-1 D M Freitas,02/191129-0 Alexandre De Oliveira e Cadeiras,02/193039-2 Jose Ramilton Feitosa,02/193054-6 C laudionir Rodrigues Da Costa,02/193422-3 Avani Wormsbecker Lacerda,02/193611-0 Hermidia Florencio Da Silva,02/195786-0 Alini Bissoli De Souza Me,02/200710-5 Walter Jefferson B eraldo Rosa,02/200923-0 Tiago Ternes Andriani,02/200996-5 Tatiane Clesia Duarte,02/203913-9 Marcio Alex Bueno Me,02/ 203945-7 Benta Aparecida Koch, PROCURACAO:02/192028-1 Mano el Luciano De Souza Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GER AL ORDINARIA:02/144859-0 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Publicos Municipais De Joinville, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:02/174677-0 Cooperativa Dos Motoristas Autonomos De Transportes De Passageiros De Joinville, PROCURACAO:02/144860-4 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Publicos Municipais De Join ville,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGENCIA:02/105094-5,02/131853-0,02/151764-9,02/157827-3,02/157968-7,02/157969-5,02/15798 7-3,02/158542-3,02/158553-9,02/158554-7,02/158555-5,02/158 556-3,02/158561-0,02/158562-8,02/169700-0,02/173531-0,02/173568-9,02/173571-9,02/173572-7,02/174243-0,02/174638-9,02 /176508-1,02/176523-5,02/177127-8,02/177375-0,02/177376-9,02/177380-7,02/177381-5,02/177383-1,02/177395-5,02/177396-3,02/177397-1,02/177406-4,02/182111-9,02/182112-7,02/18304 9-5,02/183119-0,02/184646-4,02/184647-2,02/184653-7,02/184 659-6,02/184660-0,02/186304-0,02/186427-6,02/186517-5,02/1 86941-3,02/186951-0,02/187036-5,02/187039-0,02/187055-1,02 /187056-0,02/187062-4,02/187069-1,02/187080-2,02/187090-0,02/187091-8,02/187095-0,02/187097-7,02/187116-7,02/187117-5,02/187132-9,02/187133-7,02/187136-1,02/187238-4,02/18848 5-4,02/188541-9,02/188542-7,02/188547-8,02/188548-6,02/188593-1,02/188594-0,02/188658-9,02/188661-0,02/189187-7,02/189334-9,02/189335-7,02/189336-5,02/189337-3,02/189385-3,02/189395-0,02/189401-9,02/189406-0,02/189409-4,02/190009-4,02/190011-6,02/190013-2,02/190014-0,02/190017-5,02/190019-1,02/190020-5,02/190021-3,02/190030-2,02/190031-0,02/190032-9,02/190033-7,02/190038-8,02/190039-6,02/190042-6,02/190045-0,02/190048-5,02/190049-3,02/190503-7,02/191075-8,02/191082-0,02/191097-9,02/191105-3,02/191119-3,02/191120-7,02/191131-2,02/191672-1,02/192033-8,02/192065-6,02/192073-7,02/192078-8,02/192079-6,02/193437-1,02/193438-0,02/193464-9,02/193466-5,02/193478-9,02/193491-6,02/193496-7,02/193554-8,02/193556-4,02/193567-0,02/193569-6,02/193596-3,02/193624-2,02/193625-0,02/193631-5,02/193632-3,02/193635-8,02/195719-3,02/195729-0,02/195731-2,02/195741-0,02/195746-0,02/195747-9,02/195754-1,02/195764-9,02/195778-9,02/195831-9,02/195832-7,02/195836-0,02/195854-8,02/195858-0,02/195877-7,02/200689-3,02/200690-7,02/200691-5,02/200692-3,02/200694-0,02/200695-8,02/200722-9,02/200723-7,02/200725-3,02/200729-6,02/200749-0,02/200751-2,02/200752-0,02/200755-5,02/200777-6,02/200781-4,02/200790-3,02/200804-7,02/200815-2,02/200824-1,02/200825-0,02/200868-3,02/200883-7,02/200893-4,02/200896-9,02/200897-7,02/200898-5,02/200899-3,02/200991-4,02/201453-5,02/201454-3,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS IN DEFERIDOS:02/190018-3,\*\*\*\*\*

MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUDESCC  
Ata Número: 869

Despachos de 09 de outubro de 2002 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PRIVA-

DA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:02/187173-6 Daja S/A Investimentos E Participações,02/195888-2 Hahnt el S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:02/184645-6 Weg Indústrias S/A,02/187255-4 Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A,02/201497-7 Perdigão Agroindustrial S/A, EMPRESA PRIVADA - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LI MITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/013746-0 Lesc Representaçoes Ltda,02/014232-3 Sidnei Roberto Hermann & Cia Ltda,02/105045-7 Confeccoes M&C Becker Ltda,02/105199-2 Nda Informática Ltda,02/138328-6 Comercial De Gás Passo Ltda,02/140420-8 Germano Oscar Meurer & Cia Ltda,02/152570-6 Auto Posto Samuca Ltda,02/152690-7 Araluz Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Ltda,02/155358-0 Navistar Logística E Distribuição Ltda,02/155449-8 Representações J Mansueto Lt da,02/160000-7 Editasoft Ltda,02/160706-0 Mecânica Ladi Fo nrari Ltda,02/164888-3 Schumacher E Karvat Ltda,02/164890-5 J. L. A. Mototaxi Ltda,02/168186-4 Vieira & Pereira Ltda ,02/172416-4 Transcampo Transportes Ltda,02/172418-0 Conta vale Contabilidade E Recursos Humanos Ltda,02/173579-4 Dirlha Turismo E Aventura Ltda,02/176457-3 Ghettino Representações Comerciais Ltda Me,02/176459-0 Scheid Representações Comerciais Ltda Me,02/176461-1 Dorneles Representações Comerciais Ltda Me,02/176478-6 T. & C. Beverages Ltda,02/176509-0 Indústria E Comércio De Carnes Lg Ltda Me,02/1770 61-1 Knihs & Moresco Assistência Técnica Ltda,02/177403-0 Costa E Vicentini Confeccoes Ltda,02/183141-6 Alessandra V iviana Moresco Domingues Maciel & Cia Ltda,02/184666-9 Bou tique Das Flores Ltda,02/187219-8 Laercio Goncalves & Cia Ltda,02/187230-9 JA Moveis Ltda,02/187354-2 Pontas Calcad os Ltda,02/188215-0 Fábrica De Caixas Xavier Ltda,02/18839 5-5 Vlg Manutenção Ltda,02/188648-2 Makeli Confeccões Ltd a,02/189422-1 Moser & Moser Consultores Associados Ltda,02/190015-9 Nakamura & Nakamura Ltda,02/190025-6 Comercio De Carvao S.T. Ltda,02/190823-0 Js Informática Ltda,02/190919-9 Almeida E Scheer Importação E Exportação Ltda,02/191033-2 Litoral Empreendimentos Ltda,02/191110-0 Jem Agência De Viagens E Turismo Ltda,02/191125-8 Samuka Distribuição De Cigarros Ltda,02/191623-3 Transportes Clg Ltda,02/191701-9 Infoeste Informática Ltda,02/192206-3 Mundial Indústria E Comércio De Madeiras E Exportação Ltda,02/193247-6 Agliardi i & Agliardi Empreiteira De Mao De Obra Ltda,02/193274-3 P anificadora E Confeitaria P C P Ltda,02/193353-7 Comercial Família Stakonski Ltda,02/193691-9 L R Ruschel Comercio E Representação Ltda,02/193723-0 B J Refeições Ltda,02/19491 3-1 Sarah Cavilhas Ltda,02/195757-6 L F S Comercial Ltda M e,02/195763-0 Ativa Factoring Ltda,02/200702-4 Eml Comérci o De Confeccões Ltda,02/200775-0 Paladar Alimentos E Bebid as Ltda,02/200785-7 Madeireira I A S P Ltda,02/200837-3 Sg E Equipamentos Eletrônicos Ltda,02/200853-5 Minoso E Verg flio Indústria De Alimentos Ltda,02/200867-5 Fao System Co mércio Ltda,02/200900-0 Odontoclin Araujo Ltda,02/200904-3 Transhellmann Ltda,02/200906-0 Central Hidrelétrica Salto Das Flores Ltda,02/200915-9 Detronic Eletrônica E Segurança Ltda,02/200917-5 Lavanderia Olho D' Água Ltda,02/200937-0 Panctum Comunicações Ltda,02/200943-4 Marcelo Alexandre Pr etto Reni A Car Ltda,02/200965-5 Pappatore Restaurante Ltda,02/201556-6 Sattva Spa Centro Terapêutico De Diagnóstico E Tratamento Ltda,02/203071-9 Xodo Modas Ltda,02/203948-1 Disk Pizza Gigante Ltda,02/203950-3 Otica Garcia Ltda,02/2 03952-0 Livrusado Sebo Ltda,02/203969-4 Confeccões Fenix L ida,02/203978-3 Zamp Fomento Mercantil Ltda,02/203986-4 Mo rada Baden Baden Ltda,02/203987-2 Simany Logística E Transportes Ltda, ALTERACAO:02/013818-0 Gemelli Comercio De Cobustíveis Ltda,02/105201-8 Agata Viagens Agencia De Viagens E Turismo Ltda,02/11083-2 Heichsen Distribuidora De Be bidas Ltda Me,02/138197-6 Tipografia Mampituba Ltda Me,02/150797-0 Golden Pack Comercio Ltda,02/152512-9 Loja Orient e Ltda Me,02/152703-2 Transportes Agua Branca Ltda Me,02/157879-6 J R Reciclagem Ltda Me,02/157927-0 Urbana Desenho E Comunicacao Digital Ltda Me,02/157976-8 Engecem Engenharia E Construcoes Civis E Eletromecanicas Ltda,02/158404-4 Agropecas Ed Ltda Me,02/158567-9 Andrinauto Comercio De Ac essorios Ltda Me,02/160764-8 Desinete Deditacao Ltda,02/160769-9 Sergio Joao Paza & Cia Ltda,02/161295-1 Transpor tes Haas Ltda,02/161503-9 L K Comercio E Serigrafia Ltda M e,02/161859-3 Desc Imoveis E Representações Ltda,02/167352-7 Farmacia Laudo Calegarli Ltda Ltda Me,02/171820-2 Campin eira Comercio E Representações Ltda Me,02/172419-9 Jose Li no Foss & Cia Ltda Me,02/172420-1 Side Moveis Ltda Me,02/172426-1 Padaria E Verdureira Rio Ferro Ltda Me,02/173576-0 Mafrica Montagens Industriais Ltda,02/174008-9 Metais Dom Bosco Industria E Comercio Ltda,02/174275-8 Get Consultori a Em Informatica Ltda,02/175841-7 Tecnova Representacao Co mercio E Assessoria Tencialtda,02/175842-5 Artcores Comercio E Construcao Ltda Me,02/176430-1 Kisan

Serviços Ltda M e,02/176432-8 Pepa Comercio E Servicos Ltda Me,02/176438-7 Cobrel Assessoria Empresarial Ltda,02/176540-5 Alamo Hotel Ltda Me,02/177313-0 Vidracaria Lv Ltda Me,02/177346-7 Volt olini E Santos Construções Ltda,02/177378-5 Estacao Do Lar Comercio De Armarios Ltda Me,02/177411-0 Costa Comercio De Vestuario Ltda Me,02/178222-9 Agropecuaria Palmítos Ltd a Me,02/180518-0 Oficina Mecanica Quinha Limitada,02/18175 5-3 A G M Consultores Associados Ltda,02/181848-7 Lac Indú stria Comércio E Representações Ltda Me,02/182715-0 Quiosque Algodo Doce Ltda Me,02/18349-0 Icro Informatica Ltda Me,02/184651-0 Farmacia Magna Ltda,02/184653-7 Guara Prestadora De Servicos Ltda Me,02/184658-8 Lanchonete Barra Ltd a Me,02/186223-0 C. O. Participaçoes Ltda,02/186378-4 Cobr a Cred Recuperadora De Credito E Cobrança Ltda Me,02/18703 8-1 Pollotur Ltda Me,02/187063-2 Industria De Bebidas Corr ea Ltda Me,02/187218-0 Marmocril Marmores E Granitos Ltda Me,02/187231-7 Interiori Acabamento Decorativo Para Construcoes Ltda Me,02/187233-3 Adolfo Moacir Cabral & Cia Ltda Me,02/187234-1 Mercado Rezin Ltda Me,02/187291-0 Natreb Industria E Comercio De Maquinas Ltda Me,02/188059-0 La Lumi na Comercio E Representaçoes Ltda,02/188096-4 Losso Distri buidora De Agua Ltda Me,02/188369-6 Vertice Empreendimento s Imobiliários Ltda,02/188530-3 Santa Barbara Engenharia Ltda,02/188584-2 Fagili Comercio De Pneus Ltda Me,02/18901 1-0 All Serviços E Eventos Ltda,02/189151-6 Cobrapolis Com ércio Ltda Epp,02/189249-0 Orion Comercial Ltda,02/189260-1 Renteq Equipamentos Ltda.,02/189274-1 Luvitel Comercio D e Informatica Ltda Me,02/189783-2 Posto De Molas Dois Amigos Ltda Me,02/189828-6 Angellira Rastreamento Satelital Lt da Me,02/189849-9 Arme Representaçoes Ltda,02/190017-5 Mui to Mais Materiais De Construção Ltda Me,02/190535-5 Wsi Br azil Centers Ltda,02/190538-0 S T M Representacao Tecnica Metalurgica Ltda,02/190541-0 Cardias & Cauduro Ltda,02/190 543-6 Aviaco Industria E Comercio Ltda Epp,02/190554-1 Gt Industrial Ltda,02/19077-3 Confeccoes Sweet Ltda Me,02/19077-0 Minchillo & Vasconcellos Ltda,02/190837-0 Pousada Villa De Vincenzi Ltda,02/190868-0 Maranata Servicos Especializados E Conservacao Ltda,02/190940-7 Empreiteira De Mao De Obra Desterro Ltda,02/190950-4 Rodima Equipamentos Rodos viarios Ltda,02/191032-4 Litoral Agencia Marítima Ltda,02/191602-0 Incomum Turismo Ltda Epp,02/191731-0 Industria E Comercio De Moveis Reichert Ltda Me,02/192048-6 Gerfinance Consultoria Ltda,02/192082-6 J G Servicos Educacionais De Transito Ltda,02/192100-8 Sonhos Hospital padem E Alimentacao Ltda Me,02/192101-6 Hewlett Packard Comercial Do Brasil Ltda,02/192102-4 Caeupe Turismo Ltda Me,02/192170-9 Auto Via ção Do Vale Ltda,02/192336-1 M D N Bazar Ltda Me,02/192753 -7 Cargotex Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Epp,02/192754-5 Oilitex Industria E Comercio De Malhas Ltda,02/192756-1 Crediblu Factoring Fomento Ltda,02/192759-6 E M S R epresentaçoes Comerciais Ltda Me,02/19356-1 Cafe Sucesso Ltda Me,02/193438-0 Hepa Comercio E Transportes Ltda,02/19 3452-5 Frigorifico E Abatedor De Aves E Coelhos Egl Ltda,0 2/193513-0 Nina Baby Ltda Me,02/193547-5 D K Consultoria E Treinamento Ltda,02/193581-5 Cremp Ltda Me,02/193591-2 Com pumaquinas Prestadora De Serviços Ltda Me,02/19369-6 Mc Donald'S Comercio De Alimentos Ltda,02/193742-7 Confeccoes Renovacao Ltda Me,02/193749-4 Estatura Mediana Ltda Me,02/ 194812-7 V M G Comercio De Compensados E M a deiras Ltda Me,02/194884-4 Capoeira Chapecacas E Pintura Ltda Me,02/194886 -0 Cofermaco Comercio De Materiais Para Construcoes Ltda,02/194887-9 Bleyer & Lima Empreendimentos Ltda Me,02/194889 -5 Serecar Química Ltda Me,02/194890-9 Fa zenda Vieira Ltda,02/194902-6 Logasa Servicos Florestais Ltda Me,02/194943-3 Dvb Trabalho Temporário Ltda,02/195760-6 B & A Comercio De Doces Ltda Me,02/195771-1 Drogaria Custodia Ltda Me,02/ 195783-5 E P G Clinicas Associadas Ltda,02/195787-8 Open S istemas De Informatica E Representações Ltda,02/195881-5 F armacia Itajuba Ltda Me,02/195883-1 Souza Lima & Tomio Ltda a,02/195917-0 Dsd Construções E Montagens Ltda,02/196244-8 A K J Industria De Equipamentos Eletroeletronicos Ltda,02/200744-0 FA Servicos Ltda Me,02/200814-4 Cellular Center House Comercio De Telefones Celulares Ltda Me,02/200843-8 Globo Nissan Comercio De Veículos Ltda,02/200855-1 Industria De M a deiras Vensao Ltda Epp,02/200864-0 Marmoraria Fund os Ltda Me,02/200883-7 Isar Sistemas De Climatização Ltda ,02/200902-7 Comercio E Transportes Hellmann Ltda Me,02/20 0903-5 Pronatur Assessoria Ambiental E Florestal Ltda Me,02/200907-8 Auto Posto Tropeiro Ltda,02/200909-4 Kol Soluco es Em Gestao Do Conhecimento Ltda,02/200921-3 Representações E Arquitetura 5224 Ltda,02/200926-4 Comercio E Afiaçao Belli Ltda Me,02/200931-0 Valfranjo Transportes Ltda Me,02/200955-8 Princesa Comercio De Flores Ltda Me,02/200968-9 Norivaldo Ziern & Cia Ltda,02/201367-9 Icone Design Produto s Para Decoracao Ltda Me,02/201369-5 Italia Car Ltda Me,02/201370-9 Serveduca Ltda,02/203066-2 Abastecedora De Combus stiveis Santa Clara

Ltda,02/203068-9 J N Piccoli Transportes Ltda Epp,02/203073-5 Milan Maquinas E Equipamentos Ltda ,02/203926-0 Roppy Industria E Comercio Ltda Me,02/203927-9 Sirene Sistemas De Segurança Ltda Me,02/203954-6 Mini Me rcado G W Schneider Ltda Me,02/203955-4 Delmax Papelao E Embalagens Ltda,02/203956-2 Silva & Bernardo Confecções Ltda A Me,02/203957-0 Toque De Anjos Moda Intima Ltda Me,02/203 958-9 Piscigranja Piau Ltda Me,02/203959-7 3 G Comercio E Representações Ltda Me,02/203960-0 V F Consultoria Ltda,02/203961-9 Padaria E Confeitaria Pao De Casa Ltda Me,02/203 962-7 K G B Produção E Serigrafia Ltda,02/203964-3 Ric aplast Industria E Comercio De Plasticos Ltda Epp,02/20397 9-1 Banho Design Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO:02/105185-2 M archese Comercio E Servicos Ltda Me,02/155510-9 Polo Carga s Ltda Me,02/155572-9 Contraste Moveis Ltda Me,02/157845-1 D S C Desenvolviment E Consultoria Ltda,02/157861-3 B H Z Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me,02/157912-1 Trak cyon Modas Ltda Me,02/157935-0 Irmaos Kruger Com De Frutas E Verduras Ltda Me,02/160758-3 Comercio De Generos Aliment icios Dallazen Ltda Me,02/168188-0 Administrare Comercio E Representacoes Ltda,02/172325-7 Hammes Prestadora De Servicos Ltda,02/172425-3 Neri Patrício & Cia Ltda Me,02/178730 -1 Varela E Bragaglia Ltda Me,02/181264-0 Lmi Locacao De M aquinas De Imbituba Ltda,02/182184-4 Lavitor Comercio De Alimentos Ltda Epp,02/182249-2 Zampa Prestacao De Servicos E Comercio Ltda Me,02/182250-6 Biguacu Cortinas Ltda Me,02/185376-2 Transportes Gravatalense Ltda Me,02/185392-4 Pad ilha Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me,02/187222-8 Vidracaria Fatima Ltda Me,02/187957-5 Restaurante E Lanchone te Do Zexo Ltda Me,02/188245-2 Livros Virtuais Ltda Me,02/188461-7 Oriano Auto Pecas E Servicos Ltda Me,02/188567-2 A. L. A. L. C. Comercio De Produtos Para Veiculos Ltda M e,02/189371-3 Santa Cruz Comercio E Industria De Britagem Ltda Me,02/189372-1 Lejo Cricila Comercio E Representacoes Ltda Me,02/189373-0 Fadep Transportes Ltda,02/190536-3 Est acao Da Fruta Ltda Me,02/190998-9 H & R Projetos E Constru coes Ltda,02/191562-8 Presenca Industria E Comercio De Con feccoes Ltda Me,02/191569-5 R C Farmacia Ltda Me,02/191722-1 Bazar Mais Voce Ltda Me,02/191725-6 Souza & Moreira Ltda A Me,02/192926-2 Brochwend & Scheuer Ltda,02/193003-1 Come rcial Brandes Reinert Ltda Me,02/193005-8 Santa Catarina C onsultoria E Projetos Ltda,02/200831-4 Tokyo Comercio De A rtigos Para Presentes Ltda Me,02/203965-1 Lutcho'S Pizzari A Petiscaria E Choperia Ltda Me, MICROEMPRESA: REENQUADRA MENTO COMO EMPRESA:02/177339-4 Dro garia E Farmacia Pro Sa ude Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/014233-1 Sidnei i Roberto Hermann & Cia Ltda,02/105046-5 Confecções M&C Be cker Ltda,02/105200-0 Nda Informática Ltda,02/138329-4 Com ercial De Gás Passo Ltda,02/140421-6 Germano Oscar Meurer & Cia Ltda,02/150798-8 Golden Pack Comercio Ltda,02/155359 -9 Navistar Logística E Distribuiçao Ltda,02/160001-5 Edi asoft Ltda,02/160705-2 Mecanica Ladi Fornari Ltda,02/16488 9-1 Schumacher E Karvat Ltda,02/164891-3 J. L. A. Mototaxi Ltda,02/172417-2 Transcampo Transportes Ltda,02/173580-8 D atrilha Turismo E Aventura Ltda,02/176458-1 Ghettino Representações Comerciais Ltda Me,02/176460-3 Scheid Representa ções Comerciais Ltda Me,02/176462-0 Dorneles Representações De Comerciais Ltda Me,02/176510-3 Indústria E Comercio De Carnes Lg Ltda Me,02/177404-8 Costa E Vicentini Confecções Ltda,02/183142-4 Alessandra Viviana Moresco Domingues Maciel & Cia Ltda,02/184667-7 Boutique Das Flores Ltda,02/187213-2 Laercio Goncalves & Cia Ltda,02/187213-9 J A Moveis L tda,02/187377-1 Pontas Calca dos Ltda,02/188216-9 Fábrica De Caixas Xavier Ltda,02/188396-3 Vglg Manutenção Ltda,02/188649-0 Makeli Confecções Ltda,02/190016-7 Nakamura & Nakamura Ltda,02/190026-4 Comercio De Carvao S.T. Ltda,02/1905 42-8 Cardias & Cauduro Ltda,02/190824-9 Js Informática Ltda,02/190920-2 Almeida E Scheer Importação E Exportação Ltda,02/191702-7 Infoeste Informática Ltda,02/193290-5 Panifi cadora E Confeitaria P C P Ltda,02/193552-1 CW Industria E Comercio De Gelo E Bebidas Ltda Me,02/193690-0 L R Rusch el Comercio E Representação Ltda,02/193740-0 B J Refeições Ltda,02/194914-0 Sarah Cavalhas Ltda,02/195759-2 L F S Com ercial Ltda Me,02/200703-2 Emr Comercio De Con feccões Ltda ,02/200776-8 Paladar Alimentos E Bebidas Ltda,02/200783-0 Mohamad Raslo El Abd,02/200786-5 Madeireira I A S P Ltda,02/200820-9 C T I Acessórios Moda Ltda,02/200838-1 Sgr Equi pamentos Eletrônicos Ltda,02/200854-3 Minosso E Vergilio I ndústria De Alimentos Ltda,02/200901-9 Odontoclin Araujo L tda,02/200905-1 Transhellmann Ltda,02/200918-3 Lavanderia Olho D' Água Ltda,02/200938-8 Punctum Comunicações Ltda,02/200944-2 Marcelo Alexandre Pretto Rent A Car Ltda,02/20096 6-3 Pappatore Restaurante Ltda,02/201363-6 Fao System Comércio Ltda,02/203072-7 Xodo Modas Ltda,02/203949-0 Disk Piz za Gigante Ltda,02/203951-1 Otica Garcia Ltda,02/203953-8 Livrusado Sebo Ltda,02/203970-8 Confecções Fenix Ltda, EMP RESA DE

PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/181098-2 Fortaleza Divina Comercio De Confeccoes Ltda Me,02/181849-5 Lac Indú stria Comércio E Representações Ltda Me,02/184652-9 Farmacia Magna Ltda,02/184680-4 Icro Informatica Ltda Me,02/189152-4 Cobrapolis Comercio Ltda Epp,02/194892-5 Dipafer Dist ribuidora De Parafusos E Ferragens Ltda,02/200916-7 Detron ic Eletrônica E Segurança Ltda,02/203988-0 Simandy Logistica E Transportes Ltda, PROCURACAO:02/188003-4 Editasoft Lt da, EMANCIPACAO:02/193273-5 Panificadora E Confeitaria P C P Ltda, PROCURACAO:02/195758-4 L F S Comercial Ltda Me, FIMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/158023-5 Ademir Paulo Passoni,02/160495-9 Sérgio Luiz De Souza Co mércio De Alarms,02/173534-4 Marcia Winter Moraes,02/1764 28-0 Iracema Maria Da Silva Mercearia Me,02/177040-9 Adair ton Aparecido Venzon,02/177407-2 Charles Adriano Melo Gued es,02/177412-9 Nicolas Sperafico,02/180976-3 Cleuza Zeferino Claudino,02/184610-3 Noeli Aparecida Girasol,02/187396-8 Valentim Martins,02/189748-4 Paulinho Schabarum,02/19003 4-5 Ivonete Rodrigues Menezes,02/193258-1 Verci Jose Da Si Iva,02/193338-3 Isolote Aracy Dalcoquio Zermiani,02/193562 -9 Lurdes Ferreira,02/193658-7 Marcelo Ferreira Fenoglio,02/193675-7 Isolote Schmidt Prim,02/193681-1 Katia Regina Brasil Alves,02/193693-5 Sendy Maganin Lima,02/193701-0 Ant onio Da Silva Restaurante,02/195769-0 Dorilda Pinheiro Men garda Me,02/200712-1 Zila Maria Pinheiro Mafra,02/200782-2 Mohamad Raslo El Abd,02/200972-8 Hélio Do Nascimento,02/20 3064-6 Ivandro Ivanor Zenaro,02/203946-5 Vilmar Oneda,02/203966-0 Welson Geraldo De Souza Pereira,02/203980-5 Ricard o Altemir Antonio, ALTERACAO:02/11266-5 Valéria Martuscel li Dos Santos Me,02/157989-0 Nilzo Cercilio Alexandre,02/172420-2 Marcelo Adriano Maciel Epp,02/172422-9 Hiroshi Tier garten Me,02/173532-8 Enio Mendes Me,02/173533-6 Ireneu Be hling Me,02/173577-8 A. Freiberger Me,02/175928-6 Areialba Antunes Cesca Me,02/176542-1 Marcia Regina Cardoso Me,02/176543-0 Adelia Aparecida Pierdona Balestrin Me,02/178474-4 Moacir Alessi Me,02/184341-4 Cecilia Besen Me,02/187217-1 Jahir Meneghel Me,02/190842-7 Sergio Aurelio Linck Me,02/193347-2 Mariangela Blanger Me,02/193558-0 Wilson Amadeo Te stoni Torres Me,02/193655-2 Kuri Rodolfo Roebber Me,02/194903-4 Jose Osvaldo Ploszai Me,02/195777-0 Dirce Denise Marc elino Me,02/195782-7 Maria Elvira De Mello Kamers Me,02/203967-8 Rafael Luiz Dos Santos Me,02/203968-6 Joao Nunes Es tacionamento Me, EXTINCAO/DISTRATO:02/172423-7 Rosimeri De Amorim Nunes Coelho Me,02/172424-5 Adair Elias Me,02/186367-9 Terezinha De Jesus Cereal Da Silva Me,02/186732-1 Enio Coral Me,02/187220-1 Luciane Adriano Me,02/187221-0 Maria De Lourdes Mariani Me,02/187356-9 Valentim Martins Me,02/192049-4 Marilene Sardinha Me,02/195728-2 Melissa Tamara De Souza Me,02/200928-0 Olivio Schorner Me,02/202825-0 Cilon Colla Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/158024-3 Ademir P aulo Passoni,02/160496-7 Sérgio Luiz De Souza Comércio De Alarms,02/173535-2 Marcia Winter Moraes,02/176429-8 Irac ma Maria Da Silva Mercearia Me,02/177041-7 Adairton Aparec ido Venzon,02/177413-7 Nicolas Sperafico,02/180977-1 Cleuz a Zeferino Claudio,02/184611-1 Noeli Aparecida Girasol,02/187397-6 Valentim Martins,02/189749-2 Paulinho Schabarum,02/190035-3 Ivonete Rodrigues Menezes,02/190843-5 Sergio A urelio Linck Me,02/193257-3 Velci Jose Da Silva,02/193339-1 Isolote Aracy Dalcoquio Zermiani,02/193561-9 Lurdes Ferr eira,02/193659-5 Marcelo Ferreira Fenoglio,02/193674-9 Isolote Schmidt Prim,02/193680-3 Katia Regina Brasil Alves,02/193692-7 Sandy Maganin Lima,02/193702-8 Antonio Da Silva Restaurante,02/195770-3 Dorilda Pinheiro Mengarda Me,02/20 0713-0 Zila Maria Pinheiro Mafra,02/200973-6 Hélio Do Nasc imento,02/203065-4 Ivandro Ivanor Zenaro,02/203947-3 Vilma r Oneda,02/203981-3 Ricardo Altemir Antonio, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:02/192168-7 Cooperativa Central De Economia E Crédito Mútuo Das Unredres De Santa Catarina, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:02/192169-5 Cooperativa Central De Economia E Crédito Mútuo Das Uni creds De Santa Catarina, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDACAO:02/169754-0 Cooperativa De Consumo Dos Moradores De Santa Catarina,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGENCIA:02/014237-4,02/111219-3,02/111220-7,02/138242-5,02/138270-0,02/138271-9,02/138316-2,02/138317-0,02/138319-7,02/155155-3,02/155168-5,02/155222-3,02/155417-0,02/157827-3,02/158018-9,02/15801 9-7,02/158026-0,02/161858-5,02/161863-1,02/168176-7,02/168 177-5,02/168184-8,02/168189-9,02/168190-2,02/170912-2,02/173544-1,02/173545-0,02/173546-8,02/173574-3,02/173578-6,02/176541-3,02/177336-0,02/178167-2,02/182254-9,02/183078-9,02/184655-3,02/184656-1,02/184661-8,02/184662-6,02/184679-0,02/187207-4,02/187214-7,02/187223-6,02/187224-4,02/18722 5-2,02/187232-5,02/187235-0,02/187236-8,02/187289-9,02/187290-2,02/187387-9,02/187398-4,02/188352-1,02/188398-0,02/188533-8,02/189310-1,02/190530-4,02/190531-2,02/190532-0,02/190533-9,02/190539-8,02/190774-9,02/190775-7,02/190776-5,02/191037-5,02/191038-3,02/191617-9,02/191692-6,02/191693-4,02/191700-0,02/192034-6,02/192050-8,02/192077-0,02/192143-1,02/193031-7,02/193306-5,02/193307-3,02/193434-7,02/193 503-3,02/193510-6,02/193511-4,02/193557-2,02/193565-3,02/193571-8,02/193573-4,02/193579-3,02/193593-9,02/193597-1,02/193678-1,02/193679-0,02/193685-4,02/193686-2,02/193697-8,02/194891-7,02/194899-2,02/194901-8,02/194907-7,02/194908-5,02/200693-1,02/200734-2,02/200743-1,02/200745-8,02/200761-0,02/200762-8,02/200769-5,02/200780-6,02/200789-0,02/200 794-6,02/200795-4,02/200802-0,02/200803-9,02/200812-8,02/200813-6,02/200821-7,02/200823-3,02/200826-8,02/200848-9,02/200857-8,02/200858-6,02/200859-4,02/200860-8,02/200863-2,02/200871-3,02/200881-0,02/200886-1,02/200910-8,02/200911-1,02/200919-1,02/200920-5,02/200932-9,02/200933-7,02/200934-5,02/200935-3,02/200948-5,02/200953-1,02/200958-2,02/200961-2,02/200967-1,02/200968-0,02/200971-0,02/201011-4,02/201368-7,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS INDEFERIDOS:02/187228-7,02/19007 5-2,02/190076-0,\*\*\*\*\* MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUDESC Ata Número: 870

Despachos de 10 de outubro de 2002 DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PRIVADA - SOCIEDADE POR QUOT AS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/158581-4 The Best Daneteria Ltda,02/161511-0 Edison Léo & Cia Ltda,02/161516-0 Bali Surf Shop Ltda,02/172345-1 Jani De Andrade & Cia Ltda,02/173538-7 Citycar Prestação De Serviços Ltda,02/173555-7 Bortonecello & Antunes Ltda,02/173557-3 Zenor Jose Gabiatti & Cia Ltda,02/173568-9 Academia Alternativa Ltda,02/174495-5 Antonio Da Silva Junior & Cia Ltda Me,02/174495-7 Bom Gosto Brinquedos E Utilidades Domésticas Ltda Me,02/177421-8 Drogaria & Farmacia Durrschnabel Ltda,02/178463-9 Auto Pecas Caibí Ltda,02/183185-8 Milto B rescansin & Cia Ltda,02/184583-2 Oral Med Clinica Odontologica Ltda,02/184684-7 Giubilato Comercio De Brindes Ltda,02/186064-5 João Sergio Costa & Cia Ltda Me,02/186220-6 Nov o Tempo Telemarketing Ltda,02/186306-7 Maxi Academia E Comercio De Material Esportivo Ltda Me,02/186423-3 Oceanica E Impreendimentos E Participações Ltda,02/186595-7 Valdelupe Empreiteira De Mão De Obra Ltda Me,02/186601-5 Daveli Comércio Ltda Me,02/186927-8 Abastecedor Vista Sul Ltda,02/187021-7 Percler Persianas Criciuma Ltda,02/187244-9 Pronto Comercial Ltda,02/187250-3 Librelo Comunicacoes Ltda,02/187280-5 Centro Educacional Bett & Turazzi Ltda,02/189771-9 Seculos Corretora De Seguros Ltda,02/189982-7 Transarley Comercio Ltda,02/190061-2 Acao Video Locadora Ltda,02/190063-9 Clube Do Amigo Promocoes Artísticas Ltda,02/192130-0 Fortes & Fortes Comercio Ltda,02/192131-8 Mga Engenharia Ltda,02/192450-3 Habitacenter Empreendimentos Imobiliarios Ltda,02/192895-9 Bar E Cancha Wozniak Ltda,02/193341-3 Kah I & Tomasini Ltda,02/193641-2 Juliana E Sergio Distribuido ra Ltda,02/193643-9 R M Kolhrausch Calçados Ltda,02/193662-5 Maker Transformação E Desenvolvimento Automotriz Ltda,02/193671-4 Erechinense Latoaria E Pintura Ltda,02/193683-8 Jose Amilton Dos Santos & Cia Ltda,02/194965-4 Marazul Móveis Ltda,02/195559-0 Wg - Usinagem E Ferramentaria Ltda Me ,02/195726-6 Mercearia Pietrowski Ltda Me,02/195792-4 Spa ce Free Comércio E Representações Ltda Me,02/195877-7 Arma zém Comércio De Cosméticos Ltda Me,02/196145-0 R & S Proce ssamento De Dados Ltda Me,02/196214-6 Orl - Participações Ltda,02/196219-7 Martin & Castillo Ltda Me,02/196235-9 Mar ia C. De Sena & Cia Ltda Me,02/196239-1 Sidney Alberto Taborda & Cia Ltda Me,02/196293-6 Wa Comércio De Aços Ltda Me ,02/201002-5 Court Prev Corretora De Seguros De Vida Ltda,02/201419-5 Wims Informática Ltda,02/203067-0 Policlinica Contestado Ltda,02/203992-9 Transportes Zinho Ltda,02/2039 94-5 B B Fraldas Ltda,02/203996-1 Tyresville Comercio E Representações Ltda,02/204045-5 Prtec Sistemas Ltda,02/204046-3 Marcelo Apolinario Representações Comerciais Ltda, ALT ERACAÖ:02/014183-1 Remasa Reflorestadora Ltda,02/121777-7 Pozolano Industria E Comercio Ltda,02/133236-3 Nobre Admin istradora De Bens Ltda,02/142789-5 Linck,Sangalli & Cia It da Epp,02/143528-6 Venturis Tecnologia E Servicos Ltda,02/144848-5 Principe Empreendimentos Imobiliarios Ltda,02/152 688-5 Olaria Felisberto Ltda Me,02/156870-7 H S K Enobreci mento Textil Ltda,02/157886-9 Nino Auto Center - Comercio De Auto Peças Ltda Me,02/

160772-9 Argepsi Alimentos Indústria E Comércio Ltda Me,02/165842-0 Dakalu Modas Ltda Me,02/171252-2 Estofaria Do Vale Ltda Me,02/172016-9 Ascor Corretora De Seguros Ltda,02/172434-2 Erasmo Scharf & Cia Ltda a Me,02/172436-9 Regis Informatica Ltda,02/172442-3 B W R Do Brasil Ltda,02/172443-1 Mercado Bonatti Ltda Me,02/1739 65-0 Residencial Vertical Incorporações E Empreendimentos Imobiliários Ltda,02/174072-0 Mrgs Assinaturas Limitada,02/174250-2 Marevi Indústria Comércio Importação E Exportação Ltda Epp,02/174334-7 Frigofix Industrializados Ltda Me,02/174447-5 Vn Fotografias Ltda,02/174483-1 Espinheiros Comércio De Embalagens E Reciclagem Ltda Me,02/174745-8 Rosa Andrade & Silva Ltda Me,02/174835-7 Mr. Paul Informática Ltda Me,02/174862-4 Mercasul Comércio E Representações Ltda Epp,02/176551-0 Televisão Xanxere Limitada,02/176552-9 Tra nsportes Gregorian Ltda,02/176557-0 Fachin & Fachin Ltda,02/176558-8 Distri Fachin Comércio E Transportes Ltda,02/177127-8 Comercial Gigam Ltda,02/177323-8 Botuvera Indústria E Comércio Ltda Epp,02/177406-4 C & C Eletrônicos Ltda Me,02/177418-8 Qualytec Microinformática Ltda,02/1774 19-6 Maria Angelica Boutique Ltda Me,02/177423-4 Socor Malh as Ltda Me,02/178270-9 Maçanet Comércio De Pecas E Serviços Ltda Me,02/180271-8 Teresinha O Damiani & Cia Ltda Me,02/183119-0 Focus S Instituto De Pesquisas E Projetos Ltda,02/183172-6 Construtora Evoluta Ltda,02/183424-5 Zimmermann V eículos Ltda,02/184313-9 Rocha Lanchonetes E Restaurante Ltda Me,02/184587-5 Empreiteira De Mao De Obra Koehler Ltda Me,02/184608-1 Confecções Fenalu Ltda Me,02/184659-6 Agric opel Comércio De Derivados De Petróleo Ltda,02/184660-0 Po sto Mime Ltda,02/184663-4 Rolf Reinke Transportes Industriais Comércio E Agricultura Ltda,02/185959-0 Medicalsul Comércio Importação E Exportação De Produtos Cirúrgicos Ltda Me,02/186049-1 Lanchonete Do Robson Ltda Me,02/186316-4 Mega mold Industrial Ltda Me,02/186368-7 Sguarezi & Santos Ltda Me,02/186427-6 Bergacel Ltda Me,02/186450-0 A&M Represen tações Ltda Me,02/186452-7 Comercial De Ferragens Milium Ltda,02/186471-3 P H S Participações Ltda,02/186516-7 J I Industria E Comércio De Artefatos De Cimento E Materiais De Construções Ltda,02/186551-5 Dibra Distribuidora Brandt Ltda a Me,02/187069-1 Brasil Center Telecomunicações Ltda Epp,02/187185-0 Dagostini Construções Ltda,02/187239-2 A T C M Atacado E Comércio Monteiro Ltda Epp,02/187242-2 Evolução Assessoria Ltda,02/187246-5 Ramajo Representações Comerciais Ltda,02/187248-1 Auto Posto Rincão Ltda,02/187388-7 N B Industria E Comércio De Confecções Ltda Me,02/187702-5 Zanatta Administradora Ltda,02/189498-1 lava Auto Mare Serviços De Lavacão E Lubrificação De Veículos Ltda Me,02/189689-5 Empreiteira De Mao De Obra Serena Ltda Me,02/189776-0 N ova Cor Tingimento E Serviços Ltda Me,02/189829-4 Genecir Adriano Moschen & Cia Ltda Me,02/189903-7 C E O Artesanato Ltda Me,02/189919-3 C L S Mostra De Decoração Arquitetura Desing E Paisagismo Ltda,02/190051-5 Perfinox Indústria E Comércio Ltda Epp,02/190071-0 Jece Representações Ltda,02/190544-4 Estacão Do Lanche Lanchonete E Restaurante Ltda Me,02/190869-9 R B G Serviços Comerciais E Administração Ltda ,02/191000-6 Building Control Ltda,02/192448-1 Tajmahal Em preeendimentos Imobiliários Ltda,02/192931-9 Muller Logística E Distribuidora Ltda,02/192954-8 Trindade Anilinas E Produtos Químicos Ltda,02/193012-0 Colocadora Cisne Ltda,02/193014-7 Computecna Assistência Técnica Em Informática Ltda Epp,02/193259-0 Caroline Ltda Me,02/193416-9 Martins & Silveira Ltda Me,02/193654-4 Aderb Comércio E Representações Ltda,02/193699-4 Churrascaria Meu Cantinho Ltda Me,02/193762-1 Dom Carlito's Pátearia Ltda Me,02/194905-0 Loj a Multiflores Ltda Me,02/194910-7 Wintec Organizações De Vendas Ltda Me,02/194911-5 J D I Construtora Ltda,02/194915-8 Intercontinental Indústria De Moveis Ltda,02/195768-1 Io p - Psicologia E Testes Ltda,02/195797-5 Karam & Rech Ltda Me,02/195831-9 Agricola Imobiliária Mina Velha Ltda,02/195891-2 Country Automoveis Ltda,02/195897-1 Sercompe Compradores Ltda,02/196260-0 Spare Parts Usinagem Ltda,02/1963 52-5 Só Freios Comércio De Peças E Serviços Ltda Me,02/200 833-0 Sagrada Serviços Funerários Ltda Me,02/200865-9 Estrela A Persa Ltda,02/200941-8 Serra Morena Corretora Ltda,02/20 0954-0 Lavamed Do Brasil Serviços Ltda Me,02/200976-0 Nova Terra Comércio E Serviços Ltda Me,02/201056-4 Lombardo Indústria E Comércio De Alimentos Ltda Epp,02/202831-5 Posto De Lavagem Dufabinho Ltda Me,02/202847-1 Auto Posto Ipumirim Ltda,02/203919-8 Howe Comércio E Representações Ltda Me,02/203991-0 Esquadrias Trento Ltda Epp,02/203998-8 Massa Da Nona Ltda Me,02/203999-6 Durar Comercial Ltda Epp,02/204000-5 Comércio De Confecções Jantsch Ltda,02/204001-3 Madre Prestadora De Serviços Ltda Me,02/204002-1 Peter Transp ortes Ltda,02/204003-0 Industrias Pim Ltda,02/204004-8 Cas a Do M.D.F. Comércio E Representações Ltda,02/204033-1 Fank Assessoria Contabil Ltda,02/204049-8 Textil Tambosi Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO:02/111217-7

Comoni Confeccoes Ltda Me,02/150839-9 Desdoblamento De Madeiras 4 Irmaos Ltda Me,02/152659-1 Comercial De Tecidos E Confeccoes Erlo Ltda Me,02/158478-8 Transportes Hildebrando Ltda,02/172412-1 Bosc o Fernandes E Lichtenfelz Ltda Me,02/181771-5 G P C Moda E Presentes Ltda Me,02/182130-5 Angela Modas Ltda Me,02/1844 60-7 Moveis E Esquadrias Donato Ltda Me,02/186929-4 Transp ortes Caipira Ltda Me,02/187284-8 Cardoso, Ernesto & Cia Ltda Me,02/187285-6 Osmar Pizzolatto & Cia Ltda Me,02/188 426-9 Ondina Empreendimentos Turísticos Ltda Epp,02/188657-1 Centro De Estética Trindade Ltda Me,02/189012-9 Pereira Cunha Bar E Restaurante Ltda Me,02/189142-7 Copy Macson Se rvicos Xerográficas Ltda Me,02/189916-9 Laboratório Biolog ico Ltda Me,02/192316-7 Loteria Pomerode Ltda Me,02/19276 4-2 Meline Malhas Ltda,02/204005-6 Silmaq Locadora De Maquin as De Costura Ltda,02/204035-8 Doy Divana Joias Bijouterias E Acessorios Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/1 38330-8 Big-Bone Artefatos De Couro Ltda,02/158582-2 The Best Danceteria Ltda,02/161515-2 Bali Surf Shop Ltda,02/172 346-0 Jani De Andrade & Cia Ltda,02/173555-6 Bortonecello & Antunes Ltda,02/173558-1 Zenor Jose Gabiatti & Cia Ltda,02/174494-7 Antonio Da Silva Junior & Cia Ltda Me,02/176554-5 Boni Gosto Brinquedos E Utilidades Domésticas Ltda Me,02/178464-7 Auto Pecas Caibi Ltda,02/183186-6 Milto Brescans n & Cia Ltda,02/184676-6 Pamax Industria De Formas Ltda Ep p,02/184685-5 Giubilato Comércio De Brindes Ltda,02/186065-3 João Sergio Costa & Cia Ltda Me,02/186307-5 Maxi Academia E Comércio De Material Esportivo Ltda Me,02/186600-7 D aveli Comércio Ltda Me,02/186604-0 Valdelupe Empreiteira De Mão De Obra Ltda Me,02/187053-5 Percrui Persianas Criciuma Ltda,02/187180-9 Pronto Comercial Ltda,02/187181-7 Librela to Comunicacões Ltda,02/187278-3 Centro Educacional Bett & Turazzi Ltda,02/189983-5 Transaray Comércio Ltda,02/19006 4-7 Clube Do Amigo Promocões Artísticas Ltda,02/190065-5 A cao Vídeo Locadora Ltda,02/192896-7 Bar E Cancha Wozniak L tda,02/193340-5 Kahl & Tomasin Ltda,02/193640-4 Juliana E Sergio Distribuidora Ltda,02/193642-0 Rm Kolhrausch Calçad os Ltda,02/193670-6 Erechimense Latoaria E Pintura Ltda,02/193682-0 Jose Amilton Dos Santos & Cia Ltda,02/194966-2 M arazul Moveis Ltda,02/195560-3 Wg - Usinagem E Ferramentaria Ltda Me,02/195727-4 Mercaria Pietrowski Ltda Me,02/195793-2 Space Free Comércio E Representações Ltda Me,02/19587-5 Armazém Comércio De Cosméticos Ltda Me,02/196146-8 R & S Processamento De Dados Ltda Me,02/196220-0 Martin & Ca stiho Ltda Me,02/196236-7 Maria C. Da Sena & Cia Ltda Me,02/196240-5 Sidney Alberto Taborda & Cia Ltda Me,02/196294-4 Wa Comércio De Aços Ltda Me,02/201420-9 Wims Informática Ltda,02/203993-7 Transportes Zinho Ltda,02/203995-3 B B Fraldas Ltda,02/203997-0 Tyresville Comércio E Representações Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/14279 0-9 Linck,Sangalli & Cia Ltda Epp,02/178271-7 Maçanet Comércio De Pecas E Serviços Ltda Me,02/187056-0 Brasil Center Telecomunicações Ltda Me,02/187845-5 Fazio Transportes E Extracão De Areia Ltda Me,02/190072-8 Madreal Industria E Comércio De Madeiras Ltda Me,02/204006-4 Relojaria E Optica Onix Ltda Epp, PROCURACAO:02/193661-7 Maker Transformaçao E Desenvolvimento Automotriz Ltda, FIRMA MERCANTIL INDI VIDUAL: CONSTITUICAO/CONTRATO:02/014252-8 Rosangela Aparecida De Brito,02/138320-0 A.M. Goncalves,02/158028-6 Ronald o Irineu Da Silveira,02/164892-1 Alcineo Buch,02/168260-7 Luiz Henrique Da Silva,02/168342-5 Maria Luiza Da Cruz Alves,02/172437-7 Iury Da Silva,02/173588-3 Marcio Bulle Da Costa,02/174492-0 Antonio Valdori Da Silveira Costa Me,02/177395-5 Salete Teresinha Da Silva,02/178524-4 Franclino Campos,02/184698-7 Francisco De Assis Brasil,02/185766-0 Viviane Cristina Thomaz Me,02/187057-8 Michelly Da Silva Vi eira,02/187183-3 Nilson Magagnin Ervas Medicinais,02/18718 4-1 Caterina Licks Bertollo,02/188609-1 Dulcimar Antônio G rando,02/189363-2 Randolph Santa Maria Pineda,02/190081-7 Cleonice Fatima De Primo,02/190986-5 Laurentino Thibes Rib eiro,02/192187-3 Armando Masato Missoni,02/192223-3 Ricardo Nelson Dalsasso,02/193373-1 Zilda Borba Da Costa,02/193759-1 Ronivandro Edson Piccini,02/195834-3 Fabio Rafael Voi gt Me,02/200840-3 Fabiano Bento Matos,02/200842-0 Roseli A parecida Barrilari Alba,02/200950-7 Marcelo José Trevisani,02/201515-9 Luciano Ricardo Luiz,02/201583-3 Hoster Uessel er,02/203990-2 Cristiane Dalmolin,02/204008-0 Darcie Onelia Pinto,02/204010-2 Solange Pedroso,02/204011-0 Alcione Elio Florencio,02/204048-0 Kassiana Idalina Gonçalves, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/195653-7 Joao Nicoletti Epp,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGENCIA:02/105198-4,02/138192-5,02/152714-8,02/152715-6,02/153334-2,02/158592-0,02/158593-8,02/169967-4,02/173584-0,02/173585-9,02/173586-7,02/17435-0,02/175729-1,02/175780-1,02/176547-2,02/177120-0,02/1886-5,02/184627-8,02/184628-6,02/184672-3,02/184673-1,02/184674-0,02/184675-8,02/184700-2,02/184701-0,02/184702-9,02/184703-7,02/184709-6,02/184710-1,02/185807-1,02/186112-9,02/186113-7,02/186137-4,02/186154-4,02/186296-6,02/187077-2,02/187098-5,02/187113-2,02/187124-8,02/187182-5,02/18723-8,02/187240-6,02/187241-4,02/187245-7,02/187249-0,02/187252-0,02/187254-6,02/187279-1,02/187282-1,02/187292-9,02/187293-7,02/187295-3,02/187297-0,02/187298-8,02/187299-6,02/187393-3,02/187907-9,02/188532-0,02/188571-0,02/189070-6,02/189234-2,02/189436-1,02/189643-7,02/190053-1,02/190066-3,02/190067-1,02/190069-8,02/190073-6,02/190074-4,02/19007-7,02/190079-5,02/190540-1,02/190545-2,02/191567-9,02/191682-9,02/191683-7,02/192103-2,02/192104-0,02/192198-9,02/192199-7,02/192207-1,02/192208-0,02/193399-5,02/193626-9,02/193628-5,02/193629-3,02/193653-6,02/193668-4,02/193700-1,02/193724-9,02/193734-6,02/193747-8,02/193750-8,02/193765-6,02/193770-2,02/193771-0,02/193785-0,02/194909-3,02/194912-3,02/195572-7,02/195580-8,02/195627-8,02/195643-0,02/195688-0,02/195723-1,02/195772-0,02/195775-4,02/195781-9,02/195784-3,02/195790-8,02/195791-6,02/195802-5,02/195803-3,02/195804-1,02/195805-0,02/195809-2,02/195875-0,02/195882-3,02/195886-6,02/195887-4,02/195890-4,02/195905-6,02/195906-4,02/195909-9,02/195913-7,02/195915-3,02/195916-1,02/19593 4-0,02/195935-8,02/196147-6,02/196148-4,02/196165-4,02/196

2 Valdir Orlando Silva Junior Me,02/176556-1 Silvia Rodrigues Botelho Me,02/177424-2 Osvaldo Zen,02/1 82979-9 Vilson Vilson De Borba Me,02/184470-4 Leopoldo Ernesto Walter Me,02/186165-0 Marlene Silvestre Me,02/18646 2-4 Maria Da Graça Puchalski Me,02/188380-7 Flavia Favero Xavier Me,02/190802-8 Claudia Marcilio Pierri Me,02/190803-6 Claudia Marcilio Pierri Me,02/190999-7 Helio Herculan Rachael Me,02/192210-1 Jose Luiz De Souza O Peninha Me,02/192218-7 Rose De La Vega Falcão Me,02/193381-2 Pablo Juli ano Barcelos,02/193419-3 Marcelo Gumz Dos Santos Me,02/193 758-3 Mauro Hercilio Vicente Me,02/193761-3 Marcio Augusto Pires Filho Me,02/193769-9 Mara Joana Zupan Me,02/193783-4 Eduardo Da Silva Destak,02/200678-8 2 Manfred Schegeschewski i Me,02/200688-5 Canisio Antonio Franck Me,02/201000-9 Neu za Figueira Me,02/201101-3 Maristela Bertoli Sommer Klein Me,02/201492-6 Roseli Aparecida Kotkoski Me,02/204013-7 Marlene Maria Bendini Spengler Epp,02/204014-5 Yolanda Marti miano Rodrigues Me,02/204015-3 Angela Maria De Oliveira Si Iva Bezerra Me, EXTINCAO/DISTRATO:02/013816-4 Inez Bruski Figleski Me,02/111261-4 Walmor Rosar,02/158596-2 Luiz Lefe r Magueroski Me,02/172431-8 Rosinei Feifareck Goedert Me,02/172439-3 Silvia Christiane Rebello Marchetti Me,02/17358 7-5 Luciana Maria Viera Me,02/175817-4 Luis Rogerio Diogo Da Silva Me,02/176550-2 Jair Gimenes Soares Me,02/186323-7 Nara Lucia D'Avila Paz Me,02/186643-0 Ivanilde Rosa Menega ro Barchonski Me,02/187080-2 Claudio Cesar Canarim Me,02/1 88484-6 Neolita Lopes Me,02/188655-5 Niura M. P. Cortes Me,02/189212-1 Andressa Constante Me,02/18934-2 Daura Teodo To Julio Me,02/189408-6 Joicea Timotea Rodrigues Me,02/190864-4 Altair Demetrio Me,02/190959-8 Rosilene Cordeiro Du arte Me,02/192214-4 Marcos Barbosa Da Silva Me,02/192216-0 Joao Dos Santos Jo Me,02/193439-8 Manoel Amorim,02/200697-4 Odemir Besen Me,02/200807-1 Odilio Barni Me,02/200808-0 Elizabete Mai Me,02/200892-6 Erica Venina Duarte Me,02/200 929-9 Marcio Pereira Comércio Importação E Exportação De C ereais,02/204034-0 Evelasio Muiler Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/014253-6 Rosangela Aparecida De Brito,02/13832 1-9 A.M. Gonçalves,02/158029-4 Ronaldo Irineu Da Silveira,02/164893-0 Alcineo Buch,02/168344-1 Maria Luiza Da Cruz A Ives,02/172438-5 Iury Da Silva,02/173589-1 Marcio Bulle Da Costa,02/174491-2 Antonio Valdori Da Silveira Costa Me,02/177396-3 Salete Teresinha Da Silveira,02/178525-2 Franclino Campos,02/184698-7 Francisco De Assis Brasil,02/185766-0 Viviane Cristina Thomaz Me,02/187057-8 Michelly Da Silva Vi eira,02/187183-3 Nilson Magagnin Ervas Medicinais,02/18718 4-1 Caterina Licks Bertollo,02/188609-1 Dulcimar Antônio G rando,02/189363-2 Randolph Santa Maria Pineda,02/190081-7 Cleonice Fatima De Primo,02/190986-5 Laurentino Thibes Rib eiro,02/192187-3 Armando Masato Missoni,02/192223-3 Ricardo Nelson Dalsasso,02/193373-1 Zilda Borba Da Costa,02/193759-1 Ronivandro Edson Piccini,02/195834-3 Fabio Rafael Voi gt Me,02/200840-3 Fabiano Bento Matos,02/200842-0 Roseli A parecida Barrilari Alba,02/200950-7 Marcelo José Trevisani,02/201515-9 Luciano Ricardo Luiz,02/201583-3 Hoster Uessel er,02/203990-2 Cristiane Dalmolin,02/204008-0 Darcie Onelia Pinto,02/204010-2 Solange Pedroso,02/204011-0 Alcione Elio Florencio,02/204048-0 Kassiana Idalina Gonçalves, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:02/195653-7 Joao Nicoletti Epp,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGENCIA:02/105198-4,02/138192-5,02/152714-8,02/152715-6,02/153334-2,02/158592-0,02/158593-8,02/169967-4,02/173584-0,02/173585-9,02/173586-7,02/17435-0,02/175729-1,02/175780-1,02/176547-2,02/177120-0,02/1886-5,02/184627-8,02/184628-6,02/184672-3,02/184673-1,02/184674-0,02/184675-8,02/184700-2,02/184701-0,02/184702-9,02/184703-7,02/184709-6,02/187113-2,02/187124-8,02/187182-5,02/18723-8,02/187240-6,02/187241-4,02/187245-7,02/187249-0,02/187252-0,02/187254-6,02/187279-1,02/187282-1,02/187292-9,02/187293-7,02/187295-3,02/187297-0,02/187298-8,02/187299-6,02/187393-3,02/187907-9,02/188532-0,02/188571-0,02/189070-6,02/189234-2,02/189436-1,02/189643-7,02/190053-1,02/190066-3,02/190067-1,02/190069-8,02/190073-6,02/190074-4,02/19007-7,02/190079-5,02/190540-1,02/190545-2,02/191567-9,02/191682-9,02/191683-7,02/192103-2,02/192104-0,02/192198-9,02/192199-7,02/192207-1,02/192208-0,02/193399-5,02/193626-9,02/193628-5,02/193629-3,02/193653-6,02/193668-4,02/193700-1,02/193724-9,02/193734-6,02/193747-8,02/193750-8,02/193765-6,02/193770-2,02/193771-0,02/193785-0,02/194909-3,02/194912-3,02/195572-7,02/195580-8,02/195627-8,02/195643-0,02/195688-0,02/195723-1,02/195772-0,02/195775-4,02/195781-9,02/195784-3,02/195790-8,02/195791-6,02/195802-5,02/195803-3,02/195804-1,02/195805-0,02/195809-2,02/195875-0,02/195882-3,02/195886-6,02/195887-4,02/195890-4,02/195905-6,02/195906-4,02/195909-9,02/195913-7,02/195915-3,02/195916-1,02/19593 4-0,02/195935-8,02/196147-6,02/196148-4,02/196165-4,02/196

166-2/02/196205-7,02/196230-8,02/196241-3,02/196242-1,02/2  
00832-2,02/200836-5,02/200861-6,02/200939-6,02/200962-0,02  
/200963-9,02/200977-9,02/200978-7,02/201057-2,02/201058-0,  
02/201508-6,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS INDEFERIDOS:02/  
189644-5,02/1 90128-7,02/190129-5,02/201004-1,02/201012-  
2,02/201621-0,02 /201622-8,  
\*\*\*\*\*

MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração  
ao Mercosul Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUDESC

Ata Número: 871

Despachos de 11 de outubro de 2002 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:02/201615-5 União Novo Hamburgo Seguros S/A, EMPRESA PRIVADA - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTITUIÇÃO /CONTRATO:02/013758-3 Comercial De Alimentos Marcondes Nas cimento Ltda,02/138345-6 Alano & Cunha Ltda,02/150426-1 La rissa Authentic Bar Ltda,02/173597-2 Transportes Paulinho Ltda,02/176204-0 Noc - Plano De Assistência Familiar Ltda Me,02/176568-5 Elétrica Crestani Ltda Me,02/176578-2 Xister Ltda Me,02/176582-0 Gertpel Geração Técnica E Prestação De Serviços Ltda Me,02/183003-7 Complexo Pitsica & Leiroza Ltda,02/184655-3 Radial Renovadora De Carretas E Trucks Lt da,02/184673-1 Forte Embalagens Ltda,02/187090-0 Tornearia São Diego Ltda,02/187387-9 Eficiacia Escola De Varejo Ltda,02/188547-8 Saibel E Passos Comércio E Serviços Ltda,02/18 9005-6 Ilha Zeladoria Ltda,02/189279-2 Ferreira & Gulart Ltda,02/189416-7 D & D Vidros Ltda,02/190549-5 Bio Sol Produtos Probióticos E Organicos Ltda,02/192211-0 Np Representação Comercial Ltda,02/193234-4 Bella Italia Comércio De Bebidas E Alimentos Ltda,02/193272-7 Disk Pizza Forno E Formagio Ltda,02/193405-3 Procens Centro De Ensino Qualifica do Ltda,02/193496-7 Dognini Correa & Correa Ltda,02/193678-1 Couto Furtado Artigos Femininos Ltda,02/193679-0 Restaurante E Choperia Armazém Geral Ltda,02/193803-2 Colla & Colla Ltda,02/193805-9 J F P Túlio & Cia Ltda,02/196200-6 Pa storello, Gasparetto & Cia Ltda,02/196272-3 Slydes Serviços Ltda Me,02/201032-7 Pau Canele Móveis E Decorações Ltda,02/201085-8 Asti Group Comércio Indústria Importação E Exportação Ltda,02/201632-5 Mweb Tecnologia Para A Web Ltda,02/201642-2 Cheia De Graça Jóias E Acessórios Ltda,02/20283 9-0 Haditel Comércio E Serviços Ltda,02/204051-0 Caio Indústria De Confecções Ltda,02/204075-7 Chivan Comércio E Representações Ltda, ALTERACAO:02/105208-5 Ciles Engenharia, Projeto, Cálculo, Perícia E Avaliação Ltda Me,02/105209-3 Provensi & Cia Ltda Me,02/138269-7 Lenio Pedro Dos Santos Oficina E Chapeação Ltda Me,02/150678-7 N P Serraria E Comercio De Madeiras Ltda,02/154600-2 Transportes E Serraria Hofer Ltda Me,02/154625-8 Kimatra Comércio & Transportes Ltda Epp,02/155443-9 Turismo Rural Aza Verde Ltda,02/157994-6 Refrigeração Pereira Ltda Me,02/160763-0 Madeireira Rober Ltda Me,02/160790-7 ZH Transportes Ltda Me,02/161514-4 Espaco Representações Ltda Epp,02/161530-6 Casa Bella Cortinas E Persianas Ltda Me,02/164733-0 Mig Frigorífico Ltda,02/164734-8 Rhs Informática Ltda,02/164736-4 Karvat & Kichleski Ltda Me,02/164737-2 Aquageo Pocos Artesianos Ltda,02/168237-2 Arlete Maria Rodrigues & Cia Ltda Me,02/168242-9 Globofone Agência De Telefones Ltda Epp,02/173586-7 Sysim O Informática Ltda,02/173590-5 J V C Construções Ltda,02/173599-9 Comercial Camargo Barbosa Ltda Me,02/175893-0 Inova Serviços Ltda,02/176392-5 Instituto Educacional Carlos Drummond Ltda Epp,02/176541-3 Ativa Comercio E Confecções Ltda Me,02/176566-9 Comercial Novittá Ltda Me,02/176570-7 Aps - Ascoli Prestadora De Serviços Ltda Me,02/179986-5 Sueli Glevis Confecções Ltda Me,02/180478-8 Magf Almeida Comercio De Papel Ltda,02/180928-3 Astrid Modas Ltda Me,02/182957-8 H S M Comercio De Artigos Plásticos Ltda Me,02/182969-1 Editora E Estudio De Comunicacão Coelho Jr Ltda Me,02/183049-5 Comercio E Representações Misake Ltda Me,02/18 3425-3 Originalce Cristais Di Murano Ltda Epp,02/184084-9 B ar E Bazar Nova Brasília Ltda Me,02/184630-8 Grego Rodrigues Assessoria E Representações Ltda,02/184702-9 Tijoarte Materiais De Construção Ltda Me,02/184711-8 Instituto Cultural De Línguas Estrangeiras Ltda,02/187095-0 Chocolat Comercio Ltda Me,02/187393-3 Dtb Industria E Comercio De Confeccoes Ltda,02/187522-7 Familia Dona Delicia Ltda Me,02/188219-3 Restaurante E Lanchonete Joris Ltda,02/188230-4 Distribuidora De Bebidas Cunha Pora Ltda Me,02/188504-4 Aresta Boutique Ltda Me,02/188563-0 Nova Fisio Ltda Me,02/18910 0-1 Arlindo Servicos Contabeis Ltda,02/189322-5 Schmaedecke & Schmaedecke

Ltda,02/190572-0 Brasileirinho Bar E Café Ltda Me,02/190852-4 Vento Sul Tecnologia Termica Ltda Me,02/191590-3 Reycomercio E Participações Ltda,02/191746-9 Engenese Engenharia E Segurança Do Trabalho Limitada,02/192029-0 Fossatto Comércio Ltda Me,02/192123-7 Shakut Incensos Ltda Me,02/192124-5 Global Comercial Ltda,02/192200-4 Mercado Reinaldo Ltda Me,02/192760-0 Molduras Blumenau Ltda Me,02/192765-0 Schone Mode Ltda Me,02/192860-6 Acqua Spots Atividades Físicas Ltda Me,02/192930-0 Instaladora De Blumenau Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me,02/192932-7 Lealgas Ltda Me,02/193441-0 Despachante Duda Ltda,02/19 3750-8 Hotel Marina Camboriú Ltda,02/193770-2 Minga Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda,02/193771-0 W Boing Com E Representações Ltda Me,02/193831-8 Ricardo Maes Castelain & Cia Ltda,02/194941-7 Tecnomecanica C H J Ltda Me,02/194968-9 Pintura De Acabamento De Moveis Dalon Ltda Me,02/196142-5 Brasil Sul Air Cargo Ltda,02/196187-5 Sulin A Administradora E Corretora De Seguros Ltda,02/196197-2 Ibrasnet Brasil Ltda Me,02/196237-5 Motel Love Story Ltda Me,02/196255-3 Naza Serviços Ltda Me,02/196259-6 Mini Mercado Luceemann Ltda Me,02/196261-8 Boeing Contabilidade E Asessoria Empresarial Ltda,02/196270-7 Lançhonete Hatz Ltda Me,02/200741-5 Comasco Comercial De Alimentos Sorocaba De Santa Catarina Ltda,02/200781-4 Digital Suprimentos Para Es critorio Ltda Me,02/200787-3 Comasco Comercial De Alimentos Sorocaba De Santa Catarina Ltda,02/200993-0 Boa Vista Corretora De Seguros Ltda,02/200997-3 Cardoso E Vargas Ltda,02/201049-1 Zanin Farmacia Ltda Me,02/201053-0 Eletropoxi Piñuras Ltda Me,02/201062-9 Santa Claus Presentes E Decoração Ltda,02/201066-1 Mais & Mais Indústria E Comercio De Co fefcções Ltda,02/201439-0 Scariot Serviços Ltda,02/201458-6 Ganesh Serviços Ltda Me,02/201475-6 Pipeline Prev Corretora De Seguros De Vida Ltda,02/201565-5 Soldipiori Indústria E Comercio Ltda Me,02/203084-0 Empreiteira Griza Ltda Me,02/203921-0 Ressarge Prestadora De Serviços Ltda Me,02/203923-6 Plasmar Indústria E Comercio De Plásticos Ltda,02/204050-1 Esquadrias Tambosi Ltda Epp,02/204053-6 Cleide Scapini & Cia Ltda Me,02/204054-4 Sete Belo Serviços Ltda Me,02/204055-2 Uno Liber Cursos E Treinamentos Ltda,02/2040 56-0 Guia Facil Editora De Listas Telefônicas Ltda Epp,02/204057-9 Bar Donna D Ltda Me,02/204058-7 Balancas Columbia Ltda Me,02/204059-5 Central Brasil Ltda Me,02/204060-9 Objeto Brasil Confecções Ltda Me,02/204061-7 Administradora D e Bens G Hochheim Ltda,02/204068-4 Supermercado Central Ltda,02/204069-2 Construtora Hahne Ltda,02/204070-6 C G Prestadora De Serviços Em Esquadrias E Moveis Ltda Me,02/20407 1-4 Transportadora Itanorte Ltda,02/204077-3 Visante Transporte E Turismo Ltda Me,02/204079-0 Kofhal & Souza Ltda,02/204094-3 J F Nuss Participações Ltda, EXTINCAO/DISTRATO:02/138340-5 Construtora Gaivota Ltda,02/161512-8 Moveis Scrimin Ltda Me,02/173592-1 Schafer Veículos Ltda,02/183518-7 Lumen Velas Artesanais Ltda Me,02/184079-2 Asgard Corretor a De Seguros Ltda,02/185906-0 Fundicao Santo Andre Ltda Me,02/192921-1 Bombons Lanches Ltda Me,02/192922-0 Performa ce Studio Dance Ltda Me,02/192923-8 Oficina De Motos Cr Lt da Me,02/192925-4 Brunessa Boutique Ltda Me,02/193002-3 Industrial E Comercio De Racos Flipper Ltda Me,02/193004-0 Arefatos De Cimento Bahia Ltda Me,02/201480-2 Mega Servicos Ltda Me,02/204073-0 Indavale Logística Em Transportes Lt da Me,02/204074-9 L JT Comercio E Representações Ltda Me,02/204095-1 Stontec Ltda Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:02/196252-9 Method Comercio E Servicos De Informática Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:02/013771-0 Comercial De Alimentos Marcondes Nascimento Ltda,02/138346-4 Alano & Cunha Ltda,02/150427-0 Larissa Authentic Bar Ltda,02/155237-1 Agroflorestal Riscarolli Ltda,02/173598-0 Tran sportes Paulinho Ltda,02/176205-8 Noc - Plano De Assistência Familiar Ltda Me,02/176569-3 Elétrica Crestani Ltda Me,02/176579-0 Xister Ltda Me,02/176583-9 Gertpel Geração Técnica E Prestação De Serviços Ltda Me,02/184656-1 Radial Renovadora De Carretas E Trucks Ltda,02/184674-0 Forte Embalagens Ltda,02/187136-1 Tornearia São Diego Ltda,02/187398-4 Eficiacia Escola De Varejo Ltda,02/188548-6 Saibel E Passos Comércio E Serviços Ltda,02/189280-6 Ferreira & Gulart Ltda,02/189323-3 Schmaedecke & Schmaedecke Ltda,02/190548-7 Bio Sol Produtos Probióticos E Organicos Ltda,02/193233-6 Bella Italia Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda,02/193 271-9 Disk Pizza Forno E Formagio Ltda,02/193584-0 Dognini Correa & Correa Ltda,02/193802-4 Colla & Colla Ltda,02/193 804-0 J F P Túlio & Cia Ltda,02/193855-5 Restaurante E Choperia Armazém Geral Ltda,02/196199-9,02/196207-3,02/196213-8,02/196224-3,02/196233-2,02/196234-0,02/196238-3,02/196243-0,02/196249-9,02/196251-0,02/196264-2,02/196274-0,02/196283-9,02/196284-7,02/200952-3,02/200989-2,02/201138-2,02/201371-7,02/201421-7,02/201431-4,02/201432-2,02/201435-7,02/201436-5,02/201437-3,02/201440-3,02/201441-1,02/201442-0,02/201444-6,02/201445-4,02/201446-2,02/201455-1,02/201456-0,02/201460-8,02/21461-6,02/201470-5,02/201471-3,02/201472-1,02/201482-9,02/201634-4,02/201669-4,02/201674-0,02/201701-1,02/201702-0,\*\*\*\*\* DOCUMENTOS INDEFERIDOS:02/195901-3,02/195902-1,02/196194-8 ,02/196195-6,02/196211-1,02/196212-0,\*\*\*\*\*

MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e  
Integração ao Mercosul  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

### OUVIDORIA

Devido ao volume de informações prestadas diariamente pelos setores de atendimento direto ao público, a Junta Comercial do Estado disponibilizou uma central de atendimento e orientação ao usuário via telefone, que é realizado das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. O horário disponível está diretamente ligado ao volume de informações prestadas em horários de movimento de solicitações, que deve ser avaliado periodicamente para adequação às necessidades dos usuários.

A ouvidoria localiza-se na sede da JUDESC, sito à Avenida Rio Branco, nº. 387 – 2º andar – Centro – Florianópolis – SC e atende pelos telefones: (048) 212-5532 – 212-5523 - E-mail: jucesc@jucesc.sc.gov.br.

A ouvidoria presta os seguintes serviços: esclarecimentos sobre documentos e exigências, informações sobre serviços executados, situação de processos, taxas e documentos, empresas canceladas, informações gerais, encaminhamento ao setor responsável de sugestões e críticas.

### DESCENTRALIZAÇÃO

O processo de descentralização da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina previu ampliar a atuação desta em todo o Estado, através de parcerias e da modernização técnica administrativa, descentralizando os serviços para os Escritórios Regionais, mediante o repasse dos procedimentos, com vistas a melhor atender a demanda dos usuários do interior.

A descentralização consta da delegação de poderes a funcionários públicos, colocados à disposição e a serviço da Junta Comercial em cidades reconhecidas e determinadas como polo nas regiões do Estado. Os poderes delegados possibilitaram que um processo seja protocolado, relatado e deferido no próprio Escritório Regional. Tal procedimento foi autorizado pela Lei n.º 8934/94. A JUDESC está implementando a estrutura de informatização, local e interligada, de todos os Escritórios Regionais, com vistas a melhoria do desempenho, ampliação, otimização e expansão da rede interna e externa da JUDESC.

Estamos em fase final da implantação da informatização de autenticação de livros mercantis em todos os Escritórios Regionais, com otimização dos processos e sedimentação do uso da informática na prestação dos serviços.

Atualmente a JUDESC mantém 26 Escritórios Regionais e 40 Postos de Atendimento para autenticação de livros mercantis e fiscais, com previsão de instalação de mais 07 (sete) escritórios regionais e 08 (oito) postos de atendimento.

A medida da necessidade, haverá ampliação da descentralização, com a efetivação de novos Escritórios Regionais e Postos de Atendimento da JUDESC, em cidades reconhecidas como polo, nas regiões do Estado, visando atender cada vez melhor a demanda dos usuários do interior, de conformidade com a Lei n.º 8934/94.

### SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços prestados pela JUDESC:

- Registro, alteração e extinção de empresas mercantis;
- Emissão de certidões: Inteiro Teor, Simplificada e Específica;
- Autenticação de livros mercantis;
- Registro e cancelamento de matrícula de leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais;
- Pesquisa de nome empresarial idêntico ou semelhante;
- Proteção ao nome empresarial.

### DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Em março de 2002, a JUDESC assinou contrato com a empresa vencedora da licitação para prestação de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos – GED, dando início aos trabalhos, que permitirão transformar em imagem,

cerca de seis milhões de documentos que integram o nosso arquivo, possibilitando maior confiabilidade do banco de dados e que, que estenderá para os escritórios regionais o atendimento de serviços que hoje só podem ser feitos na sede da JUDESC, tais como: certidões de inteiro teor, específicas e simplificadas.

### CANCELAMENTO DE EMPRESAS INATIVAS

A JUDESC, através do edital n.º 01/2002, de 01/07/2002, abriu prazo para que as empresas, que mesmo após 10 (dez) anos de silêncio ainda estivessem ativas, regularizassem sua situação, através de "Comunicação de Atividade ou Paralisação Temporária" ou "Alteração Contratual". Fim o prazo, a JUDESC procedeu com o 4º cancelamento de empresas consideradas inativas, através da Portaria n.º 16/2002, de 16/08/2002, de 18.087 empresas mercantis.

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUDESC, em obediência ao que preceitua o artigo 60 da Lei Federal 8.934/94, c/c o art. 48 do Decreto Federal n.º 1800/96, e Instituição Normativa DNRC n.º 52/96, procedeu com o cancelamento de 267.904 empresas mercantis inativas.

A empresa mercantil que tiver seu registro cancelado por inatividade, poderá ser reativada perante a Junta Comercial, obedecidos os mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

### IDENTIFICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUDESC, criada pela Lei n.º 68, de 16 de maio de 1893 é uma Autarquia Estadual com autonomia financeira outorgada pela Lei n.º 7165, de 23/12/1987, vinculada, no âmbito estadual, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul, e subordinada tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Exportação, pela norma da Lei nº 8934, de 18/11/1994.

Incumbe-lhe, por determinativo dessa Lei, registrar e dar publicidade aos atos constitutivos e alterações posteriores das firmas e sociedades mercantis do Estado de Santa Catarina, conferindo-lhes personalidade jurídica; conceder a matrícula e seu cancelamento dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais; o arquivamento das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio; e ademais, promover a assentamento dos usos e práticas mercantis.

### FINALIDADE

Incumbe à JUDESC a formalização do Registro do Comércio determinando-se assim a existência legal das pessoas jurídicas comerciais, princípio basilar da empresa de direito, que só então integrar-se-á à economia, passando a gerar riquezas, oferecer empregos e contribuir para o erário público de todos os níveis, com impostos, taxas e contribuições parafiscais.

É o registro na Junta Comercial que determina a existência das pessoas jurídicas de conotação mercantil, permitindo a regularização dos livros mercantis e oferecendo autenticidade aos requerimentos de concordatas e falências, consolidando a responsabilidade limitada dos sócios nas sociedades contratuais com tal característica e permitindo a oposição contra terceiros. E mais, pode-se considerar o registro sob lume como porta de entrada da empresa à sociedade econômica formalizada. Após ultrapassado seu umbral, gera produção e escambo com lucros legalmente reconhecidos, recolhe tributos e contribuições participando assim na vida social – política da Nação, e faz-se presente no mercado de trabalho oferecendo empregos formalmente legalizados.

### MISSÃO

*"CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE CATARINENSE, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE".*

### ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Município	Telefone
Escrítorio Regional de Araranguá	Fone: (48) 524-1102
Escrítorio Regional de Balneário Camboriú	Fone: (47) 367-1989
Escrítorio Regional de Blumenau	Fone: (47) 326-8344
Escrítorio Regional de Braço do Norte	Fone: (48) 658-3679
Escrítorio Regional de Brusque	Fone: (47) 351-1339
Escrítorio Regional de Caçador	Fone: (49) 563-1116
Escrítorio Regional de Chapecó	Fone: (49) 323-4100
Escrítorio Regional de Concórdia	Fone: (49) 442-2417
Escrítorio Regional de Criciúma	Fone: (48) 437-5295
Escrítorio Regional de Curitibanos	Fone: (49) 241-0347
Escrítorio Regional de Gaspar	Fone: (47) 332-1317
Escrítorio Regional de Itajaí	Fone: (47) 348-4644
Escrítorio Regional de Jaraguádo Sul	Fone: (47) 371-1044
Escrítorio Regional de Joaçaba	Fone: (49) 522-1552
Escrítorio Regional de Joinville	Fone: (47) 433-5599
Escrítorio Regional de Lages	Fone: (49) 224-1762
Escrítorio Regional de Mafra	Fone: (47) 642-0591
Escrítorio Regional de Palhoça	Fone: (48) 242-0230
Escrítorio Regional de Porto União	Fone: (42) 522-3399
Escrítorio Regional de Rio do Sul	Fone: (47) 521-3857
Escrítorio Regional de São Bento do Sul	Fone: (47) 633-0391
Escrítorio Regional de São José	Fone: (48) 246-4932
Escrítorio Regional de São Miguel D'Oeste	Fone: (49) 822-0879
Escrítorio Regional de Sombrio	Fone: (48) 533-2567
Escrítorio Regional de Tubarão	Fone: (48) 626-6222
Escrítorio Regional de Xanxeré	Fone: (49) 433-0284

### POSTOS DE ATENDIMENTO

Município	Telefone
ARROIO TRINTA	Fone: (49) 535.1063
CAMPO ÉRE	Fone: (49) 655.1123
CAMPOS NOVOS	Fone: (49) 544.0812
CANOINHAS	Fone: (47) 622.4482
CAPINZAL	Fone: (49) 555.2053
CATANDUVAS	Fone: (49) 585.1746
CORONEL FREITAS	Fone: (49) 347.0388
CORREIA PINTO	Fone: (49) 243.2153
CORUPÁ	Fone: (47) 375.1136
DIONÍSIO CERQUEIRA	Fone: (49) 644.1103
FRAIBURGO	Fone: (49) 246.3576
GUARAMIRIM	Fone: (47) 373.0247
HERVAL D'OESTE	Fone: (49) 554.0788
ILHOTA	Fone: (47) 343.1134
IMBITUBA	Fone: (48) 255.1417
INDAIAL	Fone: (47) 333.8705
IRINEÓPOLIS	Fone: (47) 625.1115
IPORÁ DO OESTE	Fone: (49) 643.1298
ITAPEMA	Fone: (47) 368.4387
ITAPIRANGA	Fone: (49) 677.0887
MARAVILHA	Fone: (49) 664.0837
MASSARANDUBA	Fone: (47) 379.1151
MODELO	Fone: (49) 365.3344
NAVEGANTES	Fone: (47) 342.2037
ORLEANS	Fone: (48) 466.3161
PINHALZINHO	Fone: (49) 366.1016
POMERODE	Fone: (47) 387.0826
RIO NEGRINHO	Fone: (47) 644.2123
SÃO FRANCISCO DO SUL	Fone: (44) 444.3402
SÃO JOAQUIM	Fone: (49) 233.0411
SÃO JOSÉ DO CEDRO	Fone: (49) 643.0535
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Fone: (49) 344.1315
SEARA	Fone: (49) 452.4623
TANGARÁ	Fone: (49) 532.1299
TIJUCAS	Fone: (48) 263.0640
TIMBÓ	Fone: (47) 382.0424
URUSSANGA	Fone: (47) 465.1657
VARGEÃO	Fone: (49) 434.0299
VIDEIRA	Fone: (49) 566.1110
XAXIM	Fone: (49) 353.2225

## TRANSPORTES E OBRAS

Secretaria de Estado dos  
Transportes e Obras



Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2001, que celebram a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras e a empresa ORCALI – Organização Catarinense de Limpeza Ltda.

Da alteração: Fica alterado a cláusula sexta do contrato, devendo o reajuste obedecer ao disposto do Artigo 8.º do Decreto 3895/2002.

Da Validade: As demais cláusulas do Contrato permanecem em vigor:

Florianópolis 15 de outubro de 2002.

Marcos Ricardo de Almeida Brusa - Secretário e Ricardo Kuerten Dutra - Sócio-Gerente.

IOMP 226777/02

## AUTARQUIAS ESTADUAIS



APSFS



## Termo de Imposição de Penalidade Nº 01/2002

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87 da lei Nº 8666/93, resolve baixar o presente Termo de Imposição de Penalidade à empresa Civilport Engenharia Ltda, conforme identificação, fundamentação e penalidades abaixo especificadas:  
**Identificação:** Civilport Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 173, grupo 702, inscrita no CNPJ sob o nº 30.1832.786/0001-74.

**Fundamentação:** Motivação constante do processo administrativo nº 1470/027/2002 e artigo 87, incisos II e III da Lei 8666/93.

**Penalidades:** 1) Multa de 5% sobre o valor contratual, o que corresponde a R\$ 67810,00 (sessenta e sete mil oitocentos e dez reais) 2) Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Porto de São Francisco do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

São Francisco do Sul, SC, 15 de outubro de 2002.

Marcelo Werner Salles  
Diretor Geral

IOMP 22614/028



APSFS



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 43/00/PJ

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 1470/027/2002, com fundamento no artigo 78, inciso I c/c artigo 79, inciso I da Lei Nº 8666/93, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 43/00/PJ firmado entre APSFS e a empresa Civilport Engenharia Ltda.

São Francisco do Sul, SC, 15 de outubro de 2002

Marcelo Werner Salles  
Diretor Geral

IOMP 22622/020



Secretaria de Estado  
dos Transportes e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

## RESOLUÇÃO CA - Nº 0254/2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo Art.4º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.164 de 12 de setembro de 1996, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 15 de Outubro de 2002, ATA nº 1092/2002, referente ao processo DER n.º 16506/022, cujo objeto é

aquisição de Software para comunicação e Segurança pelo regime de menor preço unitário. **RESOLVE:** 1) Homologar o relatório da Comissão de Licitação, que considerou vencedora a proposta apresentada pela Firma: Desklassificado - (Lote 01) e SEPROL - Computadores e Sistemas Ltda - (Lote 02). 2) Autorizar a celebração do contrato e/ou instrumento equivalente, nos termos contidos na minuta integrante da TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 090/2002, obedecida a legislação vigente e os devidos prazos legais. CA em, Florianópolis, 15 de Outubro de 2002.  
Eng. Edgar Antônio Roman  
Presidente do C.A.



Secretaria de Estado  
dos Transportes e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

## RESOLUÇÃO CA - Nº 0255/2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo Art.4º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.164 de 12 de setembro de 1996, e de acordo com o deliberado na sessão realizada na dia 15 de Outubro de 2002, ATA nº 1092/2002, referente ao processo DER n.º 24538/027, **RESOLVE:** APROVAR o TERMO DE ADITAMENTO PJ-103/99/A.8/2002 AO CONTRATO DE CONSULTORIA PJ-103/99, firmado entre o DER-SC e a Firma IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução dos serviços de supervisão, assistência e de subsídios à fiscalização de obras para a Via Expressa Sul, em Florianópolis. O prazo para execução dos serviços será 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ficando o término previsto para 31 de dezembro de 2002. CA em, Florianópolis, 15 de Outubro de 2002.  
Eng. Edgar Antônio Roman  
Presidente do C.A.

IOMP 22642/021



Secretaria de Estado  
dos Transportes e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PJ.178/2001, para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia de pavimentação da rodovia SC-477, trecho: Entroncamento SC-419 - Moema - Dr. Pedrinho, e elaboração de projeto de engenharia de melhoria da rodovia SC-446, trecho: Urussanga - Orleans. Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina. Contratada: SOTEPAN: SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Acréscimo de valor da proposta original do Contrato PJ- 178/2001. Valor: R\$ 19.774,62. Fundamentação Legal: Art. 65 § 1º, Cláusula Quinta - Valor e Dotação, do Contrato de Consultoria P.J -178/2001. Local e Data: Florianópolis: 16.10.2002 Signatário: Edgar Antônio Roman, pelo DER/SC e o Sr. João Batista Vicelli, pela Firma.

IOMP 22638/024



## PORTARIA Nº 029/2002 - 10.10.2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso de suas atribuições, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor GELSON LUIZ DAL-BÓ, matrícula nº 319.322-5, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico em Atividades Administrativas, para substituir o servidor MANOEL DUARTE PORTO, no cargo em comissão de Coordenador Regional de Tubarão, no período de 26.09.02 a 25.10.02, por motivo de licença prêmio do titular.

Florianópolis, 10 de outubro de 2002.

Cláudio Domingos Crivello  
PRESIDENTE

## FUNDACÕES ESTADUAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE

EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONVÉNIO ENTRE A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ-UNIVALI; CONVÉNIO N.º 1285/025/2002 PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL N.º 16895 DE 29.04.2002 CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387 DE 23/07/99 -

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	INST.ENS.	INÍCIO	RESCI-SAO
Valdir Antônio Alves Junior	5º	Adminis	UNIVALI	15.04.02	14.10.02

## PORTARIA N.º 072/ FCC, de 14 de outubro de 2002.

Isentar do pagamento da respectiva taxa de aluguel do Teatro Ademir Rosa - CIC, a apresentação dos espetáculos: "Série Solistas Catarinenses - OSSCA", nos dias 14, 15 e 16.10.2002; shows da Estação Tim: "Marina Lima", no dia 18.11.2002; "Rita Lee", no dia 19.10.2002; "Cidade Negra Acústico", no dia 20.10.2002, às 21 horas e "Concerto da Banda da Base Aérea de Florianópolis, no dia 29.10.2002, às 20 horas.

Iaponan Soares de Araujo  
Diretor Geral da Fundação Catarinense de Cultura

IOMP 22693/025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 244/2002

Referência: Convite n.º 89/2002

Partes: UDESC e More Sinalização Construção Ltda

Objeto: fornecimento de material e mão de obra para a construção de alambrado e de iluminação para o centro esportivo do Itacorubi

Valor: R\$ 44.650,00

Recursos: Item 33903903/Atividade 1400/Fonte 40

Vigência: 60 (sessenta) dias, à contar da assinatura do contrato

Contrato n.º: 215/2002

Referência: Tomada de preços n.º 60/2002

Partes: UDESC e Haas Produtos e Tecnologia Ltda

Objeto: aquisição de equipamentos de informática

Valor: R\$ 1.890,00

Recursos: Item 449052/Atividade 5993/Fonte 00/40

Vigência: 30(trinta) dias, à contar da assinatura do contrato

Contrato n.º: 214/2002

Referência: Tomada de Preços n.º 60/2002

Partes: UDESC e Seprol Computadores e Sistemas Ltda

Objeto: aquisição de equipamentos de informática

Valor: R\$ 9.336,00

Recursos: Item 449052/Atividade 5993/Fonte 00/40

Vigência: 30(dias) dias, à contar da data da assinatura do contrato

Florianópolis, 17 de outubro de 2002

Gilson Lima  
Presidente CPL

IOMP 22689/028

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 248/2002

Referência: Dispensa de Licitação n.º 126/2002

Partes: UDESC e ACAFE.

Objeto: Execução de serviços especializados de leitura ótica de formulários de provas

Valor: R\$ 380,00 - por milheiro de formulário lido

Recursos: Item 33903903/Atividade 4219/Fonte 40

Vigência: 12 (meses) meses, à contar da assinatura do contrato

Contrato n.º: 247/2002

Referência: Dispensa n.º 124/2002

Partes: UDESC e ACAFE.

Objeto: Execução de serviços Especializados ao Concurso Vestibular Vocacional UDESC 2003/1.

Valor: R\$ Parcela fixa de 30.000,00, para cada 1.000 inscritos + R\$ 24,00 por candidato

Recursos: Item 33903903/Atividade 4219/Fonte 40

Vigência: Até 31/12/2002, à contar da assinatura do contrato

Florianópolis, 17 de outubro de 2002

Gilson Lima  
Presidente CPL

IOMP 22685/022

21.10.2002 (SEGUNDA-FEIRA)

## ECONOMIAS MISTAS

**BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ nº 83.876.003/0001-10**  
**NIRE 4230000669-6**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os acionistas do Banco do Estado de Santa Catarina S. A. ("BESC") convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 08 de novembro, às 11:30 horas, em sua sede social, na Rodovia SC 401, km 5, nº. 4.600, Saco Grande II, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para deliberar sobre o pedido formulado pelo acionista minoritário LATINVEST STRATEGIC INVESTIMENT FUND LP, acerca de atos praticados por administradores do BESC, durante determinado período de gestão. Relatório circunstanciado sobre esta matéria encontra-se à disposição dos acionistas na sede do BESC.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2002.

Alberto de Almeida Pais

Presidente do Conselho de Administração

"**SUB JUDICE - AÇÃO POPULAR N° 2000.72.00.006614-5/SC;**  
**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 2000.04.01.103854-8/SC TRF**  
**4º R"**

NF 133.512  
IOMP 20539/029

**BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ nº 83.876.003/0001-10**  
**NIRE 4230000669-6**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os acionistas do Banco do Estado de Santa Catarina S. A. ("BESC") convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 08 de novembro de 2002, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia SC 401, km 5, nº. 4.600, Saco Grande II, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para deliberar sobre a seguinte matéria:

- Homologação do aumento de Capital Social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29/08/2002, no montante de até R\$ 381.000.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões de reais), nos termos do disposto no Aviso aos Acionistas publicado no dia 10/09/2002, nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, A Notícia e Gazeta Mercantil;
- Alteração do Artigo 6º do Estatuto Social, referente ao capital social, em decorrência da homologação.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2002.

Alberto de Almeida Pais

Presidente do Conselho de Administração

"**SUB JUDICE - AÇÃO POPULAR N° 2000.72.00.006614-5/SC;**  
**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 2000.04.01.103854-8/SC TRF**  
**4º R"**

NF 133.512  
IOMP 20538/022

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**  
**CGC N° 83.878.892/0001-55**

**AVISO AOS DEBENTURISTAS**

Comunicamos aos Debenturistas que o Conselho de Administração aprovou as novas condições para o quarto período de repactuação das debêntures da 1ª emissão - série única, conforme segue:

- a referida repactuação abrange o período compreendido entre 01/11/2002 a 01/11/2004;
- as debêntures renderão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 95% (noventa e cinco por cento), das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, de um dia, over extragrupo (taxas DI), calculadas pela Central de Custódia e de Liquidação de Títulos - CETIP, incidentes sobre o valor nominal da debênture, a partir da data de 01/11/2002, a serem pagos em 01/11/2003 e 01/11/2004.

Os Debenturistas, que não concordarem com as novas condições estabelecidas, deverão se manifestar junto à emitente ou à CETIP, no período de 21/10/2002 a 25/10/2002.

Florianópolis, 21 de outubro de 2002.

Enio Andrade Branco  
 Diretor de Relações com Investidores

IOMP 22673/024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Termo Aditivo nº 003/2002 ao Contrato nº 022/2001 referente Tomada de Preços nº 092/2000

Objeto do Contrato: Desenvolvimento de sistemas de informática.  
 Objeto do termo: Acréscimo de R\$ 8.135,09 (oito mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos)

Do prazo: até 30 de novembro 2002

Data da assinatura do termo aditivo: 07 de outubro de 2002.

Contratada: Cooserv - Cooperativa de Trabalho e Informática.

Contratante: Cia Integrada de Des. Agrícola de SC-CIDASC

Florianópolis, SC, 21 de outubro de 2002

Alberto de Almeida Costa Neves - Presidente Interino

IOMP 22661/026

IOMP 22661/026

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Convite nº 0018/SDF/2002.**  
**Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) microcomputadores estação de trabalho.

**Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 hs do dia 31.10.2002.  
**Abertura dos Envelopes:** a partir das 09:30 do dia 31.10.2002 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Mauro Ramos, 722 - Centro - Florianópolis - SC.

**Local para obtenção de cópia do edital e informações:** Na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Mauro Ramos, 722 - Florianópolis - SC, pelos telefones (0XX48) 229-3653 e 229-3654 ou ainda pelo site [www.sc.gov.br](http://www.sc.gov.br).

**Herbert Pereira Fontanella**  
**Presidente da C.P.L.**

IOMP 22661/026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. CPL/SEF N° 034/2002**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,** no uso das atribuições contidas no artigo 74, parágrafo único, incisos I e III, da Constituição do Estado, e no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e o que consta do processo nº PSEF 89365/020, **TORNA PÚBLICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 034/2002**, objetivando a contratação da empresa ILHA CÓPIAS LTDA-ME., para o fornecimento de dez tubos de tinta preta para máquina Risograph RA 5900, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.

José Abelardo Lunardelli  
 Secretário de Estado da Fazenda

IOMP 22654/020

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. CPL N° 035/2002**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,** no uso das atribuições contidas no artigo 74, parágrafo único, incisos I e III, da Constituição do Estado, e no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e o que consta do processo nº PSEF 89413/024, **TORNA PÚBLICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2002**, para a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ao preço global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), visando a elaboração de tabelas de preços dos veículos automotores usados, registrados no DETRAN/SC, o qual disponibilizará os respectivos valores a serem utilizados como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA .

Florianópolis, 16 de outubro de 2002.

José Abelardo Lunardelli  
 Secretário de Estado da Fazenda

IOMP 22650/024

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,** com sede na Rua Tenente Silveira nº 60 - Florianópolis - SC, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 036/2002**, para a aquisição de suprimentos de informática. **Data de abertura:** dia 05/11/02, às 14:00 horas. Cópia do Edital junto à Comissão Permanente de Licitação, sala 503 - 5º andar, telefone 216-7526 ou no site [www.sc.gov.br](http://www.sc.gov.br) (licitações).

Florianópolis, 18 de outubro de 2002.

Comissão Permanente de Licitação

IOMP 22646/027

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 072/2002/FUPESC**

**Objeto:** Fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades do Sistema Penal do Estado de Santa Catarina.

**Entrega dos Envelopes:** até às 14h00 horas do dia 07.11.2002.

**Abertura dos Envelopes:** a partir das 14h30 do dia 07.11.2002.

**Local para leitura, obtenção de cópias do Edital e informações:** Supervisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, na Rua Tenente Silveira, 162 - 5º Andar, Centro, Florianópolis - SC, no horário das 8 às 12 e

das 14 às 18 horas, em dias úteis. **Local para entrega e abertura dos Envelopes:** Supervisão de Licitações e Contratos, no mesmo endereço. **Fone:** (0xx48) 2161555.

Florianópolis, 17.10.02

Florianópolis, 17.10.02

**CONCURSOS E LICITAÇÕES**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CASA MILITAR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL 55/02. Objeto: aquisição de telhas, destinadas a atendimento emergencial em decorrência de vendaval ocorrido no Município de Santa Terezinha - SC. **Contratada:** Comercial Emerson Ltda. -

**Fundamento Legal:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 33.90.30, Ação 4017, Fonte de Recursos 12.

**Razão de Escolha do Fornecedor:** entrega imediata por se tratar de atendimento à população pela situação de emergência por

eventos adversos e menor preço encontrado. **Valor:** R\$ 20.230,00.

**Data:** 11.10.2002.

IOMP 22672/023

IOMP 22630/023

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 074/2002/FUPESC

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de guarda e vigilância desarmada e armada para atender as necessidades do Sistema Penal do Estado de Santa Catarina.

**Entrega dos Envelopes:** até às 14h00 horas do dia 25.11.2002.

**Abertura dos Envelopes:** a partir das 14h30 do dia 25.11.2002.

**Local para leitura, obtenção de cópias do Edital e informações:** Supervisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, na Rua Tenente Silveira, 162 – 5º Andar, Centro, Florianópolis – SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis. **Local para entrega e abertura dos Envelopes:** Supervisão de Licitações e Contratos, no mesmo endereço. **Fone:** (0xx48) 2161555.

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

IOMP 22634/029

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 518/SSP/2002** Objeto: Aquisição de mobiliário. **EMPRESAS HABILITADAS:** Vania Luzia de Oliveira & Cia Ltda., Civile Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me., C.M.S. Bueno Móveis e Decorações, Zacchi Comércio Representações e Serviços Ltda., Adelia Indústria e Comércio de Móveis Ltda., PrimoMondo Indústria de Móveis Ltda., Mebe Indústria e Comércio Ltda., Balfar Indústria Brasileira de Móveis Ltda., Nicollazzi & Morch Ltda., Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Metalúrgica São José Ltda., J. Ziliootto Comércio de Móveis para Escritório Ltda Me., Escritolândia Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda., Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda., Caderon Móveis para Escritório Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** Central GS Indústria Comércio de Móveis Ltda. (subitem 4.2.3 do Edital c/c art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93).

Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos no dia 29.10.2002, a partir das 14:30h, no Setor de Licitações da SSP, situado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro, Florianópolis, Piso Térreo.

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

IOMP 22697/020

## POLÍCIA MILITAR



## AVISO DE LICITAÇÃO

REVOCAÇÃO DO ITEM 30 DO ANEXO 2,  
DA CONCORRÊNCIA 177/02.

O Cel PM DIR DALF no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: Revogar os item 30, do anexo 2, da concorrência 177/02, contratação de postos de combustíveis para abastecimento e troca de óleo lubrificante, para veículos da Polícia Militar, Interior do Estado (Região Norte).

Florianópolis, 17 de outubro de 2002

ANTÔNIO RANGELI DE SOUZA  
CEL PM DIR - DALF

IOMP 22637/028

## AVISO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DO TÍTULO 73 DO ANEXO 2,  
DA CONCORRÊNCIA 181/02.

O Cel PM DIR DALF no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: Anular o anexo 73 (6º/2º/5º BPM - Jaguaruna), do anexo 2, da concorrência 181/02,

aquisição de gêneros alimentícios para Capital e Interior para consumo no 1º semestre do ano de 2003.

Florianópolis, 17 de outubro de 2002

ANTÔNIO RANGELI DE SOUZA  
CEL PM DIR - DALF

IOMP 22641/025



## POLÍCIA MILITAR



## AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DAS CONCORRÊNCIAS 176, 177, 178, 179, 180/02  
COMBUSTÍVEIS PARA OPM/OBM CAPITAL E INTERIOR DO  
ESTADO.

Cel PM DIR DALF no uso de suas atribuições, resolve: informar que nas 176, 177, 178, 179, 180/02 (Combustíveis para OPM/OBM Capital e Interior do Estado), nos Itens 3.3.6 e 4.1, 42, 5.1 e item 1 da Cláusula Sétima, onde se lê título, leia-se Item.

Florianópolis, 17 de outubro 2.002.

ANTÔNIO RANGELI DE SOUZA  
CEL PM DIR - DALF

IOMP 22646/026



## POLÍCIA MILITAR



## RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N.º 111/2.002

O Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso de suas atribuições resolve homologar o resultado da julgamento do Concorrência 111/02, processado pela Comissão Permanente de Licitação/PMSC, para aquisição de fardamento para PMSC, que teve como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS
NOVA CENTRIC REPRES.	01, 04, 06, 07, 13, 14 e 15
EQUIP. COM. LTDA	03 e 08
UNIFORMES GERAIS LTDA	16
E-LÍNEA TRICOT LTDA	02, 05, 09, 10, 11 e 12
NÃO ADQUIRIDOS	

Florianópolis, 17 de outubro de 2.002

ANTÔNIO RANGELI DE SOUZA  
CEL PM DIR - DALF

IOMP 22649/026



## POLÍCIA MILITAR



## AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS 151/02.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da Habilitação e Inabilitação da Tomada de Preços nº 151/2.002, aquisição de material de higiene e limpeza para o hospital militar da PMSC.

## EMPRESAS HABILITADAS:

1. ARMAZEM FUNDAMENTAL LTDA;
2. BRUTHAN COMERCIAL LTDA;
3. COPAZA DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS LTDA;
4. GUILHERMO CHERAIM CHEDID ME;

5. KING LIMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
6. QUADRANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
7. TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

2. Em ato continuo, consultados os presentes, todos abdicaram do recurso previsto legalmente sendo procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

Florianópolis, 16 de outubro de 2.002

FERNANDO LUIZ ALVES  
1º TEN PM PRESIDENTE DA CPL



## AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS 152/02.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da Habilitação e Inabilitação da Tomada de Preços nº 152/2.002, aquisição de material de expediente para a PMSC.

## EMPRESAS HABILITADAS:

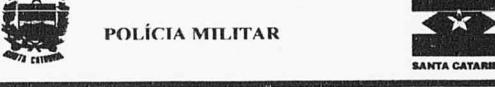
1. ROSEMARY VEDAN - ME;
2. CAZIDA COMERCIAL LTDA ME;
3. MF MACHADO SOARES;
4. MARILZA DOMINGUES FERNANDES - ME;
5. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VALTER - ME;
6. NIENHES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA;
7. LIVROS LUIZ LUNARDELLI LTDA;
8. PEESSE TRES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA;
9. GUILHERMO CHERAIN CHEDID - ME;
10. ARMAZEM FUNDAMENTAL LTDA;
11. MIGUEL ANTONIO ANÍDIO FAGUNDES;
12. ANCS ARTEDANIO INFORMATICA LTDA e
13. B M W DIST. DE SUPRIMENTOS P ESCRITÓRIO E INFO. LTDA.

Em ato continuo, consultados os presentes, todos abdicaram do recurso previsto legalmente, sendo procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

Florianópolis, 16 de outubro de 2.002

FERNANDO LUIZ ALVES  
1º TEN PM PRESIDENTE DA CPL

IOMP 22653/023



## POLÍCIA MILITAR



## AVISO DE LICITAÇÃO

REVOCAÇÃO DOS ITENS 08 E 42 DO ANEXO 2,  
DA CONCORRÊNCIA 180/02.

O Cel PM DIR DALF no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: Revogar os itens 08, 30 e 42 do anexo 2, da concorrência 180/02, contratação de postos de combustíveis para abastecimento e troca de óleo lubrificante, para veículos da Polícia Militar, Interior do Estado (Região Oeste e Meio Oeste).

Florianópolis, 17 de outubro de 2.002

ANTÔNIO RANGELI DE SOUZA  
CEL PM DIR - DALF

IOMP 22657/028



APSFS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 19/2002**

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais elétricos para uso exclusivo da APSFS  
**O Diretor Geral da APSFS, no uso de suas atribuições resolve, adjudicar os itens 05, e 29 a empresa Elétric House Comércio de Materiais Elétricos Ltda., e revogar o item 22 do edital.**  
 São Francisco do Sul, 16 de outubro de 2002.

CPL/APSFS

IOMP 22618/023

**AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência nº 00328/2002**

**Objeto:** Aquisição de cabo multiplexado de alumínio/cobre.  
**Entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta:** até às 14h30min do dia 22 de novembro de 2002. **Local:** Rodovia SC 404 - Km 3 - Itacorubi, Florianópolis/SC. **Abertura da Documentação de Habilitação:** às 14h30min do dia 22 de novembro de 2002.  
**Local para obtenção do Edital:** Departamento de Suprimentos - Divisão de Compras, no mesmo endereço acima citado, ou no site [www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação nº:** 12/2002. **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços 04/2002. **Objetivo:** Aquisição de Materiais Elétricos. **Entrega das Propostas:** até dia 05/11/2002 às 11:00 horas. **Local:** Rua XV de Novembro, 475 - Videira, SC. **Local para obtenção do Edital:** O mesmo acima citado.  
 Videira, SC, 14 de Outubro de 2002

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 05/2002 - Agência Regional de Videira.  
**Objeto:** Contratação de Empresa com o direito de executarem limpeza de faixa, corte e poda de árvores junto às redes de distribuição de energia elétrica urbanas e rurais, nas tensões até 34,5 kV, na Agência Regional de Videira. **Entrega e Abertura das Propostas:** até dia 06/11/2002 às 11:00 horas. **Local:** Rua XV de Novembro, 475 - Videira, SC. **Local para obtenção do Edital:** Serviço de Compras no endereço acima citado.

IOMP 22665/023



Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação:** Edital nº 0068/2002  
**Modalidade:** Convite  
**Tipo:** Menor preço  
**Data de entrega das propostas:** 29/10/2002  
**Horário:** 9:30 horas  
**Local:** EPAGRI S/A Setor de Compras, situada à Rodovia Admar Gonzaga 1347 - Itacorubi - Florianópolis/SC  
**Objeto:** Aquisição de Coletor de dados Dataloggers para as Estações Meteorológicas da Epagri/Ciram.  
**Abertura:** dia 29/10/02, às 9:40 horas, na Sala de Licitações da Epagri, no endereço abaixo mencionado.  
**Local para Obtenção do edital:** EPAGRI S/A Setor de Compras, situada à Rodovia Admar Gonzaga 1347 - Itacorubi - Florianópolis/SC ou no site da Epagri S/A na pasta licitações.

Florianópolis, 17 de outubro de 2002.

Antônio Eugênio Terêncio  
Diretor

IOMP 22761/028

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 246/SADM/2002** - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 05 de novembro de 2002 às 14:00 (quatorze) horas, estará recebendo propostas objetivando aquisição de material de laboratório. Valor do edital R\$ 2,00 (dois reais).

**TOMADA DE PREÇOS N.º 247/SADM/2002** - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados cadastrados na

Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 05 de novembro de 2002 às 16:00 (dezesseis) horas, estará recebendo propostas objetivando aquisição de material de enfermagem. Valor do edital R\$ 2,00 (dois reais). O edital completo poderá ser consultado e retirado, na rua Conselheiro Mafra, 656 - Edifício Aldo Beck - Térreo - Centro - Florianópolis, durante o horário das 13:00 às 16:30 horas ou via internet no endereço [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

IOMP 22592/024

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°02-060/02**

**OBJETO:** Aquisição de carne bovina, frango inteiro congelado, ovos e leite pasteurizado tipo "C", para uso na Escola de Verão - SEMED  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, nº 02, Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras Licitáveis, dia 07 de novembro de 2002, às 09:30 hrs.

**EDITAL COMPLETO:** Estará a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hrs, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, no endereço acima especificado e afixado no mural do Paço Municipal.

**AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS INTERESSADAS DEVERÃO CADASTRAR-SE ATÉ 04/11/2002.**

**VALOR DO EDITAL:** R\$20,00 (vinte reais)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2002.

AROLDO BERNHARDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NF 133.503

IOMP 20530/021

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°02-059/02**

**OBJETO:** Aquisição de hortifruti para Alimentação Escolar "Escola de Verão" em Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - SEMED

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, nº 02, Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, dia 07 de novembro de 2002, às 08:30 hrs.

**EDITAL COMPLETO:** Estará a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hrs, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, no endereço acima especificado e afixado no mural do Paço Municipal.

**AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS INTERESSADAS DEVERÃO CADASTRAR-SE ATÉ 04/11/2002.**

**VALOR DO EDITAL:** R\$20,00 (vinte reais)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2002.

AROLDO BERNHARDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NF 133.500

IOMP 20528/027

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CRICIÚMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Edital de Tomada de Preços N° 215/2002  
**OBJETIVO:** Aquisição de "Livros de Literatura", para uso nas escolas da rede municipal de ensino, de Criciúma SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 08 de novembro 2002 às 10:30h.

**PREÇO DO EDITAL:** R\$ 8,00 (oito reais).

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no pavimento térreo do Edifício sede da Prefeitura, localizada a Praça 06 de novembro, nº 01, Centro, as Propostas relativas a Licitação nº 90/2002, que tem por objetivo a Contratação de serviço de mão-de-obra (assentamento de lajota sextavada e colocação de meio-fio) p/ pavimentação de 4.000,00 m<sup>2</sup> nas Ruas: Joaquim Coelho, em Areias do Meio e Aflio de Carvalho, em Costeira da Armação, na modalidade menor preço global. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a abertura das propostas será às 16:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima. Governador Celso Ramos, 21 de Outubro de 2002. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

LAÉRCIO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NF 133.471

IOMP 20518/021



Estado de Santa Catarina  
Município de Criciúma

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo N° 189541/2002 - Dispensa N° 220/2002; Objetivo: Contratação dos serviços de transporte, com o objetivo de transportar o público alvo do Projeto Pró-Moradia para a realização dos cursos profissionalizantes que irá se realizar no Bairro da Juventude. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. Reconhecimento: 16/10/2002, por Naira Bernadete Scóz Silvestre, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação. Ratificação: 16/10/2002, por Décio Góes, Prefeito Municipal.

NF 133.470  
IOMP 20520/026



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CRICIÚMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços N° 221/2002

**OBJETIVO:** Aquisição de 1.200 toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), para uso na execução de pavimentação, recuperação e conservação de estradas, ruas, avenidas, logradouros públicos e áreas autorizadas por Lei, no Município de Criciúma-SC.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Novembro de 2002 às 10:00 horas.

**PREÇO DO EDITAL:** R\$ 8,00 (Oito reais).

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras localizado no Edifício sede da Municipalidade, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma-SC

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no Edifício sede da Municipalidade na Rua Domênico Sônego, 542, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 431.0016 ou Fone/Fax(\*\*48) 431.0356.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17 de Outubro de 2002.

LAÉRCIO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NF 133.470  
IOMP 20522/029



Estado De Santa Catarina  
Município De Criciúma

**Extratos De Contratos**

Contrato N° 395/2002; Processo N° 189541/2002 - Dispensa N° 220/2002; Contratante: Município de Criciúma; Objeto: Contratação dos serviços de transporte, com o objetivo de transportar o público alvo do Projeto Pró-Moradia para a realização dos cursos profissionalizantes que irá se realizar no Bairro da Juventude; Contratado: Candeu & Scarpari Ltda Me; Dotação Orçamentária: 09.02.7.006-267/339039; Valor Estimado do Objeto: R\$5.000,00; Assinatura: 15/10/2002; Vigência: 12 meses; Signatários: pelo Município, Décio Góes, Prefeito Municipal.

NF 133.470  
IOMP 20521/022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE N.º 037/02

**OBJETO:** Pavimentação a paralelepípedos de um trecho da Rua Ano Bom, numa extensão de 386,72m, com 10,00m de largura, perfazendo uma área total de 3.926,00m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, quantitativos e planta anexa.

**DATA DE ENTREGA:** 25/10/02 até as 17:00hs

**ABERTURA:** 28/10/02 AS 08:30HS

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comparecer a esta Prefeitura em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na Divisão de Administração.

Corupá, 21 de outubro de 2002.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL

NF 133.526  
IOMP 20483/023

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 90/2002. Torna público que receberá no dia 07/11/2002, às 15:00 horas, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada a Praça 06 de novembro, nº 01, Centro, as Propostas relativas a Licitação nº 90/2002, que tem por objetivo a Contratação de serviço de mão-de-obra (assentamento de lajota sextavada e colocação de meio-fio) p/ pavimentação de 4.000,00 m<sup>2</sup> nas Ruas: Joaquim Coelho, em Areias do Meio e Aflio de Carvalho, em Costeira da Armação, na modalidade menor preço global. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a abertura das propostas será às 16:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima. Governador Celso Ramos, 21 de Outubro de 2002. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

NF 133.511  
IOMP 20517/025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2002

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2002**

**Objeto:** contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteira, de no mínimo 17 (dezessete) toneladas, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), para limpeza, remoção de rochas e drenagem geral em pedreiras do município. **Local/data e horário para entrega dos envelopes:** Avenida Getúlio Vargas, 308, centro, Itaiópolis-SC, no Setor de Licitações, junto à Prefeitura Municipal, no dia 6 de Novembro de 2002, até às 10:00 horas. **Abertura dos envelopes:** no dia 6 de Novembro de 2002, às 10:30 horas. **Valor do edital:** R\$ 20,00 (vinte reais). **O edital completo:** estará á disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço acima especificado e afixado no mural do Paço Municipal. Itaiópolis, 17-10-2002 ALCEU GAIO Prefeito Municipal

FONE: 42-221-1043/0281

NF 14.683

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2002. EDITAL DE RETIFICAÇÃO O Prefeito do Município de José Boiteux, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a abertura do Edital de Tomada de Preços nº 13/2002, será realizada às 9:00 (nove) horas do dia 31 de Outubro de 2002, permanecendo inalteradas todas as demais disposições contidas no referido Edital. Ficam assegurados os direitos dos interessados que já tenham retirado o Edital. Faz-se a presente republicação por não ter sido cumprido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias da última publicação à abertura do Edital. José Boiteux, 09 de Outubro de 2002.

AUGUSTINHO FUSINATO, Prefeito

NF 133.454

IOMP 20480/024

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 14/2002

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2002 O Prefeito do Município de José Boiteux – SC, torna público, que sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município de José Boiteux – SC, fará realizar-se as 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2002, nas dependências da Prefeitura Municipal de José Boiteux – SC, situada a Rua 16 de junho, 13, Centro, neste município. Tomada de preços para aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 Km, tipo VAN, com capacidade de 16 passageiros, Motor Diesel 3.000 CC, tração 4x2 traseira, Banco com revestimento em tecido, bancos reclináveis, banco central giratório, banco dianteiro com console reversível, limpador do vidro traseiro, desembaçador do vidro traseiro, forração do teto em pré-moldado, pneus radiais 215 x 70 x 14, espelho retrovisor traseiro e direção hidráulica. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de José Boiteux, a partir do dia 16/10/2002, das 7:00 às 13:00 horas. Maiores informações pelo telefone (47) 352-7111. José Boiteux, 15 de outubro de 2002.

AUGUSTINHO FUSINATO Prefeito Municipal

NF 133.433

IOMP 20502/028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Lages, por sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2002, à rua Benjamin Constant nº 13, nesta cidade de Lages/SC, fará realizar licitação na modalidade "Tomada de Preços" sob nº 30/2002, destinada à Aquisição de uma Vibroacabadora para uso nas diversas Secretarias do Município, PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

A retirada do Edital e maiores informações, obter-se-ão no endereço antes citado pelo telefone: (49)221-1043 de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Lages, 17 de Outubro de 2002  
Celso Antônio Calcagnotto  
Secretário de Administração

NF 133.504  
IOMP 20531/028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2002

## MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 14:15 horas do dia 06 de Novembro de 2002, na Secretaria de Administração, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento da documentação de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", pelo regime de empreitada por preço global, para ampliação e reforma da Escola Básica Municipal Waldemar da Costa, situada no bairro Água Branca, neste Município. A abertura dos envelopes dar-se-á às 14:30 horas do mesmo dia.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, na Secretaria de Administração, no endereço acima mencionado, no horário das 09:00 às 11:45h e das 14:00 às 17:30h.

São Francisco do Sul, 21 de Outubro de 2002.

Oscar Juarez Kutscher

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IOMP 20524/024

NF 133.498

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANULAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2002

**Objeto:** Aquisição de um rolo compactador, duas retroescavadeiras, uma motoniveladora, uma vibroacabadora e seis caminhões para uso nas diversas secretarias do município.

A Prefeitura do Município de Lages, no uso das atribuições que a Lei 8.666/93 em seu Art. 49 lhe confere, torna público que circunstanciado pela exposição de motivos caracterizando falhas técnicas nas publicações do edital, delibera pela ANULAÇÃO da presente Licitação.

Celso Antônio Calcagnotto  
Secretário da Administração

NF 133.468  
IOMP 20519/028

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2002

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2002, às 10:00 horas em sua sede à Rua Santa Catarina 877 em Ouro Verde – SC. Tomada de Preços para o fornecimento de 02 (dois) microônibus. 01 microônibus novo, 0 Km, de fabricação nacional, modelo escolarbus, com porta sedam, com motor diesel avançado de 04 cilindros em linha com potência mínima de 145-CV, turbo aftercooler, ano de fabricação e modelo 2002, direção hidráulica, freios a ar, rodado duplo na traseira, 01 tomada de ar de teto, capacidade igual ou superior a 27 passageiros sentados mais 01 do motorista com cinto de segurança em todos os assentos, com todos os acessórios obrigatórios previstos em lei, cor branco com faixa amarela e inscrição "ESCOLAR". 01 microônibus novo, 0 Km, de fabricação nacional, modelo escolarbus, com porta sedam, com motor diesel avançado de 04 cilindros em linha com potência mínima de 125-CV, turbo aftercooler, ano de fabricação e modelo 2002, direção hidráulica, rodado simples na tração, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, 01 tomada de ar no teto, capacidade igual ou superior a 19 passageiros sentados mais 01 do motorista com cinto de segurança em todos os assentos, com todos os acessórios obrigatórios previstos em lei, cor branco com faixa amarela e inscrição "ESCOLAR", cuja cópia e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ouro Verde, no horário de Expediente. Ouro Verde, em 16 de outubro de 2002. Afonso Kosinski - Prefeito Municipal

NF 133.510  
IOMP 20526/024

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Fase Proposta Técnica:

**Concorrência n.º 16/2001 - Objeto:** Contratação de empresa de consultoria que executará os trabalhos de: a) recuperação de créditos tributários e/ou oriundos de transferências constitucionais devidas ao Município, mediante adoção das medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias; b) estruturação, formatação e implantação do Regime Próprio de Previdência Social; c) capitalização do Fundo de Previdência, através da recuperação de ativos financeiros do Município.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** KRAVCHYCHYN ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. A abertura da fase proposta de preços será realizada no dia 29 de outubro de 2002, às 14:30h. na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Domingos André Zanini, nº 300 - Campinas São José/SC.

Pedro R. Bartucheski  
Comissão Permanente de Licitação

NF 133.502  
IOMP 20529/023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2002

José Maria de Oliveira Branco, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666, de 21.06.1991, atualizada pela Lei 8.883, de 08.06.1994, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que fará realizar TOMADA DE PREÇO, do tipo "Menor Preço por item", para contratação de 500 (quinhentas) horas máquinas de escavadeira hidráulica, 1.000 (mil) horas máquinas de trator de esteira, 800 (oitocentas) horas/máquinas de motoniveladora e 900 (novecentas) horas trabalhadas de caminhão basculante trucado. Devendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços serem entregues até às 10:00 horas do dia 07.11.2002 junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Imediatamente, no mesmo local, terá lugar a abertura do envelope A - DOCUMENTAÇÃO. Sendo que as 13:30 horas será aberto o envelope B - PROPOSTA. A presente Licitação é regida pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, com alterações da Lei Federal n. 8.883/94 e demais condições deste Edital e anexos. O pagamento da taxa deverá ser efetuado junto ao SICOOB-CREDICARU, na C/C 10.025-0, Agencia de São José do Cerrito, a importância de R\$ 100,00 (Cem reais), até dia 31/10/2002 as 15:00 horas. Maiores informações pelo telefone 0\*\*49-242.1111, das 13:30 as 17:00 horas, junto Setor de Compras da Prefeitura Municipal. São José do Cerrito(SC) 17 de outubro de 2002

José Maria de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal

NF 133.469  
IOMP 20523/025PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura do Município de Lages, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar em 10 de Dezembro de 2002, às 09:00, à rua Benjamin Constant nº 13, nesta cidade, Licitação na modalidade "Concorrência", tipo "EMPREITADA INTEGRAL PELO MENOR PREÇO GLOBAL", sob nº 09/2002, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Infra-Estrutura na Av. Belizário Ramos, no município de Lages – Santa Catarina.

A retirada do Edital e maiores informações, obter-se-ão no endereço antes citado e pelo telefone: (49)221-1169.

Lages, 16 de Outubro de 2002.  
Celso Antônio Calcagnotto  
Secretário de Administração

NF 133.505  
IOMP 20532/024

## Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

## EDITAL N.º 017/2002 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Tipo: Menor Preço Global

Objeto : Contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Entrega e Abertura dos Envelopes : 14:00 horas do dia 22 de Novembro de 2002.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda à sexta, das 12:00 às 18:00 Horas

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Outubro de 2002

NELSON ISIDORO DA SILVA

Prefeito Municipal

NF 14.673

IOMP 17/9/2002/028

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
EXTRATO DO EDITAL

MODALIDADE: Edital de Concorrência sob N. 0005/2002;  
OBJETIVO: Alienação por doação de Bens Imóveis, com objetivo de Instalação de empresa, junto ao Loteamento Capello, com clausula de reversão;

DATA DA ENTREGA: Até às 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2002;

DATA DA ABERTURA: as 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2002;

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de Segunda a Sexta feira, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim, SC, ou pelo fone 0xx49. 353.2322.

XAXIM, SC, 18 DE OUTUBRO DE 2002.  
CEZAR GASTÃO FONINI  
PREFEITO MUNICIPAL

NF 133.513  
IOMP 20100/027



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA DE VEREADORES  
DE SAO FRANCISCO DO SUL

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## Convite Nº 04/2002

Foi habilitada a empresa: Posto San Remo Ltda, por ter atendido o item 3. DA HABILITAÇÃO, do edital em referência.

CPL - São Francisco do Sul, 17/10/2002.

NF 133.501  
IOMP 20527/020



CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA



## AVISO DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 015/02

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, torna público aos interessados na modalidade de Convite, cujo objeto será a contratação de Empresa para aquisição de pastas para o XIV Encontro dos Conselhos de Medicina da Região Sul/Sudeste; Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço à Avenida Rio Branco, 533, - Ed. Rio Branco Center, 6º andar, conj. 602, das 12horas às 18horas. Data de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços: Dia 25/10/2002, às 08horas, no local mencionado. Florianópolis 18/10/2002.DR. ANASTÁCIO KOTZIAS NETO-Presidente da CPC/CREMESC

10/10/2002

NF 14.676



CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA



## AVISO DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 016/02

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, torna público aos interessados na modalidade de Convite, cujo objeto será a contratação de Empresa para a organização e administração do XIV Encontro dos Conselhos de Medicina da Região Sul/Sudeste; Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço à Avenida Rio Branco, 533, - Ed. Rio Branco Center, 6º andar, conj. 602, das 12horas às 18horas. Data de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços: Dia 25/10/2002, às 0830min, no local mencionado. o. Florianópolis 18/10/2002.DR. ANASTÁCIO KOTZIAS NETO-Presidente da CPC/CREMESC

10/10/2002

NF 14.676

## Resultado do Convite 05/02

Conselho Regional de Química 13ª Resultado do Convite 005/02  
Objeto: Equip. p/ Informática. Empresa Vencedora itens 01,02, e 04  
foi RZ Mila Com. Imp. Ltda Valor R\$ 8.673,00 (oito mil seiscentos e setenta e três reais. Ilha Service Informática vencedora item 03. valor R\$ 681,00 (Seiscientos e oitenta e um reais). Florianópolis, 24 de Setembro, 2002 Elisabete Machado Pres. CPL. José Maximiliano Müller Netto Pres. CRQ XIII.

NF 133.457  
IOMP 20506/023

**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13/02/86 - D.O.U. de 14/02/86  
**FURB** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

## Dispensa de Licitação Nº 139/2002

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na Rua Antônio da Veiga, 140, torna público que após o devido processo legal, dispensou procedimento licitatório com fundamento no artigo 24, XXI, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações, visando a aquisição de equipamentos para laboratório e equipamentos de informática financiados pelo FUNCITEC através dos convênios de nº 9301/2002-7, 9302/2002-5, 9303/2002-3, 9305/2002-0, 9308/2002-4, 9312/2002-2, 9314/2002-9, 9315/2002-7, 9316/2002-5, 9317/2002-3, 9318/2002-1, 9319/2002-0, 9670/2002-9.

Blumenau, 18 de outubro de 2002  
Prof. EGON JOSÉ SCHRAMM  
Presidente da Fundação

NF 133.508  
IOMP 20533/020



## TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14/2002

Objeto: Tubos e Conexões para manutenção de redes de água.

## RESULTADO DO SORTEIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede à Rua Bahia, 1530, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do sorteio efetuado entre os itens empatrados. Na oportunidade retificamos a publicação anterior no que concerne a classificação do item 138, restando por classificado o item à empresa Hifersane Com. e Ind. Mat. Hidráulicos Ltda. Pelo exposto informamos que o Processo Licitatório encontra-se a disposição para apreciação das proponentes no endereço acima.

ITEM	EMPRESAS FAVERECIDAS PELO SORTEIO
20	Cia. Providencia Ind. e Com.
21	Cia. Providencia Ind. e Com.
23	PVC Brazil Saneamento Básico Itda.

Blumenau, 21 de Outubro de 2002.  
Sidnei de Borba, Diretor Administrativo

NF 133.507  
IOMP 20534/027



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede à Rua Bahia, 1530, torna público que dispensou procedimento licitatório conforme:

## Processo de dispensa Nº 5.13/2002

Objeto: Realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Blumenau, bem como a realização do correspondente projeto para um novo aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares.

Emissão: 16/10/2002

Contratada: Fund. Universidade Regional de Blumenau -FURB

Valor: R\$ 62.648,00

Base Legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Nº 8666/93 e alterações.

Blumenau, 21 de Outubro de 2002.

Sidnei de Borba, Diretor Administrativo

NF 133.506  
IOMP 20535/023

## TRIBUNAL DE CONTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

Resumo do Contrato n.º 20/2002 firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina Beta Treinamento, Projetos e Consultoria Ltda visando proferir o II Programa de Capacitação em Metodologia da Auditoria de Gestão no Setor Público, de 21/10/2002 a 26/11/2002 ao valor de R\$ 11.864,16.

José Roberto Queirós  
Diretor de Administração e Finanças

IOMP 22613/021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL Nº 020/2002  
(Notificação)

Pelo presente, ficam notificados, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, os Srs. Sebastião Assis e João Tomaz Pressotto, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, a tomarem conhecimento da decisão exarada no processo respectivo:

Acórdão n. 0617/2002

1. Processo n. TCE - 01/03402977

2. Assunto: Grupo 3 –

Tomada de Contas Especial - Averiguação de irregularidades nos informes relativos a gastos com combustíveis, na contabilização da receita com prestação de serviços agrícolas e no fornecimento de calcário a agricultores

3. Responsáveis:

Alvarino de Souza - ex-Prefeito Municipal

Marcos Andréas Wiggers - ex-Secretário Municipal da Agricultura

4. Entidade:

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

5. Unidade Técnica: DEA

6. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Tomada de Contas Especial pertinente a irregularidades nos informes tangentes a gastos com combustíveis, na contabilização da receita com prestação de serviços agrícolas e no fornecimento de calcário a agricultores. Considerando que os responsáveis foram devidamente citados, conforme consta nas fls. 02 a 05 dos presentes autos; Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Parecer Conclusivo DEA n. 035/02; ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em: 6.1. Responsabilizar, solidariamente, os Srs. Alvarino de Souza - ex-Prefeito Municipal de São José do Cerrito e Marcos Andréas Wiggers - ex-Secretário Municipal da Agricultura de São José do Cerrito, com base no art. 18, III, "c", da Lei Complementar n. 202/2000, pelos valores abaixo discriminados, e condená-los, solidariamente, ao pagamento de referidas quantias, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovarem a este Tribunal o recolhimento dos valores dos débitos aos cofres do Município de São José do Cerrito, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), calculados a partir das datas das ocorrências dos fatos geradores dos débitos, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal): 6.1.1. R\$ 1.818,00 (hum mil oitocentos e dezoito reais), referente a valores de taxas decorrentes de horas de serviços de tratores agrícolas arrecadados junto a agricultores, sem que houvesse a devida contabilização e recolhimento aos cofres públicos municipais de aludida receita pública, bem como sem efetiva comprovação da finalidade pública dos mesmos, em prática informal e descumpridora ao que preconizam os arts. 4º, 12, §1º, 35, 83, 85 e 89 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 2 do Parecer DEA); 6.1.2. R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a valores cobrados pelo transporte de calcário com caçamba da municipalidade, sem que houvesse a devida contabilização e ingresso desta importância aos cofres do Município, em desrespeito ao disposto nos arts. 4º, 12, §1º, 35, 83, 85 e 89 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 3 do Parecer DEA). 6.2. Aplicar ao Sr. Alvarino de Souza - ex-Prefeito Municipal de São José do Cerrito, com fundamento nos arts. 70, inc. II, da Lei Complementar n. 202/00 e 109, inc. II, c/c o 307, inc. V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base nos limites previstos no art. 239, inc. III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face de deficiências no controle interno de despesas e na utilização de veículos da frota municipal, em descumprimento ao prescrito no art. 113, II, da Constituição Estadual, conforme apontado no item 1 do Parecer DEA, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica

desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000. 6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, aos denunciantes e aos denunciados – Srs. Alvarino de Souza - ex-Prefeito Municipal de São José do Cerrito e Marcos Andréas Wiggers - ex-Secretário de Agricultura daquele município.

7. Ata n. 53/02

8. Data da Sessão: 12/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

LUIZ SUZIN MARINI

OTÁVIO GILSON  
DOS SANTOS  
Relator (art. 91,  
parágrafo único, da  
LC n. 202/2000)

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Secretaria Geral, 23/09/2002

  
ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



EDITAL N° 021/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Raimundo Lacerda Filho - ex-Presidente do BESC S/A - Corretora de Títulos, Valores e Câmbio - BESCAM, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento da decisão exarada no processo respectivo:

Acórdão n. 0517/2002

1. Processo n. REC - 8328900/90

2. Assunto: Grupo 2 –  
Recurso (Reconsideração) - Anexo Processo n.  
BLA-0253907/87

3. Interessado: Raimundo Lacerda Filho - ex-Presidente  
BESC S/A - Corretora de Títulos, Valores e

4. Entidade: Câmbio - BESCAM

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em: 6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 000007, de 19/04/1999, no Processo n. BLA-0253907/87, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:  
6.1.1. cancelar as responsabilizações constantes dos itens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.4 da decisão recorrida. 6.1.2. ratificar a responsabilização constante do item 6.1.2.3 da decisão recorrida. 6.1.3. ratificar a multa constante do item 6.3 da decisão recorrida. 6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Raimundo Lacerda - ex-Presidente da BESC S/A - Corretora de Títulos, Valores e Câmbio - BESCAM, à Procuradoria Geral junto a este Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 40/02

8. Data da Sessão: 01/07/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000), Clóvis Mattos Balsini (art. 86, *caput*, da LC n.

202/2000) e Altair Debona Castelan (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

LUIZ SUZIN MARINI

WILSON

ROGÉRIO

WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

Relator (art. 91,  
parágrafo único, c/c  
art. 92, parágrafo  
único, da LC n.  
202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Secretaria Geral, 23/09/2002

  
ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



EDITAL N° 022/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Doremi Carlos Borsoi - ex-Prefeito Municipal de Tangará, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento da baixa de responsabilidade do Processo nº DEN-1486605/59 - Assunto: Denúncia de supostas irregularidades na Prefeitura Municipal de Tangará, através de requerimento, datado de 13/10/1995. Recolhimento da multa, no valor de R\$ 400,00, aplicada pelo Tribunal Pleno em sessão de 24/04/2002. Cumprę-me comunicar a V. Sa. que, em face da comprovação do recolhimento da multa aplicada por este Tribunal no processo em epígrafe, foi procedida a quitação do débito, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 202, de 15 de dezembro de 2000.

Secretaria Geral, 23/09/2002

  
ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



EDITAL N° 023/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Edmundo Afonso Bracht - ex-Prefeito Municipal de Bandeirante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento das decisões exaradas nos processos respectivos:

Parecer Prévio n. 0036/2002

1. Processo n. PCA - 00/00791970

2. Assunto: Grupo 3 –

Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Jandira Franciscon - Gestora

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que: I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal; II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orcamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares; III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições; IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito; V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado; 6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal; II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orcamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares; III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições; IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito; V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado; 6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 08/02

8. Data da Sessão: 06/03/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Moacir Bertoli, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst e José Carlos Pacheco (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan, Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

WILSON ROGÉRIO  
WAN-DALL

Presidente

Relator

Parecer Prévio n. 0037/2002

1. Processo n. PCA - 00/00792004

2. Assunto: Grupo 3 –

Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Jandira Franciscon - Gestora

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de

4. Unidade: Bandeirante

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que: I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal; II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orcamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares; III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições; IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito; V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado; 6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bandeirante, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 08/02

8. Data da Sessão: 06/03/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente),

Luiz Suzin Marini, Moacir Bertoli, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst e José Carlos Pacheco (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan, Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

WILSON ROGÉRIO

Presidente

WAN-DALL

Relator

**Decisão n. 1233/2002**

1. Processo n. PCP - 00/00206644

2. Assunto: Grupo 2 – Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 1999

3. Interessado:  
Jonas Sigismundo Hayduk - Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante em 2001

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Bandeirante

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão: O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide: 6.1. Converter o presente processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.3/Div.9 n. 66/2002. 6.2. Determinar a citação do Sr. Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Tesouro do Estado a quantia de R\$ 7.414,52 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), atualizada monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (art. 44 do mesmo diploma legal), relativa à diferença a menor constatada em 23/01/2001 na conta pecúlio dos sentenciados da Penitenciária de Chapecó (C/C n. 00141-6) em relação às disponibilidades registradas nas fichas individualizadas dos mesmos, conforme exposto no item 2.3 do Relatório DCE. 6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam ao Sr. Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

7. Ata n. 40/02

8. Data da Sessão: 01/07/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator - art. 86, §4º, da LC n. 202/2000), Clóvis Mattos Balsini (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Altair Debona Castelan (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras e Thereza Apparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR JOSÉ CARLOS PACHECO  
Presidente Relator (art. 86, §4º, da LC  
n. 202/2000)

Secretaria Geral, 23/09/2002

ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL N° 024/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento das decisões exaradas nos processos respetivos:

Decisão n. 1135/2002

1. Processo n. ARC - 01/02019711

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria *in loco* de Registros Contábeis e Execução Orçamentária - Período de janeiro a dezembro de 2000  
3. Responsável: Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
4. Unidade: Chapecó  
Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
5. Unidade Técnica: DCE  
6. Decisão: O TRIBUNAL PLENO, diante das razões

apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide: 6.1. Converter o presente processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.3/Div.9 n. 66/2002. 6.2. Determinar a citação do Sr. Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Tesouro do Estado a quantia de R\$ 7.414,52 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), atualizada monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (art. 44 do mesmo diploma legal), relativa à diferença a menor constatada em 23/01/2001 na conta pecúlio dos sentenciados da Penitenciária de Chapecó (C/C n. 00141-6) em relação às disponibilidades registradas nas fichas individualizadas dos mesmos, conforme exposto no item 2.3 do Relatório DCE. 6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam ao Sr. Zaire Rodrigues de Almeida - Diretor do Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

7. Ata n. 36/02

8. Data da Sessão: 17/06/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI WILSON ROGÉRIO  
Presidente (art. 91, I, da LC n. WAN-DALL  
202/2000) Relator

Secretaria Geral, 26/09/2002

ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA  
EDITAL N° 025/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Andrônico Pereira Filho - Ex-Presidente do BESC S/A Corretora de Seguros e Administração de Bens, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento das decisões exaradas nos processos respetivos:

Acórdão n. 0586/2002

1. Processo n. REC - 9640100/97

2. Assunto: Grupo 2 – Revisão (Anexo Processos ns. BL 0111010/66 e REC 0220400/85)

3. Interessado: Andrônico Pereira Filho - ex-Diretor-Presidente BESCOR - BESC S/A - Corretora de Seguros e

4. Entidade: Administradora de Bens

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em: 6.1. Conhecer da Revisão interposta nos termos do art. 83 da Lei Complementar n. 202/2000 contra o Acórdão proferido na Sessão Ordinária de 29/10/1997, no Processo n. BL 0111010/66, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: 6.1.1. cancelar a responsabilização constante do item 2.2 do Acórdão recorrido. 6.1.2. ratificar os demais termos da decisão impugnada. 6.2. Dar

ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Andrônico Pereira Filho - ex-Diretor-Presidente da BESCOR - BESC S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens, à Procuradoria Geral junto a este Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 50/02

8. Data da Sessão: 31/07/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), José Carlos Pacheco e Thereza Apparecida Costa Marques (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan, Evângelo Spyros Diamantaras e Clóvis Mattos Balsini.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

WILSON

ROGÉRIO

WAN-DALL

Relator

Presidente

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Secretaria Geral, 26/09/2002

ROSLIDA DE FARIA  
Secretária Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL N° 026/2002  
(Notificação)

Pelo presente, fica notificado, nos termos do art. 57, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, o Sr. Júlio Cesar Bodanese - Ex-Prefeito Municipal de Xanxeré, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar conhecimento das decisões exaradas nos processos respetivos:

Decisão N. 1431/2002

1. Processo n. AOR - 0311806/71

2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária *in loco* - obras realizadas no Exercício de 1996

3. Responsável: Júlio Cesar Bodanese - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Xanxeré

5. Unidades Técnicas: COG e DCO

6. Decisão: O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59, c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide: 6.1. Converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos Relatórios de Reinstrução DCO ns. 005/1998 e 008/2002 e do Parecer COG n. 140/2001. 6.2. Determinar a citação do Sr. Júlio Cesar Bodanese - ex-Prefeito Municipal de Xanxeré, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 6.2.1. apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Município os montantes discriminados, atualizado monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador dos débitos (art. 44 do mesmo diploma legal): 6.2.1.1. R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao valor integral do Termo de Convênio n. 392/95 celebrado com o Governo do Estado visando à construção da Escola de Primeiro Grau no Bairro Tarumã, em razão de não atingir o objetivo conveniado, haja vista que a obra encontrava-se paralisada e abandonada, à época da auditoria, não atendendo à finalidade para a qual foram destinados os recursos (item II.8 do Relatório DCO n. 005/2002); 6.2.1.2. R\$ 40.899,72 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), referente a despesas efetuadas através de termo aditivo firmado após estar o prazo contratual exaurido (item II.11 do Relatório DCO n. 005/2002). 6.2.2. apresentar alegações de defesa acerca das restrições abaixo relacionadas, ensejadoras de imputação de multas, com fundamento no art. 70, inc. II, da Lei Complementar n. 202/2000: 6.2.2.1. pagamentos

efetuados em desacordo com o previsto na Cláusula Quinta do Contrato e com o cronograma físico-financeiro, bem como pagamento equivalente a 41,62% do contrato em um mês (item II.a.1 da Conclusão do Relatório DCO n. 005/2002); 6.2.2. termo de homologação diferente do edital no processo licitatório (item II.a.2 da Conclusão do Relatório DCO n. 005/2002); 6.2.2.3. não-realização do objetivo do convênio, em descumprimento à Cláusula Primeira (item II.a.3 da Conclusão do Relatório DCO n. 005/2002); 6.2.2.4. realização pela FEMAI - Fundação dos Municípios do Alto Ipiranga de processo licitatório objetivando a construção, com recursos advindos de convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação, de escola no Bairro Tarumã, contrariando a Lei de Licitações, mencionada no corpo do decreto que originou a licitação (item II.1 do Relatório DCO n. 008/2002); 6.2.2.5. efetivação de termo aditivo eivado de irregularidades, constituindo-se em ato jurídico nulo (item II.2 do Relatório DCO 008/2002); 6.2.2.6. celebração de termo de "Contrato de Cessão de Débito", figura estranha no mundo jurídico, o qual deu causa ao termo aditivo irregular (item II.4 do Relatório n. DCO 008/2002 e item III.b do Parecer COG n. 140/2001); 6.2.2.7. ilegalidade de transferência de débitos, operada pela FEMAI, à Prefeitura Municipal de Xanxeré, através do "Contrato de Cessão de Débito" (item III.d do Parecer COG n. 140/2001); 6.2.2.8. ilegalidade de nota de empenho com valor originário do "Contrato de Cessão de Débito" (item III.e do Parecer COG n. 140/2001). 6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como dos Relatórios, Parecer e Voto que a fundamentam, ao Sr. Júlio César Bodanese - ex-Prefeito Municipal de Xanxeré.

7. Ata n. 45/02
8. Data da Sessão: 17/07/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini (Relator), Moacir Bertoli, Otávio Gilson dos Santos, José Carlos Pacheco (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000), Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Thereza Apparecida Costa Marques (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Evângelo Spyros Diamantaras.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI  
Presidente Relator

Secretaria Geral, 26/09/2002

  
ROSIDA DE FARIA  
Secretária Geral 10MG 17562/023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### Síntese das decisões dos Processos julgados em sessão de

19/08/02

#### GRUPO: II

Decisão n. 1929/2002

1. Processo n. REP - 01/02018740

2. Assunto: Grupo 2 - Representação - Convite n. 002/2001

3. Interessados: Lourenço Conti Neto e Outros - Vereadores de Balneário Arroio do Silva

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59, c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da Representação formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, para, no mérito, considerá-la procedente.

6.2. Representar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina mediante encaminhamento de cópia da presente Representação e dos documentos que a acompanham, para adoção de providências que entender necessárias.

6.3. Encaminhar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, aos autores da Representação e à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1930/2002

1. Processo n. CON - 02/03429850

2. Assunto: Grupo 2 - Consulta

3. Interessado: Gelson Luiz Padilha - Prefeito Municipal de Orleans e Presidente da AMUREL

4. Entidade: Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL

5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inc. XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

#### 6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Somente é admissível o contrato de risco (ad exitum) na Administração Pública quando o Poder Público não despende qualquer valor, sendo a remuneração do contratado exclusivamente os honorários pela sucumbência devidos pela parte vencida, nos montantes determinados pelo juízo na sentença condenatória;

6.2.2. Não é admissível a celebração de contrato pela Administração Pública onde esteja previsto que o contratado perceberá a título de remuneração um percentual sobre as receitas auferidas pelo ente com as ações administrativas ou judiciais exitosas promovidas pelo contratado, pois neste caso seria imperiosa a inclusão da cláusula contendo o valor do contrato e observância das normas orçamentárias e financeiras, que exigem previsão de receitas e despesas;

6.2.3. O contrato de risco (ad exitum) não exonera a administração da realização do processo licitatório, salvo os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade previstos em lei.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

#### 6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1931/2002

1. Processo n. REC - 00/04200772

2. Assunto: Grupo 2 - Recurso (Reconsideração) - Anexo Processo n. ALC-83162/05-95

3. Interessado: Norberto Stroisch Filho - Diretor-Geral

4. Entidade: Departamento de Transportes e Terminais - DETER  
Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 107/00, de 14/06/2000, exarado no Processo n. ALC-83162/05-95, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa constante do item 6.1 da decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Norberto Stroisch Filho - Diretor-Geral do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, à Procuradoria Geral junto a este Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1933/2002

1. Processo n. REP - 02/07001219
2. Assunto: Grupo 2 – Representação - supostas irregularidades praticadas nos exercícios de 1998 a 2001
3. Interessado: Günther Pöttker e Outros - Vereadores de Alto Bela Vista
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Representação, nos termos do art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, do mesmo diploma legal.

6.2. Determinar à Diretoria de Auditorias Especiais – DEA, deste Tribunal, que sejam adotadas providências, inclusive audição, inspeção ou diligência, que se fizerem necessárias junto à Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, com vistas à apuração dos fatos apontados como irregulares.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Representado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1934/2002

1. Processo n. REC - 00/00477168

2. Assunto: Grupo 2 – Revisão - Anexos Processos ns. REC-43390/85 e PDI-1491701/50

3. Interessado: Marcelo Werner Salles - Diretor-Geral

4. Entidade: Administração do Porto de São Francisco do Sul - Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Revisão interposta nos termos do art. 83 da Lei Complementar n. 202/2000, contra a Decisão proferida na Sessão Ordinária de 10/08/1998 no Processo n. PDI-1491701/50, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão impugnada.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, ao Sr. Marcelo Werner Salles - Diretor-Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1935/2002

1. Processo n. PDI - 00/05004292

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Décio Nery de Lima - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentadoria de Ana Ilse Michels, matrícula n. 4810-0, no cargo de Psicóloga "Senior", referência 76, PIS/PASEP n. 10621926520, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 4303/1998, considerado legal

conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1936/2002

1. Processo n. PCP - 0839103/95

2. Assunto: Grupo 2 – Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 1998

3. Interessado: Cézar Armando Brancher - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Jaborá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos do art. 93, inc. I, do Regimento Interno, interposto contra a Decisão n. 2112/99, proferida na Sessão Ordinária de 22/11/1999, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra o parecer prévio emitido por este Tribunal, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do exercício de 1998.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, ao Sr. Cézar Armando Brancher - ex-Prefeito Municipal, à Prefeitura Municipal de Jaborá e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0636/2002

1. Processo n. DEN - 00/04167899

2. Assunto: Grupo 2 – Denúncia - irregularidades praticadas nos exercícios de 1993 a 1996

3. Responsável: Jerônimo Lopes - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Imbituba

5. Unidade Técnica: DEA

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos à denúncia de irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Imbituba nos exercícios de 1993 a 1996.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na fl. 183 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Parecer DEA n. 044/2002,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

- 6.1. Em preliminar, converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 34, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Conhecer do Relatório de Auditoria Especial realizada na Prefeitura Municipal de Imbituba, com abrangência sobre os atos relativos à acumulação de cargos, exoneração e posterior nomeação de servidores municipais, para julgar irregular, com imputação de débito, na forma do art. 18, III, "c", da Lei Complementar n. 202/2000, a despesa com multa rescisória pertinente a 40% sobre os valores em depósito no FGTS, e condena o Responsável – Sr. Jerônimo Lopes - ex-Prefeito Municipal de Imbituba, ao pagamento da quantia de R\$ 2.119,67 (dois mil cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos), em razão das restrições abaixo especificadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento do valor do débito

aos cofres do Município, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal).

6.2.1. iniciativa desnecessária de exoneração da servidora Léa de Oliveira Lopes, do cargo de Professora, nível II-A, 40h, com opção ao FGTS, readmitida de imediato, em transgressão aos Princípios da Igualdade, Moralidade, Impessoalidade e Economicidade insculpidos nos arts. 5º, 37 e 70 da Constituição Federal, bem como ao que preconiza o art. 4º da Lei Federal n. 8.429/92;

6.2.2. procedimento de dispensa sem justa causa objetivando caracterização, irreal, de enquadramento na hipótese inscrita nos arts. 20, I, da Lei Federal n. 8.036/90 e 35, I, do Decreto n. 99.684/90, para fins de levantamento de recursos em depósito no FGTS.

6.3. Aplicar ao Sr. Jerônimo Lopes - ex-Prefeito Municipal de Imbituba, com fundamento nos arts. 68 da Lei Complementar n. 202/00 e 108, caput, c/c o 307, inc. V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base nos limites previstos no art. 237 do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, em razão do dano causado ao erário decorrente de atos de gestão ilegítimos, conforme exposto nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Acórdão, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Representar ao Ministério Público Estadual, em face da irregularidade tratada no presente processo ser passível de caracterização como ato de improbidade administrativa, com enquadramento nas disposições contidas nos arts. 3º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal n. 8.429/92, como também à Caixa Econômica Federal e ao Ministério Público Federal do Trabalho, órgãos incumbidos da gestão e fiscalização dos recursos do FGTS, com fundamento no que prescreve o art. 1º, XIV, da Lei Complementar n. 202/00.

6.5. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, aos Denunciantes e ao Denunciado – Sr. Jerônimo Lopes - ex-Prefeito do Município de Imbituba.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1937/2002

1. Processo n. REP - 00/06702350

2. Assunto: Grupo 2 – Representação - Edital de Tomada de Preços n. 003/00

3. Interessado: Carlos Bastos Abrahan - Presidente à época do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE - SC

4. Entidade: Departamento de Transportes e Terminais - DETER - Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Representação formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. Determinar o arquivamento dos autos, sem apreciação do mérito, em face da questão suscitada já ter sido objeto da Decisão n. 065/2002, exarada por este Tribunal Pleno em Sessão de 17/04/2002, no Processo n. SLC-01/01856237, quando considerou regular a Tomada de Preços n. 003/00, efetuando recomendações à Origem.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, ao autor da Representação e ao Departamento de Transportes e Terminais - DETER.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput,

da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.
11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.
12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1938/2002

1. Processo n. CON - 01/00390820
2. Assunto: Grupo 2 - Consulta
3. Interessado: Nair Libera Javornik - Prefeita Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Palma Sola
5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inc. XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. As receitas geradas com o cancelamento dos restos a pagar não são consideradas receitas decorrentes de impostos, excluindo-se do montante mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Palma Sola.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1939/2002

1. Processo n. REP - 01/01936346
2. Assunto: Grupo 2 - Representação - Averiguação de irregularidades em despesas com pessoal
3. Responsável: Luiz Antônio Serraglio - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ipuáçu
5. Unidade Técnica: DEA

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 65, §4º, da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Inspeção DEA n. 26/02.

6.2. Determinar a citação do Sr. Luiz Antônio Serraglio - Prefeito Municipal de Ipuáçu, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta:

6.2.1. apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Município de Ipuáçu as quantias abaixo discriminadas, atualizadas monetariamente a partir das datas das ocorrências dos fatos geradores dos débitos (art. 44 do mesmo diploma legal):

6.2.1.1. R\$ 20.634,13 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos), referente a despesas com pagamento irregular de complementação salarial à servidora pública estadual Iredes Prezotto Serraglio, à disposição da Municipalidade, contrariando o disposto no art. 37, inc. XIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98 (item 1 do Relatório DEA);

6.2.1.2. R\$ 698,24 (seiscientos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), refe-re rente a valores de contribuição social não-retidos e, consequentemente, não-recolhidos ao IPMI - parte do empregado - pertinentes ao período julho de 1998 e junho de 1999, contrariando o disposto no art. 36, inc. I, da Lei Municipal n. 157/97 c/c os arts. 88, inc. I, e 143, inc. I, do Decreto Municipal n. 083/97 (item 2 do Relatório DEA);

6.2.2. apresentar alegações de defesa acerca das restrições abaixo relacionadas, ensejadoras de imputação de multas, com fundamento no art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.2.1. não-retenção de valores previdenciários devidos sobre a remuneração da servidora Iredes Prezotto Serraglio, entre 1997 e maio de 2001, contrariando o disposto nos arts. 12, caput, inc. I, alíneas "a", "g" e "h"; 20, caput e §1º, da Lei Federal n. 8212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal n. 9506/97 (item 2 do Relatório DEA);

6.2.2.2. descumprimento aos termos dos convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e Desporto, relativo à cédencia da servidora Iredes Prezotto Serraglio, quanto à sua lotação, contrariando o disposto nos arts. 66 e 116, caput, da Lei Federal n. 8.666/93 (item 3 do Relatório DEA).

6.3. Determinar a citação da Sra. Iredes Prezotto Serraglio - Servidora Pública Estadual à disposição da Prefeitura Municipal de Ipuáçu, ocupando cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Tesouro do Estado o montante de R\$ 46.314,41 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), atualizado monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (art. 44 do mesmo diploma legal), relativo ao recebimento irregular de salários da Secretaria Estadual da Educação e do Desporto, induzida ao erro, em face de informações equivocadas à entidade a propósito de suas atividades laborais, no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2000, junto à área de educação no Município de Ipuáçu, por conseguinte, deixando de prestar os serviços para os quais foi cedida, em afronta aos arts. 66 c/c o 116, caput, da Lei Federal n. 8.666/93; 29, caput e inc. VII, e 83, caput, inc. III, da Lei Estadual n. 6844/86 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina (item 3 do Relatório DEA).

6.4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório de Inspeção e Voto que a fundamentam, ao Sr. Luiz Antônio Serraglio - Prefeito Municipal de Ipuáçu e à Sra. Iredes Prezotto Serraglio - Secretária de Educação daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1940/2002

1. Processo n. CON - 01/05253510

2. Assunto: Grupo 2 - Consulta

3. Interessado: Mário Recco - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inc. XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Pode o Município de Jacinto Machado alienar área de terras adquirida do BADESC a posseiros já instalados, nas mesmas condições da compra, dispensando a licitação, nos termos do art. 17, inc. I, alínea "f", da Lei Federal n. 8.666/93, desde que tais procedimentos estejam contemplados em programa habitacional de interesse social, não havendo óbice à escrituração dos imóveis, a partir do momento de sua quitação.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1941/2002

1. Processo n. REP - 02/03694252

2. Assunto: Grupo 2 - Representação - Concorrência n. 04/2002

3. Interessado: Marcos Batista Revelin

4. Entidade: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Vinculação: Gabinete do Governador

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Representação formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. Determinar o arquivamento dos autos, sem apreciação do mérito, em face da questão suscitada já ter sido objeto da Decisão n. 0479/2002, exarada por este Tribunal Pleno em Sessão de 27/03/2002, no Processo n. ECO-02/02292088, que conheceu do Edital de Concorrência n. 04/2002, de 15/02/2002, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, considerando seus termos em consonância com as determinações do art. 40 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, ao autor da Representação e à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1942/2002

1. Processo n. DEN - 02/04784530

2. Assunto: Grupo 2 - Denúncia - supostas irregularidades praticadas nos exercícios de 1997 a 2001

3. Interessado: Jorge Luiz de Brum

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Imbituba

5. Unidade Técnica: DEA

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizada no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Interessado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

12. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1943/2002

1. Processo n. REP - 01/01999690

2. Assunto: Grupo 2 - Representação

3. Interessado: Jairo Afonso Henkes

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Campo Erê

5. Unidade Técnica: COG

#### 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Representação formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, para, no mérito, considerá-la procedente.

6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Campo Erê que, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º, inc. XII, da Lei Complementar n. 202/2000, comprove a este Tribunal a adoção de providências visando ao reembolso da despesa efetuada com a empresa WBI - Produções e Representações Ltda., bem como de todas as demais despesas canceladas que se encontravam em Restos a Pagar ao final do exercício de 2000, após apurada a sua legitimidade e liquidação, no atendimento aos princípios norteadores da administração pública e às normas financeiras vigentes.

6.3. Alertar a Prefeitura Municipal de Campo Erê quanto à observância, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das suas exigibilidades quando do

pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, em cumprimento ao prescrito no art. 5º da Lei Federal n. 8.666/93.

6.4. Encaminhar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao autor da Representação e à Prefeitura Municipal de Campo Erê.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1944/2002

1. Processo n. PCP - 1698506/92

2. Assunto: Grupo 2 - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 1998

3. Interessado: Câmara de Vereadores de Pouso Redondo

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Não conhecer do Pedido de Reapreciação, interposto contra a Decisão n. 2549/99, proferida na Sessão Ordinária de 20/12/1999, por ter sido formulado após o prazo estabelecido no art. 93, inc. II, do Regimento Interno, ratificando na íntegra o parecer prévio emitido por este Tribunal, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do exercício de 1998.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1945/2002

1. Processo n. PDA - 9867105/98

2. Assunto: Grupo 2 - Pedido de Auditoria

3. Responsável: Marildo Domingues Felippe - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

5. Unidade Técnica: DEA

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros:

6.1.1. comprove a este Tribunal a anulação do ato aposentatório do servidor Valdino Osti, Auxiliar de contabilidade, nível 43, aposentado através do Decreto n. 1.304/99, em face da não-apresentação da certidão original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

6.1.2. remeta a este Tribunal levantamento dos dispêndios ocorridos com o inativando em questão a partir de julho de 1999 até a data de anulação da aposentadoria supramencionada.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como da Informação e Voto que a fundamentam, ao Sr. Marildo Domingos Felippe - Prefeito Municipal de Rio dos Cedros.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César

Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1946/2002

1. Processo n. PDI - 00/05003300

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Décio Nery de Lima - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de José Osnir Nicolau, matrícula n. 75.30-2, no cargo de Motorista de Veículo Leve, referência 45, PIS/PASEP n. 10238723043, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 4345/1998, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1947/2002

1. Processo n. CON - 01/02108226

2. Assunto: Grupo 2 - Consulta

3. Interessado: Fernando César Granemann Driessen - Presidente

4. Unidade: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inc. XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Sendo a CIDASC uma sociedade de economia mista disciplinada e regida pela Lei n. 6.404/76 e suas alterações, caracterizada como estatal dependente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de permitir a consolidação das contas públicas, deverá se enquadrar no regime de Contabilidade Pública, procedendo a execução orçamentária, financeira e patrimonial, de forma integrada à execução de toda a sua operação, dentro do mesmo sistema utilizado pelos demais órgãos do Estado, sem abandonar a contabilidade privada a que está sujeita, em razão de seu regime societário.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0637/2002

1. Processo n. REC - 02/07599912

2. Assunto: Grupo 2 - Recurso (Reexame) - Anexo Processo n. LRF 02/00330950

3. Interessado: Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Criciúma

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0340/2002, de 06/05/2002, exarado no Processo n. LRF-02/00330950, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar a multa constante do item 2 da decisão impugnada;

6.1.2. considerar cumprida a determinação do item 3 da decisão recorrida;

6.1.3. recomendar à Prefeitura Municipal de Criciúma que, doravante, atente para o prazo legal para remessa dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal de Contas.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Criciúma, à Procuradoria Geral junto a este Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTAVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTAVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1949/2002

1. Processo n. PDI - 00/04079922
2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria
3. Responsável: Décio Nery de Lima - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Dalva Hostin, matrícula n. 17187-5, no cargo de Cozinheiro, nível I, PIS/PASEP n. 102.387.011-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 4867/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.
7. Ata n. 55/02
8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1950/2002

1. Processo n. CON - 02/00394762
2. Assunto: Grupo 2 - Consulta
3. Interessado: Irmoto José Feuerschuette - Diretor-Presidente
4. Entidade: Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A. - IAZPE

Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao MERCOSUL

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inc. XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

#### 6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Por força de normas regulamentadoras da Agência Nacional de Energia Elétrica, é possível a IAZPE doar à concessionária de energia elétrica estadual, acervo elétrico necessário à energização da zona de processamento de exportação, com fulcro no art. 17, inc. II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, promovendo-se os registros contábeis adequados com base nas normas estatutárias e na Lei das Sociedades Anônimas.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A. - IAZPE.

#### 6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1951/2002

1. Processo n. REP - 02/00502751
2. Assunto: Grupo 2 – Representação - supostas irregularidades praticadas no exercício de 2001
3. Interessados: Osnildo Dalmarco e Outros - Vereadores da Câmara de Pouso Redondo
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizada no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Voto que a fundamenta, ao Interessado.
- 6.3. Encaminhar o presente processo à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, para incluir na programação de auditoria in loco a averiguação do fato apontado.
7. Ata n. 55/02
8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizada no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Voto que a fundamenta, ao Interessado.
- 6.3. Encaminhar o presente processo à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, para incluir na programação de auditoria in loco a averiguação do fato apontado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1952/2002

1. Processo n. DEN - 02/06662173
2. Assunto: Grupo 2 – Denúncia - supostas irregularidades praticadas em janeiro de 2001
3. Interessado: Osvaldo Pedro Vieira
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Domingos
5. Unidade Técnica: DEA
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º, inc. XVI, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Não conhecer da Denúncia por deixar de preencher requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Interessado.
- 6.3. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1953/2002

1. Processo n. REP - 02/07537054
2. Assunto: Grupo 2 – Representação - supostas irregularidades praticadas no exercício de 2001
3. Interessado: João Carlos Sopran e Outros - Vereadores de São José do Cedro
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Cedro
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer da Representação, nos termos do art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, do mesmo diploma legal.
- 6.2. Determinar à Diretoria de Auditorias Especiais – DEA, deste Tribunal, que sejam adotadas providências, inclusive auditoria, inspeção ou diligência, que se fizerem necessárias junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, com vistas à apuração dos fatos apontados como irregulares, no que tange aos itens III-1º e III-2º do Relatório DMU n. 687/2002,

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Representado.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1951/2002

1. Processo n. REP - 02/00502751
2. Assunto: Grupo 2 – Representação - supostas irregularidades praticadas no exercício de 2001
3. Interessados: Osnildo Dalmarco e Outros - Vereadores da Câmara de Pouso Redondo
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizada no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Voto que a fundamenta, ao Interessado.
- 6.3. Encaminhar o presente processo à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, para incluir na programação de auditoria in loco a averiguação do fato apontado.
7. Ata n. 55/02
8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1954/2002

1. Processo n. PDI - 01/01518420

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Dieter Staudinger - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ibirama

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Arcely da Silveira, matrícula n. 10-8, no cargo de Bibliotecária, nível II, PIS/PASEP n. 10053613276, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, consubstanciado na Portaria n. 193/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Ibirama.
7. Ata n. 55/02
8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1952/2002

1. Processo n. DEN - 02/06662173

2. Assunto: Grupo 2 – Denúncia - supostas irregularidades praticadas em janeiro de 2001

3. Interessado: Osvaldo Pedro Vieira

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Domingos

5. Unidade Técnica: DEA

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orcamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Xaxim, relativas ao exercício de 2001, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório de Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.  
**LUIZ SUZIN MARINI** OTÁVIO GILSON DOS SANTOS  
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

**Decisão n.** 1956/2002  
 1. Processo n. AOR - 0389405/80  
 2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária in loco - 5º Distrito Rodoviário do DER/SC, de Tubarão  
 3. Responsável: Edgar Antônio Roman - Diretor-Geral  
 4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC  
 Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras  
 5. Unidade Técnica: DCE  
 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar novo e improrrogável prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 59, IX, da Constituição Estadual, a contar da data da publicação desta Decisão Diário Oficial do Estado, para que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC comprove a este Tribunal, documentalmente, a adoção das medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento dos Princípios da Legalidade e Impessoalidade insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, do disposto nos arts. 12, I, c, do Decreto Estadual n. 1.164/96 e 12, §1º, da Constituição Estadual, com relação à ausência de providências administrativas e/ou judiciais para a regularização de duas áreas de terras, situadas nos Municípios de São Martinho e Braço do Norte, que se encontram ocupadas por ex-funcionários do DER/SC, conforme exposto no item 2.3 do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.2/Div.4 n. 154/2002.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC e ao Secretário de Estado dos Transportes e Obras.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

**LUIZ SUZIN MARINI** MOACIR BERTOLI  
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

**Decisão n.** 1957/2002

1. Processo n. AOR - 0390305/80

2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária in loco - 11 Distrito Rodoviário do DER/SC, de São Joaquim

3. Responsável: Edgar Antônio Roman - Diretor-Geral  
 4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC  
 Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar novo e improrrogável prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 59, IX, da Constituição Estadual, a contar da data da publicação desta Decisão Diário Oficial do Estado, para que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC comprove a este Tribunal a adoção das medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento dos arts. 94 a 96 da Lei Federal n. 4.320/64, com relação à regularização contábil das áreas de terras relacionadas no item 2.1 do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.2/Div.4 n. 0198/2002, situadas em São Joaquim, Rio Rufino e Urubici, visando sanar restrição remanescente da Decisão n. 1.499/2001, exarada em Sessão de 30/07/2001.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC e à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

**LUIZ SUZIN MARINI** MOACIR BERTOLI  
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1958/2002

1. Processo n. AOR - 0390405/88  
 2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária in loco - 3º Distrito Rodoviário do DER/SC, de Lages  
 3. Responsável: Edgar Antônio Roman - Diretor-Geral  
 4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC  
 Vinculação: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras  
 5. Unidade Técnica: DCE  
 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar novo e improrrogável prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 59, IX, da Constituição Estadual, a contar da data da publicação desta Decisão Diário Oficial do Estado, para que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC comprove a este Tribunal a adoção das medidas corretivas necessárias ao saneamento das irregularidades abaixo especificadas, remanescentes da Decisão n. 1450/2001, exarada em Sessão de 30/07/2001.

6.1.1. não-comprovação da incorporação contábil de duas casas de alvenaria (160m<sup>2</sup> e 32m<sup>2</sup>), situadas nos Acampamentos de Cerro Negro e de Anita Gribaldi, em desacordo com os arts. 94 a 96 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 2.1 do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.2/Div.4 n. 0218/2002).

6.1.2. ausência de providências administrativas e judiciais para a regularização do imóvel que se encontra parcialmente ocupado, sem autorização legal, por moradias de funcionários e ex-funcionários do DER/SC na localidade de Índios, no Município de Lages, em desacordo com os Princípios da Legalidade e Impessoalidade insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como, o disposto nos arts. 12, I, c, do Decreto Estadual n. 1.164/96 e 12, §1º, da Constituição Estadual (item 2.2 do Relatório DCE).

6.1.3. não-inclusão de bens móveis na Relação Analítica de Bens Permanentes do 3º Distrito e descrição incompleta de bens constantes de tal Relação, todos identificados no item 2.3 do Relatório DCE; contrariando o art. 94 da Lei Federal n. 4.320/64;

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC e à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

**LUIZ SUZIN MARINI** MOACIR BERTOLI  
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1955/2002

1. Processo n. ECO - 02/08470336

2. Assunto: Grupo 3 – Edital de Concorrência Pública n. 012/2002

3. Responsável: Josué Dagoberto Ferreira - Diretor-Presidente

4. Entidade: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Vinculação: Gabinete do Governador

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Edital de Concorrência Pública n. 012/2002, de 18/07/2002, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, argüindo as ilegalidades abaixo descritas, constatadas no referido Edital pelo Órgão Instrutivo e apontadas no Relatório de Instrução DCE/Insp.4/Div.10 n. 242/02:

6.1.1. O item 7.1 prevê que o adjudicatário da licitação que se recusar a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 do instrumento convocatório, contudo não esclarece que a decadência daquele direito e a aplicação daquelas penalidades só ocorrerá se a recusa for injustificada, conforme preceituá o art. 81, "caput", da Lei Federal n. 8.666/93; além disso não foi previamente definido o percentual da multa que poderá ser aplicada ao adjudicatário faltoso, infringindo o princípio da reserva legal, insculpido no art. 5º, inc. XXXIX, da Constituição Federal;

6.1.2. No item 11, subitem 11.2, letra "c", não foi solicitada a Certidão quanto à Dívida Ativa da União das proponentes para habilitação à licitação, necessária à comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, exigida pelo art. 29, inc. III, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.3. No item 12, letra "g", não consta que a devolução do envelope n. 02 à licitante inabilitada ocorrerá desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, de acordo com o disposto

no art. 43, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.4. O item 15, letra "j", condicionou a interposição de recursos e de impugnações à presença de representante do licitante nas reuniões da habilitação preliminar, da abertura das propostas e nas reuniões eventualmente convocadas pela Comissão de Julgamento, contrariando o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal;

6.1.5. Na cláusula oitava, item 8.1.9, da minuta do contrato, foi estabelecido motivo de rescisão contratual não-previsto pelo art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, que colide com o disposto no art. 3º da mesma lei;

6.1.6. Na cláusula oitava, item 8.2, da minuta do contrato, não consta que a rescisão administrativa, prevista no subitem 8.2.1, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, contrariando o disposto no art. 79, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.7. Ausência, na minuta do contrato, da cláusula prevista pelo art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n. 8.666/93, que estabelece a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Dar ciência desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Sr. Josué Dagoberto Ferreira - Diretor-Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, para adoção de medidas corretivas ou anulação da licitação.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

**LUIZ SUZIN MARINI** MOACIR BERTOLI  
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0638/2002

1. Processo n. TCE - 01/01456050

2. Assunto: Grupo 3 – Tomada de Contas Especial - Averiguação de irregularidades na realização de despesas do período de abril a dezembro de 1998

3. Responsáveis: Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso, César de Barros Pinto e Ademar Frederico Duwe - ex-Secretários de Estado da Casa Civil

4. Órgão: Gabinete do Governador do Estado

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada no Gabinete do Governador do Estado, com abrangência sobre registros contábeis e execução orçamentária referentes ao período de abril a dezembro de 1998, para julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, inc. II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as despesas analisadas na presente tomada de contas especial.

6.2. Recomendar ao Gabinete do Governador do Estado que, doravante, atente para:

6.2.1. a correta liquidação da despesa, em atenção ao disposto nos arts. 12, §1º, 62, §2º, incs. I, II e III, e 63, §1º, incs. I, II e III, da Lei Federal n. 4.320/64 (item 3.1 do Relatório de Auditoria DCE/Insp. 3/Div.9 n. 017/99, nos autos do Processo n. ARC-785003/97);

6.2.2. a apresentação dos comprovantes de despesa em primeira via, conforme estabelecido no art. 59 da Resolução n. TC-16/94 (item 3.2 do Relatório DCE n. 017/99);

6.2.3. o necessário controle das despesas com telefones, fixos e celulares, visando comprovar o seu bom e regular emprego, em cumprimento ao disposto no art. 108 da Lei Estadual n. 9.831/95, na Instrução Normativa do TCE/SC de 19/08/1992 e na Ordem de Serviço Conjunta DIOR/DIAFI/DCOG/DIAG n. 003/98, alterada pela Ordem de Serviço n. 002/99 (item 3.3, letras "a" a "c", do Relatório DCE n. 017/99).

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Gabinete do Governador do Estado e aos Srs. Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso, César de Barros Pinto e Ademar Frederico Duwe - ex-Secretários de Estado da Casa Civil.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0639/2002

1. Processo n. AOR - 00/00022160

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria Ordinária in loco sobre a concessão de Gratificação de Risco de Vida

3. Responsáveis: Hebe Teresinha Nogara - ex-Secretária de Estado (09/04 a 18/07/1997)

Wilson Pazzini - ex-Secretário de Estado (19/07/1997 a 30/12/1998)

4. Órgão: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à auditoria ordinária in loco sobre a concessão de gratificação de risco de vida a servidor público, realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Considerando que os Responsáveis foram devidamente citados, conforme consta nas fs. 119 e 120 dos presentes autos;

Considerando que apenas o Sr. Wilson Pazzini apresentou alegações de defesa e documentos, os quais foram insuficientes para elidir irregularidades apontadas Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Reinstituição DCE/Insp.5/Div.14 n. 214/2002;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Em preliminar, converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.2. Julgar irregular, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, inc. III, alínea "c", da Lei Complementar n. 202/2000, a despesa no valor de R\$ 118,87 (cento e dezito reais e oitenta e sete centavos), referente ao pagamento de gratificação de risco de vida à ex-servidora Jussara Terezinha Novello no período de 01 a 18/07/1997, em descumprimento ao disposto nos arts. 36 da Lei Complementar n. 81/93, 10 e 15 da Lei Complementar n. 93/93 e 1º, §2º, III, do Decreto n. 4.307/94, e condenar a Responsável - Sra. Hebe Teresinha Nogara - ex-Secretária de Estado da Justiça e Cidadania- ao pagamento de referida quantia, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar a este Tribunal o recolhimento do valor do débito aos cofres do Tesouro do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, inc. II, da Lei Complementar n. 202/2000).

6.3. Aplicar à Sra. Hebe Teresinha Nogara - ex-Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, com fundamento nos arts. 68 da Lei Complementar n. 202/00 e 108, caput, c/c o 307, inc. V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base nos limites previstos no art. 237 do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, em razão do dano causado ao erário, decorrente do ato de gestão ilegítimo exposto no item 6.2 deste Acórdão, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Julgar irregular, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, inc. III, alínea "c", da Lei Complementar n. 202/2000, a despesa no valor de R\$ 2.020,79 (dois mil vinte reais e setenta e nove centavos), referente ao pagamento de gratificação de risco de vida à ex-servidora Jussara Terezinha Novello no período de 18/07/1997 a 31/12/1998, em descumprimento ao disposto nos arts. 36 da Lei Complementar n. 81/93, 10 e 15 da Lei Complementar n. 93/93 e 1º, §2º, III, do Decreto n. 4.307/94, e condenar o Responsável - Sr. Wilson Pazzini - ex-Secretário de Estado da Justiça e Cidadania- ao pagamento de referida quantia, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento do valor do débito aos cofres do Tesouro do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito, ou interpor recurso na forma

da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, inc. II, da Lei Complementar n. 202/2000).

6.5. Aplicar ao Sr. Wilson Pazzini - ex-Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, com fundamento nos arts. 68 da Lei Complementar n. 202/00 e 108, caput, c/c o 307, inc. V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base nos limites previstos no art. 237 do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, em razão do dano causado ao erário, decorrente do ato de gestão ilegítimo exposto no item 6.4 deste Acórdão, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.6. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Sra. Hebe Teresinha Nogara e ao Sr. Wilson Pazzini - ex-Secretários de Estado, e à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Parecer Prévio n. 0380/2002

1. Processo n. PCA - 00/00456594

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Celina Z. Lachowski - Superintendente à época

4. Entidade: Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal,

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Hospital São Lucas de Major Vieira, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis

Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0381/2002

1. Processo n. PCA - 00/00534064

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Beatriz Henning - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para a restrição remanescente apontada no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis

Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0382/2002

1. Processo n. PCA - 00/00719510

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Marilene Wittlich - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas

prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

**EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para a restrição remanescente apontada no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0383/2002

1. Processo n. PCA - 00/00753459

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Natalino Fabris - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Agricultura de Celso Ramos

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

**EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do Fundo Municipal de Agricultura de Celso Ramos, relativas ao exercício de 1999, em face das restrições apontadas no Relatório DMU n. 3.776/2002, em especial o descumprimento do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n. 4.320/64.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0384/2002

1. Processo n. PCA - 00/00473928

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Énio Sônego - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Garuva

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**

SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

**EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0385/2002

1. Processo n. PCA - 00/01634909

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Andreone Santos Cordeiro - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gaspar

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

**EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gaspar, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0640/2002

1. Processo n. LRF - 02/00330799

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da LRF - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2001

3. Responsável: Afonso Kosinski - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ouro Verde

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que comunica a não-remessa a esta Corte de Contas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, de conformidade com o previsto no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Afonso Kosinski - Prefeito Municipal de Ouro Verde, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da não-remessa até a presente data a esta Corte de Contas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, em descumprimento ao estabelecido no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000, deste Tribunal, conforme exposto no Relatório DMU n. 762/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa combinada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar ao Sr. Afonso Kosinski - Prefeito Municipal de Ouro Verde, que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 3º bimestre do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, por meio documental.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Sr. Afonso Kosinski - Prefeito Municipal de Ouro Verde.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0641/2002

1. Processo n. LRF - 02/00396897

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres de 2001

3. Responsável: Airton José Tedesco - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Marema

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1 Conhecer do Relatório de Instrução que comunica a não-remessa a esta Corte de Contas dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Marema, de conformidade com o previsto no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Airton José Tedesco - Prefeito Municipal de Marema, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da não-remessa até a presente data a esta Corte de Contas dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Marema, em descumprimento ao estabelecido no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000, deste Tribunal, conforme exposto no Relatório DMU n. 753/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa combinada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar ao Sr. Airton José Tedesco - Prefeito Municipal de Marema, que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Marema, por meio documental.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0642/2002

1. Processo n. LRF - 02/00406604

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres e de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Fredolino Mattos - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que comunica a não-remessa a esta Corte de Contas dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, de conformidade com o previsto no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da não-remessa até a presente data a esta Corte de Contas dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, por meio documental, da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em descumprimento ao estabelecido no art. 1º, I, da Resolução n. TC-11/2000, deste Tribunal, conforme exposto no Relatório DMU n. 765/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa combinada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o

encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista, que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, por meio documental.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Parecer Prévio n. 0386/2002

1. Processo n. PCA - 02/06394659

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1998

3. Responsável: Simoni Dias Fernandes de Souza - Gestora à época

4. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Itapoá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do Fundo Municipal de Saúde de Itapoá, relativas ao exercício de 1998, em face das restrições apontadas no Relatório DMU n. 4437/2002, em especial o descumprimento do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n. 4.320/64.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1959/2002

1. Processo n. LRF - 02/07102163

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2002

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º quadrimestre de 2002, encaminhado a esta Corte de Contas, por meio documental, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar regulares, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os dados examinados.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1960/2002

1. Processo n. AOR - 02/07603618

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria Ordinária in loco - Exercício de 2000

3. Responsável: Ricardo Leone Martins - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Educação de Lages

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Auditoria DMU n. 565/2002.

6.2. Determinar a citação do Sr. Ricardo Leone Martins - Gestor do Fundo Municipal de Educação de Lages em 2000, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta:

6.2.1. apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Município as quantias abaixo discriminadas, atualizadas monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (art. 44 do mesmo diploma legal);

6.2.1.1. R\$ 321.561,75 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos repassados aos Conselhos de Pais e Professores e entidades filantrópicas diversas, sem que houvesse a apresentação das competentes prestações de contas, em afronta ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e ao item 7 dos Termos de Convênios celebrados entre as partes (item 1.7 do Relatório DMU);

6.2.1.2. R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), referente a despesas com a elaboração de 8 Revistas Pedagógicas, não entregues à municipalidade, em desacordo com o art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.14 do Relatório DMU);

6.2.1.3. R\$ 23.548,15 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), referente a gastos com barras de ferro, serviços de reforma da cobertura do CAIC e com impressão de unidades de proposta curricular, sem que houvesse a necessária liquidação das despesas, em desacordo com o art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.10 do Relatório DMU);

6.2.1.4. R\$ 1.994,50 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente a despesas com Paulino Branco e Comercial Renato Aver Ltda., estando ausente a documentação comprobatória de suporte da despesa, impossibilitando a verificação da sua efetiva liquidação, em afronta ao disposto no art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.10 do Relatório DMU);

6.2.2. apresentar alegações de defesa acerca das restrições abaixo especificadas, ensejadoras de imputação de multas, com fundamento no art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.2.1. realização de despesas, no valor de R\$ 82.520,60, sem a realização de necessária licitação, em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal (item 1.12 do Relatório DMU);

6.2.2.2. pagamento antecipado da execução de obra relativa a fundação, estrutura e cobertura de ginásio poliesportivo, em desacordo com os arts. 63 e 64 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.13 do Relatório DMU);

6.2.2.3. descumprimento do número mínimo de três participantes, interessados do ramo, nos Convites ns. 06/2000, 09/2000, 17/2000 e

18/2000, conforme exige o art. 22, §3º, da Lei Federal n. 8.666/93 (item 3.1.1 do Relatório DMU);

6.2.2.4. aplicação a menor dos recursos do FUNDEF com a remuneração dos profissionais do magistério, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, §5º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (item 1.2 do Relatório DMU); 6.2.2.5. repasse financeiro aos Conselhos de Pais e Professores – CPP's – das Unidades Escolares Municipais, através de termos de Convênios, com o objetivo de contratação e pagamento de pessoal, no valor de R\$ 509.975,44, caracterizando contratação indireta e burla ao Concurso Público, em desacordo com o estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal (item 1.6 do Relatório DMU);

6.2.2.6. ausência de controles que permitissem a verificação do recebimento e distribuição da merenda escolar às escolas municipais, evidenciando deficiência do controle interno no setor, em desacordo com os arts. 31 da Constituição Federal, 80 e 81 da Lei Orgânica Municipal, impossibilitando verificar-se a liquidação da despesa, contrariando o art. 63 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 2.1 do Relatório DMU).

6.2.2.7. realização de despesas não-pertencentes ao Ensino Fundamental, no montante de R\$ 259.689,70, pagas com recursos do FUNDEF, em descumprimento ao art. 2º da Lei Federal n. 9.424/96 c/c o art. 70 da Lei Federal n. 9.394/96 (item 1.1 do Relatório DMU);

6.2.2.8. nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento dos Gastos do FUNDEF sem que haja efetiva atuação, configurando omissão quanto às obrigações do referido Conselho e da Administração Municipal, em desacordo com o estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 061/97, art. 8º (item 1.3 do Relatório DMU);

6.2.2.9. despesas classificadas impropriamente no programa 08.42 – Ensino Fundamental, em descumprimento aos arts. 70 e 71 da Lei Federal n. 9.394/96 (item 1.4 do Relatório DMU);

6.2.2.10. transferências de recursos da conta FUNDEF, n. 58.226-3, no valor de R\$ 4.616.392,17, para a conta movimento do Fundo Municipal de Educação de Lages, n. 58.589-0, em inobservância ao disposto no art. 3º da Lei Federal n. 9.424/96 (item 1.8 do Relatório DMU);

6.2.2.11. realização de despesas sem prévio empenho, no valor de R\$ 6.000,00, em afronta ao art. 60 da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.11 do Relatório DMU);

6.2.2.12. instrumento convocatório prevendo pagamento antes da liquidação da despesa, contrariando o art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 4.320/64 (item 3.1.2 do Relatório DMU);

6.2.2.13. realização de despesa indevida no Ensino Fundamental, no valor de R\$ 260,51, contrariando a classificação Funcional-Programática estabelecida pela Portaria Ministerial n. 09/1974 (item 1.5 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Sr. Ricardo Leone Martins - Gestor do Fundo Municipal de Educação de Lages em 2000.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0387/2002

1. Processo n. PCA - 9311501/92

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1998

3. Responsáveis: Valcir Jordão Heiderscheidt, Vinícius José Bado e Hylário Zen - Diretores-Presidentes no período

4. Entidade: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB, relativas ao exercício de 1998, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

6.2. Recomendar à CODEB que:

6.2.1. atente para a organização administrativa, estabelecendo critérios salariais, bem como que a investidura a cargos da empresa ocorram somente por concurso público;

6.2.2. o seu controle interno reestuture o sistema de registro da frequência dos empregados, visto que se verificou que aludido registro ocorre através de relógio-ponto, máquina de escrever ou mesmo de forma manual, colocando em dúvida a veracidade dos apontamentos e da comprovação do registro da presença dos empregados em seus locais de serviços;

6.2.3. providencie a adequação do sistema de arquivamento dos registros de licitações e de contratos, nos termos do art. 67 da Res. TC n. 16/94.

Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Parecer Prévio n. 0388/2002

1. Processo n. PCA - 00/00481866

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Silvestre Della Justina - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Seguridade Social de Rio Rufino

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara

Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Iporã do Oeste, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

6.2. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

Parecer Prévio n. 0390/2002

1. Processo n. PCA - 00/00500755

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Inésio de Lorenzi - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Treviso

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial

procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Treviso, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0391/2002

1. Processo n. PCA - 00/00790575

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Valdecir Marina - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Habitação de Matos Costa

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Habitação de Matos Costa, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0392/2002

Número do Processo

1. Processo n. PCA - 00/01434306

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Roseli de Fatima Celusniak - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0393/2002

1. Processo n. PCA - 00/01971069

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Dito Toigo - Gestor à época

4. Unidade: Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Lacerdópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas

prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Lacerdópolis, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0394/2002

1. Processo n. PCA - 00/02221780

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: José Leri Bendlin - Superintendente à época

4. Unidade: Fundação Instituto Municipal de Assistência e Previdência de Matos Costa

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Fundação Instituto Municipal de Assistência e Previdência de Matos Costa, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0395/2002

1. Processo n. PCA - 00/02225344

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Roseli de Fatima Celusniak - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa

5. Unidade Técnica: DMU

## 6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Parecer Prévio n. 0396/2002

1. Processo n. PCA - 01/01445440

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Aloisio de Souza - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência de Salete

5. Unidade Técnica: DMU

## 6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência de Salete, relativas ao exercício de 1999, sugerindo que, quando do julgamento, atente

para as restrições remanescentes apontadas no Relatório da Instrução.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0643/2002

1. Processo n. LRF - 02/03668251

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º bimestres e de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Gerci de Lorenzi - Prefeito Municipal

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5. Unidade Técnica: DMU

## 6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º quadrimestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar irregulares, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os dados examinados tangentes a gastos com pessoal do Município e do Poder Executivo.

6.2. Aplicar ao Sr. Orílio Antônio Severgnini - Prefeito Municipal, à época, de Major Vieira, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face dos gastos com pessoal do Poder Executivo, relativos ao 1º quadrimestre de 2001, no patamar de 56,86% da receita corrente líquida, estarem, à época, acima do limite fixado pela Constituição Federal, art. 169, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 20, inc. III, alínea "b", conforme exposto no Relatório DMU n. 3668/2001;

6.2.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face dos gastos com pessoal do Município, relativo ao 1º quadrimestre de 2001, no patamar de 61,71% da receita corrente líquida, estarem, à época, acima do limite fixado pela Constituição Federal, art. 169, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 19, inc. III, conforme exposto no Relatório DMU n. 3668/2001.

6.3. Determinar ao Sr. Orílio Antônio Severgnini - Prefeito Municipal de Major Vieira, que adote providências com vistas a reduzir os gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, conforme exige o art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Orílio Antônio Severgnini - Prefeito Municipal de Major Vieira, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0645/2002

1. Processo n. LRF - 02/03686403

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Anelsi Cesar Danielli - Prefeito Municipal

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Vargeão

5. Unidade Técnica: DMU

## 6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Vargeão, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar

n. 101/2000, para considerar, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, parcialmente regulares os dados examinados.

6.2. Aplicar ao Sr. Anelsi Cesar Danielli - Prefeito Municipal de Vargeão, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 52 (cinquenta e dois) dias na divulgação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 4360/2001;

6.2.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 52 (cinquenta e dois) dias na divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 3º bimestre do exercício de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 4360/2001.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Anelsi Cesar Danielli - Prefeito Municipal de Vargeão, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0646/2002

1. Processo n. LRF - 02/03791290

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Carlos Oselame - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Rufino

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º semestre de 2001 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, parcialmente regulares os dados examinados.

6.2. Aplicar ao Sr. Carlos Oselame - Prefeito Municipal de Rio Rufino, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 51 (cinquenta e um) dias na publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 3890/2001;

6.2.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 51 (cinquenta e um) dias na publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 3890/2001;

6.2.2. R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do atraso de 62 (sessenta e dois) e 51 (cinquenta e um) dias na publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 3º bimestres de 2001, respectivamente, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 3890/2001.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Carlos Oselame - Prefeito Municipal de Rio Rufino, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0647/2002

1. Processo n. LRF - 02/04789923

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Jair Sebastião de Amorim - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São João Batista

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 1º semestre de 2001 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de São João Batista, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, parcialmente regulares os dados examinados.

6.2. Aplicar ao Sr. Jair Sebastião de Amorim - Prefeito Municipal de São João Batista, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.2.1. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face dos gastos com pessoal do Poder Executivo, relativos ao 1º semestre de 2001, no patamar de 68,09% da receita corrente líquida, estarem, à época, acima do limite fixado pela Constituição Federal, art. 169, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 20, inc. III, alínea "b", conforme exposto no Relatório DMU n. 3810/2001;

6.2.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face dos gastos com pessoal do Município, relativos ao 1º semestre de 2001, no patamar de 70,27% da receita corrente líquida, estarem, à época, acima do limite fixado pela Constituição Federal, art. 169, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 19, inc. III, conforme exposto no Relatório DMU n. 3810/2001.

6.3. Determinar ao Sr. Edi Luiz Lemos - Prefeito Municipal de Fraiburgo, que adote providências com vistas a reduzir os gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, conforme exige o art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Edi Luiz Lemos - Prefeito Municipal de Fraiburgo, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0649/2002

1. Processo n. LRF - 02/03681355

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres de 2001

3. Responsável: José Maria de Oliveira Branco - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões

apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária pertinentes aos 1º e 2º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, parcialmente regulares os dados examinados.

6.2. Aplicar ao Sr. José Maria de Oliveira Branco - Prefeito Municipal de São José do Cerrito, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 56 (cinquenta e seis) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 3724/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa combinada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. José Maria de Oliveira Branco - Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Parecer Prévio n. 0397/2002

1. Processo n. PCA - 00/01420003

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1999

3. Responsável: Paulo Roberto Dalmolin - Gestor à época

4. Unidade: Fundo de Aposentadoria, Pensão, Previdência e Assistência de Iraceminha

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;

V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do Fundo de Aposentadoria,

Pensão, Previdência e Assistência de Iraceminha, relativas ao exercício de 1999, em face das restrições apontadas no Relatório DMU n. 4.778/2002, em especial o descumprimento do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n. 4.320/64.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0650/2002

1. Processo n. PCA - 01/01322100

2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000

3. Responsável: Eduardo de Souza Heinig - Diretor-Geral

4. Entidade: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC

Vinculação: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0651/2002

1. Processo n. LRF - 02/04783992

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2001

3. Responsável: Derli Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Tigrinhos

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária pertinentes aos 1º, 2º e 3º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, de conformidade com o previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, parcialmente regulares os dados examinados.

6.2. Aplicar ao Sr. Derli Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal de Tigrinhos, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício de

2001, em descumprimento ao disposto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 3918/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa combinada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Derli Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal de Tigrinhos, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0652/2002

1. Processo n. LRF - 02/06229704

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da LRF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001

3. Responsáveis: Clair Antônio Gemelli e Outros - Presidentes à época

4. Entidades: Câmaras de Vereadores dos Municípios de Água Doce, Atalanta, Campo Alegre, Capão Alto, Cordilheira Alta, Ilhota, Piçarras, Princesa e Saudades

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que comunica a não-remessa a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre do exercício de 2001, por meio eletrônico, das Câmaras de Vereadores dos Municípios de Água Doce, Atalanta, Campo Alegre, Capão Alto, Cordilheira Alta, Ilhota, Piçarras, Princesa e Saudades, de conformidade com o previsto no art. 13 da Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Aplicar aos Presidentes de Câmaras Municipais em 2001 abaixo discriminados, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art.

239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da não-remessa até a presente data a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre do exercício de 2001, por meio eletrônico, em descumprimento ao estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal, conforme exposto na Informação DMU n. 061/2002, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovarem ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interporem recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.2.1. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Clair Antônio Gemelli - de Água Doce;

6.2.2. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Osni Walzburger - de Atalanta;

6.2.3. R\$ 1.000,00 (um mil reais), à Sra. Regina Célia Grossi - de Campo Alegre;

6.2.4. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. João Edeir César de Oliveira - de Capão Alto;

6.2.5. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Sidney Vilani - de Cordilheira Alta;

6.2.6. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Honorato Delfino Rosa - de Ilhota;

6.2.7. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. João Bento Moraes - de Piçarras;

6.2.8. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Valdir Gralow - de Princesa;

6.2.9. R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. Celso José Mohr - de Saudades.

6.3. Determinar aos atuais Presidentes das Câmaras de Vereadores

dos Municípios de Água Doce, Atalanta, Campo Alegre, Capão Alto, Cordilheira Alta, Ilhota, Piçarras, Princesa e Saudades que encaminhem a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º semestre do exercício de 2001, das respectivas Câmaras, por meio eletrônico, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 5º, §1º, da Lei Federal n. 10.028, de 19/10/2000, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhe deu causa, sendo o pagamento de sua responsabilidade pessoal.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam aos seguintes Presidentes de Câmaras Municipais no exercício de 2001: Clair Antônio Gemelli (Água Doce), Osni Walzburger (Atalanta), João Edeir César de Oliveira (Capão Alto), Sidney Vilani (Cordilheira Alta), Honório Delfino Rosa (Ilhota), João Bento Moraes (Piçarras), Valdir Gralow (Princesa), Celso José Mohr (Saudades) e Regina Célia Grossi (Campo Alegre) e aos atuais Presidentes das Câmaras de Vereadores dos Municípios retrocitados.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1961/2002

1. Processo n. ECO - 02/07914028

2. Assunto: Grupo 3 - Edital de Concorrência Pública

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidades Técnicas: DCE e DIN

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer o Edital de Concorrência Pública n. 033/2002, de 02/07/2002, da Secretaria de Estado da Administração, argüindo as ilegalidades abaixo descritas, constatadas no referido edital pelos Órgãos Instrutivos e apontadas no Relatório de Instrução DCE/Insp.1/Div.2 n. 308/2002 e na Informação DIN n. 016/02:

6.1.1. direcionamento na especificação dos itens 03 e 04 do objeto da licitação, pois somente um fabricante oferece Gabinete desktop com proteção física à sua abertura por fechamento/chave com segredo (não permitindo o uso de cadeado), infringindo o art. 3º, §1º, I, da Lei Federal n. 8.666/93, em face da frustração do caráter competitivo, em inobservância ao Princípio Constitucional da Isonomia (item 2.1 do Relatório DCE e na Informação DIN);

6.1.2. ausência de autorização do Chefe do Poder Executivo para a realização de licitação do tipo menor preço para a modalidade Concorrência, uma vez que o Decreto Estadual n. 4.551/02 condiciona esta em caráter excepcional e desde que expressamente autorizada (item 2.2 do Relatório DCE);

6.1.3. ausência dos preços estimados de cada um dos itens a serem adquiridos, descritos no Anexo I do edital, impossibilitando a aferição de que se os valores solicitados no item 5.2.3.4, alíneas a e b do edital, relativos à comprovação do capital mínimo e apresentação de garantias da proposta, estão dentro dos parâmetros permitidos pelo art. 31, III, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 (item 2.3 do Relatório DCE).

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório DCE, da Informação DIN e Voto que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Administração, para adoção de medidas corretivas ou anulação da licitação.

6.3. Encaminhar os presentes autos à Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE, deste Tribunal, para considerar quando da análise do processo licitatório.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César

Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1962/2002

1. Processo n. ECO - 02/08026762

2. Assunto: Grupo 3 - Edital de Concorrência Pública

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Edital de Concorrência Pública n. 036/2002, de 16/07/2002, da Secretaria de Estado da Administração, considerando seus termos em consonância com as determinações do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração.

6.3. Encaminhar os presentes autos à Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE, deste Tribunal, para considerar quando da análise do processo licitatório.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1963/2002

1. Processo n. PCA - 5249511/95

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 1998

3. Responsável: Oscar Falk - ex-Diretor-Presidente

4. Entidade: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC

Vinculação: Gabinete do Governador do Estado

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 1998 das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na fl. 128 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Revisão DCE/Insp.4/Div.12 n. 127/2002;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 1998 referentes aatos de gestão das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, e condenar o Responsável - Sr. Oscar Falk - ex-Diretor-Presidente daquela entidade, ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar perante este Tribunal o recolhimento dos débitos aos cofres da CELESC, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador dos débitos, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal).

6.1.1. R\$ 16.924,70 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), referente a despesas com verbas rescisórias pagas a pessoal à sua disposição, cedido por Prefeituras Municipais,

caracterizando prática de ato de liberalidade por parte da diretoria, às custas dos recursos da empresa, vedado pelo art. 154, §2º, "a", da Lei Federal n. 6.404/76, e ainda, contrariando ao art. 52, §3º, da Lei Estadual n. 8.931/95 (item 25 do Relatório DCE);

6.1.2. R\$ 20.989,80 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente a despesas realizadas, no valor de R\$ 989,80, com o Laboratório de Análises Clínicas Barriga Verde Ltda., e, no montante de R\$ 20.000,00, com reembolso de CPMF à CELOS, descaracterizadas de caráter público, não abrangidas nos objetivos estatutários da Companhia e não possuindo amparo legal

para sua execução, em descumprimento aos arts. 52, §3º, da Lei Estadual n. 9.831/95 e 154, §2º, "a", da Lei Federal 6.404/76 (Item 30 do Relatório DCE).

6.2. Aplicar ao Sr. Oscar Falk - ex-Diretor-Presidente da CELESC, com fundamento nos arts. 70, inc. II, da Lei Complementar n. 202/00 e 109, inc. II, c/c o 307, inc. V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas abaixo discriminadas, com base nos limites previstos no art. 239, inc. III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas combinadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 500,00 (quinhentos reais), em face do pagamento de despesas com festividades oferecidas a empregados, estagiários, contratados e a PROAMAR, por ausência de caráter público, em desacordo com os arts. 52, §3º, da Lei Estadual n. 9.831/95 e 1º, §1º, e 2º da Lei Estadual n. 6.677/85, caracterizando prática de ato de liberalidade da Diretoria às custas da entidade, vedado pelo art. 154, §2º, "a", da Lei Federal n. 6.404/76 (item 23 do Relatório DCE);

6.2.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do não-cumprimento das formalidades legais junto aos livros: Registro de Ações Nominativas e Transferência de Ações Nominativas, ensejando o descumprimento ao art. 100 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 2 do Relatório DCE);

6.2.3. R\$ 200,00 (duzentos reais), em face da concessão de empréstimos a empregados, não abrangida nos objetivos da empresa, caracterizando prática de ato de liberalidade por parte do administrador, vedado pelo art. 154 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 7 do Relatório DCE);

6.2.4. R\$ 100,00 (cem reais), em face da não-indicação dos elementos necessários à perfeita identificação dos bens do ativo permanente da empresa e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em descumprimento ao art. 87 da Resolução n. TC-16/94 (item 16 do Relatório DCE);

6.2.5. R\$ 200,00 (duzentos reais), em face da não-realização de processos licitatórios na efetuação de despendos na ordem de R\$ 327.749,20, em descumprimento ao disposto nos arts. 2º, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal (item 31 do Relatório DCE).

6.3. Recomendar às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC que adote providências visando:

6.3.1. ao controle adequado das inconsistências verificadas junto ao sistema de arrecadação, em especial quanto à sensibilização recíproca entre valores pendentes e baixados, gerando duplicidade de pendências (item 4 do Relatório DCE);

6.3.2. à cobrança efetiva dos créditos, registrados junto à conta 121.59 - "Valores de Outros Créditos - Outros" e dos valores junto à conta 112.59.1 - "Cheques em Cobrança Especial" (itens 6 e 8 do Relatório DCE);

6.3.3. à adequação das rotinas de controle contábil, inibindo a ocorrência de fatos que motivem a permanência de lançamentos indevidos que são regularizados somente após o término do exercício seguinte (item 10 do Relatório DCE);

6.3.4. ao estabelecimento de rotinas de controle que permitam a verificação das quantidades de materiais e suprimentos estocados (item 11 do Relatório DCE);

6.3.5. ao controle efetivo dos bens mantidos em seu almoxarifado, incluindo o acompanhamento tempestivo e real por parte da contabilidade (item 12 do Relatório DCE);

6.3.6. ao aprimoramento das rotinas de escrituração e contabilização adotadas pela CELESC, além de controle efetivo que detecte e sane as discrepâncias verificadas junto à conta 211.35 (item 19 do Relatório DCE);

6.3.7. à implementação de procedimentos que resgatem a contabilidade da empresa, como forma a permitir o seu uso como instrumento efetivo de controle e gerenciamento e para garantia da veracidade dos seus números, livre de inconsistências, tais como expressões genéricas e saldos indevidos (item 20 do Relatório DCE);

6.3.8. à identificação dos históricos e lançamentos contábeis, de forma efetiva, facilitando a caracterização das operações efetuadas e o entendimento dos lançamentos pelos usuários da informação contábil (item 22 do Relatório DCE);

6.3.9. à atenção ao apontado pelo Órgão Técnico no que tange às despesas com doações e patrocínios com recursos da empresa, sem que sejam tomadas medidas prévias para se proceder os desembolsos (item 26 do Relatório DCE);

6.3.10. ao resarcimento pelos condutores responsáveis por multas de trânsito (item 27 do Relatório DCE);

6.3.11. à atenção ao apontado pelo Órgão Técnico quanto à ausência de conciliação bancária referente à conta analítica 111030005 - "Banco do Brasil", e aos procedimentos em desacordo com o art. 16 da Resolução n. TC-16/94, acerca da remessa das mesmas a esta Corte de Contas (item 3 do Relatório DCE);

6.3.12. à não-utilização de contas com nomenclaturas genéricas por parte da empresa, que fere os itens 1.1 e 1.3 da NBC-T 1, aprovada pela Resolução n. CFC-785/95, além dos arts. 85 e 88 da Resolução

n. TC-16/94 (item 5 do Relatório DCE);

6.3.13. à implementação de medidas que permitam que os números que formam as demonstrações financeiras da empresa apresentem-se de forma própria e regular, fazendo com que contabilidade demonstre de forma devida os resultados da gestão (itens 13 e 14 do Relatório DCE);

6.3.14. ao controle dos valores referentes a depósitos judiciais, inclusive quanto à atualização dos mesmos, consoante a Resolução n. CFC-750/93 e o art. 176 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 15 do Relatório DCE);

6.3.15. ao recolhimento regular do COFINS, contribuição instituída pela Lei Complementar n. 70/91 (item 18 do Relatório DCE);

6.3.16. à comprovação regular das despesas com combustíveis e com viagens a serviço, observando o disposto nos arts. 57, 58, 60, parágrafo único, e 62 da Resolução n. TC-16/94, (itens 28 e 29 do Relatório DCE);

6.4. Determinar o desapensamento do Processo DEN - 0250206/87 e a sua remessa à Secretaria Geral deste Tribunal, para acompanhamento da cobrança da multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) aplicada ao Sr. Antônio Nildo Hames, Chefe da Agência Regional de Lages da CELESC em 1998, conforme consta do item 6.2 do Acórdão n. 50/99, exarado em Sessão de 09/06/1999, de f. 36 do referido processo.

6.5. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A. - CELESC e ao Sr. Oscar Falk - ex-Diretor-Presidente daquela entidade.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

#### GRUPO: IV

Acórdão n. 0654/2002

1. Processo n. SPC - 01/03733302

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Antônio Carlos Vieira - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Associação de Moradores da Canela Grande, de Pedras Grandes:

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 59 dos presentes autos;

Considerando que não houve manifestação do Sr. Agenor Bonetti - Presidente, à época, da Associação de Moradores da Canela Grande, subsistindo irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.2/Div.6 n. 356/2002;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, inc. III, alínea "a", c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 1310, de 05/09/2000, item 433101.00, fone 00, P/A 4769, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), repassados à Associação de Moradores da Canela Grande, de Pedras Grandes, e condenar o Sr. Agenor Bonetti, Responsável, à época, por aquela entidade, em face da omissão no dever de prestar contas, contrariando o disposto nos arts. 58 da Constituição Estadual; 8º da Lei Estadual n. 5867/81; 37 da Resolução n. TC-16/94, na Ordem de Serviço n. 139/83, com alterações pela Ordem de Serviço n. 020/84, da Secretaria de Estado da Fazenda, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar a este Tribunal o recolhimento do valor do débito aos cofres do Tesouro do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, calculados a partir de 11/10/2000 (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal).

6.2. Declarar a Associação de Moradores da Canela Grande, de Pedras Grandes, e o Sr. Agenor Bonetti impedidos de receberem

novos recursos dos cofres públicos até a regularização do presente processo, consoante dispõe o art. 5º, "c" da Lei Estadual n. 5867/81.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Associação de Moradores da Canela Grande, de Pedras Grandes, ao Sr. Agenor Bonetti - Responsável por aquela entidade em 2000, e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1963/2002

1. Processo n. SPE - 00/02582538

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Sérgio Galliza - Secretário à época

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria Turga Vieira, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 2195, no cargo de Agente de Serviços Gerais, padrão PJ-SDV-02/C, da Comarca de São Bento do Sul, PASEP n. (-), consubstanciado no Ato n. 493/1998, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que, doravante, não inclua, no cômputo de tempo de serviço/contribuição para efeito de aposentadoria, tempo ficto (decorrente da conversão de tempo de atividade prestado sob condições especiais em tempo de atividade comum), por contrariar o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal 8.213/1991 e 202, §2º (art. 201, 8º - com a EC n. 20/98), da Constituição Federal de 1988, bem como por não haver amparo legal na legislação estadual para averbação de tempo ficto em tal situação.

6.3. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1965/2002

1. Processo n. SPE - 00/05053153

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Osvaldo Borges, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC, matrícula n. 246.715-1, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO-II-09-J, PASEP n. (-), consubstanciado na Portaria n. 2420/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

empenho relacionadas na f. 167 do presente processo e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Fundação de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC que, doravante, exija, das entidades beneficiadas com recursos repassados, o cumprimento dos arts. 14 do Decreto n. 2001/2001 e 47 e 62 da Resolução TC-16/94, com relação à movimentação de recursos antecipados em conta bancária especial e vinculada e no que tange ao pagamento de diárias, respectivamente (itens A e B do Relatório de Auditoria DCE/Insp.3/Div.8 n. 143/2002).

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Fundação de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1964/2002

1. Processo n. SPE - 00/05052262

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Osvaldo Borges, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC, matrícula n. 246.715-1, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO-II-09-J, PASEP n. (-), consubstanciado na Portaria n. 2420/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1965/2002

1. Processo n. SPE - 00/05053153

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Cesario Renato de Oliveira, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC, matrícula n. 173.165-3, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO-II-10-E, PASEP n. (-), consubstanciado na Portaria n. 790/2000, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

## Decisão n. 1966/2002

1. Processo n. SPE - 01/03732926

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

## 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria de Souza Cardoso, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 244237-0-1, no cargo de Artifice II, nível ONOII-9-D, PASEP n. 1076430522-8, consubstanciado na Portaria n. 1895/2001, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

## Decisão n. 1967/2002

1. Processo n. SPE - 02/03775929

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Aposentadoria

3. Responsável: José Fritsch - ex-Prefeito Municipal

Pedro Uczai - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Chapecó

5. Unidade Técnica: DMU

## 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Chapecó comprove a este Tribunal a adoção de providências com vistas ao exato cumprimento da lei, relativamente ao pagamento incorporado a maior, a título de progressão funcional,

no valor de R\$ 50,31, em desacordo com a Lei Complementar n. 16/92, arts. 32 e 36, conforme exposto no Relatório DMU n. 298/2002 (Servidor: Willy Parno - Lotação: Departamento de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Chapecó - Cargo: Mecânico Soldador - Ato aposentatório: Decreto n. 7714/1999).

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Sr. Pedro Uczai - Prefeito Municipal de Chapecó.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

## 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

## Decisão n. 1968/2002

1. Processo n. APE - 02/06732058

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Atos de Pessoal - Exercício de 2001

3. Responsável: Eugênio Berka Filho - Presidente

4. Entidade: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC

Vinculação: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

## 6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Converter o presente processo em Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp.4/Div.10 n. 148/2002.

6.2. Determinar a citação do Sr. Eugênio Berka Filho - Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta:

6.2.1. apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do CIASC, as quantias abaixo discriminadas, atualizadas monetariamente a partir da data da ocorrência do fato gerador dos débitos (art. 44 do mesmo diploma legal):

6.2.1.1. R\$ 2.009,22 (dois mil e nove reais e vinte e dois centavos), referente a valores pagos, a título de aviso prévio indenizado, quando da rescisão do servidor Sérgio Luciano da Silva, sendo o pagamento efetuado sem a devida contraprestação do serviço, em desobediência ao Princípio da Economicidade, insculpido no art. 70, caput, da Constituição Federal, e caracterizando dispêndio não previsto nos objetivos estatutários da Companhia (item 7 do Relatório DCE);

6.2.1.2. R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), referente a valores pagos, a título de auxílio creche, acima do limite estabelecido na Cláusula 3 do Acordo Coletivo de Trabalho, nos meses de fevereiro, março e abril, tratando-se de valores pagos sem a existência de amparo legal para sua realização (item 10.1 do Relatório DCE);

6.2.1.3. R\$ 57.682,21 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), referente a despesas com pagamento de benefícios a empregados, considerados como salário-educação, de forma indevida, já que se tratam de contribuição de responsabilidade da empresa e que, segundo o art. 4º da Lei Federal n. 9.766/98, deveriam ser recolhidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (item 11 do Relatório DCE);

6.2.1.4. R\$ 1.520,37 (um mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos), referente a despesas com pagamento de 13º salário para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sem amparo legal, caracterizando ato de liberalidade do administrador vedado pelo art. 154, §2º, a, da Lei Federal n. 6.404/76 (item 10 do Relatório DCE);

6.2.2. apresentar alegações de defesa relativamente às restrições abaixo relacionadas, ensejadoras de imputação de multas, com fundamento no art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.2.1. constatação de diferença entre os dados apresentados pela empresa e os espelhados na contabilidade (itens 3 e 6 do Relatório DCE);

6.2.2.2. vantagens concedidas por Acordo Coletivo aos empregados do CIASC que exorbitam o disposto na legislação trabalhista, infringindo o Princípio da Legalidade insculpido no art. 37, caput, da Carta Magna, caracterizando, ainda, ato de liberalidade do administrador vedado pelo art. 154, §2º, a, da Lei Federal n. 6.404/76 (item 13 do Relatório DCE);

6.3. Recomendar ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC que, doravante, adote as seguintes providências:

6.3.1. realização de processo administrativo nos casos de demissão, proporcionando aos atingidos a oportunidade do exercício do contraditório, em cumprimento à garantia constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), como forma de precaução contra eventual argüição de nulidade de atos por cerceamento de defesa (item 4.1 do Relatório DCE);

6.3.2. observar todos os aspectos que caracterizam a condição de estágio, de modo a não deixar lacunas para futuras ações trabalhistas, em especial o art. 1º, §2º, da Lei Federal n. 6.494/77 (item 8 do Relatório DCE);

6.3.3. observar as causas que originaram as ações trabalhistas em

6.3.4. especificar no disposto no item "III" do Regulamento de Pessoal do CIASC que os funcionários voluntariamente aposentados n. 202/2000.

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS LUIZ ROBERTO HERBST Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

## Acórdão n. 0656/2002

1. Processo n. APC - 00/06176798

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de janeiro a junho de 2000

3. Responsáveis: Cleverson de Oliveira - Jaime Spricigo - Gestores à época

4. Unidade: Fundo de Reaparelhamento da Justiça

Vinculação: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

## 6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina - SINJUSC.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às notas de empenho a seguir relacionadas e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

NE	DATA P/A	ITEM	FONTE	VALOR R\$
1857	30/12/99	4398	323300,00	40 6.041,56
204	19/01/00	4398	433200,00	40 4.298,56
300	09/02/00	4398	433200,00	40 21.871,22
443	02/03/00	4398	433200,00	40 11.302,94
448	02/03/00	4398	433200,00	40 5.418,02
673	30/03/00	4398	323300,00	40 21.077,03
964	27/04/00	4398	323300,00	40 24.556,02

6.2. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 1288/000, de 29/05/2000, P/A 4398, item 433200,00, fonte 40, no valor de R\$ 31.963,02 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), até o montante de R\$ 28.582,37 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), e dar quitação plena de tal parcela aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.3. Ressalvar que permanece o saldo de R\$ 3.380,65 (três mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) da Nota Empenho n. 1288/000, de 29/05/2000, para comprovação na prestação de contas subsequente, nos termos do art. 48 da Resolução n. TC-16/94.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

## Acórdão n. 0657/2002

1. Processo n. APC - 00/06177174

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de janeiro a junho de 2000

3. Responsável: Jaime Spricigo - Gestor à época

4. Unidade: Fundo de Reaparelhamento da Justiça

Vinculação: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

## 6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça à Associação Catarinense do Ministério Público.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às Notas de Empenho n. 401/000, de 18/02/2000, P/A 4398, item 433200.00, fonte 40, no valor de R\$ 19.649,44 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e n. 1287/000, de 29/05/2000, P/A 4398, item 433200.00, fonte 40, no valor de R\$ 29.945,26 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às notas de empenho abaixo relacionadas, até o montante de R\$ 748,20 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e dar quitação plena de tal parcela aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

NE DATA P/A ITEM FONTE VALOR R\$  
365 16/02/00 4398 433200.00 40 3.842,29  
1016 28/04/00 4398 433200.00 40 58.225,87  
1599 27/06/00 4398 433200.00 40 23.388,67

6.3. Ressalvar que permanece o saldo de R\$ 84.708,63 (oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e sessenta e três centavos) para comprovação na prestação de contas subsequente, nos termos do art. 48 da Resolução n. TC-16/94.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0658/2002

1. Processo n. APC - 01/01916078

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de julho a dezembro de 2000

3. Responsáveis: Jaíme Spricigo e Adolfo Pereira Carpes Neto - Gestores à época

4. Unidade: Fundo de Reaparelhamento da Justiça

Vinculação: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina - SINJUSC.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às notas de empenho a seguir relacionadas até o montante de R\$ 76.193,15 (setenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos), e dar quitação plena de tal parcela aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

NE DATA P/A ITEM FONTE VALOR R\$  
1790 27/07/00 4398 323300.00 40 25.632,70  
2327 29/09/00 4398 323300.00 40 49.608,15  
2561 30/10/00 4398 323300.00 40 28.545,48  
2768 29/11/00 4398 323300.00 40 38.274,03

6.2. Ressalvar que permanece o saldo de R\$ 65.867,21 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) para comprovação na prestação de contas subsequente, nos termos do art. 48 da Resolução n. TC-16/94.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

#### 9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1969/2002

1. Processo n. SPE - 02/06288972  
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Marli Terezinha da Cruz de Campos, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 123901-5-1, no cargo de Professor, nível MAG-3-F, PASEP n. 1008837126-0, consubstanciado na Portaria n. 312/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1970/2002

1. Processo n. SPE - 02/06310226  
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Ana Mackow Ribeiro, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 128155-0-1, no cargo de Professor, nível MAG-2-G, PASEP n. 1009127043-7, consubstanciado na Portaria n. 291/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1971/2002

1. Processo n. SPE - 02/06310307  
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marli Barrentin Nacif - Secretaria de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, com abrangência

#### Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Orminda Zimmermann Rocha, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 116729-4-1, no cargo de Professor, nível MAG-3-D, PASEP n. 1008251512-0, consubstanciado na Portaria n. 100/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1972/2002

1. Processo n. SPE - 02/06349009  
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Edy Silveira de Souza, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 201153-0-1, no cargo de Professor, nível MAG-10-E, PASEP n. 1003615895-7, consubstanciado na Portaria n. 360/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1979/2002

1. Processo n. ARC - 02/06732805

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária - Período de junho a dezembro de 2001

3. Responsável: Marli Barrentin Nacif - Secretaria de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, com abrangência sobre registros contábeis e execução orçamentária relativos ao período de junho a dezembro de 2001, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, as Demonstrações Contábeis referentes aos Sistemas Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, pertinentes a este período.

6.2. Recomendar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

e da Família que, doravante, quando de pagamentos a efetuar, observe a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0659/2002

1. Processo n. SPC - 02/06820267  
2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Antônio Carlos Vieira - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Associação Catarinense de Amparo à Família, de Mirim Doce (Responsável em 2001: Antônio Tortini).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 2764/000, de 21/11/2001, P/A 4769, item 433101.00, fone 00, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado da Fazenda e à Associação Catarinense de Amparo à Família, de Mirim Doce.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0660/2002

1. Processo n. SPC - 02/06821077  
2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Antônio Carlos Vieira - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Associação Catarinense de Amparo à Família, de Mirim Doce (Responsável em 2001: Antônio Tortini).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 1623, de 31/08/2001, P/A 4769, item 433101.00, fone 00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado da Fazenda e à Associação Catarinense de Amparo à Família, de Mirim Doce.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0661/2002

1. Processo n. APC - 02/07267243

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Marli Barrentin Nacif - Secretaria de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à auditoria in loco sobre prestações de contas de recursos antecipados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às 1373 (um mil trezentos e setenta e três) notas de empenho relacionadas nas fls. 12 a 52 do presente processo e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1974/2002

1. Processo n. SPE - 02/07551715

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria Nair Neumann, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 200603-0-1, no cargo de Professor, nível MAG-2-D, PASEP n. 1004575173-8, consubstanciado na Portaria n. 536/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1975/2002

1. Processo n. SPE - 02/07551987

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Anne Marie Rosa Garcia, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 14395-2-1, no cargo de Professor, nível MAG-8-E, PASEP n. 1079719291-0, consubstanciado na Portaria n. 415/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1976/2002

1. Processo n. SPE - 02/07563802

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Célia Maria da Silva Souza, da Secretaria de Estado da Educação e

do Desporto, matrícula n. 108991-9-1, no cargo de Professor, nível MAG-9-G, PASEP n. 1007255480-8, consubstanciado na Portaria n. 637/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1977/2002

1. Processo n. SPE - 02/07564701

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Selma Amadori Pilatti, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 152906-4-1, no cargo de Professor, nível MAG-3-G, PASEP n. 1009756958-2, consubstanciado na Portaria n. 442/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSE CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1978/2002

1. Processo n. SPE - 02/07566313

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Edmundo Coelho Luchina, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 164210-3-1, no cargo de Professor, nível MAG-7-D, PASEP n. 1801394872-8, consubstanciado na Portaria n. 414/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator) e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 1980/2002

1. Processo n. SPE - 02/03554833

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Hilário Benelli, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 1111, no cargo de Oficial de Justiça, padrão PJ-ANM-9/A, da Comarca de Concórdia, PASEP n. 10374831243 consubstanciado no Ato n. 661/2001, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1983/2002

1. Processo n. SPE - 02/05996922

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria de Lourdes Basco Bischoff, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 6260, no cargo de 2º Tabelião de Notas e Protestos de Títulos, da Comarca de Curitibanos, PASEP n. (-), consubstanciado no Ato n. 509/2001, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1984/2002

1. Processo n. APE - 01/01825943

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Atos de Pessoal - Bolsas de Trabalho

3. Responsável: Suzana Maria Cordeiro Trebien - Diretora-Geral

4. Entidade: Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada na Fundação do Meio Ambiente - FATMA, com abrangência sobre os contratos de bolsa de trabalho referentes ao exercício de 2001, relacionados no item 2 da Conclusão do Relatório de Auditoria DCE/Div.15 n. 554/02, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os atos examinados.

6.2. Recomendar à Fundação do Meio Ambiente que atente para o disposto no art. 8º do Decreto n. 387/99 c/c o item 3.6 da Instrução Normativa SEA/DIRH n. 05/99, no que tange à comprovação da carência dos bolsistas.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir

Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José

Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n.

202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1985/2002

1. Processo n. SPE - 01/05488313

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Dalva Maria dos Passos, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 241769-3-1, no cargo de Agente Atividades de Saúde II, nível ONOII-10-B, PASEP n. 1003616057-9, consubstanciado na Portaria n. 51/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1991/2002

1. Processo n. ARC - 0438009/81

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária - Período de abril e junho 1998

3. Responsável: Eliane Neves Rebello Adriano - ex-Secretária de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório da Auditoria reaizada na Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, com abrangência sobre registros contábeis e execução orçamentária relativos ao período de abril a junho de 1998, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, as Demonstrações Contábeis referentes aos Sistemas Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, pertinentes a este período.

6.2. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto que, quando da destinação dos recursos do FUNDEF, observe o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n. 9.394/96.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1986/2002

1. Processo n. SPE - 02/03402650

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Martinho Silva, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 175186-7-1, no cargo de Agente Atividades de Saúde II, nível ONOII-10-E, PASEP n. 1004635188-1, consubstanciado na Portaria n. 51/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1987/2002

1. Processo n. SPE - 02/07914613

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ângela Regina Heizen Amin Helou - Prefeita Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Aurino Justino Pacheco, matrícula n. 00366-2, no cargo de Auxiliar de Serviços, classe I, nível 19, PIS/PASEP n. 100.220.234-93, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 525/1995, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1990/2002

1. Processo n. SPE - 02/07988498

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Remi Alécio Mascarello - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste comprove a este Tribunal a adoção de providências com vistas ao exato cumprimento da lei, relativamente às ilegalidades abaixo descritas (Servidor: Cândido Hélio Dadalt - Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Herval d'Oeste - Cargo: Técnico de Controle Interno - Nível: 18 - Grupo 05, PIS/PASEP n. 10056741429 - Ato aposentatório

Portaria n. 378/1996).

6.1.1. ausência de portaria retificadora do ato aposentatório, tendo em vista que o Município reconheceu a irregularidade, corrigindo apenas os vencimentos da aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais para integrais (item II.2.1 do Relatório de Auditoria DMU n. 264/2002).

6.1.2. concessão de aposentadoria voluntária com tempo de serviço insuficiente, em desacordo com a CF/88, art. 40, II, "c", em função de averbação de tempo de serviço rural sem que houvesse comprovação do efetivo recolhimento previdenciário, considerado irregular pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas - Prejudicado n. 482/1997 (Parecer COG n. 500/1997), nos termos do art. 202, §2º (art. 201, §9º - com a EC n. 20/98), da Constituição Federal (item II.11.1 do Relatório DMU).

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Sr. Remi Alécio Mascarello - Prefeito Municipal de Herval d'Oeste.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1989/2002

1. Processo n. SPE - 02/07988650

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Remi Alécio Mascarello - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Ivanir Zambillo, matrícula n. 12, no cargo de Escriturária, nível 11, PIS/PASEP n. 10074827909, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, consubstanciado na Portaria n. 632/1995, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1988/2002

1. Processo n. SPE - 02/07988900

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Remi Alécio Mascarello - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Lineu Alberto Durigoni, matrícula n. 24, no cargo de Motorista, nível 07, PIS/PASEP n. 10056805346, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, consubstanciado na Portaria n. 645/1995, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0662/2002

1. Processo n. APC - 02/07990395

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Marli Barrentin Nacif - Gestora

4. Unidade: Fundo Estadual de Assistência Social

Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à auditoria in loco sobre prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às 264 (duzentos e sessenta e quatro) notas de empenho relacionadas nas fls. 11 a 24 do presente processo e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Estadual de Assistência Social.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras (Relator), Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0663/2002

1. Processo n. SPC - 01/01434677

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Eduardo de Souza Heinig - Diretor-Geral

4. Unidade: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC Vinculação: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pela Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC à Associação dos Funcionários da IOESC.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, inc. II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às notas de empenho abaixo relacionadas e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

NE	DATA P/A	ITEM FONTE	VALOR R\$
437	23/05/00	4634 313200.01	40 3.400,00
488	01/06/00	4634 313200.01	40 4.851,00
513	09/06/00	4634 313200.01	40 10.000,00
643	17/07/00	4634 313200.01	40 10.000,00
751	16/08/00	4634 313200.01	40 10.000,00
932	10/10/00	4634 313200.01	40 11.400,00
1070	24/11/00	4634 313200.01	40 11.400,00
1120	13/12/00	4634 313200.01	40 11.400,00
838	13/12/00	4634 313200.01	40 11.400,00

6.2. Recomendar à Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina -

Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina - IOESC à Associação dos Funcionários da IOESC.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1994/2002

1. Processo n. SPE - 01/01844735

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Mário Martinho Wloch - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Nicolau de Oliveira, matrícula n. 74, no cargo de Operário Braçal, nível TSG-12, PIS/PASEP n. 10011014307, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, consubstanciado na Portaria n. 117/1998, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1992/2002

1. Processo n. SPE - 01/01844735

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Rogério Zattar Junior - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Márcia Maria de Souza, matrícula n. 743093-0, no cargo de Telefonista, nível 12, PIS/PASEP n. 1010880991-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Sul, consubstanciado na Portaria n. 222/1998, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTAVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1995/2002

1. Processo n. SPE - 02/07793050

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Rogério Zattar Junior - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Márcia Maria de Souza, matrícula n. 743093-0, no cargo de Telefonista, nível 12, PIS/PASEP n. 1010880991-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Sul, consubstanciado na Portaria n. 222/1998, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini (Relator) e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTAVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1996/2002

1. Processo n. APC - 02/07990204

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: Marli Barrentin Nacif - Gestora

4. Unidade: Fundo para a Infância e Adolescência

Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à auditoria in loco sobre prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo para a Infância e Adolescência.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às 355 (trezentos e cinquenta e cinco) notas de empenho relacionadas nas fls. 11 a 22 do presente processo e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo para a Infância e Adolescência.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques.

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0665/2002

1. Processo n. APC - 02/03250451

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de janeiro a dezembro de 2001

3. Responsáveis: Periandro Alves Balbino e Ari Dorvalino Schürhaus - Gestores no período

4. Unidade: Fundo de Reaparelhamento da Justiça  
Vinculação: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça à Associação Catarinense do Ministério Público.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, inc. II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes as notas de empenho relacionadas no item 3 da Conclusão do Relatório de Auditoria DCE/Insp/3/Div.9 n. 110/2002, até o valor de R\$ 81.239,23 (oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), e à Nota de Empenho n. 191, de 31/01/2001, P/A 4398, item 323300.00, fonte 40, no valor de R\$ 15.788,89 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos;

6.1.1. o montante de R\$ 218.633,02 (duzentos e dezoito mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos), relativo ao saldo devedor da prestação de contas em 31/12/2001, nos termos do art. 48 da Resolução n. TC-16/94, permanece para comprovação na prestação de contas subsequente.

6.2. Recomendar ao Fundo de Reaparelhamento da

Justiça que atente para:

6.2.1. a apresentação das prestações de contas de forma individualizada, em cumprimento ao art. 44 da Resolução n. TC-16/94;

6.2.2. a realização de despesas dentro dos objetivos e finalidades dos repasses efetuados, em cumprimento à Lei Complementar n. 161/97.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora) OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES  
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 1996/2002

1. Processo n. SPE - 02/06876211

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Luiz Henrique da Silveira - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Isolde Hille Buschmann, matrícula n. 0787-0, no cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, nível M53A, PIS/PASEP n. 10640922926, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 8.929/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Antônio Mauri de Araújo, matrícula n. 1.135-4, no cargo de Agente Operacional III - Trabalhador de Usina de Asfalto, nível H33F, PIS/PASEP n. 10056919619, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 8960/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 1999/2002

1. Processo n. SPE - 02/07847088

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Gabriel Krah, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 4993, no cargo de Juiz de Paz do Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina, Comarca de Seara, PASEP n. 12113688060, consubstanciado no Ato n. 210/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 2000/2002

1. Processo n. SPE - 02/07847169

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Adair Wernecke de Andrade, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 3282, no cargo de Técnico Judiciário Auxiliar, padrão PJ-ANM-8-B, da Comarca de Joaçaba, PASEP n. 10223135396, consubstanciado no Ato n. 181/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

Decisão n. 1998/2002

1. Processo n. SPE - 02/06877293

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Luiz Henrique da Silveira - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 2001/2002

1. Processo n. SPE - 02/07847240

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria do Carmo Machado Schmitz, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 2576, no cargo de Oficial de Justiça, padrão PJ-ANM-8-D, da Comarca de Joinville, PASEP n. 10684855914, consubstanciado no Ato n. 184/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 2002/2002

1. Processo n. SPE - 02/07847320

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ari Dorvalino Schürhaus - Chefe de Gabinete da Presidência

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Vera Maria Cardoso, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 7111, no cargo de Escrivão de Paz do Município de Gravatal, da Comarca de Tubarão, PASEP n. (-), consubstanciado no Ato n. 713/2001, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 2003/2002

1. Processo n. SPE - 02/07989117

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Américo Lorine - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Cacilda Coelho Milani, matrícula n. 64, no cargo de Servente, classe B, nível 02, PIS/PASEP n. 17045795988, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Herval d'Oeste, consubstanciado na Portaria n. 255/2000, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 2004/2002

1. Processo n. SPE - 02/08095144

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Normélia Zilio - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Joaçaba

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inc. II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Alsemo Putti, matrícula n. 2289, no cargo de Operador de Máquinas "D", classe E, nível TSO-3, PIS/PASEP n. 100.116.459-00, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras de Joaçaba, consubstanciado no Decreto n. 1963/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Joaçaba que revise os cálculos referentes aos adicionais trienais do inativando em questão, corrigindo-os, se necessário (item II.10 do Relatório de Auditoria DMU n. 269/02).

6.3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Joaçaba

7. Ata n. 55/02

8. Data da Sessão: 19/08/2002 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Otávio Gilson dos Santos (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Altair Debona Castelan (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Evângelo Spyros Diamantaras, Clóvis Mattos Balsini e Thereza Apparecida Costa Marques (Relatora).

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Administração

**PORATARIA N° 2218/2002 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 105 da Lei 1.218/74, e de acordo com o processo nº 25656/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria 1591/97, publicada no Diário Oficial nº 15.724 de 25/07/97,**

que aposentou o servidor MODESTINO SEGALA, matrícula 5855-6, ONDE SE LÊ: "... com direito ao vencimento do cargo, insalubridade a base de 20% (vinte por cento)...", LEIA-SE: " com direito ao vencimento do cargo, insalubridade a base de 40% (quarenta por cento)...", a contar de 13/09/2002. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de outubro de 2002. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU - PREFEITA MUNICIPAL - RENALDO AX - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

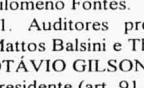
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.  
Secretaria Municipal de Administração.**

**PORATARIA N° 2182 A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve. **Art. 1º**-Com base no art. 246, da Lei Municipal nº 1.218/74, criar a Comissão de Processo de Sindicância nº 28491-2002 e designar os servidores Marynés Terezinha Reibnitz, matrícula 10672-0, ocupante do cargo de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão; Amarildo João do Livramento, matrícula 10501-5, ocupante do cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, e Anoldo Nicanor dos Santos, matrícula 04849-6, ocupante do cargo de Técnico Administração na Secretaria Municipal da Administração, membros da Comissão, com a incumbência de apurar as responsabilidades, pelo desaparecimento de dois aparelhos de ar condicionado, com nº de patrimônio 60.168/6878 e 60.169/6879, entre as 15:00hs do dia 12/04/02 e as 16:30hs do dia 15/04/02, do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 807/02 de 15/04/2002 da 3ª Delegacia de Polícia da Capital **Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo a seu pedido, ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos. **Art. 3º** - Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos apontados referido Boletim de Ocorrência. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de outubro de 2002. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU - PREFEITA MUNICIPAL. RENALDO AX - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.  
Secretaria Municipal de Administração.**

**PORATARIA N° 2183 A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve. **Art. 1º**-Com base no art. 246, da Lei Municipal nº 1.218/74, criar a Comissão de Processo de Sindicância nº 28489-2002 e designar os servidores Luiz Fernando de Oliveira Furlaneto, matrícula 10146-0, ocupante do cargo de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão; Jacqueline C. de Vasconcellos Back, matrícula 09077-8, ocupante do cargo de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde, e Arlete Ivone dos Santos, matrícula 07918-9, ocupante do cargo de Telefonista na Secretaria Municipal da Administração, membros da Comissão, com a incumbência de apurar as responsabilidades, do desaparecimento de um nebulizador do Posto de Saúde do Balneário, conforme Boletim de Ocorrência nº 782/02 de 12/04/02 da 3ª Delegacia de Polícia da Capital **Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo a seu pedido, ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos. **Art. 3º** - Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos apontados referido Boletim de Ocorrência. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de outubro de 2002. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU - PREFEITA MUNICIPAL. RENALDO AX - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 2184/02 A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO de acordo com os artigos 13,14 e 15 da Lei nº 1218 de 31 de maio de 1974, Portaria de Nomeação nº 1569/2002 de CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS aprovada em Concurso Público regido pelo edital nº 002/2000, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.991 de

  
Rosilde de Faria  
Secretária Geral

1 OMG 17629/020

21.10.2002 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.017

Página 67

13.09.2002, por não ter tomado posse no prazo previsto. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de outubro de 2002. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU - PREFEITA MUNICIPAL - RENALDO AX - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IOMP 22604/022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/SMTO/2002** - Objeto: Aditivo de preço à cláusula 4º, objeto do Contrato n° 048/SMTO/2002 (Ampliação e reforma da Creche Alexandre Lucas Boiteux - Av. Mauro Ramos - Centro); Valor a ser aditado: R\$ 19.430,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta reais); Valor total c/ Aditamento: R\$ 413.443,33 (Quatrocents e treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos); Contratante: Município de Fpolis/SMTO/PMF; Contratada: JKL - CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. Florianópolis, 02 de outubro de 2002. ENGº FRANCISCO DE ASSIS FILHO - Secretário Municipal de Transportes e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 054/SMTO/2002** - Objeto: Aditivo de preço à cláusula 4º, objeto do Contrato n° 054/SMTO/2002 (Muro de contenção na Rua Maria Julia Franco - José Mendes); Valor a ser aditado: R\$ 3.528,21 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); Valor total c/ Aditamento: R\$ 24.178,29 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos); Contratante: Município de Fpolis/SMTO/PMF; Contratada: CONSTRUTORA DE ÂNGELO LTDA. Florianópolis, 27 de setembro de 2002. ENGº FRANCISCO DE ASSIS FILHO - Secretário Municipal de Transportes e Obras.

IOMP 22598/020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/POA-01/02** - Objeto: Aquisição de 428 Cestas Nutricionais, decorrente do Shopping N.º 018/02. Contratada: Armazém Fundamental Ltda-ME. Valor Global: R\$24.323,24 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 03 (três) meses, após a publicação. Data da assinatura: 09 de Outubro de 2002. Assinaturas: Sr. Manoel Américo Barros Filho, pela Prefeitura e Sr. Daniel Eugênio Machado, pelo Armazém Fundamental.

IOMP 22600/027

## CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento do que dispõe o Art. 239, § 4º, da Lei Complementar nº 001/97, faz publicar redação dos projetos em tramitação nesta Casa Legislativa: P.L.C. N° 413/2002 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 001/97. O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterada para Área Mista Central (AMC-1), parte da Área Residencial Exclusiva - 3 (ARE-3) e a Área Residencial Exclusiva - 6 (ARE-6), localizadas na UEP-8, Saco dos Limões, conforme delimitação constante no mapa anexo, escala 1:10.000, parte integrante desta Lei. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 17 de outubro de 2002. VEREADOR JAIME TONELLO PRESIDENTE P.L.C. N° 414/2002 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 001/97. O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterada para Área Comunitária Institucional (ACI), parte da Área Verde de Lazer (AVL), localizadas na UEP-22, Monte Cristo, conforme delimitação constante no mapa anexo, escala 1:10.000, parte integrante desta Lei. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 17 de outubro de 2002. VEREADOR JAIME TONELLO PRESIDENTE

IOMP 22608/028

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS



SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.  
CNPJ/MF 01.378.407/0001-10  
NIRE 423.00234.8

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2002.

A Assembléia Geral Extraordinária da SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. realizou-se às 10:00 horas, do dia 18 de abril de 2002, na sede social, na rua Dom Jaime Câmara, nº 259, 1º andar, Florianópolis, Santa Catarina. **QUORUM:** Acionistas da companhia representando a totalidade do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação efetuada a todos os acionistas por carta devidamente protocolada.

**MESA:** Presidida, inicialmente, pelo Sr. Antonio Carlos Vieira, Presidente do Conselho de Administração, tendo os trabalhos, posteriormente, sido conduzidos pelo Sr. José Abelardo Lunardelli, sendo secretariada pelo Sr. Mauro Luiz de Oliveira.

**ORDEM DO DIA:** (1) apreciação do pedido de renúncia do Presidente do Conselho de Administração; (2) eleição de novo presidente do Conselho de Administração; (3) outros assuntos de interesse societário.

**DELIBERAÇÕES:** De conformidade com a Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, e com abstenção dos impedidos legalmente:

1º aceitar o pedido de renúncia apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor Antonio Carlos Vieira.

2º eleger, para integrar o Conselho de Administração e ocupar o cargo de Presidente, o senhor José Abelardo Lunardelli, brasileiro, separado, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade Rg.Nº 1/R-58.971/SSP-SC emitida em 22/08/1984, e do CPF/MF Nº 021.546.929-15, residente e domiciliado na Av. Das Lagostas, 481 Florianópolis-SC, que apresentou expressa renúncia a qualquer remuneração.

3) registrar os agradecimentos de todos os acionistas ao sr. Antonio Carlos Vieira pela dedicação prestada a companhia durante o período de sua gestão.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia, apesar de instalado, não apresentou qualquer parecer.

**ENCERRAMENTO:** Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem.

Florianópolis, 18 de abril de 2002.

JOSÉ ABELARDO LUNARDELLI  
Presidente da Mesa  
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário da Mesa.

NF 133.366  
IOMP 18008/020

### ICON S/A - ESTAMPAS & MOLDES

CNPJ/MF 00.364.536/0001-96

#### RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA

#### GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11/09/2002 - (20-08/12).

1.Presença: 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto;

2.Horário e local: 9,00(nove) horas na sede social, na Rua Imigrante Casagrande, 262, Bairro Pinheirinho, Criciuma, SC.

3.Mesa: Presidente: Hilário Accioly de Freitas e Secretário:

Álvaro Alberto Barcelos;

4.Deliberações:

4.1.Redução do capital social em R\$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais) mediante a liquidação de débitos em conta corrente do acionista majoritário, passando o capital social para R\$ 2.267.443,00.

Ata lavrada nas folhas 017-V do livro no. 1 de Atas de Assembleias Gerais registrado na JUCESC sob no. 325/95 em 10/02/95.

Criciuma, 11 de setembro de 2002.

Álvaro Alberto Barcelos-Secretário

Ata arquivada na JUCESC sob no. 20021802378.

em 02/10/2002. NF 133.398  
IOMP 20466/021



**METALÚRGICA DUQUE**  
Sociedade Anônima

CIA.ABERTA - CNPJ 84.683.762/0001-20  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA: 07.10.02. LOCAL: Rua Engelberto Otto Hagemann, 396 – Joinville – SC. PRESENÇAS: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". MESA DIRETORA: Mario Hagemann – Presidente e Jetur Elias de Oliveira Filho – Secretário. PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado com observância dos prazos no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina" e no jornal local "A Notícia". DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade: 1) O cancelamento das 3.180.617 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentas e dezessete) ações PN adquiridas em 12, 22 e 24.07.02, sem redução do capital social. 2) Aprovada a alteração do artigo 5º. do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º. – O Capital Social é de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) representado por 297.900.463 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos mil e quatrocentas e sessenta e três) ações, sem valor nominal, sendo: 107.775.360 (Cento e sete milhares, setecentos e setenta e cinco mil e trezentas e sessenta) ações ordinárias e 190.125.103 (Cento e noventa milhões, cento e vinte e cinco mil e cento e três) ações preferenciais". APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A ata de que trata este extrato foi lida e aprovada, em seguida assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia, e ainda pelos Acionistas presentes. Este extrato transcreve fielmente as deliberações e principais dados constantes da ata lavrada nas folhas 36, e 36v do Livro de Atas de Assembleias Gerais no. 05 da Metalúrgica Duque S.A. Joinville, 07 de outubro de 2002. Mario Hagemann – Presidente. – Jetur Elias de Oliveira Filho – Secretário. Registrada na Jucesc sob no. 20021922020 em 15.10.2002 Max Josef Reuss Strenzel – Secretário Geral.

NF 133.499

IOMP 20525/028

SINDICATO DOS EMPREGADORES NAS INDUSTRIAS DE COMPENSADOS, LAMINADOS, MADEIREIRAS, PAPELEIRAS, MOVELEIRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTA CECÍLIA.

#### EDITAL DE CONSTRUÇÃO DE Nº 001/2002

O Presidente do Sindicato dos Empregadores nas Industrias de Compensados, Laminados, Madeireiras, Papelarias, Moveleiras, Construção Civil de Santa Cecília, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 28, Inciso IV, do Estatuto Social da Entidade e com fundamento nos Artigos 22, Inciso I e 77 do mesmo Estatuto,

#### RESOLVE :

Convocar todas as Empresas associadas ao Sindicato, através dos seus representantes, para participarem de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 23 de outubro de 2002, nas dependências do Escritório Contábil Therosht, sito à rua Papa João XXIII S/Nº, com início às 19:30 horas, para tratar da seguinte

#### ORDEM DO DIA :

- A) Eleição da Nova Diretoria – triênio 2002/2005.  
B) Outros Assuntos de Interesse da Categoria..

Publique-se, Convoque-se e Cumpra-se.

Santa Cecília, 14 de outubro de 2002.

ADELMO ORLANDO SCARIOT

PRESIDENTE NF 133.397

IOMP 20446/027

MMDSC COMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.237.134/0001-56

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Editoral de Convocação

Ficam convidados os acionistas da MMDSC COMUNICAÇÕES S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2002, na rua Dom Jaime Câmara, nº 66, conjunto 1101, em Florianópolis-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º- Aumento do capital social, ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passando sua expressão monetária de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) ou 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) novas ações, todas ordinárias classe "A", a serem subscritas ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação.

2º- Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Florianópolis(SC), 14 de outubro de 2002

Odilon Antônio Silva

Diretor Presidente

NF 133.525

IOMP 20552/025

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES**

1-Denominação: Associação de Moradores do Bairro Jardim das Flores; 2- Fins: Cultivar amizade entre associados; promover atividades sociais e recreativas; zelar pela qualidade de vida no bairro; firmar convênio com associações congêneres, autarquias e afins; promover e assistir pessoas carentes. 3) Data Fundação: 11 de setembro de 2001; 4) Prazo duração: Indeterminado; 5- Sede Social: Bairro Jardim das Flores-Treze Tílias-SC; 6-Patrimônio Social: contribuição de associados, donativos, rendimentos patrimoniais e atividades promovidas pela associação; 7- Administração: pela Diretoria, eleita pela assembleia geral, composta de Presidente, Vice, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e um Conselho de Representantes, e um Conselho Fiscal. 8- Dissolução: Per deliberação da Assembleia e o patrimônio social será revertido a uma entidade assistencial designada pela assembleia.

IOMP 180517/028

**NF 14.687****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas da Renmat Indústria e Comércio S.A. são convidados pelo Conselho de Administração a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de Outubro de 2002, as 08:00 (oito) horas, na sede da empresa, sita a Avenida Marcos Konder nº 1313, sala 512 – Centro – Itajaí – SC, a fim de deliberarem sobre:

1. Aumento do capital social em: R\$ 4.500.000,00 com a subscrição de novas ações e posterior integralização.
2. Redução de Capital Social com a absorção de Prejuízos.
3. Outros assuntos de interesse da companhia

Itajaí SC, 15 de Outubro de 2002.  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Per Olav Vollen  
Diretor Presidente

**NF 133.509**  
IOMP 20536/020**COMUNICADO**

Francisco Roberto da Luz, comerciante, CI 2175403-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 2338, nº 121, cidade de Balneário Camboriú/SC, comunica o furto ocorrido no interior de seu veículo de 01 Noot Book da marca Toshiba, 01 agenda pessoal, 01 talão de Pedido Simples da empresa Cours Pastor Ltda, 01 talão de Notas Série 01, do n. 51 a 75, 02 jaquetas de couro da cor preta, papéis diversos, e outros, cfte Boletim de Ocorrências 6188/2002, da DPC da Comarca de Balneário Camboriú/SC.

IOMP 180517/028

**NF 14.684****EDITAL PARA A FATMA**

Base Brita Ltda torna público que requereu à Fatma renovação da licença operação, área: seixos, área 4,3ha, Treviso-SC, prazo: 1 ano. Base Brita Ltda torna público que requereu à Fatma renovação da licença operação, área: seixos, área 2,6ha, Treviso-SC, prazo: 1 ano. Britapedra-Ind. Britadeira Ltda torna público que requereu à Fatma renovação: LO 286/01; área: seixos; 40,94ha, Turvo-SC, por 1 ano. Britapedra-Ind. Britadeira Ltda torna público que requereu à Fatma renovação: LO 327/01; britagem: seixos; Jacinto Machado; por: 1 ano.

**NF 133.434**  
IOMP 20503/024**BLOCOS EXTRAVIADOS**

Foram extraídos 05 blocos de Notas Fiscais Série U Mod. 01 de 001 à 125, AF Nº. 2538903, em nome de ICEPPE IND. E COM. EQUIP. POTÊNCIA PERUZZO LTDA - ME, Inscr. Est. Nº. 251568067 e CNPJ Nº. 80463011/0001-47

**NF 133.464**  
IOMP 20513/020

Ronei Elviro Pedroso-ME, CNPJ 85.380.160/0001-66, IE.252.526 830, informa que no ano de 1995 foram extraídos os seguintes Blocos de Notas Fiscais: NF Série B1 nº000164 à 000400, NF Série B2 nº000322 à 000600, NF Série C1 nº000123 à 000250, NF Série D1 000001 à 000500, NF Série E1 nº000001 à 000600 e Livros Fiscais anos de 1994e1995, que estavam em branco. Criciúma/SC

IOMP 18023/024

**NF 14.681**

A firma MARI ANGELA DA SILVA, CNPJ 01.470.005/0001-40, comunica o extravio de NF mod. 01, série 01, numeração 001 à 075. A mesma não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

**NF 133.472**  
IOMP 20473/028**PROAVE-LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Proave Agroindustrial Ltda torna público que requereu à FATMA - Fundação de Amparo e Tecnologia ao Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Operação-LAO para atividade de Incubatório de Ovos, estabelecida em Vila Nova, Içara - SC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**NF 133.461**  
IOMP 20510/020**Extravio de Documentos**

Noemy Confecções Ltda ME - Filial 01, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.527.179/0002-10 e Inscrição Estadual n. 254.106.382, comunica o extravio de 01 bloco de N.F. Série 01 de numeração 000.151 a 000.175 e a N.F. Série 02 número 000.126, todas não utilizadas.

**NF 133.452**  
IOMP 20478/020**Extravio de Notas Fiscais**

Ginelle Comércio do Vestuário Ltda ME, CNPJ/MF 82.787.177/0001-44, Insc.Est. 252.164.270, comunicou que em data, local e hora ignorados, foram extraídos blocos de notas fiscais, série C-1 , n. 000.001 a 000.050, de operações interestaduais

**NF 133.447**  
IOMP 20496/028**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

Analon Confecções Ltda ME, CNPJ 00.505.078/0001-68 e I.E. 253.008.182 comunica o extravio das Notas Fiscais Serie 1 de 01 a 75, Mod. 1 Ser. 1 de 001 a 125 e Mod. 1 Ser. 2 de 01 a 75uma parte usada e outra em branco, bem como todos os livros fiscais conforme BO 1989/02 – 1º DP – Criciúma – SC.

**NF 133.446**  
IOMP 20495/021**EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS**

Clerio da Costa-ME, inscrita no CNPJ nº 01.198.519/0001-19, comunica a perda de um bloco de notas fiscais modelo 2 série D-1 de nºs. 0001 à 1000, sendo não lançadas no livro de saídas.

**NF 133.445**  
IOMP 20494/025**Licença ambiental**

Auto Posto Nova Energia Ltda torna público que requereu a FATMA as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para a atividade comércio de combustíveis e lubrificantes e lavação de veículos sito a Avenida 25 de julho em Forquilhinha - SC.

**NF 133.436**  
IOMP 20505/027**Licença Ambiental**

Comércio de Combustíveis JB e Fernandes Ltda, torna público que requereu a FATMA as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes e lavação de veículos, sito a Rodovia SC 444 Km 11 em Içara - SC.

**NF 133.435**  
IOMP 20504/020**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

MARIO CESAR MARTENDAL, CNPJ SOB O Nº 01.726.158/0001-06, INSC EST SOB O Nº 253.431.034, COMUNICA EXTRAVIO DE NF. SERIE D1 DE 001 A 500 SERIE 01 DE 001 A 1500, E DEMAIS DOCUMENTOS DA EMPRESA.

**NF 133.430**  
IOMP 20499/027**Licença Ambiental**

Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rizzoto Ltda, torna público que requereu a FATMA as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para um comércio de combustíveis e lubrificantes e lavação rápida de veículos com instalações à Rua Gov. Jorge Lacerda, 707 Alto Feliz em Araranguá.

**NF 133.431**  
IOMP 20500/025

A empresa P. N. DA SILVA, CNPJ 80.662.810/0001-42, comunica o extravio de NF mod. 02, série D1, numeração 001 à 500. A mesma não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

**NF 133.473**  
IOMP 20471/025**EXTRAVIO NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

Judete Ines Ribeiro ME, inscrita CNPJ 85362762000190, IE 252512332 comunica extravio NF Série D-1,MD 2,em branco de n.º 000123 a 000250

**NF 133.432**  
IOMP 20501/021**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

ITÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF 79.819.355/0001-67, IE 251.464.601, comunica o extravio de Notas Fiscais Série D1 do No. 000001 à 000500 AIDF No. 1786385 e Série B1 do No. 000001 à 000500 AIDF No. 1786393 ambas da USEFI 073 e utilizadas.

**NF 133.463**  
IOMP 20512/023

**COOPERAVISU- Filial Ouro-SC** -CNPJ :700279087/0003-40 e Insc. Estadual 253345669- COMUNICA o extravio do Livro Registro Utilização de Documentos Fiscais e Termos Ocorrência n.º 01. BO 046/2002 Del.Polícia de Ouro-SC.

IOMP 18057/020

**NF 14686**

**COOPERAVISU- Filial Taio-SC** -CNPJ :700279087/0004-20 e Insc. Estadual 253756138- COMUNICA o extravio do Livro Registro Utilização de Documentos Fiscais e Termos Ocorrência n.º 01. BO 261/2002 Del.Polícia de Taio-SC.

**NF 14.686****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

Foram extraídos conforme B.O, o bloco de notas fiscais série D-1, modelo 2, NF 3151 a 3190, da empresa Antônio Nilton da Cruz ME, CNPJ 82.8882.689/0001-90, IE 252.206.495. A mesma não se responsabiliza por atos indevidos cometidos em seu nome.

IOMP 18025/024

**NF 14.678**

**COOPERAVISU- Filial Zortéa**-CNPJ :700279087/0005-01 e Insc. Estadual 263700574- COMUNICA o extravio do Livro Registro Utilização de Documentos Fiscais e Termos Ocorrência n.º 01. BO 025/2002 Del.Polícia de Zortéa-SC.

IOMP 18033/024

**NF 14.686**

**ANDRÉ LUIZ DA COSTA BARACUHY** – ME, CNPJ 85.255.156/0001-76 E IE 252.405.420, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 132, B 1º andar, Centro, Florianópolis/SC, comunica a quem interessar possa que foram extraídas as notas fiscais do nº 1 ao 250, mod. 2, série D1, AIDF nº 12.166.405 de 10/02/1992.

IOMP 18017/020

**NF 14.688****EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

Empresa Terezinha Silveira da Silva ME, CNPJ 81.027.807/0001-10 e IE 251.845.184, Comunica o Extravio de Blocos de NF MOD 02 D/1 Nº 001 À 1.500 (Todas as NF Usadas) Utilizadas até 06/1996, Conforme BO Nº 504/02.

**NF 133.394**  
IOMP 20445/024

**Wigbert Weber-ME**, CNPJ 82.120.809/0001-11, **Comunica** que foram extraídos os seguintes Doctos: 01 Bloco de Nota Fiscal de Série Única, com a Numeração 000151 à 000200 (Notas em Branco), Treze Notas Fiscais de Série 01 com a Numeração 000137 à 000150(Notas em Branco). Criciúma/SC.

IOMP 18029/027

**NF 14.682**

Auto Mecânica Rússia Ltda ME, CNPJ 85.294.114/0001-44, comunica o extravio de NF mod. 01, numeração 001 à 025, NF mod. 02 série D, SB 01, de 001 à 200, livros e notas fiscais de entrada.

IOMP 20472/021

**NF 133.474**